



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

TERMO DE REFERÊNCIA

02
20-05-22
PROCESSO Nº 180/2022
800

1. OBJETIVO

1.1 - O presente Termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão magnético/eletrônico com tarja magnética ou cartão magnético/eletrônico com chip, para a quantidade estimada de 85 (oitenta e cinco) servidores públicos da Câmara Municipal de Baixo Guandu.

1.2 - O repasse a ser administrado por cartão de alimentação será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais por servidor, podendo ser reajustado em cada exercício conforme IPCA através de portaria.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético/eletrônico com tarja magnética ou com chip, destinados a pagamento de vale-alimentação para servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação de empresa para este serviço deve-se a contínua necessidade de atendimento a Lei nº 3.120, de 18 de Maio de 2022, que dispõe sobre a Concessão de auxílio alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu e confere ao servidor o direito do auxílio-alimentação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR

4.1 - Além da observância às Leis 10.520/02, Lei 8666/93 e alterações a Lei complementar nº 123/06, apresenta-se ainda necessária a observância da Legislação e nos termos das Leis Municipais nº 3.120, de 18 de Maio de 2022.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Confeção dos cartões alimentação de forma personalizada, a critério da Câmara Municipal de Baixo Guandu, na quantidade estimada de 85 (oitenta e cinco) cartões, correspondente ao número de servidores ocupantes de cargo efetivo e/ou em comissão, bem como os servidores a disposição da Câmara que se enquadrem nos termos de seção, cada um com crédito mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

5.1.1 - Os Cartões de Auxílio-Alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético com tarja magnética ou chip, personalizados com nome do servidor e do CONTRATANTE, possuir tarja magnética ou chip de segurança, senha pessoal e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais;

5.2 - A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Câmara no caso de novas nomeações e/ou exonerações, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela Câmara de acordo com a rotatividade dos servidores.

5.3 - O auxílio-alimentação seguirá os padrões da Lei 3.120/2022

5.4 - O valor estabelecido para o auxílio-alimentação poderá ser alterado por portaria apurado pelo índice de IPC-A anualmente.

5.5 - Os cartões alimentação deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, na direção Administrativa da Câmara Municipal de Baixo Guandu, que distribuirá os mesmos aos beneficiários.

5.6 - A empresa vencedora deverá efetuar a inclusão mensal dos créditos nos cartões de Vale-Alimentação e fazer o gerenciamento das despesas realizadas, até o limite autorizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

5.7 - As quantidades mensais dos créditos a serem fornecidos, os nomes e os dados dos beneficiários serão comunicados pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Baixo Guandu, até o quinto dia útil de cada mês, ocorrendo a liberação dos referidos créditos nos cartões no dia 20 de cada mês.

03
20.05.22
PROCESSO Nº 130/2022
BGA

5.7.1 - Caso dia 20 caia em final de semana ou feriado, o crédito será antecipado para o último dia útil anterior.

5.7.2 - O descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme o cronograma previsto no item 5.7, poderá ensejar a aplicação de penalidades constantes no item 8;

5.7.3 - O pagamento da Nota Fiscal está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal por problemas documentais, não isenta a CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas estabelecidas no item 5.7.

5.8 - Os cartões alimentação deverão ser aceitos em hipermercados, supermercados, mercearias, armazéns, peixarias, hortomercados, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios similares e demais estabelecimentos que comercializarem alimentos, obrigatoriamente dentro do município de Baixo Guandu e seus municípios limítrofes;

5.9 - Os benefícios creditados no cartão são acumulativos e não deverão ter validade, ficando sua utilização a cargo do beneficiário.

5.10- A CONTRATADA fica obrigada a garantir a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do pedido, de pelo menos 01 (um) Cartão de Auxílio- Alimentação por servidor e por caso apresentado abaixo, sem custo, nas mesmas características e condições definidas no item 5, quando solicitado pelo servidor, nos casos de:

- a) extravio, quando apresentada uma declaração de extravio assinada pelo servidor;
- b) Roubo ou Furto, quando apresentado o Boletim de Ocorrência (B.O.) e a declaração de roubo ou furto assinada pelo servidor.

5.10.1 - Fora o caso acima mencionado, o custo de emissão de outros cartões será arcado pelos usuários, conforme valores informados pela CONTRATADA.

5.11 - Caso ocorra a necessidade de cancelamento de cartão do benefício, os créditos constantes do cartão a ser cancelado deverão ser repassados ao novo cartão emitido em nome do beneficiário.

5.12- Caso os cartões entregues pela CONTRATADA que não atendam às especificações contidas neste Termo ou apresentem quaisquer defeitos, a Câmara Municipal de Baixo Guandu os rejeitará. Neste caso a CONTRATADA fica obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A empresa vencedora do certame fica obrigada:

6.1.1 - A possuir e manter o controle informatizado e relatórios gerenciais das emissões dos cartões.

6.1.2 - A possuir seguro dos cartões até a entrega Direção Administrativa da Câmara Municipal de Baixo Guandu, responsável pelo recebimento.

6.1.3 - A ter responsabilidade de rede de estabelecimentos comerciais conveniados suficientes ao atendimento do objeto da presente licitação, com a obrigatoriedade de estabelecimentos dentro dos municípios Baixo Guandu e seus distritos.

6.1.4 - A manter equipe técnica específica, para o atendimento do contrato, disponível



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

ao contratante e tecnologia e sistema de informática que permitam controlar e autorizar a utilização de cartões.

6.2 - Deverá emitir cartões que permitam senha individual, na modalidade do benefício.

6.3 - Deverá providenciar a recarga dos cartões, on-line, no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da data do respectivo pedido.

6.4 - Prestar atendimento "Call Center" 24 (Vinte e quatro) horas por dia, para bloqueio em caso de perda ou roubo do cartão.

6.5 - Os cartões terão a validade enquanto perdurar o contrato.

6.6 - A empresa deverá entregar 2ª via do cartão em até 05 (Cinco) dias úteis a contar da data da solicitação feita exclusivamente pelo Setor de recursos Humanos da Câmara Municipal de Baixo Guandu.

6.7 - A visualização do saldo será via comprovante de vendas e/ou SMS e/ou internet (site ou aplicativos)

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Requisitar os créditos referentes ao Auxílio-alimentação, por escrito ou meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, especificando os valores devidos a cada servidor;

7.2 - Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a CONTRATADA para a realização do objeto de que trata este Termo de Referência e o contrato dele decorrente;

7.3 - Designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

7.4 - Designar servidor, pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Baixo Guandu, para representá-la perante a CONTRATADA;

7.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços prestados;

7.6 - Comunicar por escrito todas as alterações efetuadas no planejamento preestabelecido;

7.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o perfeito exercício do objeto contratado;

7.8 - Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em lei;

7.9 - Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado;

7.10 - Pagar as faturas apresentadas pela CONTRATADA;

7.11 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

04
2015-22
PROCESSO Nº 130/2022
PAC

8. PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVO

8.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

8.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

05
20-05-22
PROCESO Nº 180/2022
Bao

8.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

8.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos.

8.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da CONTRATANTE, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

8.4 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

8.4.1 - O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

8.5 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

8.6 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A Câmara Municipal de Baixo Guandu pagará pela quantidade de cartões efetivamente em uso pelos servidores. As quantidades apresentadas neste Termo de Referência servirão de parâmetro para as empresas participantes.

9.1.1 - Estimativa da quantidade de vales a serem adquiridos por vínculo dos servidores. Essa quantidade foi apurada baseada no total de servidores efetivos e comissionados ativos em abril/2022.

9.2 - A Câmara deverá auxiliar a empresa contratada na implantação e troca de dados, caso necessário.

9.3 - Fornecer os dados cadastrais dos servidores públicos municipais, obedecendo às normas do Sistema de Repasses da Empresa (layout dos dados), considerando: Nome, CPF, Matrícula.

9.4 - A empresa deverá realizar mensalmente o repasse para pagamento à Rede Credenciada, através de Sistema de Repasse da Empresa, dispondo das informações deste fluxo para o eventual controle destes pagamentos.

10. REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

10.1 - A contratada deverá comprovar possuir rede credenciada conforme quantitativo mínimo estabelecido na tabela abaixo:

Item Localidade

Quantidade mínima de estabelecimentos na Rede Credenciada

1 Estado do Espírito Santo:	100
2 Baixo Guandu:	10
3 Aimorés - MG:	05
4 Colatina - 10	

06
20.05.22
PROCESSO Nº 180/2022
Eduardo

10.2 - A comprovação da rede credenciada deverá ser feita junto à Câmara Municipal de Baixo Guandu através da direção administrativa, por meio de declaração conforme estabelecido.

10.3 - A comprovação dar-se-á por meio de declaração, onde deverá constar razão social, nome fantasia, endereço, telefone e CNPJ.

10.4 - A opção por serviços com abrangência em todos os itens da tabela se justifica, pois, são cidades circunvizinhas a Baixo Guandu e onde existe um trânsito Considerável de servidores.

10.5 - A intenção é proporcionar um cartão que contemple cobertura de rede credenciada em redes de hipermercados, supermercados, mercearias, armazéns, peixarias, hortomercados, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios similares e demais estabelecimentos que comercializarem alimentos; de forma que o servidor possa gozar de ampla cobertura e possibilitar que escolha o estabelecimento que ofereça o melhor preço e condições de compra.

10.6 - Em caso de Dúvida quanto à regularidade do credenciamento listado, o gestor





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

do contrato poderá solicitar ao licitante a comprovação do mesmo pela apresentação do(s) respectivo(s) contrato(s) firmado(s) com o(s) estabelecido(s) listado(s).

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Prazo de vigência do contrato: 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis de acordo com o Art.57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a Câmara Municipal de Baixo Guandu, da Nota Fiscal ou Boleto Bancário, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de Requisição do pagamento.

12.2 - As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após ser atestada pelo fiscal;

12.3 - A fatura será paga em até 10 (dez) dias úteis após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = (VF \times 0,33 \times ND) / 100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

12.4 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;

12.5 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

12.6 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, devidamente corrigida;

12.7 - A Câmara Municipal de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

12.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;

12.9 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 - DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA



07
20.05.22
PROCESSO Nº 130/2022
Baixo Guandu



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

PROJETO/ATIVIDADE: 2002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E SUAS ATIVIDADES.

ELEMENTO DESPESA: 33904600000 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08
20.05.22
PROCESSO Nº 380/2022
Braz

14 - VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 - A Taxa de Administração máxima admissível é 0,00% (zero percentual) para a quantidade estimada de 85 cartões de vale-alimentação.

14.2 - Os licitantes poderão ofertar Taxa de Administração em percentual zero.

14.3 - O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

14.4 - Na taxa de administração ou desconto apresentada na proposta comercial devem estar incluídas todas as despesas e custos inerentes à emissão e possíveis substituições dos cartões, assim como o custo de frete, bem como transporte, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

14.6 - Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO

15.1 - Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A CONTRATANTE designará um representante, a ser denominado "Fiscal do Contrato", para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Direção Administrativa da Câmara Municipal de Baixo Guandu, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

17.4 - A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

a) Proceder eventuais substituições de seus empregados ou equipamentos, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

b) Manter elevado padrão dos serviços prestados;

c) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas;

17.5 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Câmara Municipal de Baixo Guandu, em conformidade com a legislação.

Baixo Guandu-ES, 19 de Maio de 2022

Salatier Dias Bebiano
Diretor Administrativo
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES

09
2.15.22
PROJ. Nº 180/2022
Bee



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

DESPACHO

PROCESSO: 180/2022

DO: EXMO. SR. PRESIDENTE

LEANDRO GOMES DA CRUZ

PARA: SETOR DE COMPRAS

Fls.: 10
Processo nº 180 /20 22
Ass.: [assinatura]

CONSIDERANDO o pedido inicial do Diretor Administrativo Salatiel Dias Bebiano, o objeto do presente Termo é a contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão magnético/eletrônico – Cartão Alimentação para os servidores desta Casa de Leis.

DETERMINO ao Setor de Compras proceder ao menos 03 (TRÊS) orçamentos cujo a especificações estão descritas anteriormente nos autos deste processo nas folhas de nº 02 a 09.

Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aos vinte e três dia do mês de Maio de dois mil de vinte e dois.

Leandro Gomes da Cruz
LEANDRO GOMES DA CRUZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Fls.: 11

Processo nº 180 / 2022

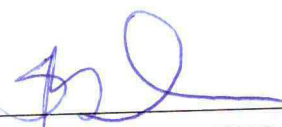
Ass.: S

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Remessa Nº **000016446**
Responsável **SALATIEL DIAS BEBIANO**
Data e Hora **23/05/2022 09:39:12**
Despacho

BAIXO GUANDU, 23 de maio de 2022


SALATIEL DIAS BEBIANO
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000180/2022 - Interno

Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão magnético/eletrônico, cartão alimentação.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **COMPRAS**

Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / ____

COMPRAS

**PROPOSTA COMERCIAL****A/C CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - ES**Razão Social: **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ: **04.627.085/0001-93**Inscrição Municipal: **0438556**Endereço: **RUA BÁRBARA HELIODORA, N° 399 - MEZANINO B - CENTRO**CEP: **35.010-040** Cidade: **GOVERNADOR VALADARES UF: MG**Fone: **(33)2101-1000** E-mail: **licitacoes@bigcard.com.br / juridico.licitacao@bigcard.com.br**Banco: **BANCO DO BRASIL** Conta Corrente: **130.000-8** Agência: **3394-4**

Subscritor da Presente Proposta: **Dr. Rodrigo Esteves da Cruz**, brasileiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 897.170.666-04 e Identidade M-6.828.799-SSP/MG, OAB Nº 849B endereço comercial na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 3370 sala 102, centro - Teixeira de Freitas/BA - CEP: 45985-200

Objeto	Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de auxílio alimentação, por Meio de cartão magnético/eletrônico com tarja magnética ou com chip, destinados a pagamento de vale-alimentação para servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES.	
01	Taxa de Administração	0%

Validade da proposta: 30 (trinta dias)

Governador Valadares/MG, 14 de JUNHO 2022.

04.627.085/0001-93
BIGCARD ADMINISTRADORA DE
CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA
 Rua Bárbara Heliodora, 399 - Andar M. Sl. B
 Centro - CEP 35 010-040
GOV. VALADARES - M. G.

Dr. Rodrigo Esteves da Cruz
BIGCARD ADMIN. DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA
Dr. Rodrigo Esteves da Cruz

Fls.: 12
 Processo nº 180 /20 21
 Ass.: [Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.627.085/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIGCARD	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BARBARA HELIODORA	NÚMERO 399	COMPLEMENTO MESANINO B
-----------------------------------	---------------	---------------------------

CEP 35.010-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES	UF MG
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@BIGCARD.COM.BR	TELEFONE (33) 2101-1000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2022 às 08:58:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls.: 13
Processo nº 180 / 20 26
Ass.: [Assinatura]

Empresa: Convênios Card Administradora e Editora LTDA - EPP

CNPJ: 08.656.963/0001-50

Endereço: Rua Felipe Boller Júnior, 4260, Jd. São Fernando/ Pirassununga-SP

Telefone: (19) 4042-6858 e-mail: yury@convenioscard.com.br

Cidade: Pirassununga-SP

Data: 20/06/2022

O presente Termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão magnético/eletrônico com tarja magnética ou cartão magnético/eletrônico com chip, para a quantidade estimada de 85 (oitenta e cinco) servidores públicos da Câmara Municipal de Baixo Guandu.

Lote	Qtde. Cartões (A)	Valor Unitário (B)	Valor Mensal $C = (A \times B)$	Taxa de Administração ofertada (%) (D)	Valor Global (12 meses) com taxa de Adm $[C \times 12 (C \times D)]$
1	85	R\$ 200,00	R\$ 17.000,00	0,00%	R\$ 204.000,00

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Convênios Card Administradora e Editora LTDA - EPP
CNPJ: 08.656.963/0001-50Fls.: 11
Processo nº 180 / 20 21
Ass.: [assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.656.963/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FELIPE BOLLER JUNIOR	NÚMERO 4260	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 13.631-120	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO FERNANDO	MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA	UF SP
-------------------	--	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@CONFIANCA-CONTABILIDADE.COM	TELEFONE (19) 3573-7700/ (13) 3573-7701
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2022 às 08:59:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls.: 15
Processo nº 180 /20 22
Ass.:

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES**Pesquisa de Preços Nº 000017/2022**

Empresa: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME.

Endereço: Calçada das Margaridasn. 163 – Sala 02 – Condomínio Centro Comercial de Alphaville – Barueri-SP – CEP: 06453-038.

CNPJ.: 21.935.659/0001-00.

IE: Isenta.

IM:10.104.

Telefone: (19) 3713-9244.

E-mail: licitacoes@ifacecard.com.br

(11) 97033-5170

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão magnético/eletrônico com tarja magnética ou cartão magnético/eletrônico com chip, para a quantidade estimada de 85 (oitenta e cinco) servidores públicos da Câmara Municipal de Baixo Guandu.	FACE CARD.	UN.	85.	R\$ 200,00.	R\$ 17.000,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 (vinte) dias.

A entrega da(s) mercadoria(s) deverá ser imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

A Nota Fiscal só pode ser emitida após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento) e/ou OS (Ordem de Serviço).

Local de Entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal de Baixo Guandu

Os preços acima mencionados, foram elaborados pelo nosso estabelecimento. Portanto, autentico a veracidade dos mesmos.
E por estar assim justo e de acordo, firmo o presente instrumento.

17/06/2022.**Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa**

FACE CARD
ADMINISTRADORA DE
CARTÕES
LTDA:2193565
9000100

Assinado de forma digital por FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA:21935659000100
Dados: 2022.06.17 17:26:43 -03'00'

Carimbo e Assinatura da Empresa

Fls.: 16
Processo nº 180 /20 22
Ass.: [Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.935.659/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2015
NOME EMPRESARIAL FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACE CARD		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO CALC DAS MARGARIDAS	NÚMERO 163	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 06.453-038	BAIRRO/DISTRITO CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE	MUNICÍPIO BARUERI
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TBNCONTLIMEIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (19) 9300-6345	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2022 às 08:59:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls.: 17
Processo nº 180 / 20 22
Ass.:

Re: COTAÇÃO VALE ALIMENTAÇÃO

"Reginaldo Sergio de Castro" <reginaldo.castro@valecard.com.br>

9 de Junho de 2022 21:46

Para: direcao@baixoguandu.es.leg.br

Prezados, boa noite.

Declinamos da apresentação de cotação.

Atenciosamente,

Reginaldo Sérgio de Castro

Gerente de Negócios - Mercado Público

(34) 98421-3221

www.valecard.com.br

 valecard_oficial

 ValeCardOficial

 34 98424-9742

Central de atendimento whatsapp



"Classificação da Informação: Normal / Não monitorada / Não crítica"

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Caso não seja o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that you may not review, retransmit, convert to hard copy, copy, use or distribute this email message or any attachments to it. If you have received this email in error, please contact the sender immediately and delete this message from any computer or other data bank.

De: direcao@baixoguandu.es.leg.br

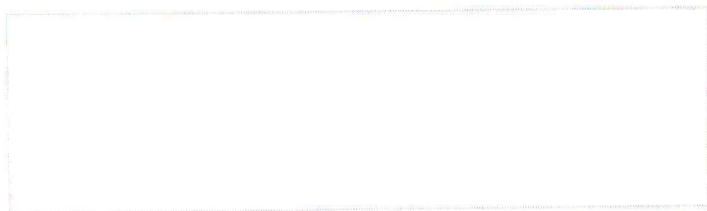
Para: "licitacoes" <licitacoes@valecard.com.br>

Enviadas: Quinta-feira, 9 de junho de 2022 10:24:48

Assunto: COTAÇÃO VALE ALIMENTAÇÃO

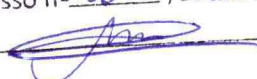
Bom dia

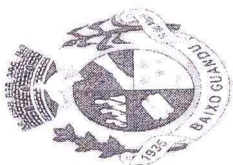
Segue em anexo cotação (Orçamento) para realização de Pregão para Ticket Alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu.



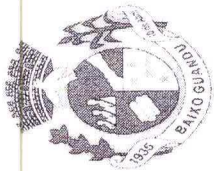
Fls.: 18 -

Processo nº 180 / 2022

Ass.: 



Câmara Municipal de Baixo Guandu
Governo do Estado do ES



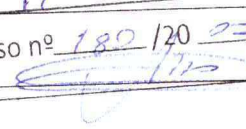
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000017/2022 - Processo Nº 000180/2022 - Menor Preço por Item

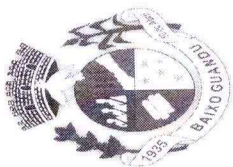
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA		CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA-EPP		FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME		Total		
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		000000016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO, 1. objetivo 1.1 - o presente termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão magnético/eletônico com tarja magnética ou cartão magnético/eletônico com chip, para a quantidade estimada de 85 (oitenta e cinco) servidores públicos da câmara municipal de baixo guandu. 1.2 - o repasse a ser administrado por cartão de alimentação será de R\$ 200,00(duzentos reais) mensais por servidor, podendo ser reajustado em cada exercício conforme ipca através de portaria. 2. objeto 2.1 - contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético/eletônico com tarja magnetica ou com chip, destinados a pagamento de vale-alimentação para servidores da câmara municipal de baixo guandu-es. 3. justificativa 3.1 - a contratação de empresa para este serviço deve-se a contínua necessidade de atendimento a lei nº 3.120, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores da câmara municipal de baixo guandu e confere ao servidor o direito do auxílio-alimentação. 4. fundamentação legal complementar 4.1 - além da observância às leis 10.520/02, lei 8666/93 e alterações a lei complementar nº 123/06, apresenta-se ainda necessária a observância da legislação e nos termos das leis	%	1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fls.: 19

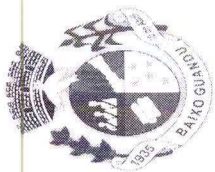
Processo nº 180 /20 22

Ass.: 

Ass.: _____
Processo nº 180 / 20 22
Fls.: 19



Câmara Municipal de Baixo Guandu
Governo do Estado do ES



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BIG CARD		CONVÊNIOS CARD		FACE CARD		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			municipais nº 3.120, de 18 de maio de 2022.										
			5. descrição dos serviços										
			5.1 - confecção dos cartões alimentação de forma personalizada, a critério da câmara municipal de baixo guandu, na quantidade estimada de 85 (oitenta e cinco) cartões, correspondente ao número de servidores ocupantes de cargo efetivo e/ou em comissão, bem como os servidores a disposição da câmara que se enquadrem nos termos de seção, cada um com crédito mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).										
			5.1.1 - os cartões de auxílio-alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético com tarja magnética ou chip, personalizados com nome do servidor e do contratante, possuir tarja magnética ou chip de segurança, senha pessoal e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais;										
			5.2 - a quantidade de cartões poderá ser alterada pela câmara no caso de novas nomeações e/ou exonerações, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela câmara de acordo com a rotatividade dos servidores.										
			5.3 - o auxílio-alimentação seguirá os padrões da lei 3.120/2022										
			5.4 - o valor estabelecido para o auxílio-alimentação poderá ser alterado por portaria apurado pelo índice de ipc-a anualmente.										
			5.5 - os cartões alimentação deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, na direção administrativa da câmara municipal de baixo guandu, que distribuirá os mesmos aos beneficiários.										
			5.6 - a empresa vencedora deverá efetuar a inclusão mensal dos créditos nos cartões de vale-alimentação e fazer o gerenciamento das despesas realizadas, até o limite autorizado.										
			5.7 - as quantidades mensais dos créditos a serem fornecidos, os nomes e os dados dos beneficiários serão comunicados pelo setor de recursos humanos da câmara municipal de baixo guandu, até o quinto dia útil de cada mês, ocorrendo a liberação dos referidos créditos nos cartões no dia 20 de cada mês.										

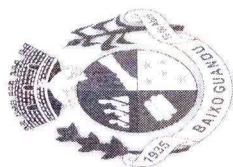
Fls.: 20

Processo nº 180 /20 22

Ass: 



Câmara Municipal de Baixo Guandu
Governo do Estado do ES



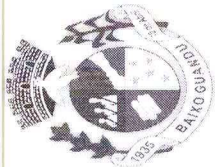
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA		CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA-EPP		FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME		Total		
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
			5.7.1 - caso dia 20 caia em final de semana ou feriado, o crédito será antecipado para o último dia útil anterior. 5.7.2 - o descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme o cronograma previsto no item 5.7, poderá ensejar a aplicação de penalidades constantes no item 8; 5.7.3 - o pagamento da nota fiscal está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. o não pagamento da nota fiscal por problemas documentais, não isenta a contratada de efetuar os créditos nas datas estabelecidas no item 5.7. 5.8 - os cartões alimentação deverão ser aceitos em hipermercados, supermercados, mercearias, armazéns, peixarias, hortomercados, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios similares e demais estabelecimentos que comercializarem alimentos, obrigatoriamente dentro do município de baixo guandu e seus municípios limítrofes; 5.9 - os benefícios creditados no cartão são acumulativos e não deverão ter validade, ficando sua utilização a cargo do beneficiário. 5.10- a contratada fica obrigada a garantir a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do pedido, de pelo menos 01 (um) cartão de auxílio- alimentação por servidor e por caso apresentado abaixo, sem custo, nas mesmas características e condições definidas no item 5, quando solicitado pelo servidor, nos casos de: a) extravio, quando apresentada uma declaração de extravio assinada pelo servidor; b) roubo ou furto, quando apresentado o boletim de ocorrência (b.o.) e a declaração de roubo ou furto assinada pelo servidor. 5.10.1 - fora o caso acima mencionado, o custo de emissão de outros cartões será arcado pelos usuários, conforme valores											

Fls.: 26

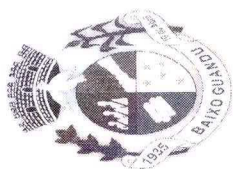
Processo nº 180 /20 22

Ass.: 

Fls.: 26 -
Processo nº 180 /20 22
Ass.: [Assinatura]



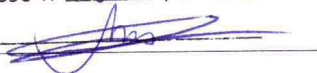
Câmara Municipal de Baixo Guandu
Governo do Estado do ES

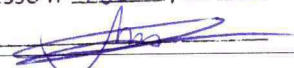


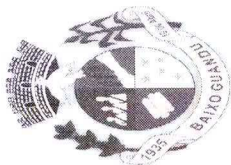
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA		CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA-EPP		FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME		Total			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
			informados pela contratada. 5.11 - caso ocorra a necessidade de cancelamento de cartão do benefício, os créditos constantes do cartão a ser cancelado deverão ser repassados ao novo cartão emitido em nome do beneficiário. 5.12- caso os cartões entregues pela contratada que não atendam às especificações contidas neste termo ou apresentem quaisquer defeitos, a câmara municipal de baixo guandu os rejeitará. neste caso a contratada fica obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação; 6. obrigações da contratada 6.1 - a empresa vencedora do certame fica obrigada: 6.1.1 - a possuir e manter o controle informatizado e relatórios gerenciais das emissões dos cartões. 6.1.2 - a possuir seguro dos cartões até a entrega direção administrativa da câmara municipal de baixo guandu, responsável pelo recebimento. 6.1.3 - a ter responsabilidade de rede de estabelecimentos comerciais conveniados suficientes ao atendimento do objeto da presente licitação, com a obrigatoriedade de estabelecimentos dentro dos municípios baixo guandu e seus distritos. 6.1.4 - a manter equipe técnica específica, para o atendimento do contrato, disponível ao contratante e tecnologia e sistema de informática que permitam controlar e autorizar a utilização de cartões. 6.2 - deverá emitir cartões que permitam senha individual, na modalidade do benefício 6.3 - deverá providenciar a recarga dos cartões, on-line, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do respectivo pedido. 6.4 - prestar atendimento "call center" 24 (vinte e quatro) horas												

Fls.: 22

Processo nº 180 /20 22

Ass.: 

Fls.: 22
Processo nº 180 /20 22
Ass.: 



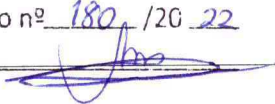
Câmara Municipal de Baixo Guandu
Governo do Estado do ES



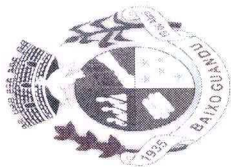
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA		CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA-EPP		FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME		Total		
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
			por dia, para bloqueio em caso de perda ou roubo do cartão. 6.5 - os cartões terão a validade enquanto perdurar o contrato. 6.6 - a empresa deverá entregar 2ª via do cartão em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação feita exclusivamente pelo setor de recursos humanos da câmara municipal de baixo guandu. 6.7 - a visualização do saldo será via comprovante de vendas e/ou sms e/ou internet (site ou aplicativos) 7. obrigações e responsabilidades da contratante 7.1 - requisitar os créditos referentes ao auxílio-alimentação, por escrito ou meio eletrônico disponibilizado pela contratada, especificando os valores devidos a cada servidor. 7.2 - exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a contratada para a realização do objeto de que trata este termo de referência e o contrato dele decorrente; 7.3 - designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual; 7.4 - designar servidor, pertencente ao quadro da câmara municipal de baixo guandu, para representá-la perante a contratada; 7.5 - notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços prestados; 7.6 - comunicar por escrito todas as alterações efetuadas no planejamento preestabelecido; 7.7 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada para o perfeito exercício do objeto contratado; 7.8 - analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas											

Fls.: 23

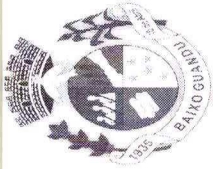
Processo nº 180 / 20 22

Ass.: 

Fls.: 23
Processo nº 180 /20 22
Ass.: [assinatura]



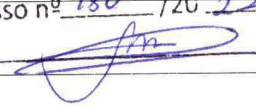
Câmara Municipal de Baixo Guandu
Governo do Estado do ES



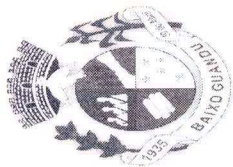
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA		CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA-EPP		FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME		Total			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
			encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em lei; 7.9 - prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução do objeto contratado; 7.10 - pagar as faturas apresentadas pela contratada; 7.11 - notificar a contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços. 8. penalidades e recursos administrativo 8.1 - se a contratada descumprir as condições deste contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas na lei nº 8.666/1993, como falhareu ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuizo da reparação dos danos causados à administração pública municipal. 8.1.1 - advertência - nos casos de: a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada; b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada. 8.1.2 - multa - nos seguintes casos e percentuais: a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0.3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado; b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da nota de empenho ou rescisão contratual;												

Fls.: 25

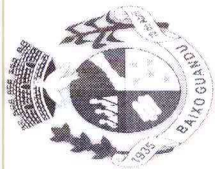
Processo nº 180 / 20 22

Ass.: 

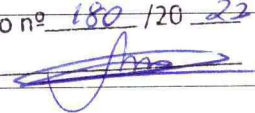
Fls.: 25
Processo nº 180 /20 22
Ass.: [Assinatura]

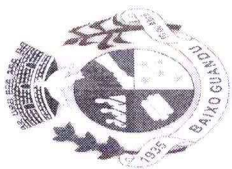


Câmara Municipal de Baixo Guandu
Governo do Estado do ES

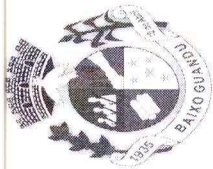


Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BIG CARD		CONVÊNIOS CARD		FACE CARD		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta; d) recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta; e) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente. 8.1.2.1 - as multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso. 8.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração: a) por atraso injustificado na execução do contrato superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses; b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro: até 01 (um) ano; c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano; d) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos. 8.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.										

Fls.: 25
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: 



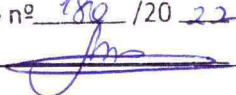
Câmara Municipal de Baixo Guandu
Governo do Estado do ES



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA		CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA-EPP		FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME		Total			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
			8.3.1 - a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública e a declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo presidente da contratante, as demais sanções pelo gestor/fiscal do contrato. 8.4 - da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação. 8.4.1 - o recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis. 8.5 - da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato. 8.6 - as multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela contratada mediante depósito em conta corrente da contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente. 9. disposições gerais 9.1 - a câmara municipal de baixo guandu pagará pela quantidade de cartões efetivamente em uso pelos servidores, as quantidades apresentadas neste termo de referência servirão de parâmetro para as empresas participantes. 9.1.1 - estimativa da quantidade de vales a serem adquiridos por vínculo dos servidores. essa quantidade foi apurada baseada no total de servidores efetivos e comissionados ativos em abril/2022. 9.2 - a câmara deverá auxiliar a empresa contratada na implantação e troca de dados, caso necessário. 9.3 - fornecer os dados cadastrais dos servidores públicos												

Fls.: 26

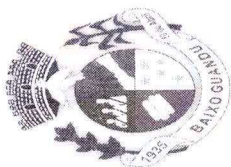
Processo nº 180 /20 22

Ass.: 

Fls.: 26 -
Processo nº 180 /20 22
Ass.: [assinatura]

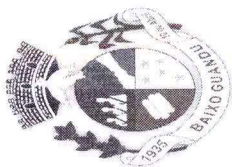


Câmara Municipal de Baixo Guandu
Governo do Estado do ES



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA		CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA-EPP		FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME				
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
			municipais, obedecendo às normas do sistema de repasses da empresa (layout dos dados), considerando: nome, cpf, matrícula. 9.4 - a empresa deverá realizar mensalmente o repasse para pagamento à rede credenciada, através de sistema de repasse da empresa, dispondo das informações deste fluxo para o eventual controle destes pagamentos. 10. rede de estabelecimentos credenciados 10.1 - a contratada deverá comprovar possuir rede credenciada conforme quantitativo mínimo estabelecido na tabela abaixo: item localidade quantidade mínima de estabelecimentos na rede credenciada 1 estado do espírito santo: 100 2 baixo guandu: 10 3 aimorés - mg: 05 4 colatina - 10 10.2 - a comprovação da rede credenciada deverá ser feita junto à câmara municipal de baixo guandu através da direção administrativa, por meio de declaração conforme estabelecido. 10.3 - a comprovação dar-se-á por meio de declaração, onde deverá constar razão social, nome fantasia, endereço, telefone e cnpj. 10.4 - a opção por serviços com abrangência em todos os itens da tabela se justifica, pois, são cidades circunvizinhas a baixo guandu e onde existe um trânsito considerável de servidores. 10.5 - a intenção é proporcionar um cartão que contemple cobertura de rede credenciada em redes e hipermercados, supermercados, mercearias, armazéns, peixarias, hortomercados, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios similares e demais estabelecimentos que comercializarem											
													Fls.: 27	
													Processo nº 180 /20 22	
													Ass.: 	

Fls.: 27
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: [Assinatura]



Câmara Municipal de Baixo Guandu
Governo do Estado do ES



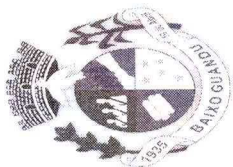
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA		CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA-EPP		FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME		Total			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
			alimentos, de forma que o servidor possa gozar de ampla cobertura e possibilitar que escolha o estabelecimento que ofereça o melhor preço e condições de compra. 10.6 - em caso de dúvida quanto à regularidade do credenciamento listado, o gestor do contrato poderá solicitar ao licitante a comprovação do mesmo pela apresentação do(s) respectivo(s) contrato(s) firmado(s) com o(s) estabelecido(s) listado(s). 11. vigência da contratação 11.1 - prazo de vigência do contrato: 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis de acordo com o art.57, II, da lei nº 8.666/93 e alterações. 12. forma de pagamento 12.1 - o pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a câmara municipal de baixo guandu, da nota fiscal ou boleto bancário, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da lei nº 8.666/1993 e da declaração de requisição do pagamento. 12.2 - as notas fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após ser atestada pelo fiscal; 12.3 - a fatura será paga em até 10 (dez) dias úteis após o seu processamento. após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos: vm = (vf x 0,33 x nd) /100 onde: vm = valor da multa financeira. vf = valor da nota fiscal referente ao mês em atraso. nd = número de dias em atraso. 12.4 - a nota fiscal deverá conter o mesmo cnpj apresentado para credenciamento e a mesma razão social do contrato social, ato												

Fls.: 28

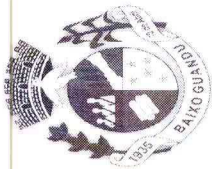
Processo nº 180 /20 22

Ass.: 

Fls.: 28
Processo nº 180 /20 22
Ass.: [Assinatura]



Câmara Municipal de Baixo Guandu
Governo do Estado do ES



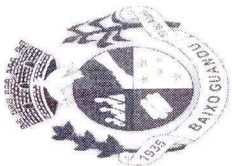
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA		CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA-EPP		FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME		Total			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
			constitutivo ou estatuto apresentado no ato do credenciamento; 12.5 - qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na ata da sessão pública ou no contrato, deverá ser comunicado a câmara municipal de baixo guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente; 12.6 - ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida; 12.7 – a câmara municipal de baixo guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual; 12.8 - para a efetivação do pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta e a habilitação; 12.9 - o relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da lei nº 5.383/1997. 13. dotação orçamentária 13.1 - as despesas inerentes a este termo de referência correrão à conta do: órgão: 01 - câmara municipal de baixo guandu unidade orçamentária: 01 - câmara municipal de baixo guandu função: 01 - legislativa subfunção: 031 - ação legislativa programa: 0112 - manutenção das atividades do poder legislativo projeto/atividade: 3039 - manutenção das atividades do poder legislativo. elemento despesa: 339039000000 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica fonte de recurso: 100100000000 – recursos ordinários comp.: 2111												

Fls.: 29

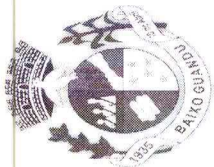
Processo nº 180 / 20 22

Ass.: 

Fls.: 29
Processo nº 180 /20 22
Ass.: [assinatura]



Câmara Municipal de Baixo Guandu
Governo do Estado do ES



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BIG CARD		CONVÊNIOS CARD		FACE CARD	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			sub-elemento: 33903999000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica								
			14 - valor da contratação e da aceitabilidade da proposta								
			14.1 - a taxa de administração máxima admissível é 0,00% (zero percentual) para a quantidade estimada de 85 cartões de vale-alimentação.								
			14.2 - os licitantes poderão ofertar taxa de administração em percentual zero ou percentual negativo.								
			14.3 - o valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa e expresso no mapa comparativo;								
			14.4 - será vencedora a proposta de menor taxa de administração ou desconto, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste termo como as empresas cadastradas no ato da licitação;								
			14.5 - na taxa de administração ou desconto apresentada na proposta comercial devem estar incluídas todas as despesas e custos inerentes à emissão e possíveis substituições dos cartões, assim como o custo de frete, bem como transporte, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.								
			14.6 - os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no art. 65 da lei nº 8.666/93.								
			14.7 - serão admitidas as propostas com até dois zeros depois da vírgula.								
			15. da rescisão								
			15.1 - poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em								

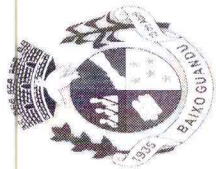
Fls.: 30

Processo nº 180 /20 22

Ass.: [Assinatura]



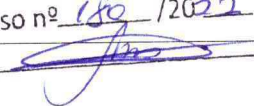
Câmara Municipal de Baixo Guandu
Governo do Estado do ES



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA		CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA-EPP		FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME		Total		
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
			parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 16. responsabilidade civil 16.1 - a contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada ou de seus prepostos, independente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita. 17. fiscalização do contrato 17.1 - a contratante designará um representante, a ser denominado "fiscal do contrato", para o acompanhamento da execução do presente contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no art. 67 da lei nº 8.666/93. 17.2 - o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. 17.3 - as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas à direção administrativa da câmara municipal de baixo guandu, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis. 17.4 - a contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando: a) proceder eventuais substituições de seus empregados ou equipamentos, dando ciência prévia ao fiscal do contrato; b) manter elevado padrão dos serviços prestados; c) manter permanente contato com a fiscalização da contratante, para solução de eventuais problemas;											

Fls.: 32

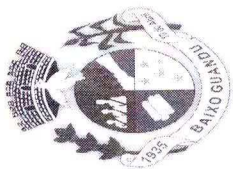
Processo nº 189 / 2022

Ass.: 

Fls.: 32
Processo nº 189/2022
Ass.: [Assinatura]



Câmara Municipal de Baixo Guandu
Governo do Estado do ES



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA		CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORIA LTDA-EPP		FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			17.5 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da câmara municipal de baixo guandu, em conformidade com a legislação.										
Valor Total OBTIDO						17.000,00		17.000,00		17.000,00		17.000,00	
Valor Total VENCIDO						17.000,00		17.000,00		17.000,00		17.000,00	

Fls.: 32
Processo nº 280 /20 22
Ass.:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

Despacho

Baixo Guandu ES 21 de junho de 2022.

Processo nº 00180/2022

DO: Setor de Compras

Considerando após exaurir pesquisa de mercado regional que o objetivo dos autos é a contratação de empresa para fornecimento de cartão magnético.

Certificamos, para fins dos artigos 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II, todos da Lei 8.666/93, que efetuamos a pesquisa de mercado com todos os possíveis fornecedores de âmbito municipal e regional e, poucas foram as empresas que se propuseram ofertar orçamentos ou responder nossos e-mails.

Ainda assim alcançamos sucesso em receber propostas válidas de preço que estão juntadas aos autos, para fins de determinação da média de preço de mercado para objeto a ser contratado.

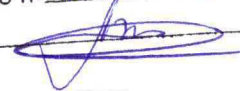
Em atenção ao pedido de coleta de preço realizado, presente nos autos deste processo, considerando, o mapa de apuração para compra por preço Unitário, verifica-se que as três empresas cotadas obtiveram o preço unitário de **R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais), considerando a apuração feita encaminho o processo a Direção Financeira para verificar e informar a dotação orçamentária. Após encaminhem os autos ao Setor de Licitações e Contratos.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração

Atenciosamente.



Alberto de Oliveira Junior
Setor de Compras

Fls.: 33
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: 



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **COMPRAS**
Remessa Nº **000002596**
Responsável **ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**
Data e Hora **21/06/2022 09:02:24**
Despacho

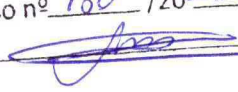
BAIXO GUANDU, 21 de junho de 2022


ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
COMPRAS

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000180/2022 - Interno

Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão magnético/eletrônico, cartão alimentação.

Fls.: 34 -
Processo nº 180 / 2022
Ass.: 

RECEBIMENTO

Local (Setor) **DIREÇÃO FINANCEIRA**
Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / ____

DIREÇÃO FINANCEIRA

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - NOVA

ESPIRITO SANTO

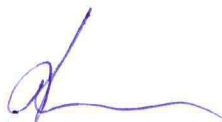
31.796.832/0001-90

SALDO DAS DOTAÇÕES

JUNHO DE 2022

Emissão: 21/06/2022 13:03:10

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
001 - CÂMARA MUNICIPAL					
001 - CÂMARA MUNICIPAL					
001001.0103100012.002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E SUAS ATIVIDADES					
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	0000026	100100000000	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total do Projeto/Atividade :			200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total do Órgão:			200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total do Geral:			200.000,00	200.000,00	200.000,00



ANDERSON JOHANSON
 DIRETOR FINANCEIRO
 CRC-ES 010879/O-8

Fls.: 35
 Processo nº 180 / 200
 Ass.: [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

COMPROVANTE DE DESPACHO

Fis.: 36
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: [Assinatura]

ORIGEM

Local (Setor) **DIREÇÃO FINANCEIRA**
Remessa Nº **000001555**
Responsável **SUELLEN MOURA ROSSOW PAES**
Data e Hora **21/06/2022 12:37:02**
Despacho **Encaminhado para procedimento de praxe.**

BAIXO GUANDU, 21 de junho de 2022

SUELLEN MOURA ROSSOW PAES
DIREÇÃO FINANCEIRA

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000180/2022 - Interno

Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão magnético/eletrônico, cartão alimentação.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / ____

LICITAÇÕES E CONTRATOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 014/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2022, às 09:00 (nove horas), reuniu-se na Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, a Comissão Permanente de Licitação de que trata a Portaria de nº 108/2021, composta pelos servidores: Fabyano Corrêa Wagner (Presidente), Luzenilda Silva Santana (Secretária) e Pâmmela Marina Corrêa das Neves (Membro), para análise de processos para fornecimentos de Materiais e/ou Prestação de Serviços, onde o Setor de Compras efetuou as Coletas de Preços obtendo os menores valores unitários e apurou os valores totais para tais contratações, sendo elas:

- **180/2022 – fornecimento de cartão magnético – R\$ 0,00.**

O valor encontrado em consulta ao mercado foi zero, isto porque as empresas tem interesse em prestar o serviço à Administração Pública sem cobrar absolutamente nada, remunerando-se apenas na relação com o usuário do cartão.

A solução para o caso não é a dispensa escolhendo-se o fornecedor por sorteio, em virtude de haver propostas empatadas, mas sim a realização de licitação, pois é bem possível que numa concorrência com o critério de “maior desconto” ou “maior retorno econômico” a Administração alcance números até mais favoráveis que os encontrados nos orçamentos levantados.

Para tanto, sugerimos a licitação na modalidade pregão. Se autorizada, retornem-se os autos para elaboração de edital.

Não havendo o uso da palavra pelos presentes foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão, sendo registrada na forma de costume.

Não havendo o uso da palavra pelos presentes foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão, sendo registrada na forma de costume.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES


FABYANO CORREA WAGNER
Presidente

LUZENILDA SILVA SANTANA
Secretária

PÂMMELA MARINA C. DAS NEVES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

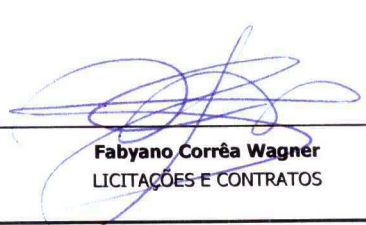
Remessa Nº **000000392**

Responsável **Fabyano Corrêa Wagner**

Data e Hora **24/06/2022 11:22:16**

Despacho

BAIXO GUANDU, 24 de junho de 2022


Fabyano Corrêa Wagner
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000180/2022 - Interno

Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão magnético/eletrônico, cartão alimentação.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / ____

PRESIDÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

Fls.: 40
Processo nº 180 /20 22
Ass.: Edna

DESPACHO

PROCESSO: 180/2022

DO: EXMO. SR. PRESIDENTE

Encaminho a CPL autorizando a elaboração de edital para realização de pregão presencial na modalidade maior desconto.

Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

Leandro Gomes da Cruz
LEANDRO GOMES DA CRUZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Remessa Nº **000016557**
Responsável **EDNA APARECIDA BERTTE SCHULZ**
Data e Hora **24/06/2022 11:48:00**
Despacho **Encaminho processo para procedimento de praxe.**

Fls.: 41
Processo nº 180 /20 22
Ass.: Edna

BAIXO GUANDU, 24 de junho de 2022


EDNA APARECIDA BERTTE SCHULZ
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000180/2022 - Interno

Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão magnético/eletrônico, cartão alimentação.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / ____

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Fis.: 42
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: 8

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

DESPACHO

PROCESSO: 180/2022

DA: PRESIDÊNCIA.

PARA: SECRETARIA.

ENCAMINHO a Secretaria para Elaboração de portaria de Nomeação de Pregoeiro e equipe de Apoio.

Após encaminhe a CPL para elaboração de Edital.

Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aos vinte e quatro dias do mês de Junho de dois mil de vinte e dois.

Leandro Gomes da Cruz

LEANDRO GOMES DA CRUZ

PRESIDENTE



Fls.: 43
Processo nº 180 /20 22
Ass.: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

DESPACHO

PROCESSO: 180/2022

DA: SECRETARIA.

PARA: CPL.

ENCAMINHO a CPL após confecção de Portaria que segue em anexo.

Para elaboração de Edital, conforme despacho da Presidência.

Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aos vinte e quatro dias do mês de Junho de dois mil de vinte e dois.

Drielly de F. Dettoni Schwambach

DRIELLY DE FÁTIMA DETTONI SCHWAMBACH
SECRETARIA



Fls.: 44

Processo nº 180 / 20 22

Ass.: 5

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES

PORTARIA Nº 074/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**“NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, com fundamentos no **artigo 51 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Servidor FABYANO CORREIA WAGNER, **PREGOEIRO** deste Poder Legislativo e a Equipe de Apoio, exercício de 2022, composta dos seguintes Servidores:

EURIPEDES DORNELAS JÚNIOR
PAMMELA MARINA CORRÊA DAS NEVES

Art. 2º O período da presente designação será o compreendido entre os dias 24/06/2022 a 31/12/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, “Palácio Monsenhor Alonso Leite”, aos Vinte e quatro dias do mês de Junho do ano dois mil e Vinte e dois.

Leandro Gomes da Cruz
Leandro Gomes da Cruz
Presidente

Registrada e Publicada nesta data,
24/06/2022.

Drielly de F. Dettoni Schwambach
DRIELLY DE FÁTIMA DETTONI SCHWAMBACH
Secretaria Legislativa Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 – 1ª Publicação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartão alimentação, em forma de cartão magnético/eletrônico com tarja magnética

DATA DE ABERTURA: 20/07/2022

HORÁRIO de ABERTURA: 10:00.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES**, na pessoa do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Portaria 074/2022, Sr. Fabyano Corrêa Wagner, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e na Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço (Maior Desconto sobre a taxa de Administração)**, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de vales, em forma de cartão magnético/eletrônico com tarja magnética, destinados a pagamento de vale-alimentação para servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, processo sob o nº 074/2022 devendo a proposta e a documentação serem protocolizados no endereço da Sede da Câmara Municipal de Baixo Guandu, sito à avenida Carlos de Medeiros, nº 231, Centro, Baixo Guandu/ES, **no setor de protocolo geral, impreterivelmente, até o dia 20/07/2022 às 9:00 (uma hora antes)**, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso, sendo que os mesmos serão abertos **às 10:00 do mesmo dia**. O Edital poderá ser retirado/solicitado pelo e-mail licitar@baixoguandu.es.leg.br, solicitado pelo telefone (27) 3732-1644 ou retirado pessoalmente dirigindo-se à sede da Câmara Municipal de Baixo Guandu, endereço acima transcrito.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão alimentação, por meio de cartão magnético/eletrônico com tarja magnética ou com chip, destinados a pagamento de vale-alimentação para servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I - Termo de Referência;
- B) Anexo II - Minuta de Contrato;
- C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento;
- E) Anexo V - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- F) Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- G) Anexo VII - Modelo de Declaração de elaboração independente da proposta comercial;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

H) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

I) Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.6 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Baixo Guandu.

2.3 - Da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI nas licitações deverão ser observados os seguintes requisitos:

2.3.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no ENVELOPE A, juntamente com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, conforme modelo constante do Anexo VI, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, apresentar a certidão emitida pela junta comercial comprovando sua situação de enquadramento dentro do exercício financeiro ou seja emitida a partir 02 DE MAIO DE 2022. Conforme o caso a licitante enquadrada no



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, o qual não substituirá a Certidão emitida pela Junta Comercial como comprovação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolar o Envelope A para credenciamento juntamente com a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante dos Anexos V e VI, e documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital (firma reconhecida);

3.1.1 - Na hipótese de os licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.1.2 - Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

3.1.3 - Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens conforme o caso, a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cópia autenticada de sua cédula de identidade, ou documento equivalente.

3.1.5 - Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

3.1.5.1 - Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada de um dos itens, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou Cópia autenticada de um dos itens, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a cópia autenticada de sua cédula de identidade, ou documento equivalente do CREDENCIADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

3.2 - A não apresentação do documento de identidade ou documento equivalente exigido nos itens acima acarretará no descredenciamento do representante da empresa licitante.

3.3 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame apenas com o envio dos Envelopes contendo a Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C), deverá encaminhar pelo menos a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constante do Anexo V e VI deste edital, sob pena de desclassificação.

3.3.1 - O ENVELOPE A torna-se obrigatório caso a licitante se fizer representar por credenciado.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

3.5 - A Apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO - (ENVELOPE A), DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - (ENVELOPE B) e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE C).

4.1 - Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C) que a instruírem, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Baixo Guandu no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

4.1.1 - Envelope A deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO, declaração de enquadramento no regime de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou micro empreendedor individual - MEI e declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, contidas nos Anexos IV, V e VI deste edital, ou apresentar na forma do item 3.1;

4.1.2 - Envelope B deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B, sob pena de desclassificação, a declaração de elaboração independente de proposta comercial conforme modelo no Anexo VII do Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

4.1.3 - Envelope C deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no item 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

4.2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:

4.2.2 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:

4.2.3 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CNPJ:

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Câmara Municipal de Baixo Guandu auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4 – Após a fase de credenciamento e declarada a abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de declarações (ENVELOPE A) e propostas comerciais (ENVELOPE B) apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

4.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela devem constar:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

5.1.1 - Indicação DO DESCONTO sobre a taxa de administração, sendo o desconto proposto fixo e irrevogável, em algarismo e por extenso para o serviço descrito no objeto deste edital, devendo nos preços informados já estar incluídos os impostos, taxas, seguros e garantia, bem, assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.2 - INDICAÇÃO DA VALIDADE, cujo prazo não seja inferior a 60 (SESSENTA) DIAS corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

5.1.4 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, sob pena de desclassificação da licitante.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados a Câmara Municipal de Baixo Guandu sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Em NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o MAIOR DESCONTO SOB A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS CARTÕES, respeitada a fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos.

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MAIOR DESCONTO SOB A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS CARTÕES, PARTINDO-SE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,00%, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS LICITANTES, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a lei complementar 123/2006, em seu art. 44.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

6.8 - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.2 - O disposto no item 6.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade, observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO SOB A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS CARTÕES).

6.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e Anexos, pelo Pregoeiro.

6.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.17 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES 01 A 13 DO ITEM 7.2.7 DESTE EDITAL.

7.2.1 - Habilitação Jurídica

7.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 - Qualificação Econômico-Financeira.

7.2.2.1 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2 - Termos de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, em cópias autenticadas do Livro Diário, do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.2.2.3 - A boa situação financeira será avaliada pelo índice de Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação da seguinte fórmula:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

7.2.2.4 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.2.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.3.1 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.2 - Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

7.2.3.3 - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

7.2.3.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.2.4 – Prova de Regularidade Cadastral

7.2.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual.

7.2.5 - Qualificação Técnica.

7.2.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, compatíveis com as características técnicas exigidas neste Edital, mediante apresentação de Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pela pessoa



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

responsável, em papel timbrado da empresa emissora reconhecida em cartório de ofício.

7.2.5.2 – Prova de registro ou inscrição junto ao Ministério do Trabalho no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.

7.2.6 - Declarações

7.2.6.1 - Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7.2.6.2 - Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

7.2.7 - Observações quanto a habilitação

7.2.7.1 - Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7.2.7.2 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.2.7.3 - A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (diferentes números de inscrição no CNPJ).

7.2.7.4 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro.

7.2.7.5 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.2.7.6 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial conforme artigo 32 da Lei de Licitações, exceto a proposta.

7.2.7.7 - Poderão ser autenticados documentos nas sessões da licitação do Credenciamento, bem como, do Envelope C "Documentos de Habilitação", desde que as cópias simples constantes no envelope C estejam acompanhadas na sua forma original.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

7.2.7.8 - Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder, a empresa será inabilitada do certame.

7.2.7.9 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7.2.7.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa será inabilitada do certame.

7.2.7.11 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.7.12 - Em caso de a micro ou pequena empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

7.2.7.13 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

8.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Câmara Municipal de Baixo Guandu.

8.3 - A homologação do Pregão cabe ao Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Baixo Guandu.

8.4 - A COMPROVAÇÃO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS SOMENTE SERÁ EXIGIDA APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, SENDO CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mas a empresa licitante PODERÁ, na etapa da habilitação, comprovar o quantitativo de estabelecimentos comerciais conveniados, conforme a exigência do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

9 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, por meio eletrônico para o e-mail: licitar@baixoguandu.es.leg.br ou ainda entregue ao protocolo geral da Câmara Municipal de Baixo Guandu, de segunda a sexta feira no horário de 7:00 h às 13:00h.

9.1.2 - As Impugnações ao Edital de Licitação PODERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, de segunda a sexta feira no horário de 7:00 h às 13:00h, ou remetidas ao e-mail licitar@baixoguandu.es.leg.br.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas).

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

9.4 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

9.6 - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidas;

9.7 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante deverá juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumentos procuratório público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado.

9.8 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10 - DOS RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

10.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Baixo Guandu, nesta Cidade, nos dias úteis no horário de 7:00h às 13:00h.

10.6.1 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 - A empresa vencedora do certame fica obrigada:

11.1.1 - A possuir e manter o controle informatizado e relatórios gerenciais das emissões dos cartões.

11.1.2 - A possuir seguro dos cartões até a entrega no setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Baixo Guandu, responsável pelo recebimento.

11.1.3 - A ter responsabilidade de rede de estabelecimentos comerciais conveniados suficientes ao atendimento do objeto da presente licitação, com a obrigatoriedade de estabelecimentos dentro do município de Baixo Guandu e seus distritos.

11.1.4 - A manter equipe técnica específica, para o atendimento do contrato, disponível ao contratante e tecnologia e sistema de informática que permitam controlar e autorizar a utilização de cartões.

11.2 - Deverá emitir cartões que permitam senha individual, na modalidade do benefício.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

11.3 - Deverá providenciar a recarga dos cartões, on-line, no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da data do respectivo pedido.

11.4 - Prestar atendimento "Call Center" 24 (Vinte e quatro) horas por dia, para bloqueio em caso de perda ou roubo do cartão.

11.5 - Os cartões terão a validade enquanto perdurar o contrato.

11.6 - A empresa deverá entregar 2ª via do cartão em até 05 (Cinco) dias úteis a contar da data da solicitação feita exclusivamente pelo Setor de recursos Humanos da Câmara Municipal de Baixo Guandu.

11.7 - A visualização do saldo será via comprovante de vendas e/ou SMS e/ou internet (site ou aplicativos).

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Requisitar os créditos referentes ao Auxílio-alimentação, por escrito ou meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, especificando os valores devidos a cada servidor;

12.2 - Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a CONTRATADA para a realização do objeto de que trata este Termo de Referência e o contrato dele decorrente;

12.3 - Designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

12.4 - Designar servidor, pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Baixo Guandu, para representá-la perante a CONTRATADA;

12.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços prestados;

12.6 - Comunicar por escrito todas as alterações efetuadas no planejamento preestabelecido;

12.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o perfeito exercício do objeto contratado;

12.8 - Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em lei;

12.9 - Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado;

12.10 - Pagar as faturas apresentadas pela CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

12.11 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, negar-se a firmar o Contrato oriundo deste Edital, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

13.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

13.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

13.3 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

13.5 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Baixo Guandu para o exercício de 2022 e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

0010001.0103100012.002 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E SUAS ATIVIDADES

33904600000 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHA 026 – FONTE 10010000000.

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

15 - DO CONTRATO

15.1 - Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

15.2 - O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão contida no instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a Câmara Municipal de Baixo Guandu, da Nota Fiscal ou Boleto Bancário, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de Requisição do pagamento.

16.2 - As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após ser atestada pelo fiscal;

16.3 - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = (VF \times 0,33 \times ND) / 100$ Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

16.4 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;

16.5 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

16.6 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, devidamente corrigida;

16.7 - A Câmara Municipal de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

16.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;

17 – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 - Confecção dos cartões alimentação de forma personalizada, a critério da Câmara Municipal de Baixo Guandu, na quantidade estimada correspondente ao número de servidores ocupantes de cargo efetivo e/ou em comissão, bem como os servidores a disposição da Câmara, com quantidade estimada de 85 (oitenta e cinco), cada um com crédito mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

17.1.1- Os Cartões de Auxílio-Alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético com tarja magnética, personalizados com nome do servidor e do CONTRATANTE, possuir tarja magnética ou chip de segurança, senha pessoal e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

17.2 - A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Câmara no caso de novas nomeações e/ou exonerações, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela Câmara de acordo com a rotatividade dos servidores.

17.3 – Não haverá décimo terceiro pagamento de auxílio alimentação.

17.4 - O valor estabelecido para o auxílio-alimentação poderá ser alterado.

17.5 - Os cartões-alimentação deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Baixo Guandu, que distribuirá os mesmos aos beneficiários.

17.6 - A empresa vencedora deverá efetuar a inclusão mensal dos créditos nos cartões de Vale-Alimentação e fazer o gerenciamento das despesas realizadas, até o limite autorizado.

17.7 - As quantidades mensais dos créditos a serem fornecidos, os nomes e os dados dos beneficiários serão comunicados pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Baixo Guandu, até o quinto dia útil de cada mês, ocorrendo a liberação dos referidos créditos nos cartões no dia 20 de cada mês conforme as regras contidas no termo de referência.

17.8 - Os cartões-alimentação deverão ser aceitos em hipermercados, supermercados, mercearias, armazéns, peixarias, horto-mercados, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios similares e demais estabelecimentos que comercializarem alimentos, obrigatoriamente dentro do município de Baixo Guandu e seus municípios limítrofes;

17.9 - Os benefícios creditados no cartão são acumulativos e não deverão ter validade, ficando sua utilização a cargo do beneficiário.

17.10- A CONTRATADA fica obrigada a garantir a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do pedido, de pelo menos 01 (um) Cartão de Auxílio Alimentação por servidor e por caso apresentado abaixo, sem custo, nas mesmas características e condições definidas no item 5, quando solicitado pelo servidor, nos casos de:

- a) extravio, quando apresentada uma declaração de extravio assinada pelo servidor;
- b) Roubo ou Furto, quando apresentado o Boletim de Ocorrência (B.O.) e a declaração de roubo ou furto assinada pelo servidor.

17.10.1 - Fora o caso acima mencionado, o custo de emissão de outros cartões será arcado pelos usuários, conforme valores informados pela CONTRATADA.

17.11 - Caso ocorra a necessidade de cancelamento de cartão do benefício, os créditos constantes do cartão a ser cancelado deverão ser repassados ao novo cartão emitido em nome do beneficiário.

17.12- Caso os cartões entregues pela CONTRATADA que não atendam às especificações contidas neste Termo ou apresentem quaisquer defeitos, a Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

Municipal de Baixo Guandu os rejeitará. Neste caso a CONTRATADA fica obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação;

18 - VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

18.1 - A Taxa de Administração máxima admissível é 0,00% (zero percentual) para a quantidade estimada de 85 cartões de vale-alimentação.

18.2 - Os licitantes poderão ofertar Taxa de Administração em percentual zero ou percentual negativo.

18.3 - O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

18.4 - Será vencedora a proposta de menor taxa de administração ou desconto, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

18.5 - Na taxa de administração ou desconto apresentada na proposta comercial devem estar incluídas todas as despesas e custos inerentes à emissão e possíveis substituições dos cartões, assim como o custo de frete, bem como transporte, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

18.6 - Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.7 – Serão admitidas as propostas com até dois zeros depois da vírgula.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

19.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Após a apresentação das propostas no credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Baixo Guandu.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na sede da Câmara Municipal ou por e-mail para o endereço licitar@baixoguandu.es.leg.br

19.11 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços.

19.13 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedoras da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos poderão ser destruídos.

19.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000,



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

19.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será a Comarca de Baixo Guandu/ES, com exclusão de qualquer outro.

Baixo Guandu - ES, 05 de julho de 2022.


FABYANO CORREA WAGNER
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 - O presente Termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão magnético/eletrônico com tarja magnética ou cartão magnético/eletrônico com chip, para a quantidade estimada de 85 (oitenta e cinco) servidores públicos da Câmara Municipal de Baixo Guandu.

1.2 - O repasse a ser administrado por cartão de alimentação será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais por servidor, podendo ser reajustado em cada exercício conforme IPCA através de portaria.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético/eletrônico com tarja magnética ou com chip, destinados a pagamento de vale-alimentação para servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação de empresa para este serviço deve-se a contínua necessidade de atendimento a Lei nº 3.120, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre a Concessão de auxílio alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu e confere ao servidor o direito do auxílio-alimentação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR

4.1 - Além da observância às Leis 10.520/02, Lei 8666/93 e alterações a Lei complementar nº 123/06, apresenta-se ainda necessária a observância da Legislação e nos termos das Leis Municipais nº 3.120, de 18 de maio de 2022.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Confeção dos cartões alimentação de forma personalizada, a critério da Câmara Municipal de Baixo Guandu, na quantidade estimada de 85 (oitenta e cinco) cartões, correspondente ao número de servidores ocupantes de cargo efetivo e/ou em comissão, bem como os servidores a disposição da Câmara que se enquadrem nos termos de seção, cada um com crédito mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

5.1.1- Os Cartões de Auxílio-Alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético com tarja magnética ou chip, personalizados com nome do servidor e do CONTRATANTE, possuir tarja magnética ou chip de segurança, senha pessoal e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

5.2 - A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Câmara no caso de novas nomeações e/ou exonerações, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela Câmara de acordo com a rotatividade dos servidores.

5.3 - O auxílio-alimentação seguirá os padrões da Lei 3.120/2022

5.4 - O valor estabelecido para o auxílio-alimentação poderá ser alterado por portaria apurado pelo índice de IPC-A anualmente.

5.5 - Os cartões-alimentação deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, na direção Administrativa da Câmara Municipal de Baixo Guandu, que distribuirá os mesmos aos beneficiários.

5.6 - A empresa vencedora deverá efetuar a inclusão mensal dos créditos nos cartões de Vale-Alimentação e fazer o gerenciamento das despesas realizadas, até o limite autorizado.

5.7 - As quantidades mensais dos créditos a serem fornecidos, os nomes e os dados dos beneficiários serão comunicados pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Baixo Guandu, até o quinto dia útil de cada mês, ocorrendo a liberação dos referidos créditos nos cartões no dia 20 de cada mês.

5.7.1 - Caso dia 20 caia em final de semana ou feriado, o crédito será antecipado para o último dia útil anterior.

5.7.2 - O descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme o cronograma previsto no item 5.7, poderá ensejar a aplicação de penalidades constantes no item 8;

5.7.3 - O pagamento da Nota Fiscal está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal por problemas documentais, não isenta a CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas estabelecidas no item 5.7.

5.8 - Os cartões-alimentação deverão ser aceitos em hipermercados, supermercados, mercearias, armazéns, peixarias, horto-mercados, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios similares e demais estabelecimentos que comercializarem alimentos, obrigatoriamente dentro do município de Baixo Guandu e seus municípios limítrofes;

5.9 - Os benefícios creditados no cartão são acumulativos e não deverão ter validade, ficando sua utilização a cargo do beneficiário.

5.10- A CONTRATADA fica obrigada a garantir a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do pedido, de pelo menos 01 (um) Cartão de Auxílio-Alimentação por servidor e por caso apresentado abaixo, sem custo, nas mesmas características e condições definidas no item 5, quando solicitado pelo servidor, nos casos de:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

- a) extravio**, quando apresentada uma declaração de extravio assinada pelo servidor;
- b) Roubo ou Furto**, quando apresentado o Boletim de Ocorrência (B.O.) e a declaração de roubo ou furto assinada pelo servidor.

5.10.1 - Fora o caso acima mencionado, o custo de emissão de outros cartões será arcado pelos usuários, conforme valores informados pela CONTRATADA.

5.11 - Caso ocorra a necessidade de cancelamento de cartão do benefício, os créditos constantes do cartão a ser cancelado deverão ser repassados ao novo cartão emitido em nome do beneficiário.

5.12- Caso os cartões entregues pela CONTRATADA que não atendam às especificações contidas neste Termo ou apresentem quaisquer defeitos, a Câmara Municipal de Baixo Guandu os rejeitará. Neste caso a CONTRATADA fica obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A empresa vencedora do certame fica obrigada:

6.1.1 - A possuir e manter o controle informatizado e relatórios gerenciais das emissões dos cartões.

6.1.2 - A possuir seguro dos cartões até a entrega Direção Administrativa da Câmara Municipal de Baixo Guandu, responsável pelo recebimento.

6.1.3 - A ter responsabilidade de rede de estabelecimentos comerciais conveniados suficientes ao atendimento do objeto da presente licitação, com a obrigatoriedade de estabelecimentos dentro dos municípios Baixo Guandu e seus distritos.

6.1.4 - A manter equipe técnica específica, para o atendimento do contrato, disponível ao contratante e tecnologia e sistema de informática que permitam controlar e autorizar a utilização de cartões.

6.2 - Deverá emitir cartões que permitam senha individual, na modalidade do benefício.

6.3 - Deverá providenciar a recarga dos cartões, on-line, no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da data do respectivo pedido.

6.4 - Prestar atendimento "Call Center" 24 (Vinte e quatro) horas por dia, para bloqueio em caso de perda ou roubo do cartão.

6.5 - Os cartões terão a validade enquanto perdurar o contrato.

6.6 - A empresa deverá entregar 2ª via do cartão em até 05 (Cinco) dias úteis a contar



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

da data da solicitação feita exclusivamente pelo Setor de recursos Humanos da Câmara Municipal de Baixo Guandu.

6.7 - A visualização do saldo será via comprovante de vendas e/ou SMS e/ou internet (site ou aplicativos)

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Requisitar os créditos referentes ao Auxílio-alimentação, por escrito ou meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, especificando os valores devidos a cada servidor;

7.2 - Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a CONTRATADA para a realização do objeto de que trata este Termo de Referência e o contrato dele decorrente;

7.3 - Designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

7.4 - Designar servidor, pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Baixo Guandu, para representá-la perante a CONTRATADA;

7.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços prestados;

7.6 - Comunicar por escrito todas as alterações efetuadas no planejamento preestabelecido;

7.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o perfeito exercício do objeto contratado;

7.8 - Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em lei;

7.9 - Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado;

7.10 - Pagar as faturas apresentadas pela CONTRATADA;

7.11 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8. PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVO

8.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

8.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;**
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.**

8.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;**
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;**
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;**
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;**
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.**

8.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;**
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;**
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;**
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

8.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da CONTRATANTE, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

8.4 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

8.4.1 - O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

8.6 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A Câmara Municipal de Baixo Guandu pagará pela quantidade de cartões efetivamente em uso pelos servidores. As quantidades apresentadas neste Termo de Referência servirão de parâmetro para as empresas participantes.

9.1.1 - Estimativa da quantidade de vales a serem adquiridos por vínculo dos servidores. Essa quantidade foi apurada baseada no total de servidores efetivos e comissionados ativos em abril/2022.

9.2 - A Câmara deverá auxiliar a empresa contratada na implantação e troca de dados, caso necessário.

9.3 - Fornecer os dados cadastrais dos servidores públicos municipais, obedecendo às normas do Sistema de Repasses da Empresa (layout dos dados), considerando: Nome, CPF, Matrícula.

9.4 - A empresa deverá realizar mensalmente o repasse para pagamento à Rede Credenciada, através de Sistema de Repasse da Empresa, dispondo das informações deste fluxo para o eventual controle destes pagamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

10. REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

10.1 - A contratada deverá comprovar possuir rede credenciada conforme quantitativo mínimo estabelecido na tabela abaixo:

Item Localidade

Quantidade mínima de estabelecimentos na Rede Credenciada

1 Estado do Espírito Santo: 100

2 Baixo Guandu: 10

3 Aimorés - MG: 05

4 Colatina - 10

10.2 - A comprovação da rede credenciada deverá ser feita junto à Câmara Municipal de Baixo Guandu através da direção administrativa, por meio de declaração conforme estabelecido.

10.3 - A comprovação dar-se-á por meio de declaração, onde deverá constar razão social, nome fantasia, endereço, telefone e CNPJ.

10.4 - A opção por serviços com abrangência em todos os itens da tabela se justifica, pois, são cidades circunvizinhas a Baixo Guandu e onde existe um trânsito considerável de servidores.

10.5 - A intenção é proporcionar um cartão que contemple cobertura de rede credenciada em redes e hipermercados, supermercados, mercearias, armazéns, peixarias, horto-mercados, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios similares e demais estabelecimentos que comercializarem alimentos; de forma que o servidor possa gozar de ampla cobertura e possibilitar que escolha o estabelecimento que ofereça o melhor preço e condições de compra.

10.6 - Em caso de dúvida quanto à regularidade do credenciamento listado, o gestor do contrato poderá solicitar ao licitante a comprovação do mesmo pela apresentação do(s) respectivo(s) contrato(s) firmado(s) com o(s) estabelecido(s) listado(s).

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses prorrogáveis de acordo com o Art.57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a Câmara Municipal de Baixo Guandu, da Nota Fiscal ou Boleto Bancário, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de Requisição do pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

12.2 - As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após ser atestada pelo fiscal;

12.3 - A fatura será paga em até 10 (dez) dias úteis após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = (VF \times 0,33 \times ND) / 100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

12.4 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;

12.5 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

12.6 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, devidamente corrigida;

12.7 - A Câmara Municipal de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

12.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;

12.9 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

0010001.0103100012.002 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E SUAS ATIVIDADES

33904600000 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHA 026 – FONTE 10010000000

14 - VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

14.1 - A Taxa de Administração máxima admissível é 0,00% (zero percentual) para a quantidade estimada de 85 cartões de vale-alimentação.

14.2 - Os licitantes poderão ofertar Taxa de Administração em percentual zero ou percentual negativo.

14.3 - O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa e exposto no mapa comparativo;

14.4 - Será vencedora a proposta de menor taxa de administração ou desconto, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo como as empresas cadastradas no ato da Licitação;

14.5 - Na taxa de administração ou desconto apresentada na proposta comercial devem estar incluídas todas as despesas e custos inerentes à emissão e possíveis substituições dos cartões, assim como o custo de frete, bem como transporte, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

14.6 - Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.7 – Serão admitidas as propostas com até dois zeros depois da vírgula.

15. DA RESCISÃO

15.1 - Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A CONTRATANTE designará um representante, a ser denominado “Fiscal do Contrato”, para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

17.2 - O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Direção Administrativa da Câmara Municipal de Baixo Guandu, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

17.4 - A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

a) Proceder eventuais substituições de seus empregados ou equipamentos, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;

b) Manter elevado padrão dos serviços prestados;

c) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas;

17.5 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Câmara Municipal de Baixo Guandu, em conformidade com a legislação.

Baixo Guandu-ES, 19 de maio de 2022

Salatíel Dias Bebianó
Diretor Administrativo
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Nº XXXX / 2022 TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA "VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Carlos de Medeiros, nº 231, Centro, Baixo Guandu/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.796.832/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. LEANDRO GOMES DA CRUZ, brasileiro, casado, CPF nº 089.553.667-78, RG nº 1.735.517/ES, residente à Rua Celso Francisco Borges, 41, bairro Santa Mônica, Baixo Guandu/ES adiante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, neste ato, representada pelo(a) **Sr(a).** _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão magnético/eletrônico com tarja magnética ou com chip, para 85 (oitenta e cinco) servidores públicos da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, conforme disposto no Termo de Referência relativo ao Pregão Presencial Nº 01/2022 cujo edital consta no Processo Administrativo nº 180/2022, conforme proposta anexa.

1.2 - O repasse a ser administrado por cartão de alimentação será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais por servidor, podendo ter seus valores reajustados.

1.2 - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei Nº 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas no processo de licitação referente ao Pregão Presencial Nº 01/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

- 2.1 - Requisitar os créditos referentes ao Auxílio-alimentação, por escrito ou meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, especificando os valores devidos a cada servidor;
- 2.2 - Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a CONTRATADA para a realização do objeto de que trata este Termo de Referência e o contrato dele decorrente;
- 2.3 - Designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;
- 2.4 - Designar servidor, pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Baixo Guandu, para representá-la perante a CONTRATADA;
- 2.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços prestados;
- 2.6 - Comunicar por escrito todas as alterações efetuadas no planejamento preestabelecido;
- 2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o perfeito exercício do objeto contratado;
- 2.8 - Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em lei;
- 2.9 - Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado;
- 2.10 - Pagar as faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- 2.11 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - A empresa vencedora do certame fica obrigada:
 - 3.1.1 - A possuir e manter o controle informatizado e relatórios gerenciais das emissões dos cartões.
 - 3.1.2 - A possuir seguro dos cartões até a entrega no setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Baixo Guandu, responsável pelo recebimento.
 - 3.1.3 - A ter responsabilidade de rede de estabelecimentos comerciais conveniados suficientes ao atendimento do objeto da presente licitação, com a obrigatoriedade de estabelecimentos dentro dos municípios Baixo Guandu e seus distritos, Sooretama e Rio Bananal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

3.1.4 - A manter equipe técnica específica, para o atendimento do contrato, disponível ao contratante e tecnologia e sistema de informática que permitam controlar e autorizar a utilização de cartões.

3.2 - Deverá emitir cartões que permitam senha individual, na modalidade do benefício.

3.3 - Deverá providenciar a recarga dos cartões, on-line, no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da data do respectivo pedido.

3.4 - Prestar atendimento "Call Center" 24 (Vinte e quatro) horas por dia, para bloqueio em caso de perda ou roubo do cartão.

3.5 - Os cartões terão a validade enquanto perdurar o contrato.

3.6 - A empresa deverá entregar 2ª via do cartão em até 05 (Cinco) dias úteis a contar da data da solicitação feita exclusivamente pelo Setor de recursos Humanos da Câmara Municipal de Baixo Guandu.

3.7 - A visualização do saldo será via comprovante de vendas e/ou SMS e/ou internet (site ou aplicativos).

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - Confecção dos cartões alimentação de forma personalizada, a critério da Câmara Municipal de Baixo Guandu, na quantidade estimada correspondente ao número de servidores ocupantes de cargo efetivo e/ou em comissão, bem como os servidores a disposição da Câmara que se enquadrem nos requisitos ou que se enquadrem como tal, com quantidade estimada de 85 (oitenta e cinco), cada um com crédito mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

4.1.1- Os Cartões de Auxílio-Alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético com tarja magnética ou chip, personalizados com nome do servidor e do CONTRATANTE, possuir tarja magnética ou chip de segurança, senha pessoal e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais.

4.2 - A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Câmara no caso de novas nomeações e/ou exonerações, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela Câmara de acordo com a rotatividade dos servidores.

4.3 - O auxílio-alimentação não será pago em dobro em dezembro.

4.4 - O valor estabelecido para o auxílio-alimentação poderá ser alterado.

4.5 - Os cartões-alimentação deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Baixo Guandu, que distribuirá os mesmos aos beneficiários.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

4.6 - A empresa vencedora deverá efetuar a inclusão mensal dos créditos nos cartões de Vale-Alimentação e fazer o gerenciamento das despesas realizadas, até o limite autorizado.

4.7 - As quantidades mensais dos créditos a serem fornecidos, os nomes e os dados dos beneficiários serão comunicados pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Baixo Guandu, até o quinto dia útil de cada mês, ocorrendo a liberação dos referidos créditos nos cartões no dia 20 de cada mês.

4.7.1 - Caso dia 20 caia em final de semana ou feriado, o crédito será antecipado para o último dia útil anterior;

4.7.2 - O descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme o cronograma previsto no item 5.7, poderá ensejar a aplicação de penalidades constantes no item 8;

4.7.3 - O pagamento da Nota Fiscal está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal por problemas documentais, não isenta a CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas estabelecidas no item 5.7.

4.8- Os cartões-alimentação deverão ser aceitos em hipermercados, supermercados, mercearias, armazéns, peixarias, horto-mercados, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios similares e demais estabelecimentos que comercializarem alimentos, obrigatoriamente dentro do município de Baixo Guandu e seus municípios limítrofes.

4.9 - Os benefícios creditados no cartão são acumulativos e não deverão ter validade, ficando sua utilização a cargo do beneficiário.

4.10- A CONTRATADA fica obrigada a garantir a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do pedido, de pelo menos 01 (um) Cartão de Auxílio Alimentação por servidor e por caso apresentado abaixo, sem custo, nas mesmas características e condições definidas no item 5, quando solicitado pelo servidor, nos casos de:

- a) extravio, quando apresentada uma declaração de extravio assinada pelo servidor;
- b) Roubo ou Furto, quando apresentado o Boletim de Ocorrência (B.O.) e a declaração de roubo ou furto assinada pelo servidor.

4.10.1 - Fora o caso acima mencionado, o custo de emissão de outros cartões será arcado pelos usuários, conforme valores informados pela CONTRATADA.

4.11 - Caso ocorra a necessidade de cancelamento de cartão do benefício, os créditos constantes do cartão a ser cancelado deverão ser repassados ao novo cartão emitido em nome do beneficiário.

4.12- Caso os cartões entregues pela CONTRATADA que não atendam às especificações contidas neste Termo ou apresentem quaisquer defeitos, a Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

Municipal de Baixo Guandu os rejeitará. Neste caso a CONTRATADA fica obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

4.13 - A CONTRATANTE designará um representante, a ser denominado "Fiscal do Contrato", para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4.14 - O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.15 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Direção Geral da Câmara Municipal de Baixo Guandu, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

4.16 - A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

- a) Proceder eventuais substituições de seus empregados ou equipamentos, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;
- b) Manter elevado padrão dos serviços prestados;
- c) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

4.17 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Câmara Municipal de Baixo Guandu, em conformidade com a legislação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 - O valor global estimado do contrato corresponde conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 01/2022, já incluída a taxa de desconto correspondente a xxx% (xxxx inteiros e xxx décimos por cento).

5.2 - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá a quantia mensal estimada correspondente aos créditos disponíveis nos cartões alimentação, cujo montante estimado corresponde a R\$ XXXX (XXXX mil e XXXX reais).

5.3 - O percentual da taxa de desconto não sofrerá alteração durante a vigência do contrato, inclusive em caso de prorrogação.

5.4 - O valor estimado do contrato poderá variar para mais ou para menos, independentemente de aditamento ao contrato, incluída neste, a taxa de desconto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

5.5 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de determinar valores diferentes do Auxílio-Alimentação a ser disponibilizado a cada servidor, em virtude de afastamento legal, falta, admissões e demissões.

5.6 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, o CONTRATANTE analisará o pedido da CONTRATADA, que deverá estar devidamente justificado e amparado por documentação de suporte.

5.7 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não se destina a incrementar lucratividade real do contrato e nem a corrigir possível inexecutabilidade de proposta.

5.8 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a Câmara Municipal de Baixo Guandu, da Nota Fiscal ou Boleto Bancário, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de Requisição do pagamento.

5.9 - As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após ser atestada pelo fiscal;

5.10 - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = (VF \times 0,33 \times ND) / 100$ Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

5.11 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;

5.12 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

5.13 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, devidamente corrigida;

5.14 - A Câmara Municipal de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

5.15 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;

5.16 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Baixo Guandu para o exercício de 2022 e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

0010001.0103100012.002 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E SUAS ATIVIDADES

33904600000 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FICHA 026 – FONTE 10010000000

6.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

7.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até a vigência máxima total de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação.

7.2 - O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n° 8.666/1993, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

8.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

8.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

8.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos.

8.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da CONTRATANTE, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

8.4 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

8.4.1 - O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

8.6 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será a Comarca de Baixo Guandu- ES, com exclusão de qualquer outro. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Baixo Guandu - ES, XXXXX de XXXXXXXXXX de 2022. CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - ES

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

ANEXO III MODELO: PROPOSTA COMERCIAL

LOGOTIPO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	Razão Social:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MÊS	12		
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de vales, em forma de cartão magnético/eletrônico com tarja magnética, em quantidade estimada de 85 cartões, destinados a pagamento de vale-alimentação para servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES. O valor do auxílio-alimentação é R\$ 200,00 (Duzentos reais) mensais	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
	VALOR TOTAL + TAXA (%) DE ADMINISTRAÇÃO				

Declaração: Conforme exigido no Termo de Referência, a empresa _____, por intermédio do seu preposto devidamente credenciado, declara: a) que tomou conhecimento de todas as condições referentes ao objeto licitado e assume sem exceção as obrigações definidas no Termo de Referência; b) que está devidamente capacitada para a prestação da totalidade dos serviços objeto da presente proposta. c) Estão incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação. Prazo de validade da proposta: 60 dias. Vigência do contrato: 12 (doze) meses, prorrogável.

Baixo Guandu _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

**ANEXO IV MODELO:
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG Nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, sob o nº ____/22 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Baixo Guandu - ES, _____ de _____ de 2022.

Nome Cargo

Qualificação do outorgante

OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

**ANEXO V MODELO:
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório. Baixo

Guandu - ES, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

ANEXO VI
MODELO: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 01/2022, a(o) _____ (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº _____, sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Baixo Guandu, _____ de _____ de 2022.

(sócio administrador)

(contador da empresa)
Nº Registro Profissional _____

Observação importante: Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

**ANEXO VII MODELO:
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
COMERCIAL**

Pregão Presencial Nº 01/2022
PROCESSO Nº 180/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Baixo Guandu, em ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Observação importante: Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

**ANEXO VIII MODELO:
DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO
NA PRESENTE LICITAÇÃO**

_____(nome da empresa), CNPJ
Nº _____, sediada na _____(endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Baixo Guandu - ES, ____ de _____ de 2022

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

ANEXO IX

MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02;

_____, (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Baixo Guandu - ES, _____ de _____ de 2022

(REPRESENTANTE LEGAL)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Remessa Nº **000000399**
Responsável **Fabyano Corrêa Wagner**
Data e Hora **05/07/2022 09:53:39**
Despacho **Segue o edital para parecer jurídico**

BAIXO GUANDU, 05 de julho de 2022


Fabyano Corrêa Wagner
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000180/2022 - Interno

Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão magnético/eletrônico, cartão alimentação.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **ASSESSORIA JURIDICA**

Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / ____

ASSESSORIA JURIDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Cuidam-se os presentes autos de **Edital de Pregão Presencial nº 01/2022 – Exclusivo ME/EPP/MEI**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de cartão alimentação, solicitado pelo Diretor Administrativo.

O processo está formalizado e a licitação autorizada pela Presidência (fls. 40). Foi informada pelo Diretor Financeiro (fls. 35) a existência de recursos orçamentários.

Analisando o referido Edital que trata da modalidade de licitação prevista na Lei Federal 10.520/2002, consubstanciado pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Leis Complementares nº 123/2016 e nº 147/2014, que tem como objetivo a escolha mais vantajosa, verifica-se o atendimento das exigências legais.

Esta Assessoria constatou que está presente a numeração em série anual, o Setor interessado na contratação, a modalidade licitatória a ser adotada, está ainda claramente definido que o critério de julgamento é pelo tipo “menor preço” (maior desconto sobre a taxa de Administração).

A data, horário e local de apresentação das propostas e sua apreciação pelo Pregoeiro e equipe de apoio estão definidos, sendo às 10:00 horas do dia 22/07/2022.

O objeto constante do edital é o mesmo exigido pela autoridade que determinou a contratação e está claro o suficiente para proteger o poder público de receber produto diverso. Quanto à habilitação, não foram exigidos requisitos que extrapolem a legislação, protegendo inclusive, micro e pequenas empresas, pois será exclusivo para as mesmas.

As qualificações técnicas e econômico-financeiras constam no edital. Os critérios de julgamento estão claros e as condições de pagamento também.

Por último, constatou-se que estão presentes normas quanto a recursos e recebimento do objeto por parte do fiscal do contrato, definindo também a forma de

Smx



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES
ASSESSORIA JURÍDICA**

Assessoria Jurídica

Proc. nº 180/2022

fls. 95 SMAS

recebimento desse objeto, sanções, regime de execução e, ainda, uma minuta do futuro contrato está anexada ao mesmo edital.

Diante de todo o exposto, encontra-se o mesmo elaborado nos moldes determinado pela Legislação supra, podendo assim, torná-lo público para que surta seus efeitos, sendo necessária sua publicidade obedecendo ao prazo mínimo determinado pela lei, ou seja, 08 (oito) dias úteis à data estabelecida para abertura dos envelopes.

SMJ é o nosso parecer.

Baixo Guandu/ES, 07 de julho de 2022.

Smfagundes
SABRINA NATHACHA FAGUNDES SCHIMIDT
Assessora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

COMPROVANTE DE DESPACHO

Fls.: 96

Processo nº 180 : 22

Ass.: SMS

ORIGEM

Local (Setor) **ASSESSORIA JURIDICA**
Remessa Nº **00000800**
Responsável **SABRINA NATHACHA FAGUNDES SCHIMIDT**
Data e Hora **07/07/2022 09:44:27**
Despacho

BAIXO GUANDU, 07 de julho de 2022

Sabrina Schmidt
SABRINA NATHACHA FAGUNDES SCHIMIDT
ASSESSORIA JURIDICA

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000180/2022 - Interno

Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão magnético/eletrônico, cartão alimentação.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / ____

PRESIDÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

Fls.: 97
Processo nº 180 /20 22
Ass.: Edna

DESPACHO

PROCESSO: 180/2022

DA: PRESIDÊNCIA

À: TESOUREARIA

ENCAMINHO à Tesouraria para Publicação do Edital no Diário Oficial.

Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO GOMES DA CRUZ

LEANDRO GOMES DA CRUZ

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Remessa Nº **000016616**

Responsável **EDNA APARECIDA BERTTE SCHULZ**

Data e Hora **07/07/2022 11:08:33**

Despacho **Encaminhamento processo para procedimento de praxe.**

Fls.: 98
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

BAIXO GUANDU, 07 de julho de 2022

EDNA APARECIDA BERTTE SCHULZ
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000180/2022 - Interno

Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão magnético/eletrônico, cartão alimentação.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **TESOURARIA**

Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / ____

TESOURARIA



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 886175

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
Publicador	EURIPEDES DORNELAS JUNIOR
Data/Hora Recebimento	07/07/2022 11:35:59

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	886175
Título	publicação edital pregão 01 Cartão Alimentação
Categoria de publicação	Aviso de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	08/07/2022
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
10.85	R\$ 14,49	R\$ 157,22

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001--83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636--6932 / (27) 3636--6933

(27) 3636--6934 / (27) 3636--6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

Fls.: 99
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: [Assinatura]

**EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL 01/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO
GUANDU/ES**

A Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar a seguinte licitação:

- Pregão presencial 01/2022, às 10:00 do dia 22/07/2022, objetivando a contratação de empresa fornecedora de cartão alimentação (com tarja ou chip). A descrição do objeto, as exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no edital acima referido, que pode ser solicitado pelo e-mail: licitar@baixoguandu.es.leg.br, ou pelo telefone (27) 3732-1644, ou ainda pessoalmente no prédio da Câmara Municipal de Baixo Guandu, localizado à Avenida Carlos de Medeiros, 231, centro, Baixo Guandu/ES.

Baixo Guandu/ES, 08 de julho de 2022.

FABYANO CORREA WAGNER
Pregoeiro Oficial

Fls.: _____

Processo nº 100 180 /20 22

Ass.: _____

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**RESULTADO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público aos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da licitação em epígrafe. Após a verificação da conformidade e compatibilidade dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação julgou HABILITADAS as empresas: CINCO ESTRELAS Construtora e Incorporadora Eireli.; COMPACTA Construções e Pavimentações Ltda.; e, M.T.F. Construções e Montagens Ltda., e INABILITADAS: DUAL Engenharia Eireli, ALPES Engenharia Eireli, CAJ Construções e Serviços Eireli, HIMALAIA Refrigeração e Conservação Eireli e RENOVA Construções Ltda. O teor integral do julgamento estará disponível no site <https://portaldecompras.vitoria.es.gov.br/>. PROCESSO Nº 1108386/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.01.0069. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E DE ESTACIONAMENTO - BAIRRO ENSEADA DO SUA, NESTA CAPITAL. Informações no e-mail: licitavitoria@gmail.com. Telefone.: (27) 3382-6037. Michelly dos Santos Gonçalves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Jaqueline Carmo Murça - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos em exercício. Leonardo Amorim Gonçalves - Assessor Especial - Central de Serviços. Vitória-ES, 05 de julho de 2022.

Protocolo 886840**SECRETARIA DE OBRAS****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

O Município de Vitória torna público aos interessados que, fará realizar sessão pública para ABERTURA dos envelopes contendo propostas de preços das empresas habilitadas, a qual será realizada por meio de videoconferência, cujo endereço eletrônico será disponibilizado no site: <http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br>. Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGO DE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, NO BAIRRO ANDORINHAS, NESTA CAPITAL, sob o regime de empreitada por preço unitário. Processo nº 4906785/2021. ID (CIDADES): 2022.077E0600002.01.0020. Informações pelo e-mail: semob.cpl@vitoria.es.gov.br. Data para abertura dos envelopes de proposta de preços: dia 11/07/2022 às 10hs. Vitória-ES, 06 de julho de 2022. Vilmar Lourenço Thomaz. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo 886843**SECRETARIA DE OBRAS****EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2022
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

O Município de Vitória torna público aos interessados que, após análise da Proposta de Preços apresentada para a CARTA CONVITE Nº 003/2022, foi declarada vencedora deste certame, conforme lavrado em ata de julgamento datada de 06/07/2022, a empresa R&B CONSTRUÇÕES LTDA, por ter atendido a

todas as condições do edital e ter apresentado a proposta de preço global no valor de R\$ 164.334,34 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM LOCALIZADA NA ESCADARIA ILMA DE DEUS/BECO CLETO CARDOSO DO ROSÁRIO, BAIRRO FORTE SÃO JOÃO, NESTA CAPITAL. Processo nº 7167880/2014. ID (CIDADES): 2022.077E0600002.01.0001. Informações no e-mail: semob.cpl@vitoria.es.gov.br. Vitória-ES, 06 de julho de 2022. Vilmar Lourenço Thomaz. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo 886847**Câmaras****Baixo Guandu****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES**

A Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar a seguinte licitação:

- Pregão presencial 01/2022, às 10:00 do dia 22/07/2022, objetivando a contratação de empresa fornecedora de cartão alimentação (com tarja ou chip). A descrição do objeto, as exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no edital acima referido, que pode ser solicitado pelo e-mail: licitar@baixoguandu.es.leg.br, ou pelo telefone (27) 3732-1644, ou ainda pessoalmente no prédio da Câmara Municipal de Baixo Guandu, localizado à Avenida Carlos de Medeiros, 231, centro, Baixo Guandu/ES.

Baixo Guandu/ES, 08 de julho de 2022.

**FABYANO CORREA WAGNER
Pregoeiro Oficial****Protocolo 886175****Ecoporanga****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022****PROCESSO Nº 6134/2022****CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Ecoporanga/ES

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Combustível - Gasolina Comum para o uso no Veículo Oficial desta Casa de Leis - Toyota Corolla GLI Flex 1.8, Placa OCY 4757, RENAVAL Nº 478551282, no quantitativo de 4.000 (quatro mil) litros, para um período de 12 (doze) meses.

A.R.P. Nº 001/2022**Vigência da ata:** 05/07/2022 a 05/07/2023**Empresa:** Posto Ecoporanga LTDA**CNPJ:** 01.623.423/0001-20**Valor Global:** R\$ 31.080,00

Ecoporanga/ES, 06 de julho de 2022

PÁVILA FERREIRA DE SOUZA**Gerenciador SRP**

Fls.: 101

Protocolo 886686

Processo nº 180 /20 22

Ass.:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

COMPROVANTE DE DESPACHO

Fls.: 102

Processo nº 180 / 20 22

Ass.: [Assinatura]

ORIGEM

Local (Setor) **TESOURARIA**
Remessa Nº **000004716**
Responsável **EURIPEDES DORNELAS JUNIOR**
Data e Hora **08/07/2022 07:40:22**
Despacho

BAIXO GUANDU, 08 de julho de 2022

[Assinatura]
EURIPEDES DORNELAS JUNIOR
TESOURARIA

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000180/2022 - Interno

Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão magnético/eletrônico, cartão alimentação.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / ____

LICITAÇÕES E CONTRATOS



103
f

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Cumprindo os ditames legais e para que possa ser dada ciência a todos os interessados, certifico que uma cópia do **EDITAL DO PREGÃO 01/2022** foi afixada no mural da Câmara Municipal de Baixo Guandu nesta data.

Foi ainda publicado o edital no sítio de internet desta Casa de Leis para aumentar o alcance e abrangência da publicidade.

Baixo Guandu/ES, em 08 de julho de 2022.


FABYANO CORREA WAGNER
Pregoeiro

08/07/2022 11:37

Solicitação Edital - 001/2022 - Câmara Municipal de Baixo Guandu

104
f

Solicitação Edital - 001/2022 - Câmara Municipal de Baixo Guandu

"Francis Rabbi Dal Col" <francis.col@sicoob.com.br>

8 de Julho de 2022 09:27

Para: licitar@baixoguandu.es.leg.br

Bom dia, por gentileza solicito o Edital referente a contratação de empresa fornecedora de cartão alimentação, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios Capixabas.

No aguardo, obrigado.

Atenciosamente,

FRANCIS RABBI DAL COL

Especialista de Produtos e Serviços

UNIDADE ADMINISTRATIVA



francis.col@sicoob.com.br

(27)99771-3526

www.sicoob.com.br

105
P

Solicitação de Edital 001/2022 -Cartão Alimentação

"Espírito Santo" <espíritosanto@bigcard.com.br>

8 de Julho de 2022 12:00

Para: licitar@baixoguandu.es.leg.br

Bom dia Senhores,

Solicito o edital do pregão presencial 001/22 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartão alimentação.

Obrigado!

Att,

106
P**IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PP 001/2022 DA CÂMARA DE BAIXO GUANDU**

"Rafael Barros - CRA-ES" <rafael.barros@craes.org.br>

8 de Julho de 2022 13:30

Para: licitar@baixoguandu.es.leg.br

Ao Sr Fabyano Correa Wagner

Pregoeiro da Câmara Municipal de Baixo Guandu

Bom dia,

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES, Autarquia Pública Federal criada pela Lei nº 4.769/65, inscrita no CNPJ sob o nº 28.414.217/0001-67, com endereço à rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória-ES, vem, mui respeitosamente, apontar irregularidade no Pregão Presencial de nº 001/2022 proposto pela Câmara Municipal de Baixo Guandu conforme publicado no DIOES de 08/07/2022 demandando, desta forma, sua imediata **IMPUGNAÇÃO**.

Cabe destacar que, observando-se a data de realização do certame, a apresentação desta **IMPUGNAÇÃO** dá-se de forma totalmente tempestiva.

Com isso, solicitamos conhecer o anexo deste e-mail o qual esclarece a necessidade de adequação do citado edital à Legislação vigente.

Contando com seu pronto-atendimento, desde já seguem nossos agradecimentos pelas providências a serem adotadas.

Em caso de dúvidas estaremos à disposição através deste e-mail ou pelo tel 27 2121-0500 e/ou 27 99846-9523.

**CRA-ES**

Conselho Regional de
Administração do Espírito Santo

Adm Rafael Dias de Barros

CRA-ES 13012 - Fiscal

Conselho Regional de Administração do
ES

Rua Aluysio Simões, 172, Bento Ferreira,
Vitória-ES, CEP: 29.050-632.

27 2121-0513



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ao Sr Fabyano Correa Wagner
Pregoeiro da Câmara Municipal de Baixo Guandu

Referente à licitação: PP nº 001/2022

Assunto: Solicitação de **IMPUGNAÇÃO** de edital dada a inobservância à obrigatoriedade de exigir a regularidade das empresas licitantes e de seu responsável técnico junto ao CRA-ES.

Informamos que o edital do Pregão Presencial nº 001/2022 proposto pela Câmara Municipal de Baixo Guandu, conforme publicado no DIOES de 08/07/2022, contém incorreção que impõe em sua imediata **IMPUGNAÇÃO**, de modo a evitar que o processo licitatório prossiga com o caráter de ilegalidade, já que não foi exigido o registro das Empresas Licitantes e dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica no CRA-ES. A prestação dos serviços de **Administração de Cartão Eletrônico**, envolverá campos de atuação exclusivos da Administração, de acordo com Lei 4.769/65, regulamentada pelo Decreto 61.934/67.

O termo Administradora de Benefícios foi criado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante RN 196/2009, para descrever exclusivamente as administradoras de planos de saúde.

De outro lado, vale destacar também a separação da forma de atuação das Administradoras de Cartão de Crédito, das Administradoras de Cartão de Benefícios, muito embora nada impeça uma única empresa atuar nos dois ramos. Isso ocorre, pois as Administradoras de Cartão de Benefícios prestam serviços diferentes dos serviços praticados pelas instituições financeiras – regulamentadas pelo Banco Central, assim como das empresas de concessão de créditos próprios mediante taxa de juros.

Segundo o Adm. Idalberto Chiavenato, maior autoridade literária em Gestão de Pessoas do país, os benefícios organizacionais pertencem à estrutura de remuneração das Empresas, uma vez que é uma importante ferramenta de Recursos Humanos, pois a política de incentivos de pessoas vai muito além da obrigação salarial.

Ao pertencer à estrutura própria de Recursos Humanos, a operacionalização do fornecimento dos benefícios em forma de incentivos são comumente terceirizadas às Administradoras de Cartões de Benefícios, que por sua vez disponibilizam os créditos de forma otimizada aos colaboradores, visando alimentação, refeição, cultura, presente, combustível, farmácia e outros.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Ao terceirizar a gestão dos benefícios de seus colaboradores, as Empresas contam com uma série de vantagens operacionais, como cartão individual de fácil utilização e senha, redução de custos operacionais, simplificação da rotina de Recursos Humanos, gerenciamento online de saldo, relatórios periódicos e prevenção de problemas. Ao terceirizar a gestão administrativa e financeira dos recursos monetários provenientes da política de incentivos, a Empresa contratada praticará Administração dos bens dos colaboradores.

O objeto do Certame está plenamente vinculado com os campos privativos da Administração, conforme alínea "b" do art. 2º da Lei 4.769/65, considerando que a prestação do serviço de "**Administração de Cartão de Alimentação**" envolve técnicas e métodos na área de **Administração Financeira e Orçamentária**.

Procedendo à retificação, esta CPL estará obedecendo à Lei 14.133 de 01/04/2021, conforme disposto em seu art. 67, incisos I e II, bem como inciso VI, parágrafo 5º:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

VI - § 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

A certificação dos Atestados de Capacidade Técnica tem como principal finalidade entregar, para a Administração Pública, licitantes comprovadamente capacitados e, para isso, o CRA-ES trabalha intensamente diligenciando por meio documental e por fiscalização presencial, visando certificar atestados referentes a serviços efetivamente prestados nos padrões contratados, dando garantia aos gestores públicos de que o prestador de serviço possui capacidade técnica para realizá-lo.

Para obtenção do Registro do Atestado de Capacidade Técnica no CRA-ES, são necessárias exigências que garantam a prestação dos serviços, evitando que empresas sem habilitações técnicas participem de certames munidas de atestados de capacidade técnica falsos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

109
P

Caso esta CPL constate algum indício que possa comprometer a correta prestação do serviço contratado, poderá solicitar o envolvimento do Conselho para cobrar a correção do fato, incluindo penalização dos envolvidos, quando cabível.

Portanto, sendo obrigatória e necessária a exigência de registro das licitantes e dos atestados deste Certame no CRA-ES, sendo necessária a alteração dos termos de qualificação técnica do Edital, em atendimento ao art.15 da Lei 4.769/65 conjugado com o art. 67 da Lei 14.133/2021.

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, é uma entidade consultiva, orientadora, disciplinadora e fiscalizadora do exercício da profissão da Administração, em cumprimento à Lei nº 4.769/65 e seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

Além disso, o CRA-ES se coloca à disposição dos órgãos licitantes por meio do e-mail rafael.barros@craes.org.br e tel (27) 2121-0513, para no decorrer da execução do contrato de prestação de serviço de Administração, fazer as diligências necessárias para a apuração de desvios de conduta ética e técnica da contratada e do seu respectivo responsável técnico.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Vitória/ES, 08 de Julho de 2022.

Adm. JANAINA GUAITOLINI MERLO BRETAS
Gerência de Fiscalização e Registro – CRA-ES 10000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo I

MODELO SUGERIDO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.1 – CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES;

a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES.

b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.

b.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no CRA da sua Região e devidamente visado do CRA-ES.

1.1.2 – CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-ES.

a.1) O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

a.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo CRA-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: 180/2022

PREGÃO: 01/2022

IMPUGNANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Trata-se de impugnação apresentada pela pessoa jurídica acima referida, quanto ao edital do pregão, também acima referenciado.

DA ADMISSIBILIDADE

Embora não haja uma norma municipal tratando do pregão, a regra estabelecida aos órgãos federais diz:

Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Conforme cópia de e-mail encaminhado a esta Casa, no endereço determinado no edital, vê-se que foi apresentada a impugnação em tempo hábil e deve ser analisada.

NO MÉRITO

Aduz a impugnante que a lei 4.769/65 impõe que o serviço de administração de cartão alimentação tenha um responsável devidamente habilitado perante o conselho regional de administração e que tal deveria ser exigido como pré-requisito (na habilitação dos licitantes) dentro do edital.

Diz o artigo 2º da citada lei:

A atividade profissional de Técnico de Administração será exercida, como profissão liberal ou não, VETADO, mediante:

a)...

b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da administração VETADO, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos;



112
P

**CÂMARA MUNICIPAL
DE BAIXO GUANDU/ES**

Assim, assiste razão à impugnante, quanto ao edital precisar conter disposições que obriguem ao cumprimento da lei, exigindo previamente que eventuais concorrentes atendam a lei 4.769/65.

Nosso TCE/ES já tratou do tema nos julgados TC-940/2019, TC-1916/2018 e TC-421/2012.

DA CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, assiste razão à impugnante, motivo pelo qual a impugnação é conhecida e provida.

O edital será republicado contendo os requisitos de habilitação pleiteados na impugnação.

Baixo Guandu/ES, 12 de julho de 2022.


FABYANO CORREA WAGNER
Pregoeiro

EURÍPEDES DORNELAS JÚNIOR
Equipe de apoio

PAMMELA MARINA D. DAS NEVES
Equipe de apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Remessa Nº **000000403**

Responsável **Fabyano Corrêa Wagner**

Data e Hora **12/07/2022 10:01:24**

Despacho **Segue para publicação resumida do edital no DIO**

BAIXO GUANDU, 12 de julho de 2022


Fabyano Corrêa Wagner
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000180/2022 - Interno

Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão magnético/eletrônico, cartão alimentação.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **TESOURARIA**

Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / ____


TESOURARIA



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 888891

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Publicador

EURIPEDES DORNELAS JUNIOR

Data/Hora Recebimento

12/07/2022 10:03:55

Identificação da MATÉRIA

Protocolo

888891

Título

segunda publicação edital pregão 01 para diário oficial

Categoria de publicação

Aviso de Licitação

Coluna(s)

1

Data de Publicação

13/07/2022

Situação

APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
11.17	R\$ 14,49	R\$ 161,85

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001--83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933

(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

Fls.:

Processo nº

Ass.:

**EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL 01/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO
GUANDU/ES**

**(2ª publicação em razão de
atendimento à impugnação)**

A Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar a seguinte licitação:

- Pregão presencial 01/2022, às 10:00 do dia 28/07/2022, objetivando a contratação de empresa fornecedora de cartão alimentação (com tarja ou chip). A descrição do objeto, as exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no edital acima referido, que pode ser solicitado pelo e-mail: licitar@baixoguandu.es.leg.br, ou pelo telefone (27) 3732-1644, ou ainda pessoalmente no prédio da Câmara Municipal de Baixo Guandu, localizado à Avenida Carlos de Medeiros, 231, centro, Baixo Guandu/ES.

Baixo Guandu/ES, 12 de julho de 2022.

FABYANO CORREA WAGNER
Pregoeiro Oficial

Fis.: 115

Processo nº 189 /20 22

Ass.: [Assinatura]

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que a Concorrência em referência foi homologada e adjudicada em favor da empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA. CONCORRÊNCIA Nº 008/2022. PROCESSO Nº 5615911/2021. OBJETO: PERMISSÃO DE USO À EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO, PREVENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA DE SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS, COM ESTAÇÃO FIXA, POR MEIO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA. Informações no e-mail: sgfonseca@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Samyra Gomes da Fonseca - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Alex Mariano - Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana. Vitória-ES, 11 de julho de 2022.

Protocolo 889372**Câmaras****Baixo Guandu****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
(2ª publicação em razão de atendimento à impugnação)**

A Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar a seguinte licitação:

- Pregão presencial 01/2022, às 10:00 do dia 28/07/2022, objetivando a contratação de empresa fornecedora de cartão alimentação (com tarja ou chip). A descrição do objeto, as exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no edital acima referido, que pode ser solicitado pelo e-mail: licitar@baixoguandu.es.leg.br, ou pelo telefone (27) 3732-1644, ou ainda pessoalmente no prédio da Câmara Municipal de Baixo Guandu, localizado à Avenida Carlos de Medeiros, 231, centro, Baixo Guandu/ES.

Baixo Guandu/ES, 12 de julho de 2022.

FABYANO CORREA WAGNER
Pregoeiro Oficial

Protocolo 888891**Iúna****RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº
004/2022**

A Câmara Municipal de Iúna/ES, através da Presidente da CPL, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e LC nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preço nº 004/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONTINUA - AMPLIAÇÃO**

**DA SEDE, ANEXO GABINETE DOS VEREADORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES.**

Onde sagrou-se vencedora a empresa LGP CONSTRUTORA EIRELI, com o valor global de R\$303.191,29 (trezentos e três mil, cento e noventa e um reais e vinte e nove centavos).

Iúna/ES, 12 de julho de 2022

Maria Aparecida Vettorazzi Vargas
Presidente da CPL

Protocolo 889661**Linhares****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

A Câmara Municipal de Linhares, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna pública a realização de Licitação, conforme as Leis 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações a saber:

Pregão Presencial Nº 009/2022 do tipo MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), objetivando a contratação de empresa especializada em gerenciamento administrativo de transações comerciais de abastecimento de combustíveis e complementos para veículos automotores, por meio integrado com utilização de cartão magnético (ticket-combustível) com disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto para a contratante, destinado a atender à Câmara Municipal de Linhares-ES, em conformidade com o Processo Administrativo nº 003955/2022. A sessão de disputa terá início às 13:00 horas do dia 26 de julho de 2022.

As sessões de disputa acontecem na Sede da Câmara Municipal, à Av. José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES. Os Editais poderão ser adquiridos na Câmara Municipal de Linhares, ou solicitado via e-mail: licitacao@camaralinhaires.es.gov.br ou pelo site <https://www.camaralinhaires.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos endereços supra citados e/ou pelo WhatsApp/tel. (27) 3372-6516, no horário de 8:00 às 17:00 horas.

Cód. CidadES: 2022.042L0200001.01.0009

Thales Correia Gomes

Pregoeiro Oficial - CML

Portaria nº 018/2022

Protocolo 889709**Santa Maria de Jetibá****PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2022**

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 8h30m do dia 01 de agosto de 2022, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, situada à Rua Dalmácio Espindula, 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, **Pregão Presencial nº 004/2022**, tendo como objeto o registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para Câmara Municipal. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no

Fls.: 116

Processo nº 180 /20 22

Ass.: [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **TESOURARIA**
Remessa Nº **000004722**
Responsável **EURIPEDES DORNELAS JUNIOR**
Data e Hora **13/07/2022 09:06:23**
Despacho

Fls.: 117

Processo nº 180 / 20 22

Ass.: [assinatura]

BAIXO GUANDU, 13 de julho de 2022

[assinatura]
EURIPEDES DORNELAS JUNIOR
TESOURARIA

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000180/2022 - Interno

Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão magnético/eletrônico, cartão alimentação.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / ____

LICITAÇÕES E CONTRATOS



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Cumprindo os ditames legais e para que possa ser dada ciência a todos os interessados, certifico que uma segunda cópia do **EDITAL DO PREGÃO 01/2022** foi afixada no mural da Câmara Municipal de Baixo Guandu nesta data.

Foi ainda publicado o edital no sítio de internet desta Casa de Leis para aumentar o alcance e abrangência da publicidade.

Baixo Guandu/ES, em 13 de julho de 2022.


FABYANO CORREA WAGNER
Pregoeiro

119
P**PR/1/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES - 22/07/2022**

"Ricardo Caldeira" <ricardo.caldeira@bkbank.com.br>

12 de Julho de 2022 11:25

Para: licitar@baixoguandu.es.leg.br

Prezados, bom dia!

Somos da empresa BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.814.330/0001-50, informamos que temos o interesse em participar do Pregão Presencial 1/2022, e solicitamos as seguintes informações:

1. Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?

Aguardamos retorno o mais breve possível. Att

Ricardo Luiz Silva Caldeira

Estagiario Juridico

ricardo.caldeira@bkbank.com.br

0800 9010203



www.bkbank.com.br

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

120
8

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO COM TARJA OU CHIP.

"Denilson Nogueira" <denilson@comprocard.com.br>

12 de Julho de 2022 15:04

Para: licitar@baixoguandu.es.leg.br

Boa tarde!

Gentileza enviar o edital referente a licitação abaixo:]

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO COM TARJA OU CHIP.

Câmara Municipal de Baixo Guandu



DENILSON GOMES NOGUEIRA

GERENTE DE NEGÓCIOS CORPORATIVOS

denilson@comprocard.com.br

(27) 2122-0201 / (27) 99940-0999

Avenida Nossa Senhora da Penha, 699, Torre A, SL 201, Santa Lúcia, Vitória/ES,
CEP: 29.056-250 | www.comprocard.com.br

121
8**RE: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PP 001/2022 DA CÂMARA DE BAIXO GUANDU**

"Rafael Barros - CRA-ES" <rafael.barros@craes.org.br>

13 de Julho de 2022 10:58

Para: licitar@baixoguandu.es.leg.br

Ao Sr Fabyano Correa Wagner
Pregoeiro da Câmara Municipal de Baixo Guandu
Bom dia,

Seguem nossos sinceros agradecimentos pelas providências adotadas quanto à retificação do edital do PP 001/2022 proposto recentemente pela Câmara Municipal de Baixo Guandu.

Votos de sucesso neste certame!



Conselho Regional de
Administração do Espírito Santo

Adm Rafael Dias de Barros
CRA-ES 13012 - Fiscal
Conselho Regional de Administração do
ES
Rua Aluysio Simões, 172, Bento Ferreira,
Vitória-ES, CEP: 29.050-632.
27 2121-0513

De: licitar@baixoguandu.es.leg.br <licitar@baixoguandu.es.leg.br>

Enviado: quarta-feira, 13 de julho de 2022 08:03

Para: Rafael Barros - CRA-ES <rafael.barros@craes.org.br>

Assunto: Re: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PP 001/2022 DA CÂMARA DE BAIXO GUANDU

Segue em anexo a resposta à impugnação e o novo edital, retificado

8 de Julho de 2022 13:30, "Rafael Barros - CRA-ES" <rafael.barros@craes.org.br> escreveu:

Ao Sr Fabyano Correa Wagner
Pregoeiro da Câmara Municipal de Baixo Guandu
Bom dia,

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES, Autarquia Pública Federal criada pela Lei nº 4.769/65, inscrita no CNPJ sob o nº 28.414.217/0001-67, com endereço à rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória-ES, vem, mui respeitosamente, apontar irregularidade no Pregão Presencial de nº 001/2022 proposto pela Câmara Municipal de Baixo Guandu conforme publicado no DIOES de 08/07/2022 demandando, desta forma, sua imediata **IMPUGNAÇÃO**.

Cabe destacar que, observando-se a data de realização do certame, a apresentação desta **IMPUGNAÇÃO** dá-se de forma totalmente tempestiva.

Com isso, solicitamos conhecer o anexo deste e-mail o qual esclarece a necessidade de adequação do citado edital à Legislação vigente.

Contando com seu pronto-atendimento, desde já seguem nossos agradecimentos pelas providências a serem adotadas.

Em caso de dúvidas estaremos à disposição através deste e-mail ou pelo tel 27 2121-0500 e/ou 27 99846-9523.

Adm Rafael Dias de Barros
CRA-ES 13012 - Fiscal
Conselho Regional de Administração do
ES
Rua Aluysio Simões, 172, Bento Ferreira,
Vitória-ES, CEP: 29.050-632.
27 2121-0513

Up Brasil X CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES - Solicitação de esclarecimentos - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - 1ª Publicação - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022

"Igor Ferreira" <igor.ferreira@upbrasil.com>

13 de Julho de 2022 12:37

Para: licitar@baixoguandu.es.leg.br

Cc: "Thiago Amaral da Silva" <thiago.silva@upbrasil.com>, "Licitações Policard" <licitacoes@upbrasil.com>, "Licitação Vitória" <licitacao.vitoria@upbrasil.com>

Boa Tarde

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 – 1ª Publicação - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartão alimentação, em forma de cartão magnético/eletrônico com tarja magnética

1 – Qual o atual fornecedor e qual a taxa de administração praticada?

2 - Em sua cláusula [16 - DO PAGAMENTO – item 16.3] [16.3 - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após o seu processamento].

E item 18.2) (18.2 - Os licitantes poderão ofertar Taxa de Administração em percentual zero ou percentual negativo.)

O Edital consigna práticas que foram recentemente vedadas pela Medida Provisória nº 1.108/2022, verbis:

Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º, não poderá exigir ou receber: I - qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado; II - prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores; ou III - outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador, no âmbito de contratos firmados com empresas emissoras de instrumentos de pagamento de auxílio-alimentação.

Dessa maneira, entendemos que a manutenção das aludidas práticas resultará em flagrante ilegalidade do instrumento convocatório, sendo certo que o alcance da Medida Provisória é amplo, abrangendo todo o setor de concessão de benefícios, inclusive o auxílio-alimentação. Dessa forma, é nulo o contrato celebrado com empresa do setor de benefícios que predicasse a concessão de taxa negativa e de procedimentos de pagamentos em dissonância com o texto da Medida Provisória.

Por essa razão, entendemos que, na elaboração das propostas pelos licitantes, deverão ser consideradas as disposições da Medida Provisória nº 1.108/2022, restando sem efeito os mencionados itens do edital. Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente;



Igor Goulart

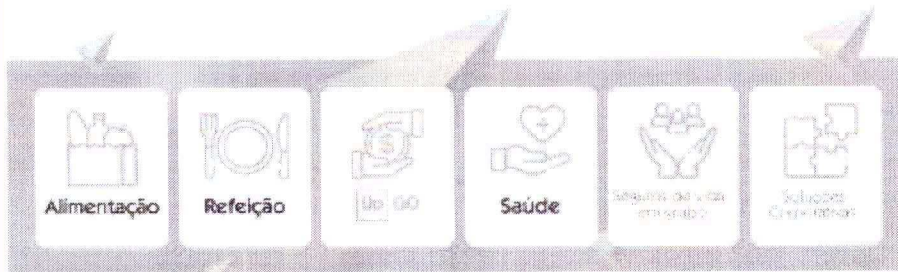
igor.ferreira@upbrasil.com

Analista de Licitações

Licitações

+55 34 99239-1094

123



Classificação da Informação: Normal, não monitorada, não crítica.

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Caso você não seja o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that you may not review, retransmit, convert to hard copy, copy, use or distribute this email message or any attachments to it. If you have received this email in error, please contact the sender immediately and delete this message from any computer or other data bank.

124
f

Solicitação do edital do pregão: 1/2022 - CAMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

"Yury Paschoalin" <yury@convenioscard.com.br>

14 de Julho de 2022 13:41

Para: licitar@baixoguandu.es.leg.br

Cc: "Fernanda Galvão Ferri Pedro" <contatocomercial@convenioscard.com.br>, "Breno R Moreira Ruivo" <licitacao@convenioscard.com.br>, "Eduardo Envernize" <comercial1@convenioscard.com.br>

Boa tarde,

A empresa CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA, CNPJ: 08.656.963/0001-50, vem através deste, solicitar o edital: 1/2022 .

Grato pela atenção e ficamos no aguardo!

IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - 1ª Publicação - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022 BAIXO GUANDU x UP BRASIL

"Igor Ferreira" <igor.ferreira@upbrasil.com>

15 de Julho de 2022 11:40

Para: licitar@baixoguandu.es.leg.br

Cc: "Thiago Amaral da Silva" <thiago.silva@upbrasil.com>, "Licitações Policard" <licitacoes@upbrasil.com>, "Licitação Vitória" <licitacao.vitoria@upbrasil.com>

Bom Dia

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 – 1ª Publicação - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartão alimentação, em forma de cartão magnético/eletrônico com tarja magnética

Segue em anexo impugnação contra edital convocatório.

Atenciosamente;



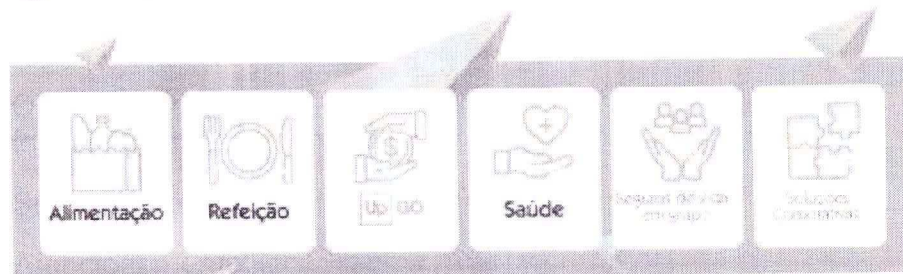
Igor Goulart

igor.ferreira@upbrasil.com

Analista de Licitações

Licitações

+55 34 99239-1094



Classificação da Informação: Normal, não monitorada, não crítica.

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Caso você não seja o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that you may not review, retransmit, convert to hard copy, copy, use or distribute this email message or any attachments to it. If you have received this email in error, please contact the sender immediately and delete this message from any computer or other data bank.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022**

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ("UP BRASIL"), sociedade empresária com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, cj. 51, sala 1, Jardim Paulistano – São Paulo/SP, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.959.392/0001-46, com endereço eletrônico licitacoes@upbrasil.com, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, apresentar

IMPUGNAÇÃO

ao Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL supra, a ser realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**, com sede à Av. Carlos de Medeiros, nº 231, Centro – Baixo Guandu/ES, CEP 29730-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.796.832/0001-90, pelos seguintes motivos.

1. DOS FATOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU** tornou público o Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**, que tem como objeto a:

“contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão alimentação, por meio de cartão magnético/eletrônico com tarja magnética ou com chip, destinados a pagamento de vale-alimentação para servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos” (Subitem 1.1 do Edital)

A participação no referido certame está designada para ocorrer no dia **22.07.2022**, às 09h00, na sede desta edilidade de Baixo Guandu, momento em que terá início a sessão pública para abertura das propostas e a consequente disputa de lances. Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo *“Menor Preço (Maior Desconto sobre a Taxa de Administração)”*.

No entanto, a ora IMPUGNANTE considera que a licitação em referência está pautada em condições que contrariam o disposto na recente **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.108/22** (*Publicado no Diário Oficial da União em 28.03.2022*) que passou a disciplinar o fornecimento de auxílio-alimentação (*objeto do processo licitatório*) como benefício destinado aos funcionários.

As mencionadas disposições do Edital que conflitam com o atual regramento das normas de regência estão relacionadas com:

I - aceitação de desconto na taxa de administração com o oferecimento de valores negativos, prevista no Subitem 18.2 do Edital; e

II - a forma pós-paga atribuída como procedimento para pagamento, prevista no Subitem 16.2 do Edital.

Assim, não restou alternativa à IMPUGNANTE, senão apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**, para que sejam revistas e reformuladas as disposições acima pontuadas que inegavelmente infringem os preceitos assentados na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.108/22, cuja consequência, se não corrigidas, ensejará a aplicação de multas dentre outras penalidades, além de configurar vício de origem na futura contratação, em conformidade com as razões a seguir aduzidas.

2. DA VEDAÇÃO DE DESCONTO COM O OFERECIMENTO DE TAXA NEGATIVA

Segundo o **Subitem 18.2 do Edital**, o instrumento convocatório estabelece que **a taxa administrativa a ser ofertada pelas licitantes poderá ser de percentual negativo**, conforme se verifica:

“18.2 - Os licitantes poderão ofertar Taxa de Administração em percentual zero ou percentual negativo;” (grifos nossos)

Ou seja, da leitura dessa disposição editalícia, é possível depreender que o instrumento convocatório faculta o oferecimento de

percentual negativo na taxa de administração, a qual será considerada como desconto concedido pelas licitantes sobre os valores aportados nos cartões de benefícios, sendo este o critério para julgamento das propostas.

Ocorre, no entanto, que a legislação que disciplina tanto o fornecimento de auxílio-alimentação quanto as diretrizes do *PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador* foi recentemente alterada com a promulgação da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.108/22**, a qual trouxe inovações e modificações no setor de vales-convênios.

Acerca das principais alterações está na **impossibilidade de as companhias fornecedoras dos documentos de legitimação oferecerem desconto no valor contratado**, justamente para não descaracterizar a natureza pré-paga do benefício e para não criar um descompasso econômico-financeiro no mercado (*com repasse do percentual de desconto para os estabelecimentos comerciais*), nos termos do que se depreende do **art. 3º, inciso I**, da indigitada **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.108/22**:

“Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º, não poderá exigir ou receber:

I - qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;” (grifos nossos)

Assim, é irretorquível que a futura contratação emanada da presente licitação a ser realizada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU** – em sentido oposto ao que consta no Edital – não deve admitir o oferecimento de margens de desconto nos preços ofertados com taxas negativas, caso contrário, estar-se-á infringindo frontalmente a aludida Medida Provisória.

A propósito, o **art. 4º** da mencionada norma preceitua que a execução inadequada pelos empregadores ou pelas empresas emissoras do auxílio-alimentação **“acarretará a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), aplicada em dobro em caso de reincidência ou embarço à fiscalização, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis pelos órgãos competentes”**.

Ou melhor, a não observância da proibição de ser ofertado descontos no preço contratado ensejará a aplicação de sanção pecuniária tanto para o órgão tomador dos serviços quanto para a respectiva gestora dos cartões de benefícios, de modo que se não retificada esta incorreção do Edital, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU** e a futura contratada arcarão com as respectivas consequências, posto que serão concorrentes de flagrante ilegalidade.

Não obstante o apenamento monetário (que poderá ser aplicado em dobro em caso de reincidência ou de embarço à fiscalização), o descumprimento às novas regras estabelecidas pela **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.108/22** acarreta também a “aplicação de outras penalidades cabíveis pelos órgãos competentes”, de modo que insistir na aceitação de desconto no preço com o oferecimento de taxa de administração negativa a ser praticada perante a Administração inegavelmente revestirá de mácula a contratação.

Dessa forma, tendo em vista que este novo regramento proveniente da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.108/22** passou a vigor a partir da data de sua publicação (28.03.2022) e que a sessão pública do presente certame irá ocorrer no dia **22.07.2022** – portanto, já em sua vigência – se faz extremamente prudente e necessário que o órgão licitante promova os devidos

ajustes no instrumento convocatório para deixar expressa a proibição de serem ofertadas taxas negativas no preço a ser contratado ou aplicação de qualquer deságio na proposta comercial.

Nesse prospecto, é imperioso elucidar que anteriormente era sim possível e, até mesmo, comum as operadoras de vales convênios ofertarem descontos aos tomadores dos serviços com a contratação de taxa de administração negativa no fornecimento de auxílio alimentação, mas essa prática não é mais aceita, pois o deságio praticado no carregamento de créditos nos cartões inevitavelmente acabava sendo repassado (ainda que indiretamente) aos consumidores finais.

Esclareça-se que no mercado de fornecimento de auxílio alimentação, as empresas operadoras emitem *cartões/créditos* para os empregados das empresas tomadoras, os quais são entregues pelo trabalhador nos estabelecimentos comerciais de sua escolha em troca de gêneros alimentícios “*in natura*” e produtos de primeira necessidade ou de refeições prontas. Os estabelecimentos, após um prazo mínimo exigido pelas emissoras, podem descontá-los nas mesmas, recebendo o valor correspondente, abatida a **taxa de reembolso**.

É, pois, a partir da taxa de reembolso de vales praticada entre as emissoras e os estabelecimentos que se podia ofertar **taxa de administração negativa** às empresas tomadoras (desconto sobre o valor de face dos vales).

Quer dizer, da diferença entre a taxa de reembolso de vales cobrada dos estabelecimentos e a taxa de administração (desconto) ofertada às tomadoras é que se remunera as empresas fornecedoras, para poder arcar com

seus custos e obter o lucro esperado em qualquer negócio submetido ao sistema capitalista.

Como essa prática começou a ficar nociva no mercado, pois algumas empresas passaram a extrapolar os descontos ofertados aos tomadores, com taxas negativas exorbitantes (e sem qualquer lastro de exequibilidade), a edição da atual **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.108/22** veio justamente para frear esse descompasso que o deságio nas contratações começou a impactar prejudicialmente no mercado de vales convênios.

Com efeito, considerando que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU** atua com a máxima lisura em todas as suas contratações, é medida de prudência a suspensão do presente certame para que se promova os devidos ajustes no instrumento convocatório, vedando o oferecimento de desconto no preço contratado (*taxa negativa*), especialmente para não iniciar uma execução contratual fruto de irregularidades.

3. DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO **DESCARACTERIZANDO A NATUREZA PRÉ-PAGA DOS** **BENEFÍCIOS**

Ainda sob a égide do **art. 3º**, mas do **inciso II**, da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.108/22**, doravante não mais serão admitidos prazos para as contratantes efetuarem o repasse ou pagamento dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores que desnaturem a natureza pré-pago dos benefícios:

“Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º, não poderá exigir ou receber:

(...)

II - prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores;” (grifos nossos)

Contudo, descumprindo esta disposição legal, o Edital em via diametralmente oposta está consignando que os pagamentos devidos à futura contratada serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após o carregamento dos créditos nos cartões, consoante estipula o **Subitem 16.2 do Edital:**

“16.2 – As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após ser atestada pelo fiscal.”
(grifos nossos)

Com efeito, ao assim determinar, o instrumento convocatório acabou por descaracterizar a natureza pré-paga do benefício alimentação, colidindo mais uma vez com as atuais diretrizes advindas da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.108/22**, pois os pagamentos devem ocorrer de forma **antecipada** e não após o carregamento dos créditos nos cartões pela futura empresa gestora do benefício.

Nesse aspecto, é forçoso elucidar que o formato pré-pago pelo qual o segmento deverá se adequar, não visa autorizar pagamentos pela contratante sem que os serviços tenham sido executados, pois no objeto licitado

(“vale alimentação”) a Administração não terá que pagar pelos serviços prestados, mas sim repassar à futura contratada os valores que deverão ser carregados como créditos nos cartões de benefícios, não sendo esse repasse a remuneração da administradora dos documentos de legitimação

Ou melhor dizendo, todo o numerário a ser disponibilizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU** servirá exclusivamente para compor os saldos nos cartões e não para pagar a empresa contratada por este serviço, tanto que o critério de julgamento e a forma de remuneração prevista no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022** é a **“TAXA DE ADMINISTRAÇÃO”**, não sendo devido qualquer valor como contraprestação para a fornecedora dos documentos de legitimação.

Justamente em razão da natureza e particularidade da prestação dos serviços objeto do certame (*fornecimento de vale alimentação*), é que os pagamentos (**que na verdade são repasses de créditos**) deverão ocorrer de forma antecipada e não somente após a empresa gestora dos documentos de legitimação ter carregado os saldos nos cartões às suas próprias expensas.

Acertemos, o instrumento convocatório da forma como foi elaborado está conflitando frontalmente com o atual regramento que disciplina o fornecimento do auxílio-alimentação, cuja inobservância conspurca a retidão que deveria estar presente no Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**, além de colocar as futuras contratantes em situação irregular e passível de incorrerem em incontroversas penalidades.

4. DO POSICIONAMENTO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS ACERCA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.108/22

Cumpre salientar que estas disposições (aceitação de desconto com oferecimento de taxa negativa e pagamento pós-pago), ora impugnadas, foram alvo de representação manejada por esta IMPUGNANTE contra outro edital de licitação publicado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ-SP**.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO**, responsável por fiscalizar aquele órgão, ao apreciar a matéria, **entendeu por bem proferir ordem para suspender liminarmente a realização do certame**¹, tendo em vista que a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.108/22** expressamente proíbe tanto a apresentação de propostas contendo taxa negativa (desconto) quanto os pagamentos realizados no formato pós-pago para contratos que tenham como objeto o fornecimento de auxílio-alimentação, seguindo abaixo o excerto da respectiva decisão:

*“Na hipótese, **observe que a Medida Provisória nº 1.108/2022 categoricamente veda ‘que o empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação’ exija ou receba ‘qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado’.***

Ainda que referida norma não seja extensiva a todos os ora beneficiários dos vales-alimentação, eis que muitos deles

¹ TC-010031.989.22-1. Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis

são servidores sob regime estatutário, avalio que o espírito da lei se assemelha ao consubstanciado recentemente por esta Corte nos autos do TC-009245.989.22-3, no sentido de que os:

‘(...) aparentes ‘prejuízos’ decorrentes da concessão de desconto na taxa de administração, por óbvio, não seriam assumidos pelos prestadores do serviço, mas sim, ao menos em certa medida, repassados aos usuários finais – no caso, os servidores da Câmara.

Em outras palavras, haveria uma ‘usurpação’ da finalidade precípua da prestação, haja vista que os seus destinatários estariam impedidos, na prática, do recebimento de tais benefícios pelos valores reais de mercado.

Tal cenário, per se, justifica o decreto de paralisação do certame.” (grifos nossos)

Note-se que aquele órgão (CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ) também não possui funcionários celetistas, mas servidores sob regime estatutário, cuja particularidade não obsta a aplicação da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.108/22**, já que sua finalidade legal não visa unicamente reger o benefício de auxílio alimentação nos termos da CLT, mas regulamentar sua aplicação no mercado, independentemente na natureza jurídica do tomador de serviços licitante.

A propósito, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, nos autos da aludida representação, proferiu parecer sobre a matéria – se posicionando pela aplicação da medida provisória para vedar o oferecimento de desconto por meio de taxa de administração negativa – e foi bastante cirúrgico ao pontuar que a condição de servidor estatutário (ao invés de celetista) não retira a finalidade da norma, a qual visa, precipuamente, combater o

descompasso econômico-financeiro no mercado que estava sendo muito impactado pelos exorbitantes descontos (deságios) que algumas empresas praticavam, sendo o consumidor final o principal prejudicado:

“No caso, ainda que os servidores do ente licitante, na condição de estatutários, não estejam sujeitos às regras da CLT, há que se reconhecer, conforme já defendido por este Parquet de Contas em outras ocasiões, que a vedação ao oferecimento de taxa de administração negativa possivelmente se reverte em benefício dos usuários dos cartões, e que os atos da Administração não devem se ater ou se balizar por práticas correntes do mercado, mas sim priorizar, antes de tudo, os interesses do povo – posicionado, nas relações ora discutidas, na vulnerável condição tanto de terceiro alheio à avença como de consumidor, que suportará os custos da taxa negativa. Isto porque as empresas prestadoras dos serviços repassam seus custos aos estabelecimentos comerciais que, por sua vez, os refletem nos preços finais dos produtos e serviços, impactando diretamente no poder aquisitivo do servidor.

Nesse contexto, conforme suscitado pela respeitável decisão que paralisou o certame, considera o MPC que deve ser deferido ao caso o mesmo entendimento dado ao TC-9245.989.22-3, determinando-se, por consequência, a revisão do edital no que tange à possibilidade de apresentação de taxa negativa.”

É imperioso esclarecer que os descontos ou deságios exorbitantes nas taxas de administração que algumas empresas estavam

praticando no setor, acabou por desequilibrar toda uma cadeia de serviços, na qual o beneficiário do auxílio-alimentação é o destinatário final e o principal atingido por este artifício predatório de preços.

Isso porque, para uma empresa que firma taxa de administração com descontos expressivos (taxas negativas elevadas), tem que compensar esse deságio nas taxas de reembolsos que são cobradas dos estabelecimentos comerciais que lhe são credenciados.

Estes, por sua vez, repassam o respectivo ônus para o consumidor que é o destinatário final do auxílio-alimentação, elevando significativamente o valor dos produtos e serviços que comercializam, o que estava sendo uma prática incontroversamente nociva no mercado.

Aliás, a mencionada decisão liminar (acima colacionada) foi referendada pelo Pleno daquela Corte de Contas e **recentemente houve o julgamento da representação para ratificar a proibição de ser aceita taxa de administração negativa em contratos que tenham como objeto o auxílio-alimentação**, seguindo abaixo a transcrição da respectiva ementa:

*“EXAME PRÉVIO DE EDITAL. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E **FORNECIMENTO DE CRÉDITO/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. POSSIBILIDADE DE VEDAÇÃO À APRESENTAÇÃO DE TAXA NEGATIVA.** PROCEDÊNCIA PARCIAL.”² (grifos nossos)*

² TC-010031.989.22-1. Rel. Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo. D.J. 11.05.2022

E de outra forma não poderia ser, pois a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.108/22** possui efeitos imediatos desde sua publicação (28.03.2022) e com alcance em âmbito nacional, posto que é um instrumento com força de lei e adotado pelo Poder Executivo por ato do Presidente da República, nos termos do que estatui o **art. 62 da Constituição Federal**.

Ademais, a mencionada Medida Provisória não trata apenas de questões inerentes ao *Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)* que é voltado para dedução tributária (Lei nº 6.321/76), mas dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação de forma ampla e independentemente do regime ou natureza jurídica do tomador dos serviços, inclusive para o trabalho desempenhado no formato remoto (ou teletrabalho).

Ou seja, sendo o objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para fornecimento de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético, para ser utilizado como benefício para aquisição de alimentos *in natura* ou gêneros de primeira necessidade nos estabelecimentos comerciais credenciados, não pairam dúvidas de que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU** deve se ater e respeitar o regramento proveniente da atual **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.108/22**.

5. DOS EDITAIS DE LICITAÇÕES ANÁLOGAS SE ADEQUANDO AOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.108/22

Justamente pelo amplo alcance da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.108/22**, independentemente da natureza jurídica do tomador dos serviços

e sobretudo com a incidência para órgãos públicos, conforme entendimento dominante de TRIBUNAIS DE CONTAS, **se faz forçoso relatar que outros editais de licitações análogas à presente estão sendo reformulados para se adequar a atual norma de regência.**

Para exemplificar a proibição de ser ofertada taxa de administração contendo percentual negativo, podemos mencionar os editais publicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE-MG** (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022) e pelo **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022), os quais deixam expressa, respectivamente, essa determinação:

- d) Não serão aceitas taxas de administração negativas em cumprimento ao disposto na Medida Provisória 1.108/2022.

7.6. NÃO serão permitidos lances ou propostas com taxas negativas, ou seja, menor que zero, tendo em vista a proibição realizada pela Medida Provisória nº 1.108 de 25 de março de 2022.

Em relação aos pagamentos ocorrerem no formato pré-pago, já que o modo pós-pago com estipulação de prazos, após o carregamento de créditos nos cartões, não mais é admitido, trazemos a conhecimento o edital publicado pela **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE** (PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022), o qual passou a constar:

22.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no formato pré-pago, mediante transferência bancária creditada em conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados da data da protocolização do boleto e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

Ou seja, a matéria versada pela **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.108/22** impõe aos órgãos licitantes que adequem os seus editais às atuais diretrizes que deverão alicerçar a contratação de empresas para fornecimento de auxílio-alimentação aos funcionários beneficiários.

6. DA FINALIDADE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº

1.108/22

Vale destacar que a aludida Medida Provisória se insere no âmbito da competência da União para legislar sobre matéria trabalhista e, ademais, envolve igualmente temas relacionados à tributação federal. Com efeito, o objetivo da norma é regulamentar o mercado de auxílio-alimentação do trabalhador, de modo a corrigir alegadas distorções e atuar em prol do beneficiário final desse auxílio.

Para que não restem dúvidas, a **Exposição de Motivos da Medida Provisória** é clara ao mencionar que seu intuito é aperfeiçoar o Programa de Alimentação do Trabalhador. E, nesse sentido, a proposição normativa destaca como as proibições por ela carreadas visam a reparar o que se considera como distorções dessa política pública:

“19. Outra **consequência adversa** do modelo de arranjos de pagamento no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador **é a possibilidade de concessão de taxas negativas ou deságio**, pelas empresas emissoras dos vales refeição e alimentação, às pessoas jurídicas beneficiárias que recebem isenção tributária para implementar programas de alimentação a seus trabalhadores. **Essa prática deturpa a política pública ao beneficiar duplamente as empresas beneficiárias.** Ao conceder taxas negativas às pessoas jurídicas beneficiárias, as empresas facilitadoras de aquisição de refeições e gêneros alimentícios equilibram essa “perda” exigindo altas taxas dos estabelecimentos comerciais credenciados, que de fato proveem a alimentação. **Os trabalhadores, por sua vez, que deveriam ser os maiores beneficiários da política pública, se viram deslocados para a margem da política**, enquanto as pessoas jurídicas beneficiárias ocupam o centro dela, ao ser beneficiado duplamente, com a isenção do imposto de renda e com as taxas de deságio concedidas pelas facilitadoras contratadas.

20. **A medida ora proposta visa coibir essa prática**, criando a proibição de cobranças de taxas negativas ou deságio tanto no âmbito do PAT quanto na concessão do auxílio alimentação de que trata o § 2º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho. Para implementação dessa vedação, é previsto um prazo de transição para que não ocorra insegurança jurídica em relação aos contratos vigentes.” (grifos nossos)

Como se vê, a despeito do mérito da Medida Provisória, o seu alcance é claramente global, isto é, atinge indistintamente a concessão de benefícios aos trabalhadores, independentemente do regime a que estejam vinculados.

Nota-se, aliás, que a circunstância explícita na **Exposição de Motivos**, que demonstra o elo entre a vedação da taxa negativa e a proteção do trabalhador em última instância, já vem sendo reconhecida pelo próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ("TCE/SP"). Nos casos apreciados por esta Corte de Contas, restou assentada, até o momento, a aplicabilidade da vedação da taxa negativa também à Administração Pública. É o que se observa, a título de exemplo, nos seguintes precedentes:

*"EMENTA: REPRESENTAÇÃO CONTRA O EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL. TAXA NEGATIVA. INDEFERIMENTO. **A vedação ao oferecimento de taxa de administração negativa prevista no edital, mesmo por Entidades não filiadas ao PAT, não denota qualquer ilegalidade ao certame.**"* (grifos nossos)

Do voto do Conselheiro relator, extrai-se que:

"De fato, recordo que em nossa última reunião – dia 23 de março deste ano -, o Plenário, em acolhimento ao r. voto do Eminentíssimo Conselheiro Renato Martins Costa, aceitou a vedação à taxa negativa, especificamente porque naquela situação a CETESB, beneficiária ativa do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), estaria obrigada a atender aos parâmetros insculpidos no Decreto nº 10.854/21, cujo

artigo 175 proíbe o recebimento de qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado(TC-5627.989.22-1).

Todavia, compreendo que **tal raciocínio possa ser estendido, de forma mais ampla, aos demais Entes promovedores dos certames, independentemente da inscrição naquele programa**. Aliás, esta intelecção não é nova, haja vista que conta, há tempos, com a simpatia especial do Eminentíssimo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, como retratado nas notas taquigráficas do TC-015950.989.19-4 (Pleno de 31/7/2019), ao indagar se seria razoável a Administração, do ponto de vista ético, ser parceira das empresas oligopolizadas deste setor, da mesma forma que soaria estranhíssimo, agora do ponto de vista moral, que a disputa ocorresse entre grupos fortíssimos e que a Prefeitura ou o Estado abocanhasse uma parte desses rendimentos.

Como forma de contribuir a este debate, agrego a este contexto que **aparentes “prejuízos” decorrentes da concessão de desconto na taxa de administração, por óbvio, não seriam assumidos pelos prestadores do serviço, mas sim, ao menos em certa medida, repassados aos usuários finais – no caso, os servidores da Câmara**.

Em outras palavras, haveria uma **‘usurpação’ da finalidade precípua da prestação, haja vista que os seus destinatários estariam impedidos, na prática,**

do recebimento de tais benefícios pelos valores reais de mercado.

Veja-se que se a intenção do Decreto nº 10854/21 foi proteger o trabalhador com a vedação, nada mais justificável, até pelo aspecto de isonomia, estendê-la aos demais beneficiários, mesmo que empregados em entidades não filiadas ao PAT.” (grifos nossos)

(Processo: TC-009245.989.22-3)

Neste contexto, como se infere do raciocínio acolhido pelo TCE/SP, a vedação da prática de taxa negativa não está vinculada ao regime do trabalhador (se estatutário ou celetista), mas sim a uma finalidade mais ampla, objeto de competência legislativa da União, que consiste justamente na regulação desse mercado em que se inserem as empresas emissoras dos vales refeição e alimentação. A finalidade, como destacado acima, é corrigir uma apontada falha, de modo que, como resultado da proibição de taxa negativa, haja um reflexo benéfico para o trabalhador.

Admitir que, apenas pelo regime estatutário, a Administração Pública não se subsumisse à regra significaria esvaziá-la por completo, uma vez que a prática contínua da taxa negativa, ainda que para órgãos públicos, manteria a distorção de mercado que a Medida Provisória se propôs a corrigir *(além de caracterizar, ao fim e ao cabo, verdadeira usurpação da competência legislativa da União Federal)*.

E nem se pode dizer, por outro lado, que vedar a prática de taxa negativa interferiria indevidamente na competitividade. Ao revés, como também já decidiu o TCE/SP:

“Desse modo, a mais recente jurisprudência desta Casa compreende que, **independentemente de o órgão promotor do certame ser ou não inscrito no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, isto é, de ser-lhe aplicável ou não o disposto no artigo 3º, inciso I, da Medida Provisória n.º 1.108/2022 e no artigo 175 do Decreto n.º 10.854/2021, a vedação à oferta de taxa de administração negativa, tal como ocorre in casu, não tem o condão de macular o respectivo ato de convocação**, motivo pelo qual não prospera o pleito de suspensão da disputa tecido na inicial.

De outra parte, importa salientar que o presente edital somente veda o oferecimento de taxa de administração negativa, não estipulando outros limites a esse respeito e, portanto, **não interferindo, indevidamente, na relação jurídica que será travada entre particulares**, em consonância com o decisório exarado nos autos dos TC-002116.989.21-1 e TC-004544.989.21-3, em Sessão Plenária de 03/03/2021, mediante acolhimento de voto de autoria da e. Substituta de Conselheira Silvia Monteiro.

Não bastasse, **não há como se pressupor**, por falta de maiores elementos e das limitações da presente via, **que a possibilidade de apresentação de taxa de administração negativa seria mais vantajosa para a Administração, sobretudo por não se poder perder de vista que**, a despeito da sempre presente necessidade de se preservar o erário, **a finalidade principal do objeto levado à disputa é a de “Implementar política de**

benefício aos servidores públicos municipais, de forma a promover a melhoria da qualidade de vida dos servidores e seus familiares” (Item 1 do Anexo I – Termo de Referência).

E, como já constou do excerto da decisão reproduzida, em partes, linhas atrás, **eventuais compensações derivadas da concessão de desconto na taxa de administração seriam, ao final, suportadas pelos servidores municipais, que, na prática, ficariam impedidos de usufruir dos benefícios almejados com o objeto licitado pelos valores reais de mercado.**” (grifos nossos)
(Processo: TC-010690.989.22-3)

Portanto, em síntese, pressupor de exceções ao comando da Medida Provisória implicaria em duas situações adversas, claramente coibidas pela norma vigente.

Sem embargo à eventual divergência da IMPUGNANTE quanto ao mérito da norma, fato é que ela se encontra vigente. A manutenção do edital tal qual se encontra, portanto, traz consigo, de um lado, flagrante oposição à correção das distorções pretendida pela Medida Provisória, ao se manter práticas que, no entender da norma, são prejudiciais ao trabalhador e, por conseguinte, à política pública carreada pelo Programa de Alimentação do Trabalhador.

Do outro, cria-se uma situação de descompasso entre o setor privado e a Administração Pública, que, acaso resistente à aplicação das restrições da Medida Provisória, manteria a distorção por esta combatida

apenas em relação aos seus trabalhadores, sejam eles do regime “celetista” ou do regime estatutário.

Ora, situação dessa ordem extrapola uma avaliação meramente formalista do regime de enquadramento do servidor, sendo certo se tratar de disposições gerais, de cunho trabalhista e que se inserem nos esforços de política pública de nutrição do trabalhador. Esquivar-se da aplicação da Medida Provisória não apenas seria um descumprimento de norma vigente, como, também, resultaria numa situação desvantajosa aos quadros da Administração Pública.

7. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, impõe-se a **SUSPENSÃO** do certame sob **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022** e a consequente **REFORMULAÇÃO** do presente Edital em conformidade com as razões acima articuladas, para que:

I – seja alterado o **Subitem 18.2 do Edital** *(e demais dispositivos correlatos)*, de modo que passe a constar expressamente a vedação de ser ofertada margem de desconto ou deságio no preço contratado através de propostas contendo taxa de administração negativa, conforme determina o **art. 3º, inciso I, da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.108/22;** e

II – seja alterado o **Subitem 16.2 do Edital** *(e demais dispositivos correlatos)*, de modo que seja adotada a forma

pré-paga no procedimento de pagamentos, já que o formato pós-pago com estipulação de prazos, após o carregamento de créditos nos cartões, não mais é admitido pelo **art. 3º, inciso II, da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.108/22**.

Outrossim, requer-se seja **REPUBLICADO** um novo instrumento convocatório com as devidas adequações, como forma de prestigiar a lisura do procedimento licitatório promovido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**.

Termos em que,
Pede-se deferimento.

Baixo Guandu, 15 de julho de 2022

IGOR LUCIO GOULART
FERREIRA:0795524463
0

Assinado de forma digital
por IGOR LUCIO GOULART
FERREIRA:07955244630
Dados: 2022.07.15 11:36:46
-03'00'

UP BRASIL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.959.392/0001-46
P.P IGOR LÚCIO GOULART FERREIRA
CPF: 079.552.446.30/ RG: 10.882.552 – SSP / MG
Representante Legal

02.959.392/0001-46
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇOS LTDA,
AV. ERIGADEIRO FARIA LIMA, 1306 CONJ 51 SALA 01
B. JARDIM PAULISTANO - CEP 01451-914
SÃO PAULO SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: 180/2022

PREGÃO: 01/2022

IMPUGNANTE: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Trata-se de impugnação apresentada pela pessoa jurídica acima referida, quanto ao edital do pregão, também acima referenciado.

DA ADMISSIBILIDADE

Embora não haja uma norma municipal tratando do pregão, a regra estabelecida aos órgãos federais diz:

Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Conforme cópia de e-mail encaminhado a esta Casa, no endereço determinado no edital, vê-se que foi apresentada a impugnação em tempo hábil e deve ser analisada.

NO MÉRITO

Aduz a impugnante, resumidamente, que o edital não poderia aceitar “taxa negativa” como menor preço e que não poderia, também, determinar a forma “pós-paga” como procedimento de pagamento.

Para efeito didático, a resposta acompanhará a ordem dos itens.

QUANTO À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA

O que a impugnante deseja não é possível legalmente.

A Constituição Federal diz que a ordem econômica nacional é baseada no princípio da livre concorrência (art. 170, IV) e que a lei deve reprimir qualquer abuso de poder econômico, bem como qualquer atitude de dominação de mercado (art. 173, §4).

Não bastasse o comando constitucional, a lei federal de regência da licitação (8.666/93) proíbe à Administração de não buscar a proposta mais vantajosa para o gasto público. Veja-se:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para



**CÂMARA MUNICIPAL
DE BAIXO GUANDU/ES**

a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Essa lei é norma de interesse público primário (e assim, supera o interesse privado). Também é norma especial (e assim, está acima da norma de caráter geral).

Na prática, o que a impugnante quer é que seja fixada a taxa mínima permitida para as propostas em 0 (zero) e a concorrência se dando a partir desse valor, não sendo permitido que a proposta traga valores de taxa negativa.

Não fosse apenas as exigências legais, o STJ já firmou entendimento que proíbe à Administração fixar percentual de taxa de administração mínima em pregões:

"Os editais de licitação ou pregão não podem conter cláusula prevendo percentual mínimo referente à taxa de administração, sob pena de ofensa ao artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993" (STJ - Tema Repetitivo 1038)

Não se pode deixar de mencionar o entendimento do nosso TCE/ES que recomendou, num processo de contratação de empresa para prestação de auxílio-alimentação, a busca pela taxa negativa. Veja-se:

RECOMENDAR ao Município de Rio Bananal, nos termos do artigo 329, §7º, do Regimento Interno do TCEES, que avalie a adoção de taxa negativa, considerando que a competitividade será melhor promovida caso seja permitido o desconto, bem como a Administração poderá obter uma proposta mais vantajosa. (TCE/ES - Acórdão nº 00638/2019-6. Primeira Câmara. Rel. Conselheiro Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha)

Afora os princípios constitucionais, normas legais e entendimentos jurisprudenciais acima explanados, ainda há um outro fator que impede a Administração de aceitar a impugnação e proibir a taxa de administração negativa – a lei alegada como sustentáculo da impugnação (MP 1.108/22 e seu decreto regulamentador) não se aplica à fazenda pública.

Embora, efetivamente, a Medida Provisória diga que o empregador, ao contratar pessoa jurídica com o fim de conceder auxílio-alimentação a seus empregados não poderá exigir qualquer tipo de deságio ou descontos sobre o valor contratado (art. 3º), o art. 1º da mesma MP diz:



CÂMARA MUNICIPAL
DE BAIXO GUANDU/ES

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação de que trata o § 2º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

Não é necessário muito esforço interpretativo para se perceber que o interesse do legislador não foi disciplinar a relação entre Administração Pública X servidores com vínculo estatutário, mas sim, Empresa Privada X Empregado com vínculo celetista.

Isso pode ser concluído da própria exposição de motivos que justifica a MP que diz:

Outra consequência adversa do modelo de arranjos de pagamento no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador é a possibilidade de concessão de taxas negativas ou deságio, pelas empresas emissoras dos vales refeição e alimentação, às pessoas jurídicas beneficiárias que recebem isenção tributária para implementar programas de alimentação a seus trabalhadores. Essa prática deturpa a política pública ao beneficiar duplamente as empresas beneficiárias. Ao conceder taxas negativas às pessoas jurídicas beneficiárias, as empresas facilitadoras de aquisição de refeições e gêneros alimentícios equilibram essa “perda” exigindo altas taxas dos estabelecimentos comerciais credenciados, que de fato proveem a alimentação. Os trabalhadores, por sua vez, que deveriam ser os maiores beneficiários da política pública, se viram deslocados para a margem da política, enquanto as pessoas jurídicas beneficiárias ocupam o centro dela, ao ser beneficiado duplamente, com a isenção do imposto de renda e com as taxas de deságio concedidas pelas facilitadoras contratadas(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-022/2022/Mpv/mpv1108.htm)

Ora, se a Administração Pública sequer é beneficiária do PAT, a MP não pode ser dirigida a ela.

O objetivo teleológico da MP é impedir que empresas beneficiárias do PAT (e que, portanto, já teriam vantagem ao ter isenção de imposto) viessem a “vender” sua folha de pagamento de cartões de alimentação à empresas que pagassem por ela (via taxa de administração negativa, ou seja, devolvendo parte do valor à própria empresa). Essa circunstância acabaria por prejudicar o próprio trabalhador, pois o fornecedor poderia repassar essa perda, sob a forma de uma taxa mais alta de desconto, na outra ponta da relação, no estabelecimento onde o cidadão gastaria os recursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES

Por fim, ainda a título de jurisprudência, transcreve-se as elucidativas palavras do desembargador EWERTON SCHWAB PINTO JÚNIOR, ao julgar agravo sobre questão idêntica a esta aqui posta, oriunda de impugnação nos mesmos termos, sobre pregão no município de Guarapari e aplicação da MP 1.108/2022:

Assim, verifica-se que a medida é destinada a alterar a regulamentação das importâncias pagas pelo empregador a título de auxílio-alimentação aos trabalhadores contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como para as empresas participantes do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT. No âmbito administrativo, contudo, o auxílio-alimentação advém, em regra, de legislação própria e não decorrem das disposições da CLT. Ademais, o ente demandado também não está incluído no programa de alimentação do trabalhador (PAT), o qual visa dedução de lucro tributável para empresas do setor privado que aderem a iniciativa governamental, ainda que passível de aderência por ente público, este não é o caso. Da análise da Medida Provisória e de suas razões legislativas é possível extrair que foi elaborada para harmonizar regras do setor privado, ofendendo as disposições das leis regentes no setor público, especialmente as vinculadas as regras de licitações. (TJES - Processo nº 5004873-90.2022.8.08.0000)

Além dessa decisão acima transcrita, há outras do TJES que também entenderam pela inaplicabilidade da MP 1.108/2022 aos entes públicos, podendo citar os processos 50007036320228080004 e 50092627120228080048.

Dessa forma, fica latente que a MP 1.108/2022, que segundo o impugnante proibiria a busca por taxa negativa, não se aplica à Administração Pública. Também é proibido ao ente público não buscar a melhor proposta o gasto público.

QUANTO À FORMA PÓS-PAGA DE PAGAMENTO

Aduz a empresa impugnante que o pagamento em até 10 (dez) dias à empresa fornecedora, ofende a MP 1.108/2022, pois o benefício é pré-pago por natureza.

Faz-se menção a todo o arcabouço acima já debatido para, mais uma vez, dizer que esta MP não se aplica ao serviço público ou a entes de direito público.

Em nenhuma hipótese pode a Administração Pública pagar antecipadamente pela prestação de um serviço.

Diz o artigo 3º, §2º, da Lei Municipal 3.120/2022 que criou o auxílio-alimentação em questão:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES

O valor a ser creditado, individualmente, a cada servidor, será calculado com base nos dias efetivamente trabalhados no mês anterior...

Então, a norma determina o pagamento a posterior, ou seja, trabalha-se num mês e recebe-se o valor, a título de verba indenizatória, no mês seguinte.

Para dar cumprimento ao dispositivo, a Administração fará o controle do ponto de cada servidor, bem como de nuances temporárias (férias, licenças, exonerações, etc) e, ao final do mês, tudo apurado, emitirá a ordem para os créditos. Se esse sistema for invertido, o servidor receberia os valores de forma antecipada e – faltando, licenciando-se, ou sendo exonerado, a título de exemplo – a Administração já teria feito o pagamento e teria que tentar se reembolsar.

O dinheiro público não pode ficar à mercê de nenhum sistema que possa desprotege-lo.

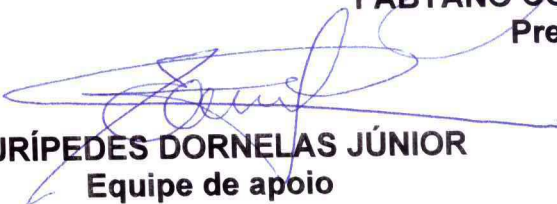
Com a apuração de a quem pagar e quanto pagar, a empresa contratada fará o crédito e emitirá a nota fiscal para receber os recursos e sua taxa de administração contratada. Subverter essa ordem é colocar o ente público em posição refém de interesses privados, o que é proibido terminantemente pela Lei dos Contratos Públicos (8.666/93).

DA CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, a impugnação é admitida porém desprovida, motivo pelo qual deixa de suspender ou interromper o procedimento, seguindo com o edital conforme já publicado.

Baixo Guandu/ES, 18 de julho de 2022.


FABYANO CORREA WAGNER
Pregoeiro


EURÍPEDES DORNELAS JÚNIOR
Equipe de apoio


PAMMELA MARINA D. DAS NEVES
Equipe de apoio

155
f**Re: IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - 1ª Publicação - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022 BAIXO GUANDU x UP BRASIL**

licitar@baixoguandu.es.leg.br

18 de Julho de 2022 11:16

Para: "Igor Ferreira" <igor.ferreira@upbrasil.com>

Agradecemos a contribuição.

Segue em anexo a resposta à impugnação

15 de Julho de 2022 11:40, "Igor Ferreira" <igor.ferreira@upbrasil.com> escreveu:

Bom Dia

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 – 1ª Publicação - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartão alimentação, em forma de cartão magnético/eletrônico com tarja magnética

Segue em anexo impugnação contra edital convocatório.

Atenciosamente;

**Igor Goulart**igor.ferreira@upbrasil.com

Analista de Licitações

Licitações

+55 34 99239-1094



Uma imagem contendo Forma Descrição gerada automaticamente

Classificação da Informação: Normal, não monitorada, não crítica.

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Caso você não seja o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that you may not review, retransmit, convert to hard copy, copy, use or distribute this email message or any attachments to it. If you have received this email in error, please contact the sender immediately and delete this message from any computer or other data bank.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Remessa Nº **000000412**
Responsável **Fabyano Corrêa Wagner**
Data e Hora **28/07/2022 08:30:10**
Despacho

BAIXO GUANDU, 28 de julho de 2022


Fabyano Corrêa Wagner
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000180/2022 - Interno

Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão magnético/eletrônico, cartão alimentação.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **PROTOCOLO E RECEPÇÃO**
Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / ____

PROTOCOLO E RECEPÇÃO

Fis.: 159
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edma



JUCESP PROTOCOLO
2.327.321/21-9



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

CONVENIO ARAÇATUBA

FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17 de abril de 1972, portador da carteira de identidade nº 842.010 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 003.465.497-60, residente e domiciliado na Avenida Parkinson, 72, Cond. Lumina Granmercy Park, apto 3102, Alphaville Empresarial, Barueri/SP, CEP:06465-136, filho de Francisco Bodevan de Assis e Elza Maria de Figueiredo Assis.

AFONSO MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de agosto de 1997, portador da carteira de identidade nº 3.885.621 SSP/ES e inscrito no CPF nº 135.922.537-43, residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Frade, Vitória, ES, CEP 29.057-090, filho de Alasciilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

ANDRE MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de maio de 1994, portador da carteira de identidade nº 3.668.838 SSP/ES e inscrito no CPF nº 135.922.477-78, residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alasciilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

Únicos sócios da Sociedade Empresaria Ltda denominada LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, com Ato Constitutivo registrado na JUCEES em 05/11/2013, com registro atual ao NIRE nº 35232724899, inscrito no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, com sua sede na Avenida Andrômeda, nº 885, Sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, resolve na forma abaixo alterar o contrato social da empresa conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BAIXA DA FILIAL

A sociedade empresária limitada, neste ato, resolve baixar a Filial I estabelecida na Avenida Andrômeda, n.º 885, Sala 3521, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-0000, registrada sob o NIRE 35920114961 e CNPJ 19.207.352/0002-21.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ

A sociedade empresária limitada, neste ato, resolve alterar o endereço da Matriz para Avenida Andrômeda, n.º 885, Salas 3521 e 3522 BCO, Green Valley, Barueri/SP, CEP 06.473-000.



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA. Vitória-ES, 30/12/2021, 10:59:24. Em Teste da verdade. Delsiany Klippel da Silva - Escrevente Selo Digital: 023200.QKS2111.04081 Emolumentos: R\$ 3,18 Encargos: R\$ 0,56. Total: R\$ 4,12 Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180701221036207805>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180701221036207805-1
Data: 07/01/2022 15:43:07
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK52591-K20W;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSE FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 15:54:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls.: 160
Processo nº 180 / 2022
Ass.: Edma

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade empresária limitada, neste ato, resolve retirar de suas atividades econômicas a "Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00)".

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios resolvem alterar a administração da sociedade e nomear administrador não sócio **ERLY VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 04 de maio de 1952, portador da carteira de identidade n.º 4.627.398-0 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 228.281.416-91, residente e domiciliado à rua Elesbão Linhares, 515, apto 101, Praia do Canto, Vitória-ES, que a exercerá individualmente, competindo-lhe representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicial, cabendo-lhe o uso de todos os poderes necessários à consecução perfeita dos objetivos sociais e ao normal funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração revoga-se as cláusulas sexta e oitava.

CLÁUSULA SEXTA: Em consequência das alterações navidas, resolvem os sócios reescreverem seu contrato social, que passara doravante a vigorar com a seguinte redação de acordo com a Lei 10.406/2002.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade denomina-se "LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA" e rege-se pelo disposto na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e pelas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE
A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Andrômeda, nº 885, Sala 3521 e 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-0000

FILIAL: Localizada na Rua Fortunato Ramos, 245, Ed. Praia Trade Center, Sala 503, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP: 29036-020, registrada sob o NIRE 32900644946 e CNPJ 19.207.352/0003-02, com o mesmo capital e o objetivo social da matriz.



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994 COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA da verdade
Vitória-ES, 30/12/2021 10:59:17 Em Teste
Deisiany Kippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.QKS2111.04075 Emolumentos R\$ 3,18
Encargos R\$ 0,96 Total R\$ 4,12 Consulte autenticidade
www.tjes.jus.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/95180701221036207805>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180701221036207805-2
Data: 07/01/2022 15:43:08
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK52592-GGUZ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 15:54:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

Parágrafo Único: A sociedade pode abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social os seguintes ramos de atividades:

I - Prestação de serviços de administração através de cartão magnético de:

- a. Benefícios previstos no PAT (Programa de Alimentação Trabalhador);
 - i. Alimentação;
 - ii. Refeição;
 - b. Convenio;
 - c. Combustíveis;
 - d. Gestão de frota;
 - e. Farmácia;
- II - Gravação e impressão de cartões magnéticos;
- III - Locação, instalação e manutenção de equipamentos.

Codificação das atividades econômicas:

- Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares (CNAE 6299-7/02);
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04);
- Administração de Cartões de Crédito (CNAE 6613-4/00).

CLÁUSULA QUARTA CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R\$ 12.557.600,00 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certificado que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
Vitória-ES, 30/12/2021, 10:59:14, Em Teste da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.QKS2111.04072 Emolumentos: R\$ 3,16.
Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12 Consulte autenticidade
www.tjes.jus.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180701221036207805>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180701221036207805-3
Data: 07/01/2022 15:43:08
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK52593-9TGJ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



Fls.: 162
Processo nº 180/2022
Ass.: Edna

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

divididos em 12.557.600 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos) quotas de capital de valor unitário de R\$1,00 (real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, e tendo a seguinte distribuição entre os sócios:

S O C I O	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Afonso Marchiori Polido	3.139.400	3.139.400
André Marchiori Polido	3.139.400	3.139.400
Flávio Figueiredo Assis	6.278.800	6.278.800
TOTAL	12.557.600	12.557.600

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e responderão pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio, sr. **ERLY VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 04 de maio de 1952, portador da carteira de identidade n.º 4.627.398-0 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 228.281.416-91, residente e domiciliado à rua Elias Linhares, 515, apto 101, Praia do Canto, Vitória-ES, que exercerá individualmente, competindo-lhe representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicial, cabendo-lhe o uso de todos os poderes necessários à consecução perfeita dos objetivos sociais e ao normal funcionamento da sociedade. Competindo-lhe representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicial, cabendo-lhe o uso de todos os poderes necessários à consecução perfeita dos objetivos sociais e ao normal funcionamento da sociedade.



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRAFICA REDUZIDA. Vitória-ES, 30/12/2021, 10:59:09. Em Teste da verdade. Deisiany Klippel da Silva - Escrevente. Selo Digital: 023200.QKS2111.04067. Emolumentos: R\$ 3,18. Encargos: R\$ 0,96. Total: R\$ 4,12. Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180701221036207805>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95180701221036207805-4
Data: 07/01/2022 15:43:08
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK52594-0AAK;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 15:54:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/CC01-40 - NIRE 35232724899

Parágrafo Primeiro - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro de consumo, fé pública, ou propriedade. (Artigo 1.011. Parágrafo 1º do CC 2002).

Parágrafo segundo - É vedado ao administrador e aos procuradores da sociedade, obrigar a mesma em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, sem a anuência, por escrito, de sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DELIBERAÇÕES DISSOLUÇÃO, LÍQUIDAÇÃO, RECUPERAÇÃO, FALÊNCIA E FALECIMENTO.

Em caso de dissolução será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os sócios proporcionalmente às quotas de capital social.

Parágrafo único - Em caso de retirada, interdição, inabilitação ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Contudo, serão apurados os direitos e deveres do sócio, retirante, interditado, inabilitado ou falecido, através do balanço geral que deverá ser providenciado na datado evento, pagando-se ou a seus herdeiros legais os direitos apurados. Não haverá direito de hereditariedade na composição da sociedade, que prosseguirá suas atividades apenas com sócios remanescentes, se a eles interessar. Não havendo este interesse, os sócios remanescentes promoverão a liquidação da sociedade, promovendo para tal a apuração dos direitos e deveres de cada um.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. **CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA** da Lei 8.935/1994. 10:59:05 Em Teste da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.QKS2111.04064 Emolumentos R\$ 3,16
Encargos: R\$ 0,98. Total R\$ 4,12. Consulte autenticidade
www.tjes.jus.br



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180701221036207805>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95180701221036207805-5
Data: 07/01/2022 15:43:08
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK52595-A2RV;



CNPJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Fls.: 164
Processo nº 180/2022
Ass.: Edma

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

CLÁUSULA NONA - FORO

Para os casos omissos fica, desde já, eleito o foro de Vitória/ES, seja qual for o domicílio das interessadas, por mais especiais ou privilegiadas que sejam.

E, por, estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) via, que o assinam.

Vitória/ES, 22 de dezembro de 2021.

CARTÓRIO
3º OFÍCIO

Flávio Figueiredo Assis

CARTÓRIO
3º OFÍCIO

Afonso Marchiori Polido

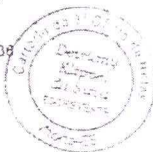
CARTÓRIO
3º OFÍCIO

Andre Marchiori Polido



Reconheço, por semelhança a firma de FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS, AFONSO MARCHIORI POLIDO, ANDRE MARCHIORI POLIDO. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 23/12/2021, 10:40:47.

Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.QKS2111.02838
Emolumentos: R\$ 9,48 Encargos: R\$ 2,88 Total: R\$ 12,36
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA da verdade. Vitória-ES, 30/12/2021, 10:59:00. Em Test. Deisiany Klippel da Silva - Escrevente. Selo Digital: 023200.QKS2111.04059. Emolumentos: R\$ 3,16. Encargos: R\$ 0,96. Total: R\$ 4,12. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

LE CARD
ADMINISTRADORA DE
CARTOES
LTDA:19207352000140

Assinado de forma digital por
LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTOES
LTDA:19207352000140
Dados: 2022.01.07 15:26:04
-03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180701221036207805>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180701221036207805-6
Data: 07/01/2022 15:43:08
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK52596-3UHU;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 15:54:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

7p

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fls.: 165
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA possui posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/01/2022 08:06:10 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95180701221036207805-1 a 95180701221036207805-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00...b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0359e366e34f440b8e2e01b93c4607f730ded2753d3ec45fb1780344d3cc2b997eb4a9dece1da8399e8b447c5f7a18a918fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



2

[Assinatura manuscrita]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPIC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FAÇA FÁCIL CARIÁTICA



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Valor: 0,00 (Cinco Centavos)

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 842.010 - ES

DATA DE EXPEDIÇÃO 08.02.2018

RENOME FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS

FRANCA

FRANCISCO BODEVAN DE ASSIS E ELZA MARIA DE FIGUEIREDO ASSIS

NATURALIDADE GUAQUÍ/ES

DATA DE NASCIMENTO 17.04.1972

CERT. CAS. 021733 01 55 2016 2 00091 264 0023764 89

EV AMORIM - VITÓRIA - ES - 18.06.2016

CPI 003.465.497-60

1426

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fls.: 166

Processo nº 180/2022

Ass.: Edna

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS Código CNJ 05.8/9-B

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V al. 2º da Lei Federal 8.337/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 95180509180826450838-1; Data: 05/09/2018 08:30:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL65816-7VXE;

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Sel. Valber de Menezes Cavalcanti

Tribunal

9p

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fls.: 167
Processo nº 180 / 2022
Ass.: Edma

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/09/2020 09:50:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95180509180826450838-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca3b72cf17485eacfd94a40d1977f225d33bf9f22bef6565e23d1b8950e8e7865fca0bafc00b40b439d07267f2b3533f18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



J. [assinatura]

[assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDADE: 06.05.2022

FAÇA FÁCIL CARICICA

Afonso Marchiori Polido

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



5198686

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.885.621 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 11.05.2017

NOME AFONSO MARCHIORI POLIDO

FILIAÇÃO ALASCIOILTON DIAS POLIDO E ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO

NATURALIDADE VITÓRIA/ES DATA DE NASCIMENTO 11.08.1997

DDC ORIGEM CERT. NASC. 021733 01 55 1997 1 00072 250 0040430 81 E V AMORIM - VITÓRIA - ES - 22.08.2013

CPF 135.922.537-43

ASSINATURA DO DIRETOR

1426

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória - ES - Tel: (0xx27) 2124-6400 - TABELADO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 349 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória - ES - Tel: (0xx27) 8104-9600

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória - ES - Tel: (0xx27) 2124-6400 - TABELADO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 349 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória - ES - Tel: (0xx27) 8104-9600

Fls.: 168
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

EM BRANCO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - Registro Civil e Tabelionato | Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1.º da Lei nº 11.042/2004, o presente documento é autenticado e seu conteúdo é verdadeiro.

Cód. Autenticação: 95182102191653490879-1; Data: 21/02/2019 17:05:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID95078-BG6B;

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

11p

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fls.: 169
Processo nº 180 / 2022
Ass.: Edna

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo, Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/12/2020 10:15:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95182102191653490879-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb67ebf858f27a17a30fefb1d84284a08d0465ccf289fcf358e8c28109d81a649991f7380365118522e496e659a79a4bd18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

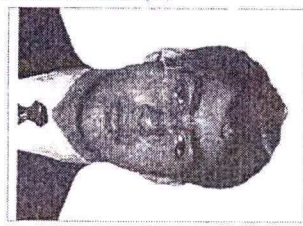


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

André Marchiori Polido
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.668.838 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 21.08.2012

NOME ANDRÉ MARCHIORI POLIDO

FILIAÇÃO ALASCIOILTON DIAS POLIDO E ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO

TORNALHADE VITÓRIA/ES DATA DE NASCIMENTO 07.05.1994

DIG. ORDEM CERT. NASC. 32502 FL 111 LV 40 J. AMORIM JUNIOR VITÓRIA - ES - 16.05.1994

CPF 135.922.477-78 *Reguini* 1012
Rita de Cassia, Secretária

LEI Nº 7.116 DE 25/08/83

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória - ES - Tel. (0xx27) 2124-5400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória - ES - Tel. (0xx27) 2124-0800

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 9.935/1994, Em Test. da verdade. Vitória-ES, 24 de julho de 2018, 12:04

Gandrine Luz de Sá - Escrevente
Selo: 024661.UBS1808.06038, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,67



3741068

Fls.: 170
Processo nº 180 /20 22
Ass.: *Edna*

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória - ES - Tel. (0xx27) 2124-5400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória - ES - Tel. (0xx27) 2124-0800

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 9.935/1994, Em Test. da verdade. Vitória-ES, 24 de julho de 2018, 12:04

Gandrine Luz de Sá - Escrevente
Selo: 024661.UBS1808.06038, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,67

EM DOBRO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
Avenida Brasil, 1111 - 13º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-001
Tel: (0xx21) 2500-1111 - Fax: (0xx21) 2500-1112

Autenticação Digital

De acordo com o art. 1º, § 2º da Lei nº 11.367/2006, o presente instrumento eletrônico, registrado no SIA, em 21/02/2019, autenticado e conferido, neste ato, o retido e a verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 95182102191653490823-1; Data: 21/02/2019 17:05:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID85065-GJYX;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://sclodigital.tjpb.jus.br>

Valter Azevedo Bastos
Tribunal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fls.: 171
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Coimbra

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Internet pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/12/2020 10:17:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95182102191653490823-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb67ebf858f27a17a30fefb1d84284a08fbb1b9514d8a495f7d32f018c75653d9226459bc5ddbe70db88ea0b057ef360f18f
e8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Marina Maria Florese Philippi
Tavola

PÁGINA(S): 001/003



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994 CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
Vitória-ES, 10/01/2022, 12:03:50. Em Test. da verdade
Thais do Sacramento Conceição - Escrevente
Selo Digital: 023200.QK52111.06483 Emplumentos: R\$ 3,50

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento Eletrônico em: <https://azul.e-justica.br/consultas/doc/551810202165258983>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95181201222165258283-1
Data: 12/01/2022 16:12:55
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK55591-Q410;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



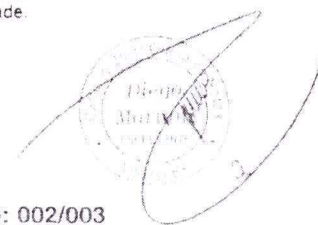
T-IPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel De Oliveira Gugelmin, em quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 16:16:11 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 14º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls.: 173
Processo nº 180/2022
Ass.: Edna



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994. **CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA**.
Vitória-ES, 10/01/2022, 12:03:51. Em Teste da verdade
Thais do Sacramento Conceição - Escrevente
Selo Digital: 023200.QK92111.06484. Emolumentos: R\$ 3,50.
Encargos: R\$ 1,07. Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade.
www.tjes.jus.br



LIVRO: 1058
FOLHA(S): 187/189

PÁGINA(S): 002/003

domiciliado na Rua Inácio Higino, nº 61, aptº nº 301, Praia da Costa, Vila Velha-ES, com endereço eletrônico: sandro.zache@lecard.com.br; MARCELO ALVES FISCHER, brasileiro, solteiro, maior, advogado, nascido em 30 de janeiro de 1997, natural de Domingos Martins-ES, filho de Marcelo Fischer e de Valdete Alves de Almeida Fischer, inscrito na OAB-ES sob o nº 33809, onde consta a Carteira de Identidade nº 3407527-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.204.587-07, residente e domiciliado na Avenida República, nº 224, aptº nº 503, Centro, Vitória-ES, com endereço eletrônico: marcelo.fischer@lecard.com.br; FABIO ALMEIDA, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, nascido em 27 de janeiro de 1977, natural de Vitória-ES, filho de Orly de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 1.601.267-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.254.797-07, residente e domiciliado na Rua José Francisco Bertholdo, nº 235, Santos Dumont, Vitória-ES, com endereço eletrônico: atendimento3@lecard.com.br; e MAXIMIANO FEITOSA DA MATA, brasileiro, casado, consultor, nascido em 23 de janeiro de 1975, natural de Minas Gerais-MG, filho de Jose Maximiano da Mata e de Vera Maria Feitosa da Mata, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2321328140 / Registro nº 02076989347-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 1227130-SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.903.917-07, residente e domiciliado na Rua Aref Hilal, nº 173, Ilha do Boi, Vitória-ES, com endereço eletrônico: max@lecard.com.br; aos quais conferem poderes especiais para, EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, representar as Outorgantes perante quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração direta ou indireta, Autarquias e outros, em todo o Território Nacional, em todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, retirar editais, promover cadastramentos, apresentar documentações, assinar propostas comerciais, declarações, atestados, contratos e ata de registro de preços relacionados à área comercial e de vendas, serviços de administração e fornecimento de cartões, eventuais aditivos, oferecer lances verbais de negociações de preço nas modalidades de editais e de pregões, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar atas, visar documentos, formular impugnações, propor e renunciar o direito de recursos e por fim firmar todo e qualquer documento indispensável em todas as fases licitatórias; confere poderes para constituir advogados com poderes "ad judicium" e substabelecer com ou sem reserva de poderes. Outrossim, aos Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público, notadamente Ministério Público, Ministério do Trabalho e Secretarias da Fazenda, Órgãos de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica como SOE, PROCON e similares Tribunais de Contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente a representação o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos (inclusive inquéritos e processos tributários administrativos) Ad postremum, aos OUTORGANTES confere os OUTORGADOS poderes para representação perante a parte contrária extensivo à requisição de

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95181201222165258283>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95181201222165258283-2
Data: 12/01/2022 16:12:56
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK55592-WGY9;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel De Oliveira Gugelmin, em quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 16:16:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO
JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Marina Maria Fiorese Philippi
Tabeliã

LIVRO: 1058
FOLHA(S): 187/189

PÁGINA(S): 003/003

documentos particulares; podendo inclusive subestabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato. **O PRESENTE MANDATO É VALIDO POR 02 (DOIS ANOS) A PARTIR DESTA DATA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.** Feito sob minuta. A qualificação do procurador e a descrição do objeto da presente foram declarados pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. Fica dispensada a apresentação de testemunhas instrumentais, de acordo Parágrafo Único do Artigo 634, do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, aprovado pelo Provimento nº 20/2017 de 07 de Dezembro de 2017. **ASSIM O DISSE** e me pediu lhe lavrasse a presente Procuração nestas notas, a qual li em voz alta perante as partes, sendo em tudo achada conforme por aquelas que reciprocamente outorga, aceita e assina. Eu, (a) Diego Mariani, Escrevente, que a digitei e subscrevi. Eu, (a) Marina Maria Fiorese Philippi, Tabeliã, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso. Em Teste (sinal público) da verdade: (as) MARINA MARIA FIORESE PHILIPPI - Tabeliã. LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA representada por ERLY VIEIRA. Eu, _____, Escrevente, que a trasladei na mesma data, subscrevo e assino em público e raso.

Em Teste _____ da Verdade.

Diego Mariani
Escrevente

Fis.: 174
Processo nº 180 / 20 99
Ass.: Edra

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo	
Selo Digital de Fiscalização	
023200.QKS2111.06472	
Emolumentos: R\$ 93,51	Encargos: R\$ 28,00 Total: R\$ 121,51
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
DE NOTAS DE VITÓRIA

Para conferir a autenticidade digital, acesse o site: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95181201222165258283>

Substituto:
Valber Azevedo de M. Cavalcanti



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
Vitória-ES, 10/01/2022, 12:03:52 Em Teste _____ da verdade
Thais do Sacramento Conceição - Escrevente
Selo Digital: 023200.QKS2111.08485 Emolumentos: R\$ 3,50.
Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57 Consulte autenticidade em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95181201222165258283>

0009885



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95181201222165258283-3
Data: 12/01/2022 16:12:56
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK55593-WLAU;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.no.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Fls.: 175
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

EM BRANCO

EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95181201222165258283>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95181201222165258283-4
Data: 12/01/2022 16:12:56
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK55594-GFFB;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel De Oliveira Gugelmin, em quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 16:16:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

18p

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fls.: 176
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edma

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2022 09:47:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95181201222165258283-1 a 95181201222165258283-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

000usb1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd19e7814b624e854ddd1962a524b1a7e06d9290a8cbd132349af7ea265383fee6e2b1de530e011f2dd9a9b100bb022618fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.290-2
de 24 de agosto de 2001



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

Fls.: 177
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1757864067

PROIBIDO PLASTIFICAR
1757864067

NOME
SANDRO LUIZ ZACHE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UF
929214 SP TC ES

CPF
009.670.297-60

DATA NASCIMENTO
24/12/1969

FILIAÇÃO
JOSÉ ANTONIO ZACHE
JANE MARTINA ZACHE

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02896544755

VALIDADE
13/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
23/07/1992

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: Sandro Luiz Zache

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
15/02/2019

Assinatura do Emissor: Givaldo Vieira de Silva
Diretor Geral - Detran ES

09186934847
25354684078

ESPIRITO SANTO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95182204219485109568>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95182204219485109568-1
Data: 22/04/2021 12:11:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78283-XXWI;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:13:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

209

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fls.: 178
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/06/2021 14:36:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95182204219485109568-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be8d29f8a0d6558172b510d85f7f8f8a5ab812a1b55bc418c215b705cd146936d36ec24c2b6c2051451b4c04c2340686e18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



L. [assinatura]

[assinatura]

Fic.: 179
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edma

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14427692

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS
SEN 00423 CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
LAP 33.44 Lei nº 8.796/241



ASSINATURA DO PORTADOR

Lara Tonetto Barbosa



INSCRIÇÃO

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO ESPÍRITO SANTO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
LARA TONETTO BARBOSA

29058

ESTADO
JANIO DA SILVEIRA BARBOSA
EDINALVA TONETTO BARBOSA

NACIONALIDADE
VITÓRIA-ES

RG
2125830 - SPTE

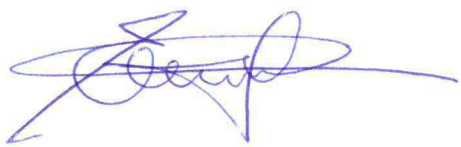
QUADRO DE INSCRIÇÃO TITULO
NÃO DECLARADO

DATA DE ASSINATURA
03.05.1981

CPF
135.499.897-19

DATA DE EMISSÃO
01/12/2017

HOMERO JUNGER MARIN
PRESIDENTE



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95181211202937945299-1
Data: 12/11/2020 10:48:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR27635-7YN7;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fls.: 180
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de lavras e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/11/2020 11:23:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95181211202937945299-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2623c43bb1bf2d46d8d6beb5c48226d1b51f2e3f8387d31a227fd845c2b4c1e8c594bcb4a9d6052c4990e36780388db518fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2230182168

NOME: ERLY VIEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 40010000 SSP SP

CPF: 028.482.416-91 DATA NASCIMENTO: 04/05/1952

PLACAO: ERLY VIEIRA

ENDEREÇO: RUA DE JESUS VIEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 2230182168 VALIDADE: 19/11/2024 HABILITAÇÃO: 19/11/2024

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

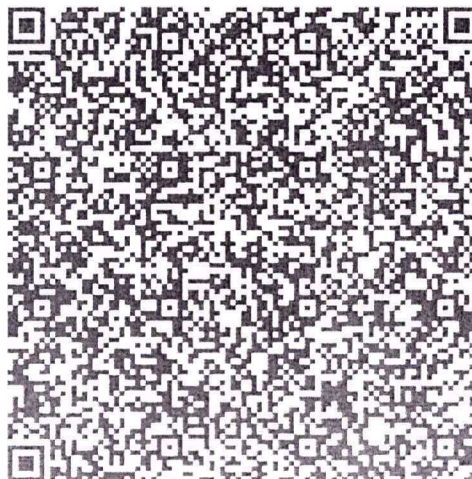
LOCAL: ITORORÁ, SP DATA EMISSÃO: 17/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpo.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95181701225432047939>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95181701225432047939-1
Data: 17/01/2022 09:31:38
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK57691-32YA;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 10:04:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fis.: 182
Processo nº 180 / 2022
Ass.: Edna

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/01/2022 10:32:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95181701225432047939-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

000u5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d88bd311e7a8dbd2a34bdbc439b29f6ce4f93b71a219768f7f88a7df383a762657b6fd3ee8d7908b3d40139032a84318fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.293-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

Fls.: 183
Processo nº 180/2022
Ass.: Edna

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.207.352/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/11/2013	
NOME EMPRESARIAL LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LE CARD			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ANDROMEDA		NÚMERO 885	COMPLEMENTO SALA 3521 E 3522
CEP 06.473-000	BAIRRO/DISTRITO GREEN VALLEY ALPHAVILLE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTOR.FINANCEIRO@LECARD.COM.BR		TELEFONE (27) 2233-2000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2022 às 13:49:04 (data e hora de Brasília).

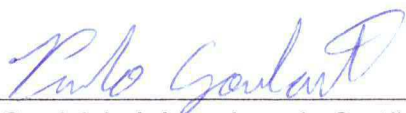
Página: 1/1

20

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**ANEXO V**

Le Card Administradora de Cartões Ltda, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, sediada à Avenida Andrômeda, 885/sala 3521/3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

Barueri/SP, 28 de julho de 2022.



Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Paulo Cezar Goulart Azeredo

RG 3.169.851 SSP/ES

CPF 133.012.367-07

Procurador Legal

**LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40**



Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3521/3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,

Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fls.: 186
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edma

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tirou cópia de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/07/2022 14:09:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 95182707223070334199-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00 1d734fd94f057f2d69fe6bc05b35bd0903511c7991c2a0df432ca66ee877eb1a76c67887636ec4237b97369bca2bf5e1a4ea4eaf497a497bca0f668cb18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.290-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

Através do presente, credenciamos o Sr. Paulo Cezar Goulart Azeredo, portador do RG nº 3.169.851 SSP/ES e do CPF nº 133.012.367-07, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, sob o nº 01/2022, na modalidade Pregão Presencial, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Barueri/SP, 27 de julho de 2022.

SANDRO LUIZ

ZACHE:00967029740

Assinado de forma digital por
SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740
Dados: 2022.07.27 10:43:08 -03'00'

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

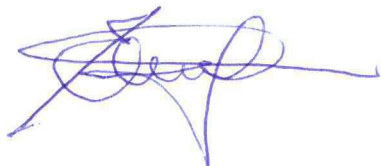
Sandro Luiz Zaché

RG 929.214 SPTC-ES

CPF 009.670.297-40

Procurador Legal

**LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40**




Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

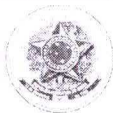
Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3521/3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,
Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95182707224664103897-1
Data: 27/07/2022 13:40:55
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANH29529-NIII;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Luan Santos Florencio da Silva
Escrevente

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fls.: 188
Processo nº 180 / 20 222
Ass.: Edna

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA possui um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/07/2022 14:10:48 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95182707224664103897-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

01 d1d734fd94f057f2d69fe6bc05b35bd0903511c7991c2a0df432ca66ee85f362785b552f48c5048e4a1779c1a1dd6520babce0cb7cfc7348e58213794cd18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura]

Fls.: 189
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
PAULO CEZAR GOULART AZEREDO

1ª HABILITAÇÃO
24/08/2011



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/07/1991 VILA VELHA - ES

4B DATA EMISSÃO
17/06/2022

4B VALIDADE
27/03/2032

4C DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3169851 SSP ES

4D CPF
133.012.367-07

5 N° REGISTRO
05289521327

9 CAT. HAB.
A.B.

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
PAULO CEZAR AZEREDO SILVA
ANDREIA XAVIER GOULART

Assinatura do Titular

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC 57b				
A			27/03/2032	
A1			27/03/2032	
B				
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
VITORIA, ES

ESPIRITO SANTO

PAULO CEZAR AZEREDO SILVA
 DIRETOR-GERAL - DETRAN-ES

ASSINATURA DO EMISSOR

51120347765
ES366634160



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE BAIXO GUANDU-ES

Av. Carlos de Medeiros, 231 - centro - *Luciano Von Schilgen Ferreira - Oficial*
 Baixo Guandu / ES - Tel.: (27) 3732-1322 | E-mail: cartoriobaixoguandu@gmail.com

AUTENTICAÇÃO - 1 CÓPIA(frente). Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, nos termos do Art. 7º, V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Baixo Guandu-ES, 27/07/2022, 15:20:22.

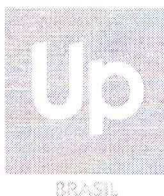
DANIEL TOREZANI SANTANA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Selo Digital: 023317.JJY2203.05289

Emolumentos: R\$3,50 Encargos: R\$1,07 Total: R\$4,57

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





Fis.: 191
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

CREDENCIAMENTO

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF: 02.959.392/0001-46

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1306, Conj. 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01.451-914

Tel.: (11) 3576-7500 – Email: licitacoes@upbrasil.com / licitacao.vitoria@upbrasil.com

A large, stylized blue ink signature.

A small, stylized blue ink signature.

A small, stylized blue ink signature.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls.: 199
Processo nº 180 /20 22
Ass.: Edna

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.959.392/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UP BRASIL	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1306	NÚMERO 1306	COMPLEMENTO CONJ 51 SALA 01
---	----------------	--------------------------------

CEP 01.451-914	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTANO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	--------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERCONT@UPBRASIL.COM	TELEFONE (11) 3576-7500
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2022 às 09:35:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls.: 193
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **PATRICIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **MG11653258 SSP MG**

CPF: **044.635.006-05** DATA NASCIMENTO: **19/08/1979**

FILIAÇÃO: **ANTONIO CEZAR DRUMOND AMORIM**
PATRICIA LANARI DRUMOND AMORIM

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **02906719046** VALIDADE: **16/03/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **05/06/2003**

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Patricia Beatriz L.D. Amorim*

LOCAL: **Vitoria-Espírito Santo** DATA EMISSÃO: **20/03/2017**

Assinatura do Emissor: *Ronildo Scheibe Neto*
Diretor Geral - Detran ES
13855580601
ESPÍRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1419164982

PROIBIDO PLASTIFICAR 1419164982

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125261201213171210665>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125261201213171210665-1
Data: 12/01/2021 13:45:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ95675-5TBR;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em terça-feira, 12 de janeiro de 2021 13:46:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fls.: 194
Processo nº 180 / 20 22
Ass: Ebra

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/01/2021 14:06:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 125261201213171210665-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

u0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb322762020e4d7022367d47160f358b41679b485d5fcbc164f2f33d9cea7fc91ef9a5d85057a2587fd245c6587257d6fef873297a8a4a4bc01ca5f2df08eeba

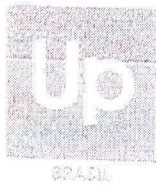


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



Fis.: 195
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração a UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1.306, CJ 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.451-914, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.959.392/0001-46 e NIRE nº. 35.215.527.436, representada neste ato pelo seu Diretor PIERRE-JEAN FOSSAT, francês, casado, diretor, portador da cédula de Identidade de Estrangeiros RNM nº. F051375-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 097.500.781-52, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: ANDRESSA ROCHA CROSARA DOMINGOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº. 125.198, portadora da Cédula de Identidade nº. MG - 8.796.587-SSPMG e inscrita no CPF/MF sob o nº. 055.089.226-52; APARECIDA NUNES DA SILVA, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade nº. 19.159.424-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº. 078.333.598-90; CAMILA TENDAH, brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº. 3089486835 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 010.883.320-80; DANIELA DE MELO MARTINS, brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº. 36.592.213-4 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 417.695.568-69; DANIEL PINHEIRO MENEZES, brasileiro, divorciado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº. 12.313-00 DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 512.930.481-00; DELAMARE DE OLIVEIRA BONFIM, brasileira, casada, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.401.659-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 049.778.879-99; FABIANA PACHECO DA ROCHA, brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº. 088.928.63-29 BA, e inscrita no CPF/MF nº. 794.963.265-87; LEONIDA EVANGELISTA DA ROCHA, brasileira, casada, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº. RG MG 5.244.564 SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 696.221.326-34; HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, consultor de rede, portador da Cédula de Identidade nº. 20.142.497-5 DIC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 099.562.887-48; IGOR LÚCIO GOULART FERREIRA, brasileiro, solteiro, analista de licitações, portador da Cédula de Identidade nº. MG 10.882-552 - SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 079.552.446-30; JOSÉ RICARDO DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº. 6530610 SDS PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.939.174-46; KHÉLVIO MARTINS DE PAULA, BRASILEIRO, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº. 14051731, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.680.466-74; LARISSA DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, consultora de vendas, portadora de Cédula de Identidade nº. 2438444-55 AM, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 013.988.072-06; MAGNO PALUMBO, executivo de vendas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 408944225, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 346.026.548-51; MARCELO SIQUEIRA BENEVIDES, brasileiro, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº. RG 92002197903, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 423.927.303-00; MARIA APARECIDA INTRA, brasileira, solteira, analista comercial, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.995.078 SSP/ES, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 110.802.417-36; MARIA DAS GRAÇAS FERRAZ NUNES, brasileira, consultora de vendas, portadora de Cédula de Identidade nº. MG 3 274043, inscrita no CPF/MF sob o nº. 789.891.916/53; MELIZA CRISTINA DA SILVA, brasileira, casada, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade nº. MG 10.851-225 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 052.149.176-27; PAULA ERICA RIBEIRO MATIAS MOREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 2002002109430 SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 007.997.563-18; PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM, brasileira, gerente comercial, portadora da Cédula de Identidade nº. 11.653.258 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.635.006-05; PEDRO HÖEHR, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº. 6079946891, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.105.340-10; ROGERO MONTEIRO MEVES, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da cédula de identidade nº. 14.526.964-4, e inscrito no CPF sob o nº. 118.029.128-00; SERGIO MARTINS FERREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. M 3 482858 - SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 476.962.496-49; SULE CAROLINA HENRIQUES MESIAS LEITE FERREIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº. 003.299.960 - SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 946.957.921-68; THIAGO AMARAL DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/ES sob o nº. 19.502, portador da Cédula de Identidade nº. 6.326.507 SDS-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 120.361.057-26; VANUZIA VIEIRA MATOS, brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº. 21.434.727-8, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 121.481.978-86; WILSON BRANDT, brasileiro, divorciado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº. 79265799, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 036.908.829-82; todos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1.306, CJ 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.451-914, a quem confere poderes, para, agindo em conjunto ou isoladamente, representar a Outorgante em processos licitatórios de qualquer natureza

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ/MF: 02.959.392/0001-46

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1.306, Conj. 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01.451-914

Tel.: (11) 3576-7500 - Email: licitacoes@upbrasil.com

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125261805220338276975>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125261805220338276975-1
Data: 18/05/2022 14:42:46
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMZ96130-13MU;



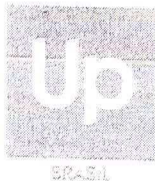
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 18 de maio de 2022 15:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Fls.: 196
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Echa

e modalidade em todo território nacional, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases dos certames, inclusive concorda com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas bem como assiná-las, formular lances verbais quando for o caso, prestar declarações e assiná-las, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, transigir, desistir, prestar declarações, e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. Outrossim, a OUTORGANTE concede aos OUTORGADOS poderes de representação perante pessoas jurídicas de direito público (órgãos públicos da União, Estados e Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público), notadamente, Tribunal de Contas dos Estados e da União, abrangendo a representação, o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimento administrativos. Fica vedado o subestabelecimento pelos Outorgantes dos poderes conferidos pela Outorgante. O presente mandato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

São Paulo/SP, 12 de Maio de 2022.

PIERRE-JEAN FOSSAT

RNM nº. F051375-0 / CPF/MF: 097.500.781-52

Outorgante: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF: 02.959.392/0001-46

UP BRASIL
ADMINISTRACAO
E SERVICOS
LTDA:029593920
00146

Assinado de forma
digital por UP BRASIL
ADMINISTRACAO E
SERVICOS
LTDA:02959392000146
Dados: 2022.05.18
14:29:15 -03'00'



UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ/MF: 02.959.392/0001-46
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1306, Conj. 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01.451-914
Tel.: (11) 3576-7500 - Email: licitacoes@upbrasil.com



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125261805220338276975>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125261805220338276975-2
Data: 18/05/2022 14:42:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMZ96131-T48Q;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 18 de maio de 2022 15:18:31 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fls.: 197
Processo nº 180 / 2022
Ass.: Edna

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/05/2022 16:38:54 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 125261805220338276975-1 a 125261805220338276975-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

uu005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6847ccb1c6c8aeeecb885316a922ca2416b32d538f3370669df2e735f4462ccc4851711d685d5eb05b328ad508aa80caf
ef873297a8a4a4bc01ca5f2df08eeba



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura]

[Assinatura]

11º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CREZ



Fis.: 198
Processo nº 180/2022
Ass.: Edma

LIVRO 5913 FOLHA 002

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: UP BRASIL
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Ao primeiro (01) dia do mês de **junho** do ano de **2022 (dois mil e vinte e dois)**, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na Rua Morgado de Mateus nº. 260, apto 31, Vila Mariana, onde a chamado vim, em diligência e, perante mim escrevente, compareceu como **OUTORGANTE: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46, NIRE/nº 35.215.527.436, com sua 41ª alteração contratual datada de 17/12/2021, devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 665.486/21-2 em 29/12/2021, do qual cópia autenticada fica arquivada nestas Notas na pasta nº 148, sob nº 29.559, sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, Nº 1306, Conj. 51, Sala 01, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01451-914, São Paulo/SP, declara (m) não possuir endereço eletrônico, representada neste ato conforme cláusula 6º do parágrafo 6, por seu Diretor, **PIERRE-JEAN FOSSAT**, francês, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNM nº F051375-O-DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 097.500.781-52, com endereço comercial supra citado; que declara ainda, sob as penas da Lei, que não existe alteração posterior à acima mencionada, o que se comprova pela certidão simplificada de 09/05/2022, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, a qual fica arquivada nestas



R Domingos De Moraes 1062 VI Mariana - São Paulo - SP
Fone: 11-5085-5755 Fax: 11-5575-5672

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125260206223433745660>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125260206223433745660-1
Data: 02/06/2022 08:37:14
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA59833-15QF;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 08:47:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Fls.: 199
Processo nº 180 / 2022
Ass.: Edna

Notas sob o mesmo número acima. Então, pela **OUTORGANTE** me foi dito que, por este instrumento e melhor forma de direito, nomeia e constitui com seus bastante procuradores: **ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG: MG-8.796.587 -PC/MG, inscrita no CPF/MF nº 055.089.226-52; **MARCELO SIQUEIRA BENEVIDES**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG: 92002197903-SSP/CE, inscrito no CPF/MF nº 423.927.303-00; **RODRIGO CAIADO PARONETTO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG: 6.853.698- SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 947.213.606-06; **IGOR LÚCIO GOULART FERREIRA**, brasileiro, solteiro, analista jurídico, portador do RG: MG-10.882.552- SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 079.552.446-30; **MELIZA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, casada, analista jurídico, portadora do RG: MG-10.851.225-SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 052.149.176-27; **TAIS PEREIRA DE ALMEIDA LANGE**, brasileira, solteira, administradora, portador do RG: 28.979.215-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 289.903.018-31; **APARECIDA NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora do RG: 19.159.424-9 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 078.333.598-90; **SULE CAROLINA HENRIQUES MESIAS LEITE FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, consultora de vendas, portadora do RG: 003.299.960 – SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 946.957.921-68; **DELAMARE DE OLIVEIRA BONFIM**, brasileira, casada, consultora de vendas, portadora do RG: 8.401.659 – SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 049.778.879-99; **DANIELA DE MELO MARTINS**,

110 TABE
SÃO P
Paulo Augusto
Ex
Rozzi

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125260206223433745660>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125260206223433745660-2
Data: 02/06/2022 08:37:15
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA59834-C3KX;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 08:47:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

11º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ

11º TABELIÃO
SÃO PAULO
Paulo Augusto Rodrigues Cruz
Tabelião
Everaldo Cruz Lul
Ricardo de Medeiros Vignato
Substitutos

Ass.: 200
Processo nº 100/2022
Ass.: Edma

brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora do RG: 36.592.213-4 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 417.695.568-60; **KHÉLVIO MARTINS DE PAULA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador do RG: 14.051.731 – PC/MG, inscrito no CPF/MF nº 095.680.466-74; **THIAGO AMARAL DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/ES sob nº 19.502, portador do RG: 6.326.507 – SDS-PE, inscrito no CPF/MF nº 120.361.057-26; **PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM**, brasileira, solteira, gerente comercial, portadora do RG: 11.653.258 – SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 044.635.006-05; **ROGERO MONTEIRO MEVES**, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador do RG: 14.526.964-4 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 118.029.128-00; **PEDRO HOEHR**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG: 6079946891 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº 008.105.340-10; a quem conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para AGINDO EM CONJUNTO DE 02 (DOIS), OU ISOLADAMENTE, INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO, representar a Outorgante em licitações em todo território nacional, junto ao órgãos públicos e Sociedade de economia mista, sejam estes municipais, estaduais ou federais, com poderes para tomar qualquer decisão durante as fases do processo, inclusive concordar com todos os seus termos, podendo solicitar edital, credenciar-se perante os órgãos, participar de certame, assistir a abertura de proposta, bem como assiná-las, negociar preços, apresentar novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, formular ofertas e lances verbais nos pregões presenciais ou eletrônicos, quando for o caso, declarar intenção de interpor recursos, fazer impugnações,



R Domingos De Mourais 1062 VI Mariana - São Paulo - SP
Fone: 11-5085-5755 Fax: 11-5575-5672

[Handwritten signature]

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/125260206223433745660>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125260206223433745660-3
Data: 02/06/2022 08:37:15
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA59835-467Y;



CNJ 06.870-0

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 08:47:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Fis.: 201
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

reclamações, protestos, prestar caução, levantá-las, transigir, desistir, assinar declarações e prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo pregoeiro ou representante da comissão de licitação, apresentar e assinar impugnação e representação contra editais de licitação Pública, reclamações, protestos e recursos, outrossim, a OUTORGANTE, concede aos OUTORGADOS poderes de representação perante pessoas jurídicas de direito público (órgãos Públicos da União, Estados e Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Públicos) notadamente Ministério Público e da Ordem Econômica com o SOE, CADE, Procon e similares Tribunais de contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos, podendo os poderes acima descritos serem substabelecidos, com reserva de poderes.

Outorgante confere, ainda, os poderes específicos aos Outorgados, MARCELO SIQUEIRA BENEVIDES, ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS, RODRIGO CAIADO PARONETO, TAIS PEREIRA DE ALMEIDA LANGE e, todos acima qualificados, para, em CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, assinar contratos de prestação de serviços com órgãos públicos e Sociedade de economia mista em todo território nacional, e seus respectivos aditivos. No entanto, este mandato ficará sem efeito com relação a qualquer dos OUTORGADOS, independentemente de qualquer aviso, notificação ou outra formalidade judicial ou extrajudicial, se por qualquer motivo for rescindido o contrato de trabalho do referido OUTORGADO com o OUTORGANTE, a partir da data da referida rescisão. A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA

TABELA
SÃO PAULO
Paulo Augusto Rocha
Tabelas
Exatidão Civil
Ribeiro de Moraes
Santos

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125260206223433745660>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125260206223433745660-4
Data: 02/06/2022 08:37:15
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA59836-LT02;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 08:47:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

11º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ

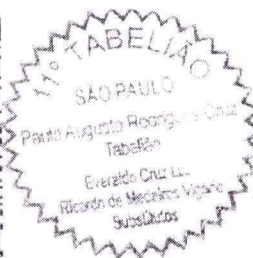
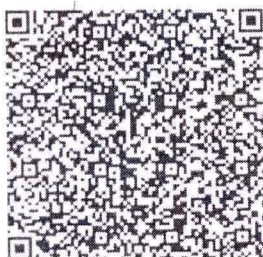
SÃO PAULO
Fls. 902
Processo nº 180/2022
Ass. Edna

ASSINATURA. **CERTIFICO** que foi declarado pela **OUTORGANTE**, sob as penas da Lei que, os dados de qualificação do procurador e a especificação do objeto deste mandato foram declarados verbalmente, razão pela qual esta Serventia não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos. E de como assim o disse, do que dou fé. Emolumentos: Ao Tabelião R\$ 325,20 // Ao Estado R\$ 92,44 // À Secretaria da Fazenda R\$ 63,26 // Ao Fundo do Registro Civil R\$ 17,12 // Ao Tribunal de Justiça R\$ 22,32 // À Santa Casa R\$ 3,26 // Ao Ministério Público R\$ 15,62 // Ao Município R\$ 6,94 // Total Escritura R\$ 546,16. Eu, Gerson Pimenta, escrevente habilitado, a lavrei. Eu, **Paulo Augusto Rodrigues Cruz**, Tabelião, a subscrevo. (a.a.) /// **PIERRE-JEAN FOSSAT** ///. Traslada em seguida. Eu, **Paulo Augusto Rodrigues Cruz**, Tabelião, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testº da verdade

Código do Selo Digital: 1144541PR000171645001P229

R\$ 546,16



Código do Selo Digital: 1144541PR000171645001P229

R\$ 546,16

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

UP BRASIL
ADMINISTRACAO E
SERVICOS
LTDA:02959392000146

Assinado de forma digital por UP
BRASIL ADMINISTRACAO E
SERVICOS LTDA:02959392000146
Dados: 2022.06.01 17:51:58 -03'00'

R Domingos De Moraes 1062 VI Mariana - São Paulo - SP
Fone: 11-5085-5755 Fax: 11-5575-5672



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjsp.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125260206223433745660>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125260206223433745660-5
Data: 02/06/2022 08:37:15
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA59837-B5L2;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 08:47:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Fls.: 203
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125260206223433745660>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125260206223433745660-6
Data: 02/06/2022 08:37:15
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA59838-WZPL;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 08:47:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fls.: 204
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 09:57:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 125260206223433745660-1 a 125260206223433745660-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247dea3d9d08408ca117500375834aab26053dd72668b5e1f373ed2fa1c6fc348e989dfef873297a8a4a4bc01ca5f2df08eeba



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

JUCESP
29 10

JUCESP PROTOCOLO
2.316.552/21-3



Fls.: 205
Processo nº 180/2022
Ass.: Edna

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CNPJ nº 02.959.392/0001-46
NIRE 35.215.527.436

41ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, firmado no dia 17 de dezembro de 2021, a abaixo assinada:

FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 03, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ sob o nº 24.272.720/0001-74 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.489.128, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Pierre-Jean Fossat**, francês, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNM nº F051375-0 – DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 097.500.781-52, e por seu Diretor, Sr. **Celso Ricardo Souza Lima**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.192.639-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 303.731.388-90, ambos com domicílio comercial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, Jardim Paulistano, CEP 01451-914;

Única sócia da sociedade limitada unipessoal denominada **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.215.527.436, e com sua 40ª e última Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivada na mesma Junta Comercial sob nº 599.457/21-1, em 16.12.2021 ("Sociedade"), resolve alterar o referido Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Este documento foi assinado eletronicamente por Pierre Jean Fossat e Celso Ricardo Souza Lima. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2B5-1321-3E66-9738.

Este documento foi assinado eletronicamente por Pierre Jean Fossat e Celso Ricardo Souza Lima. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2B5-1321-3E66-9738.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125260301220053153254>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125260301220053153254-1
Data: 03/01/2022 14:51:12
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49151-BIQV;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 14:54:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DUCE SP
29 12 21

Fls.: 206
Processo nº 180/20 22
Ass.: Edna

1 Decide a única sócia aumentar o capital social da Sociedade, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, de R\$ 139.245.921,00 (cento e trinta e nove milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais), dividido em 139.245.921 (cento e trinta e nove milhões, duzentas e quarenta e cinco mil, novecentas e vinte e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 147.245.921,00 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais), dividido em 147.245.921,00 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ou seja, um aumento de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), representado por 8.000.000,00 (oito milhões) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Referido aumento de capital é totalmente subscrito pela única sócia FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A..

2 As 8.000.000,00 (oito milhões) novas quotas subscritas pela sócia FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A. são totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional.

3 Em razão da deliberação acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"CAPITAL SOCIAL E QUOTAS CLÁUSULA 5ª

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 147.245.921,00 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais), dividido em 147.245.921,00 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da única sócia FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A.

Parágrafo 1º A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela total integralização do capital social.

Este documento foi assinado eletronicamente por Pierre Jean Fossat e Celso Ricardo Souza Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código F2B5-1321-3E66-9736.

Este documento foi assinado eletronicamente por Pierre Jean Fossat e Celso Ricardo Souza Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código F2B5-1321-3E66-9736.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125260301220053153254>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125260301220053153254-2
Data: 03/01/2022 14:51:12
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49152-9QPS;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 14:54:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
29 12 21

Fls.: 207
Processo nº 180 /20 22
Ass: Cerna

Parágrafo 2º Uma vez integralizadas as quotas, poderá o capital social ser aumentado."

4. Fica a administração da Sociedade autorizada a tomar todas as providências necessárias com relação à deliberação acima, incluindo a realização das comunicações junto aos órgãos da Administração Pública.

5. Por fim, em virtude das modificações acima, a única sócia resolve alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**DENOMINAÇÃO
CLÁUSULA 1ª**

A sociedade, estruturada sob a forma de sociedade limitada unipessoal, girará sob a denominação social de "UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.", podendo utilizar os nomes fantasia "UP BRASIL" em suas atividades.

**SEDE E FILIAIS
CLÁUSULA 2ª**

A sociedade tem sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, podendo abrir, operar e fechar filiais e/ou quaisquer estabelecimentos no Brasil e/ou no exterior, mediante simples resolução da única sócia e comunicação junto aos órgãos e repartições competentes.

Parágrafo 1º A sociedade possui 3 (três) filiais, nas quais são desenvolvidas todas as atividades previstas do objeto social:

Filial 1: Vitória/ES, na Rua Victorino Cardoso, nº 235, salas 01 a 05, Pavimento 02, bairro Jardim Camburi, CEP 29090-820 (CNPJ nº 02.959.392/0004-99 e NIRE 32900612297);

Este documento foi assinado eletronicamente por Pierre Jean Fossat e Celso Ricardo Souza Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2B5-1321-3E66-9736

Este documento foi assinado eletronicamente por Pierre Jean Fossat e Celso Ricardo Souza Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2B5-1321-3E66-9736

3

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125260301220053153254>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125260301220053153254-3
Data: 03/01/2022 14:51:12
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49153-Q00Y;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 14:54:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
29 12 21

Fls.: 208
Processo nº 180 /20 22
Ass.: Edma

Filial 2: Uberlândia/MG, na Avenida Cesário Alvim, nº 5.606, Pavimento Térreo, bairro Granja Marileusa, CEP 38406-633 (CNPJ nº 02.959.392/0005-70 e NIRE 31920004224); e

Filial 3: Palmas/TO, na Quadra 204 Sul, Alameda 09, QC. 02, Lote 06, Escritório Catuaí - Piso Superior, Sala 02, bairro Plano Diretor Sul, CEP 77020-492 (CNPJ nº 02.959.392/0006-50 e NIRE 17900386449).

Parágrafo 2º Ficam destacados R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social para cada uma das filiais acima.

DURAÇÃO CLÁUSULA 3ª

A sociedade iniciou suas atividades em 01.02.1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

OBJETO CLÁUSULA 4ª

A sociedade terá por objeto social a prestação de serviços de: (a) gerenciamento de contas de pagamento de usuário final, do tipo pré-paga, e disponibilização de transação de pagamento com base em moeda eletrônica aportada na conta de pagamento de usuário final, podendo, ainda, credenciar a sua aceitação e converter tais recursos em moeda física ou escritural e vice versa; (b) gerenciamento de conta de pagamento de usuário final pagador, do tipo pós-paga, e disponibilização de transação de pagamento com base na referida conta; (c) habilitação de recebedores, pessoas naturais ou jurídicas, para aceitação de pagamento emitido por instituição de pagamento ou por instituição financeira participante de um mesmo arranjo de pagamento; (d) emissão, distribuição, administração, gerenciamento e reembolso de documentos denominados "vales ou cartões" em formato de crédito eletrônico ou impresso de segurança, relacionados: (i) ao "Sistema Refeição e Alimentação Convênio" Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT do Ministério do Trabalho; (ii) aos cartões convênio, adiantamento salarial, fidelidade, farmácia, corporativo, combustíveis, controle de frota, *private* e incentivo; (e) aquisição, envelopamento, administração e distribuição de Vale-Transporte, em formato de crédito eletrônico ou

Este documento foi assinado eletronicamente por Pierre Jean Fossat e Celso Ricardo Souza Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2B5-1321-3E66-9736.

Este documento foi assinado eletronicamente por Pierre Jean Fossat e Celso Ricardo Souza Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2B5-1321-3E66-9736.

4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125260301220053153254>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125260301220053153254-4
Data: 03/01/2022 14:51:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49154-XJ0B;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 14:54:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCEPA
29 12 21

Fls.: 209
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

impresso de segurança, emitidos pelos Sistemas de Transporte Coletivo dos Municípios, Estados e pelo Governo Federal; (f) comercialização e carregamento de cartões com crédito eletrônico vendidos por redes credenciadas ou pelo próprio Sistema de Transporte Coletivo dos Municípios, Estados e pelo Governo Federal, e, também, por empresas de telecomunicação; (g) administração de redes de dados para venda e recarga de créditos de celulares, vale transporte, pagamento e recebimento de contas, entre outros; (h) prestação de serviços de assessoria e gestão de processos, convênios e controle de programas sociais; (i) prestação de serviços de captura e processamento de dados; (j) locação, instalação e manutenção de equipamentos de informática, sistemas eletrônicos e de informática e decalcadora; (k) prestação de serviços de consultoria, desenvolvimento e administração de sistemas de informática e eletrônicos, incluindo para leitura ótica e magnética; (l) emissão e administração de cartões de crédito e débito; (m) prestação de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos; (n) prestação de serviço de consultoria e assessoria empresarial, cobrança de títulos e informações cadastrais, organizações, guarda, microfilmagem e digitalização de documentos; (o) prospecção e intermediação de negócios; (p) correspondente de instituições financeiras; e (q) participação em outras sociedades, como acionista ou quotista.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS CLÁUSULA 5ª

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 147.245.921,00 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais), dividido em 147.245.921,00 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da única sócia **FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**

Parágrafo 1º A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela total integralização do capital social.

Parágrafo 2º Uma vez integralizadas as quotas, poderá o capital social ser aumentado.

Este documento foi assinado eletronicamente por Pierre Jean Fossat e Celso Ricardo Souza Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2B5-1321-3E66-9736.

Este documento foi assinado eletronicamente por Pierre Jean Fossat e Celso Ricardo Souza Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2B5-1321-3E66-9736.

5

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125260301220053153254>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125260301220053153254-5
Data: 03/01/2022 14:51:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49155-MVEV;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 14:54:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
29 12 21

Fls.: 910
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO CLÁUSULA 6ª

A sociedade será administrada e representada por até 3 (três) administradores (Diretores), sócios ou não da sociedade, os quais atuarão sob a designação que lhes for atribuída pela única sócia no ato de suas eleições, com mandato por prazo determinado, permitida a reeleição. Os Diretores ficarão incumbidos de desempenhar as funções de administração e representação da sociedade, podendo ser substituídos ou destituídos a qualquer momento por deliberação da única sócia. Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução e observarão as condições previstas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º. Os administradores serão eleitos através de ato em separado ou instrumento de alteração do Contrato Social e tomarão posse através de assinatura do referido instrumento.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo do disposto nos Parágrafos abaixo, caberá a qualquer um dos Diretores, agindo individualmente, a prática de todos os atos que forem necessários ou convenientes para a administração da sociedade, com poderes para administrar as atividades da sociedade, bem como para representá-la em todos os atos, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer empresas públicas, sociedades de economia mista, repartições públicas, autoridades municipais, estaduais e federais, inclusive perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Banco Central do Brasil, e validamente obrigar a sociedade, podendo usar a denominação social e praticar todos os atos necessários à execução das atividades sociais, observado o disposto neste Contrato Social.

Parágrafo 3º. A realização dos seguintes atos, por qualquer dos Diretores, individualmente, ou por procurador(es), dependerá da aprovação prévia e expressa da única sócia, aprovação esta que poderá ser manifestada por ata, resolução, carta, fac-símile, e-mail ou telegrama endereçado à sociedade:

- (i) hipoteca ou criação de qualquer ônus ou gravame sobre bens imóveis, bens do ativo imobilizado ou intangíveis da sociedade, que exceda o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Este documento foi assinado eletronicamente por Pierre Jean Fossat e Celso Ricardo Souza Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2B5-1321-3E66-9736

Este documento foi assinado eletronicamente por Pierre Jean Fossat e Celso Ricardo Souza Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2B5-1321-3E66-9736

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125260301220053153254-6>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125260301220053153254-6
Data: 03/01/2022 14:51:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49156-DT9G;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 14:54:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
29 12 21

Fls.: 211
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

- (ii) a concessão a uma determinada contraparte de qualquer garantia, real ou fidejussória, incluindo fianças e avais, em valor individual superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), exceto a concessão de garantias a empréstimos e/ou financiamentos às empresas do grupo Up Brasil (isto é, empresas controladas, controladores ou sob controle comum, direta ou indiretamente, da Sociedade, independentemente do valor;
- (iii) participação em quaisquer outras sociedades; constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias; alienação, oneração ou disposição de ações ou quotas detidas pela sociedade em outras sociedades;
- (iv) aquisição de quaisquer direitos relativos a patentes, marcas, nomes de domínio, direitos autorais ou quaisquer outros direitos relativos à propriedade intelectual ou bens intangíveis;
- (v) cessão, transferência ou licenciamento de quaisquer direitos referentes a patentes, marcas, nomes de domínio, direitos autorais, know-how ou quaisquer outros direitos relativos à propriedade intelectual ou bens intangíveis da sociedade;
- (vi) aquisição de bens imóveis, independentemente do valor, ou de quaisquer bens para o ativo fixo ou intangíveis da sociedade, que exceda o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), se não estiver previamente aprovado no orçamento anual do respectivo exercício fiscal;
- (vii) a celebração de contratos ou prestação de garantia em contratos de leasing de máquinas POS e/ou de veículos, em valores ou quantidades superiores aos previstos no orçamento anual da sociedade;
- (viii) venda, aluguel, arrendamento, ou alienação de bens do ativo fixo ou intangíveis da sociedade, cujo valor exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), levando em consideração o custo original de aquisição;
- (ix) concessão de empréstimos a terceiros e/ou partes relacionadas, exceto transferências entre empresas do mesmo grupo econômico da sociedade, desde já autorizadas, ou para funcionários, de acordo com a Lei nº 10.820 de 17.12.2003;

Este documento foi assinado eletronicamente por Pierre Jean Fossat e Celso Ricardo Souza Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2B5-1321-3E66-9736.

Este documento foi assinado eletronicamente por Pierre Jean Fossat e Celso Ricardo Souza Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2B5-1321-3E66-9736.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 14:54:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125260301220053153254>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125260301220053153254-7
Data: 03/01/2022 14:51:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49157-J8M0;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



JUCEB
29 12 21

Fls.: 212
Processo nº 180 /20 22
Ass.: Edna

- (x) contratação de empréstimos ou financiamentos, exceto (a) contratação de empréstimos entre empresas do mesmo grupo econômico da sociedade, desde já autorizada, independentemente do valor e (b) contratação de empréstimos ou financiamentos já autorizados pela única sócia, por meio de ato societário próprio;
- (xi) emissão e/ou resgate antecipado de commercial papers ou quaisquer títulos de crédito para o financiamento da sociedade;
- (xii) oferta de limites de crédito a clientes para pagamento a prazo em valor total superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), por cliente;
- (xiii) participação em grupo de sociedades, tal como definido no artigo 265 da Lei nº 6.404/76;
- (xiv) aprovação da distribuição de lucros ou do pagamento de juros sobre capital próprio;
- (xv) contratação ou celebração de outros acordos com fornecedores, que não aqueles elencados nos itens (i) a (x) deste Parágrafo 3º, cujo valor exceda anualmente o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou cujo prazo de duração seja superior a 12 (doze) meses;
- (xvi) alteração do ano fiscal da sociedade;
- (xvii) pedido de auto-falência, recuperação judicial ou extrajudicial da sociedade; e
- (xviii) prática de atos que impliquem a incorporação, cisão, fusão, dissolução, liquidação ou transformação da sociedade ou das sociedades subsidiárias.

Parágrafo 4º. As obrigações de pagamento (desembolso) em nome da sociedade, inclusive através de movimentação de contas bancárias, ordem de transferência e autorização de débito, inclusive relacionados a (a) folha de pagamento, (b) pagamento de estabelecimentos credenciados ou (c) pagamentos de tributos, serão validamente tomadas pela assinatura de (i) 1 (um) Diretor, isoladamente, ou (ii) por 2 (dois) procuradores em conjunto.

Este documento foi assinado eletronicamente por Pierre Jean Fossat e Celso Ricardo Souza Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2B5-1321-3E66-9736

Este documento foi assinado eletronicamente por Pierre Jean Fossat e Celso Ricardo Souza Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2B5-1321-3E66-9736.

8

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125260301220053153254>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125260301220053153254-8
Data: 03/01/2022 14:51:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49158-4RD1;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 14:54:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
29 12 21

Fls.: 913
Processo nº 180/20 92
Ass.: Edma

Parágrafo 5º. Os Diretores poderão receber uma remuneração a título de pró-labore que será fixada por deliberação da única sócia, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo 6º. As procurações da sociedade serão outorgadas por 1 (um) Diretor, isoladamente. As procurações mencionarão expressamente os poderes conferidos e a forma de atuação do(s) procurador(es), podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas. Exceto as procurações (i) outorgadas a advogados para representação da sociedade em processos administrativos e/ou judiciais, e (ii) procurações para representação perante repartições públicas, que poderão ter prazo de validade indeterminado, as demais procurações outorgadas pela sociedade deverão ter prazo de validade não superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo 7º. Os atos praticados pelos diretores, prepostos, procuradores ou empregados da sociedade, que obrigarem a sociedade relativamente a negócios ou operações fora de seu objeto social, tais como fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e ineficazes perante a sociedade.

CÊSSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS CLÁUSULA 7ª

A transferência, total ou parcial, de quotas do capital social da sociedade a terceiros será permitida.

ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL CLÁUSULA 8ª

O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação da única sócia.

DELIBERAÇÕES CLÁUSULA 9ª

Quaisquer deliberações da única sócia poderão ser consideradas como validamente tomadas se expressas mediante instrumento escrito por ela firmado.

Este documento foi assinado eletronicamente por Pierre Jean Fossat e Celso Ricardo Souza Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2B5-1321-3E66-9736.

Este documento foi assinado eletronicamente por Pierre Jean Fossat e Celso Ricardo Souza Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2B5-1321-3E66-9736.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125260301220053153254>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125260301220053153254-9
Data: 03/01/2022 14:51:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49159-47HL;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 14:54:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
29 12 21

Fls.: 914

Processo nº 180/20 22

Ass.: Edna

Parágrafo Único - As resoluções e deliberações da única sócia, bem como as alterações do contrato social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser apresentadas ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

EXERCÍCIO SOCIAL CLÁUSULA 10

O exercício social coincidirá com o ano calendário, iniciando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade.

Parágrafo 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os administradores deverão submeter à única sócia a prestação de contas da administração e as demonstrações financeiras da sociedade.

Parágrafo 2º Para a finalidade de apurar ou distribuir lucros, a sociedade poderá elaborar balancetes referentes a períodos menores do que o exercício social.

Parágrafo 3º A sociedade destinará os lucros segundo decisão da única sócia.

Parágrafo 4º A sociedade poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração do capital próprio, observados os critérios e limites legais.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO CLÁUSULA 11

A dissolução e/ou liquidação da sociedade será feita em estrita conformidade com os procedimentos previstos em lei. No caso de liquidação da sociedade, será liquidante a pessoa designada pela única sócia. Os bens da sociedade serão utilizados para quitar suas obrigações e o saldo, se houver, será entregue à única sócia.

Este documento foi assinado eletronicamente por Pierre Jean Fossat e Celso Ricardo Souza Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2B5-1321-3E66-9736.

10

Este documento foi assinado eletronicamente por Pierre Jean Fossat e Celso Ricardo Souza Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2B5-1321-3E66-9736.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125260301220053153254>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125260301220053153254-10
Data: 03/01/2022 14:51:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49160-EU0X;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 14:54:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
29 12 21

Fls.: 215
Processo nº 180 /20 22
Ass.: Cobra

FORO
CLÁUSULA 12

Fica eleito o foro e comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

REGÊNCIA SUPLETIVA
CLÁUSULA 13

Os casos omissos ou que não tenham sido expressamente previstos neste contrato social ou no capítulo das Sociedades Limitadas da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, serão regidos pelas normas das Sociedades Anônimas, notadamente pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Exerce o cargo de administrador da sociedade, com mandato por prazo indeterminado, o Sr. **Pierre-Jean Fossat**, francês, casado, administrador de empresas, portador da cédula de Identidade de Estrangeiros RNM nº F051375-0 – DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 097.500.781-52, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, na qualidade de Diretor, sem designação específica.

O presente instrumento é assinado digitalmente em via única.

São Paulo/SP, 17 de dezembro de 2021.

FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A.

Pierre-Jean Fossat
(Diretor)

Celso Ricardo Souza Lima
(Diretor)



665.486/21-2



inte por Pierre Jean Fossat e Celso Ricardo Souza Lima.
ps://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código F2B5-1321-3E65-9736.

[Handwritten signature]

Este documento foi assinado eletronicamente por Pierre Jean Fossat e Celso Ricardo Souza Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2B5-1321-3E65-9736.

11

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125260301220053153254>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125260301220053153254-11
Data: 03/01/2022 14:51:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49161-3JAW;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 14:54:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



DUCEB

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Fls.: 916
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F2B5-1321-3E66-9736> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F2B5-1321-3E66-9736



Hash do Documento

3C749AF153CE7A8B6B01ED75A720752DF095D801B0BC94FDD1C0185A5D435F0D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2021 é(são) :

- ☒ Pierre-Jean Fossat - 097.500.781-52 em 22/12/2021 10:40 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: assinaturadigital@heracorp.com.br; Código de acesso: 0975

Evidências

Client Timestamp Wed Dec 22 2021 10:43:04 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5858141 Longitude: -46.6445289 Accuracy: 20.062

IP 189.120.74.88

Assinatura:

Hash Evidências:

E7D9186B79F0FB48F2C9B739ACADF1F1D652B327C6D0FA3800D96DD3EE41A009

- ☒ Celso Ricardo Souza Lima - 303.731.388-90 em 21/12/2021 14:44 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: assinaturadigital@heracorp.com.br; Código de acesso: 3037

Evidências

Client Timestamp Tue Dec 21 2021 14:44:16 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.4557952 Longitude: -46.891877 Accuracy: 1398.0663422797302

IP 177.138.42.176

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125260301220053153254>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125260301220053153254-12
Data: 03/01/2022 14:51:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49162-N84C;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

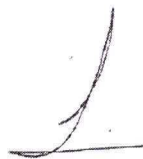
Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 14:54:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

Assinatura:

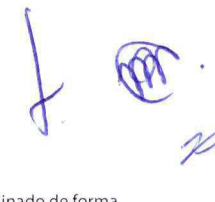


JUCESP
29 12 21

Fls.: 917
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edma

Hash Evidências:

50EE29A9556F78A04C672EE3CB36FCCE1D990FD35CE4CC68D72F4222DAB13A9A



ANDRESA
ROCHA
CROSARA
DOMINGOS:055
08922652

Assinado de forma
digital por ANDRESA
ROCHA CROSARA
DOMINGOS:05508922
652
Dados: 2022.01.03
14:41:46 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125260301220053153254>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125260301220053153254-13
Data: 03/01/2022 14:51:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49163-0NZ5;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 14:54:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fls.: 218
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/01/2022 15:59:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 125260301220053153254-1 a 125260301220053153254-13

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6f6e271f8b9d10b94d115499c56fb5cfd190aa385062e94ab8564270c4b52117e6fef837297a8a4a4bc01ca5f2df08eeba



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

Fls.: 219
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PIERRE JEAN FOSSAT

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / LP
F0513750DIREXEX

CPF
097.500.781-52

DATA NASCIMENTO
26/06/1972

FILIAÇÃO
ALAIN HENRI FOSSAT

NICOLE FREDERIQUE PIZA
DO

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

1º REGISTRO
07312866679

VALIDADE
27/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
23/10/1990

OBSERVAÇÕES
-00000

PROIBIDO PLASTIFICAR
1902425535

SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
13/08/2019

15407318224
SP981086500

SÃO PAULO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125262906201266648045-1
Data: 29/06/2020 09:58:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD69858-DZYL;



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

TJPB
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fls.: 220
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edmar

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de lavras e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/11/2020 23:52:08 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 125262906201266648045-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b50de15dc746f5a787ee5f3e9ace5114af979907b71be23514bfa263330ddb57f21a2f8aaca7f37e53ad61bd13a48c30cfef873297a8a4a4bc01ca5f2df08eeba



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature and initials]

Fis.: 291
 Processo nº 180 / 20 22
 Ass.: Edna

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
 CELSO RICARDO SOUZA LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 33192639 SSP/SP

CPF
 303.731.388-90

DATA NASCIMENTO
 09/06/1983

FILIAÇÃO
 CELSO DIVAL MOREIRA DE LIMA
 MARIA MEDIANEIRA DE SOUZA LIMA

PERMISSÃO
 ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
 01971755398

VALIDADE
 15/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
 06/09/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 SANTANA DE PARNAIBA, SP

DATA EMISSÃO
 17/07/2021

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
 Assinatura Eletrônica

ASSINATURA DO EMISSOR
 64662621164
 SP006184382

SÃO PAULO

DETRAN-SP

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2226361363

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 9 de agosto de 2021 12:17:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125260908215682278859>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 125260908215682278859-1
 Data: 09/08/2021 12:15:54
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALW63130-3PDP;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fls.: 992
Processo nº 180 / 2022
Ass.: Edma

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/08/2021 12:33:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 125260908215682278859-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb49e596f627d6b83d1156f3d812fb5c191154874491565b6196308e2fdc9d8029a13a78d0edfea60634592afd7716476fef873297a8a4a4bc01ca5f2df08eeba



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 – 2ª Publicação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022

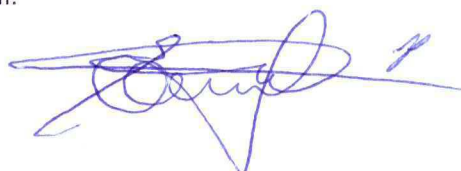
Fls.: 923
Processo nº 180 /20 22
Ass.: Edma

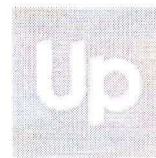
DECLARAÇÃO – UP BRASIL

A **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida na Av. Brigadeiro Faria Lima – 1306 – conj. 51 – Sl. 01 – Jardim Paulistano – São Paulo/SP – CEP: 01451-914, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.959.392/0001-46, tendo examinado o Edital, vem apresentar a documentação Referente pregão, que tem por objeto: **contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão alimentação, por meio de cartão magnético/eletrônico com tarja magnética ou com chip, destinados a pagamento de vale-alimentação para servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta de execução dos serviços de acordo com o objeto licitado, em conformidade com o descrito no edital, Termo de Referência e Projeto Básico e em atendimento a todos os requisitos técnicos.
- b) Declara que reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação.
- c) Declara, que não pactua ou tolera atos de corrupção de qualquer natureza, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público.
- d) Declara, que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto federal nº 4.358/2002).
- e) Declara ainda que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, quando maior de 14 anos. Previsto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.





A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

Fls.: 294
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edma

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 – 2ª Publicação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida na Av. Brigadeiro Faria Lima – 1306 – conj. 51 – Sl. 01 – Jardim Paulistano – São Paulo/SP – CEP: 01451-914, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.959.392/0001-46, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

Baixo Guandu - ES, 28 de Julho de 2022.

Patricia Beatriz L. Drumond Amorim

UP BRASIL – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.959.392/0001-46

P.P. PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM

CPF: 044.635.006-05/ RG: MG.11653258 SSP/MG

Representante Legal

02.959.392/0001-46

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇOS LTDA.

AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1306 CONJ 51 SALA 01

B. JARDIM PAULISTANO - CEP 01451-914

SÃO PAULO SP

PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III

Pregão Presencial nº 01/2022 – 2ª Publicação
Processo nº 180/2022

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA			
CNPJ: 19.207.352/0001-40	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4.AF429-2		INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522, BCO.			
BAIRRO: Green Valley Alphaville	CIDADE/MUNICÍPIO: Barueri/SP	UF: SP	CEP: 06.473-000
DDD: (27)	TELEFONE: 2233-2000	Fax:	E-MAIL: licitacao@lecard.com.br
DADOS BANCÁRIOS: Banco: 001 – Banco do Brasil Agência: 0933-4 (Lúna) C. Corrente: 18.192-7			
DADOS REFERENTES AO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO			
NOME: Lara Tonetto Barbosa	NACIONALIDADE: Brasileira	DATA NASCIMENTO: 03/09/1991	
RG: 2.125-630 SPTC-ES	Órgão Expedidor: SPTC-ES	CPF: 136.499.897-19	ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO: ADVOGADA / PROCURADORA LEGAL			
ENDEREÇO: Rua Fortunato Ramos, 245, Sala 1201 / 1202			
CIDADE: Vitória	UF: ES	CEP: 29.056-020	BAIRRO: Santa Lúcia
E-MAIL PESSOAL: licitacao@lecard.com.br	TELEFONE: (27) 3024-8682	CELULAR: (27) 99268-7127	

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,

Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

Fis.: 2944
Processo nº 180/2022
Ass.: [assinatura]

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético/eletrônico com tarja magnética ou com chip, destinados a pagamento de vale-alimentação para servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES.

TABELA COM VALORES REFERENCIAIS

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (cartão)	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de vales, em forma de cartão magnético/eletrônico com tarja magnética em quantidade estimada de 85 cartões, destinados a pagamento de vale-alimentação para servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES. O valor do auxílio-alimentação é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00

PROPOSTA:

Taxa de Desconto: 3,00% (três por cento)

Valor do Desconto (Mensal): R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

Valor Mensal c/ incidência da Taxa de Desconto: R\$ 16.490,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais)

Valor do Desconto (Total): R\$ 6.120,00 (seis mil, centos vinte reais)

Valor Total c/ incidência da Taxa de Desconto: R\$ 197.880,00 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, à contar da data de sua apresentação.

Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos serviços e/ou materiais.

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 352/13522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000.

Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020.

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

Ass: *[Assinatura]*
Processo nº 180 / 20 99
Fis: 945

[Assinatura]

[Assinatura]



Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que não serão cobrados valores para emissão de primeira via e segunda via de cartões.

Marca: Le Card Modelo: Cartão magnético eletrônico em PVC.

Barueri/SP, 28 de julho de 2022.

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Paulo Cezar Goulart Azeredo
RG 3.169.851 SSP/ES
CPF 133.012.367-07
Procurador Legal

LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40

Fls.: 946
Processo nº 180/2022
Ass.: Gouveia

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 352/13522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000.

Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 01/2022 – 2ª Publicação
Processo nº 180/2022

Paulo Cezar Goulart Azeredo, portador do RG nº 3.169.851 SSP/ES e CPF nº 133.012.367-07, como representante devidamente constituído de Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, sediada à Avenida Andrômeda, 885/sala 3521/3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000 (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;

d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES antes da abertura oficial das propostas; e

f) Esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Barueri/SP, 28 de julho de 2022.

Le Card Administradora de Cartões Ltda

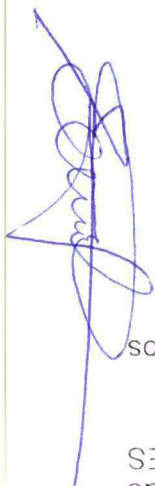
CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3521/3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000.

Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020.

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br



Fls.: 947
Processo nº 180/2022
Ass.: 

lecard

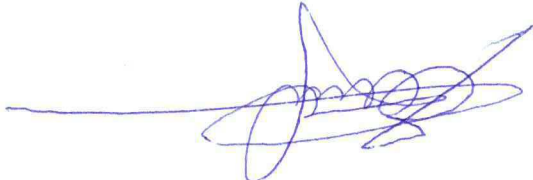
4 p


Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Paulo Cezar Goulart Azeredo
RG 3.169.851 SSP/ES
CPF 133.012.367-07
Procurador Legal

LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40

Fis.: 948
Processo nº 180 / 2022
Ass.: 

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3521/3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,
Telefone: 11 2189-0404
Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br






Fls.: 250
Processo nº 180 / 20 22
Ass: Edm



JUCESP PROTOCOLO
2.327.321/21-9



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17 de abril de 1972, portador da carteira de identidade nº 842.010 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 003.465.497-60, residente e domiciliado na Avenida Parkinson, 72, Cond. Lumina Granmercy Park, apto 3102, Alphaville Empresarial, Barueri/SP, CEP:06465-136, filho de Francisco Bodevan de Assis e Elza Maria de Figueiredo Assis.

AFONSO MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de agosto de 1997, portador da carteira de identidade nº 3.885.621 SSP/ES e inscrito no CPF nº 135.922.537-43, residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Frade, Vitória, ES, CEP 29.037-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

ANDRÉ MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de maio de 1994, portador da carteira de identidade nº 3.668.833 SSP/ES e inscrito no CPF nº 135.922.477-78, residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.037-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda denominada LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, com Ato Constitutivo registrado na JUCEES em 05/11/2013, com registro atual de NIRE nº 35232724899, inscrito no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, com sua sede na Avenida Andrômeda, nº 885, Sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, resolve na forma abaixo alterar o contrato social da empresa conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BAIXA DA FILIAL

A sociedade empresária limitada, neste ato, resolve baixar a Filial I estabelecida na Avenida Andrômeda, nº 885, Sala 3521, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-0000, registrada sob o NIRE 35920114961 e CNPJ 19.207.352/0002-21.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ

A sociedade empresária limitada, neste ato, resolve alterar o endereço da Matriz para Avenida Andrômeda, nº 885, Sala 3522 BCO, Green Valley, Barueri/SP, CEP 06.473-000.



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA da Lei 8.935/1994, 10.59.24 Em Test. da verdade
Deisyany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023700.QKS2111.04081 Emplacamentos: R\$ 3-6
Encargos: R\$ 0.88 Total: R\$ 4.12 Consulte autenticidade
www.3es.jus.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180701221036207805>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180701221036207805-1
Data: 07/01/2022 15:43:07
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK52591-K20W;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ-FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 15:54:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls.: 951
Processo nº 180 / 2022
Ass.: [assinatura]

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade empresária limitada, neste ato, resolve retirar de suas atividades econômicas a "Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00)".

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios resolvem alterar a administração da sociedade e nomear administrador não sócio **ERLY VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 04 de maio de 1952, portador da carteira de identidade n.º 4.627.398-0 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 228.281.416-91, residente e domiciliado à rua Eliasbão Linhares, 515, apto 101, Praia do Cento, Vitória-ES, que exercerá individualmente, competindo-lhe representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicial, cabendo-lhe o uso de todos os poderes necessários à consecução perfeita dos objetivos sociais e ao normal funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração revoga-se as cláusulas sexta e oitava.

CLÁUSULA SEXTA: Em consequência das alterações havidas, resolvem os sócios reescreverem seu contrato social, que passara doravante a vigorar com a seguinte redação de acordo com a Lei 10.406/2002.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade denomina-se "LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA" e rege-se pelo disposto na Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, e pelas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE
A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Andrômeda, n.º 888, Sala 3521 e 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-0000

FILIAL: Localizada na Rua Fortunato Ramos, 248, Ed. Praia Trade Center, Sala 503, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29095-020, registrada sob o NIRE 32300644946 e CNPJ 19.207.352/0003-02, com o mesmo capital e o objetivo social da matriz.

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º, V da Lei 8.935/1994. COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA da Verdade
Vitória-ES 30/12/2021 10:59:17 Em Teste
Deisiany Kipper da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.0K52111.04075 Emolumentos: R\$ 3,10
Encargos: R\$ 0,98 Total: R\$ 4,12 Consulte autenticidade
www.tjes.jus.br



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180701221036207805>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95180701221036207805-2
Data: 07/01/2022 15:43:08
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK52592-GGUZ;



CNPJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 15:54:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

Parágrafo Único: A sociedade pode abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social os seguintes ramos de atividades:

I - Prestação de serviços de administração através de cartão magnético de:

a. Benefícios previstos no PAT (Programa de Alimentação Trabalhador);

i. Alimentação;

ii. Refeição;

b. Convenio;

c. Combustíveis;

d. Gestão de frota;

e. Farmácia;

II - Gravação e impressão de cartões magnéticos;

III - Locação, instalação e manutenção de equipamentos.

Codificação das atividades econômicas:

- Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares (CNAE 6299-7/02);
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 6490-1/04);
- Administração de Cartões de Crédito (CNAE 6613-4/00).

CLÁUSULA QUARTA CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R\$ 12.557.600,00 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais;



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 9.935/1994. COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA da verdade.
Vitória ES, 30/12/2021 10:58:14 Em Teste
Deisiany Klipper da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.QKSZ111.04072 Emolumentos: R\$ 3,15.
Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12 Consulte autenticidade
www.tjes.jus.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180701221036207805-3>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180701221036207805-3
Data: 07/01/2022 15:43:08
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK52593-9TGJ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo do M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 15:54:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fis.: 253
Processo nº 180 /20 22
Ass: Edna

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

divididos em 12.557.600 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos) quotas de capital de valor unitário de R\$1,00 (real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, e tendo a seguinte distribuição entre os sócios:

S O C I O	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Afonso Marchiori Polido	3.139.400	3.139.400
Andre Marchiori Polido	3.139.400	3.139.400
Flavio Figueiredo Assis	6.278.800	6.278.800
TOTAL	12.557.600	12.557.600

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e responderão pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio, sr. ERLY VIEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 04 de maio de 1952, portador da carteira de identidade nº 4.627.398-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 328.291.416-91, residente e domiciliado à rua Fleishão Linhares, 515, apto 101, Praia do Canto, Vitória-ES, que exercerá individualmente, competindo-lhe representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicial, cabendo-lhe o uso de todos os poderes necessários à consecução perfeita dos objetivos sociais e ao normal funcionamento da sociedade. Competindo-lhe representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicial, cabendo-lhe o uso de todos os poderes necessários à consecução perfeita dos objetivos sociais e ao normal funcionamento da sociedade.



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 9.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA. Vitória-ES, 30/12/2021, 10:59:09 Em Teste da verdade. Deixiany Kippel da Silva - Escrevente. Selo Digital: 023200.QKS2111.04087. Emplacamentos: R\$ 3,16. Encargos: R\$ 0,90. Total: R\$ 4,12. Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180701221036207805>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180701221036207805-4
Data: 07/01/2022 15:43:08
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK52594-0AAK;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 15:54:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls.: 254
Processo nº 180 / 2022
Ass.: Edna

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/CC01-40 - NIRE 35232724899

Parágrafo Primeiro - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro de consumo, fé pública, ou propriedade. (Artigo 1.011. Parágrafo 1º do CC 2002).

Parágrafo segundo - É vedado ao administrador e aos procuradores da sociedade, obrigar a mesma em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, sem a anuência, por escrito, de sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DELIBERAÇÕES DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, RECUPERAÇÃO, FALÊNCIA E FALECIMENTO.

Em caso de dissolução será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os sócios proporcionalmente às quotas de capital social.

Parágrafo único - Em caso de retirada, interdição, inabilitação ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Contudo, serão apurados os direitos e deveres do sócio, retirante, interditado, inabilitado ou falecido, através do balanço geral que deverá ser providenciado na datado evento, pagando-se ou a seus herdeiros legais os direitos apurados. Não haverá direito de hereditariedade na composição da sociedade, que prosseguirá suas atividades apenas com sócios remanescentes, se a eles interessar. Não havendo este interesse, os sócios remanescentes promoverão a liquidação da sociedade, promovendo para tal a apuração dos direitos e deveres de cada um.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Até o término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s). Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA da verdade
Vitória-ES, 06/12/2021 10:59:05 Em Teste
Deisany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.QK92111.04084 Emolumentos R\$ 3,16
Encargos R\$ 0,88. Total R\$ 4,12. Consulte autenticidade
www.tjes.jus.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180701221036207805>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180701221036207805-5
Data: 07/01/2022 15:43:08
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK52595-A2RV;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 15:54:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls.: 955
Processo nº 180 /20 22
Ass.: Edmar

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

CLÁUSULA NONA - FORO

Para os casos omissos fica, desde já, eleito o foro de Vitória/ES, seja qual for o domicílio das interessadas, por mais especiais ou privilegiadas que sejam.

E, por, estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) via, que o assinam.

Vitória/ES, 22 de dezembro de 2021.

CARTÓRIO
3º OFÍCIO

Flávio Figueiredo Assis

CARTÓRIO
3º OFÍCIO

Afonso Marchiori Polido

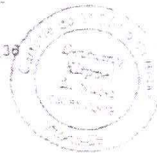
CARTÓRIO
3º OFÍCIO

Andre Marchiori Polido



Reconheço, por semelhança a firma de FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS, AFONSO MARCHIORI POLIDO, ANDRE MARCHIORI POLIDO, Em Testemunho da verdade, Vitória-ES, 23/12/2021, 10:40:47

Deisyany Kipper da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200-QK52111-02838
Emolumentos: R\$ 8,48 Encargos: R\$ 2,88 Total: R\$ 11,36
Consulte autenticidade em www.tes.jus.br



SECRETARIA DE DESenvolvimento
ECONOMIA - JUCESP

588.925/21-4



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma cópia(s)) - Certificado que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.905/1994. COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA. Vitória-ES 30/12/2021, 10:59:00 Em Testemunho da verdade. Deisyany Kipper da Silva - Escrevente. Selo Digital: 023200-QK52111-04059. Emolumentos: R\$ 3,18. Encargos: R\$ 0,86. Total: R\$ 4,04. Consulte autenticidade em www.tes.jus.br

LE CARD
ADMINISTRADORA DE
CARTÕES
LTDA:19207352000140

Assinado de forma digital por
LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES
LTDA:19207352000140
Dados: 2022.01.07 15:26:04
+03'00"

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/95180701221036207805>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95180701221036207805-6
Data: 07/01/2022 15:43:08
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK52596-3UHU;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 15:54:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

7p

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fls.: 256
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA possui um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/01/2022 08:06:10 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95180701221036207805-1 a 95180701221036207805-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

06c1b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0359e366e34f440b8e2e01b93c4607f730ded2753d3ec45fb1780344d3cc2b997eb4a9dece1da8399e8b447c5f7a18a918fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República
Gravado
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

SPTC - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FAÇA FÁCIL CARIACICA



ASSINATURA DO TITULAR

Carteira de Identidade

Polgar (Direito)



PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 842.010 - ES

DATA DE EXPEDIÇÃO 08.02.2018

NOME FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS

FRANCISCO BODEVAN DE ASSIS E ELZA MARIA DE FIGUEIREDO ASSIS

NACIONALIDADE GUAQUÍ/ES

DATA DE NASCIMENTO 17.04.1972

CERT. CAS. 021733 01 55 2016 2 00091 264 0023764 89

E V AMORIM - VITÓRIA - ES - 18.06.2016

CPF 003.465.497-60

ASSINATURA DO DIRETOR

1426

TEI Nº 7.118 DE 25-08/83

Fls.: 257

Processo nº 180 / 20 22

Ass.: Cobra

8p

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 95180509180826450838-1; Data: 05/09/2018 08:30:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL65816-7VXF;

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fls.: 258
Processo nº 180 / 2022
Ass.: Edna

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/09/2020 09:50:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95180509180826450838-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca3b72cf17485eacfd94a40d1977f225d33bf9f22bef6565e23d1b8950e8e7865fca0bafc00b40b439d07267f2b3533f18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República
Casa Civil
Município Provisório: DI 2.292/14,
de 24 de agosto de 2007



[Assinatura manuscrita]

10p

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FAÇA FACIL CARIACICA

Validade: 06.05.2022

Assinatura do titular: Afonso Marchiori Polido

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

5198686

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.885.621 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 11.05.2017

NOME AFONSO MARCHIORI POLIDO

FILIAÇÃO ALASCIOILTON DIAS POLIDO E ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO

NATURALIDADE VITÓRIA/ES DATA DE NASCIMENTO 11.08.1997

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 021733 01 55 1997 1 00072 250 0040430 81 E V AMORIM - VITÓRIA - ES - 22.08.2013

CPF 135.922.537-43

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 25.08.03

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato

RODRIGO SARLO ANTONIO

Praca Costa Pereira 30 - Centro - Vitória - ES - Tel: (0xx27) 2124-9499

Avenida Nossa Senhora da Penha 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória/ES - Tel: (0xx27) 2124-9500

Fis.: 259

Processo nº 180/2022

Ass.: Odna

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato

RODRIGO SARLO ANTONIO

Praca Costa Pereira 30 - Centro - Vitória - ES - Tel: (0xx27) 2124-9499

Avenida Nossa Senhora da Penha 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória/ES - Tel: (0xx27) 2124-9500

EM BRANCO

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 95182102191653490879-1; Data: 21/02/2019 17:05:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID95078-BG6B;

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

11p

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fis.: 260
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edmar

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de lavras e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Cartoria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/12/2020 10:15:29 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95182102191653490879-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb67ebf858f27a17a30fefb1d84284a08d0465ccf289fcf358e8c28109d81a649991f7380365118522e496e659a79a4bd18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



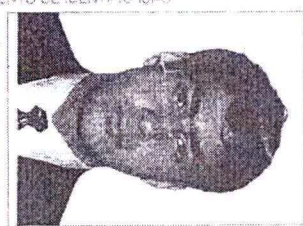
Presidência da República
Emenda Constitucional
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



[Assinatura manuscrita]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

André Marchiori Polido
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 3.668.838 - ES DATA DE EXPIRAÇÃO 21.08.2012

SEX ANDRÉ MARCHIORI POLIDO

RELACÃO ALASCIOILTON DIAS POLIDO E ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO

IDENTIDADE VITÓRIAS DATA DE NASCIMENTO 07.05.1994

DOC OR GEN CERT. NASC. 32502 FL 111 LV 40 J AMORIM JUNIOR VITÓRIA - ES - 16.05.1994

135.922.477-78 *R. Guimarães* 1012
Rita de Cassia Siqueira

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9000
Avenida Nossa Senhora da Penha, 545 - Espírito Valeto - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9000

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994.
Em Test. da verdade, Vitória-ES, 24 de julho de 2018, 12:04

Sandrine Luz de Sá - Escrevente
Selo: 024661.0251808.06038, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,04 Total: R\$ 3,67



3741068

Fls.: 361
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Colm

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9000
Avenida Nossa Senhora da Penha, 545 - Espírito Valeto - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9000

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994.
Em Test. da verdade, Vitória-ES, 24 de julho de 2018, 12:04

Sandrine Luz de Sá - Escrevente
Selo: 024661.0251808.06038, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,04 Total: R\$ 3,67

EM REANEXO

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - ESCRITÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, da Lei 8.935/1994 e Art. 6º, inc. VII da Lei Estadual R 271/2008, autenticamos e conservamos esta cópia, em nome do Estado do Espírito Santo, O original e verdade. Data: 21/02/2019 17:05:01

Cód. Autenticação: 95182102191653490823-1; Data: 21/02/2019 17:05:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID95065-GJYX; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valores Autentados em Vitória - Capela, Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Autenticação Digital

13p

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fis.: 262
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/12/2020 10:17:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95182102191653490823-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb67ebf858f27a17a30fefb1d84284a08fbb1b9514d8a495f7d32f018c75653d9226459bc5ddbe70db88ea0b057ef360f18f
e8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO
JUIZ DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Marina Máua Fiorese Philippi
Escritor

Fls.:

Processo nº:

Ass.:

LIVRO: 1058
FOLHA(S): 187/189

PÁGINA(S): 001/003

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LE CARD
ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e sua filial,
na forma abaixo:**

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/01/2022), nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, nº 885, Salas 3521 e 3522, Green Valley Alphaville, Barueri-SP, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP sob o nº 35232724899, em 04/08/2021 e último arquivamento sob nº 588.925/21-4, em 29/12/2021, conforme certidão simplificada emitida aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (07/01/2022), pela JUCESP e sua filial inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0003-02, com sede na Rua Fortunato Ramos, nº 245, Edifício Trade Center, Sala 503, Santa Lúcia, Vitória-ES, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEES sob o nº 32900644946 e último arquivamento sob nº 32900644946, em 28/07/2021, conforme certidão simplificada emitida aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/01/2022), pela JUCEES, neste ato representada pelo administrador não sócio ERLY VIEIRA, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, nascido em 04 de maio de 1952, natural de Lorena-SP, filho de José Vieira e de Irene de Jesus Vieira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2230182168 / Registro nº 02755548478-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 46273980-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 228.281.416-91, residente e domiciliado na Rua Elesbão Linhares, nº 515, aptº nº 101, Praia do Canto, Vitória-ES, com endereço eletrônico: erlyvieira@gmail.com; através de seu representante legal, por este público instrumento, nomeiam e constitui seus bastantes procuradores, LARA TONETTO BARBOSA, brasileira, casada, advogada, nascida em 03 de setembro de 1991, natural de Vitória-ES, filha de Janio da Silveira Barbosa e de Edinalva Tonetto Barbosa, inscrita na OAB-ES sob o nº 29058, onde consta a Carteira de Identidade nº 2125630-SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 136.499.897-19, residente e domiciliada na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 2190, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, com endereço eletrônico: lara.tonetto@decad.com.br; SANDRO LUIZ ZACHE, brasileiro, divorciado, auxiliar jurídico, nascido em 24 de dezembro de 1969, natural de Vitória-ES, filho de Jorge Antonio Zache e de Jany Santana Zache, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1757864067 / Registro nº 02896544755-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 929214-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.670.297-40, residente e

Para Duas Cópias, que se trata de 1 (uma) cópia, a qual é a reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA. Vitória-ES, 10/01/2022, 12:03:50. Em Test. da verdade. Thaís do Sacramento Conceição - Escrevente. Selo Digital: 023200.QK92111.06483. Emplumentos: R\$ 3,50.

Subscrevem:
Marina Máua Fiorese Philippi



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA. Vitória-ES, 10/01/2022, 12:03:50. Em Test. da verdade. Thaís do Sacramento Conceição - Escrevente. Selo Digital: 023200.QK92111.06483. Emplumentos: R\$ 3,50.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br/ou/ConsultarDocumentoEncargos/az-95181201222165258283-1>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95181201222165258283-1
Data: 12/01/2022 16:12:55
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK55591-Q410;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel De Oliveira Gugelmin, em quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 16:16:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

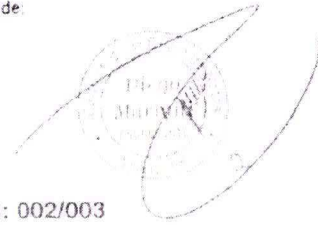
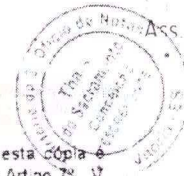
Fls.: 264

Processo nº 180 / 2022

Ass.: Edma



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994. **CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA.**
Vitória-ES, 10/01/2022, 12:03:51 Em Teste da verdade
Thais do Sacramento Conceição - Escrevente
Selo Digital: 023200.QK92111.08484 Emolumentos: R\$ 3,50.
Encargos: R\$ 1,07. Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade:
www.tjes.jus.br



LIVRO: 1058

FOLHA(S): 187/189

PÁGINA(S): 002/003

domiciliado na Rua Inácio Higino, nº 61, aptº nº 301, Praia da Costa, Vila Velha-ES, com endereço eletrônico: sandro.zache@lecard.com.br; MARCELO ALVES FISCHER, brasileiro, solteiro, maior, advogado, nascido em 30 de janeiro de 1997, natural de Domingos Martins-ES, filho de Marcelo Fischer e de Valdete Alves de Almeida Fischer, inscrito na OAB-ES sob o nº 33809, onde consta a Carteira de Identidade nº 3407527-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.204.587-07, residente e domiciliado na Avenida República, nº 224, aptº nº 503, Centro, Vitória-ES, com endereço eletrônico: marcelo.fischer@lecard.com.br; FABIO ALMEIDA, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, nascido em 27 de janeiro de 1977, natural de Vitória-ES, filho de Orly de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 1.601.267-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.254.797-07, residente e domiciliado na Rua José Francisco Bertholdo, nº 235, Santos Dumont, Vitória-ES, com endereço eletrônico: atendimento3@lecard.com.br; e MAXIMIANO FEITOSA DA MATA, brasileiro, casado, consultor, nascido em 23 de janeiro de 1975, natural de Minas Gerais-MG, filho de Jose Maximiano da Mata e de Vera Maria Feitosa da Mata, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2321328140 / Registro nº 02076989347-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 1227130-SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.903.917-07, residente e domiciliado na Rua Aref Hilal, nº 173, Ilha do Boi, Vitória-ES, com endereço eletrônico: max@lecard.com.br; aos quais conferem poderes especiais para, EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, representar os Outorgantes perante quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração direta ou indireta, Autarquias e outros, em todo o Território Nacional, em todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, retirar editais, promover cadastramentos, apresentar documentações, assinar propostas comerciais, declarações, atestados, contratos e ata de registro de preços relacionados à área comercial e de vendas, serviços de administração e fornecimento de cartões, eventuais aditivos, oferecer lances verbais de negociações de preço nas modalidades de editais e de pregões, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar atas, visar documentos, formular impugnações, propor e renunciar o direito de recursos e por fim firmar todo e qualquer documento indispensável em todas as fases licitatórias, confere poderes para constituir advogados com poderes "ad judicia" e substabelecer com ou sem reserva de poderes. Outrossim, aos Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público, notadamente Ministério Público, Ministério do Trabalho e Secretarias da Fazenda, Órgãos de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica como SOE, PROCON e similares Tribunais de Contas da União e dos Estados; abrangendo obviamente a representação o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos (inclusive inquéritos e processos tributários administrativos) Ad postremum, aos OUTORGANTES confere os OUTORGADOS poderes para representação perante a parte contrária extensivo à requisição de

assinado digitalmente por Gabriel De Oliveira Gugelmin, em quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 16:16:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel De Oliveira Gugelmin, em quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 16:16:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos
1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95181201222165258283>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95181201222165258283-2
Data: 12/01/2022 16:12:56
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK55592-WGY9;



CNU: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO
JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Marina Maria Fiorese Philippi
Tabelião

Fis. 365
Processo nº 4.300/20 22
Ass. Edmo

LIVRO: 1058
FOLHA(S): 187/189

PÁGINA(S): 003/003

documentos particulares; podendo inclusive subestabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato. **O PRESENTE MANDATO É VALIDO POR 02 (DOIS ANOS) A PARTIR DESTA DATA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.** Feito sob minuta. A qualificação do procurador e a descrição do objeto da presente foram declarados pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. Fica dispensada a apresentação de testemunhas instrumentais, de acordo Parágrafo Único do Artigo 634, do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, aprovado pelo Provimento nº 20/2017 de 07 de Dezembro de 2017. **ASSIM O DISSE** e me pediu lhe lavrasse a presente Procuração nestas notas, a qual li em voz alta perante as partes, sendo em tudo achada conforme por aquelas que reciprocamente outorga, aceita e assina. Eu, (a) Diego Mariani, Escrevente, que a digitei e subscrevi. Eu, (a) Marina Maria Fiorese Philippi, Tabelião, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso. Em Teste (sinal público) da verdade (as) MARINA MARIA FIORESE PHILIPPI - Tabelião, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA representada por ERLY VIEIRA. Eu, (a) Diego Mariani, Escrevente, que a translatei na mesma data, subscrevi e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade.

Diego Mariani
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo	
Selo Digital de Fiscalização	
023200.QKS2111.06472	
Emolumentos: R\$ 93,51	Encargos: R\$ 28,00 Total: R\$ 121,51
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	



Esta cópia é uma reprodução fiel do original autenticado em 12/01/2022 16:12:56. O original encontra-se no Cartório Azevêdo Bastos, 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Rua da Vitória, 1200, Vitória, ES. Para mais informações, consulte o site azevedobastos.not.br.



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticado em 12/01/2022 16:12:56. O original encontra-se no Cartório Azevêdo Bastos, 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Rua da Vitória, 1200, Vitória, ES. Para mais informações, consulte o site azevedobastos.not.br.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjes.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95181201222165258283>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95181201222165258283-3
Data: 12/01/2022 16:12:56
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK55593-WLAU;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel De Oliveira Gugelmin, em quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 16:16:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Rua da Vitória, 1200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls.: 266
Processo nº 180/20 22
Ass.: Edna

17p

EM BRANCO

EM BRANCO

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95181201222165258283>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95181201222165258283-4
Data: 12/01/2022 16:12:56
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK55594-GFFB;



CNJ - 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel De Oliveira Gugelmin, em quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 16:16:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

18p

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fls.: 267
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edma

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/01/2022 09:47:51 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95181201222165258283-1 a 95181201222165258283-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd19e7814b624e854ddd1962a524b1a7e06d9290a8cbd132349af7ea265383fee6e2b1de530e011f2dd9a9b100bb022618fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

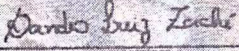


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



[Assinatura manuscrita]

99 p

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA CIDADANIA DEPARTAMENTO NACIONAL DE CONTINÚO CARTÃO SAGADO - VIDE HABILITAÇÃO		E S	
NOME DANDELO LUIZ ZACHE					
		RG 929214 SPFC ES			
		CPF 009.579.297-80		DATA NASCIMENTO 24/12/1969	
		RESIDÊNCIA JORGE ANTONIO ZACHE JANY SANTANA ZACHE			
		PERMISSÃO ACC CAT. FAS B			
Nº REGISTRO 02896564755		VALIDADE 13/02/2024		1ª HABILITAÇÃO 23/07/1992	
OBSERVAÇÕES  ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO					
LOCAL VITORIA, ES		DATA EMISSÃO 15/02/2019			
Givaldo Vieira da Silva Diretor Geral - Detran ES ASSINATURA DO DIRETOR		09186934847 82354684078			
 ESPÍRITO SANTO 					

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azeverlobastos.not.br/documento/95182204219485109568>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95182204219485109568-1
Data: 22/04/2021 12:11:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78283-XXWI;



CNJ: 06.8

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 12:13:35 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

20p

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fls.: 269
Processo nº 180 / 20 22
Ass: Edma

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/06/2021 14:36:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95182204219485109568-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be8d29f8a0d6558172b510d85f7f8f8a5ab812a1b55bc418c215b705cd146936d36ec24c2b6c2051451b4c04c2340686e18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



[Assinatura manuscrita]

Fls.: 270
Processo nº 180 / 20 22
Ass: Edna

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14427692

USO OBRIGATORIO
DO Selo Digital LTP para todos os fins legais
CA - 13.04.00-A-2.005-11



ASSINATURA DO PORTADOR

Lara Tonetto Barbosa



CONFIRMAÇÃO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO ESPRITO SANTO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

29058

ADVOGADA
LARA TONETTO BARBOSA

PROCURADOR
JANDIA DA SILVA BARBOSA
EDNALVA TONETTO BARBOSA

NATURALIDADE
VITORIA-ES

RG
2126630 - SPIC

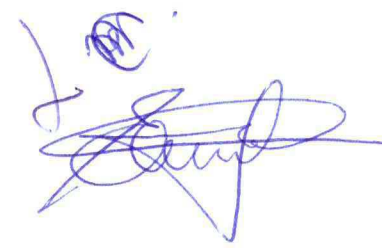
LOCAL DE EXERCÍCIO
NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO
03/09/1997

SEX
F

DATA DE EXERCÍCIO
12/11/2020

ROMERO JUNGER NAFK
PRESIDENTE



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935, 1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 5.721, 2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/55161211202937945299>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fls.: 271
Processo nº 180 / 2022
Ass.: Edna

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/11/2020 11:23:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95181211202937945299-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2623c43bb1bf2d46d8d6beb5c48226d1b51f2e3f8387d31a227fd845c2b4c1e8c594bcb4a9d6052c4990e36780388db518fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República
Casa Civil
Mecânica Processos: B-2.001.2
de 24 de agosto de 2007



[Assinatura manuscrita]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Fls.: 272
Processo nº 180/20 22
Ass.: Edna

239

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
2230182168

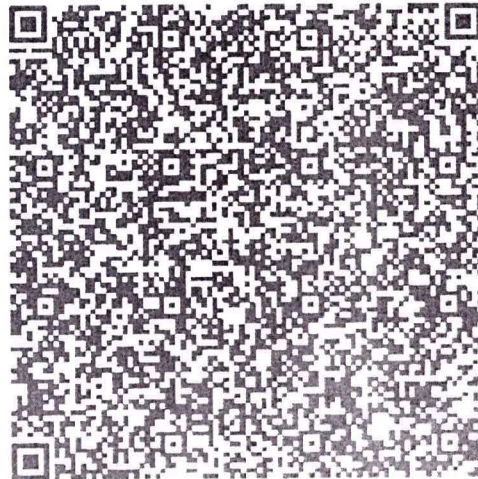
2230182168

2230182168

ESPIRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95181701225432047939>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95181701225432047939-1
Data: 17/01/2022 09:31:38
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK57691-32YA;



CNJ: 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 10:04:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

24p

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fis.: 973
Processo nº 180 / 2022
Ass: Edma

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/01/2022 10:32:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95181701225432047939-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d88bd311e7a8dbd2a34bdbc439b29f6ce4f93b71a219768f7f88a7df383a762657b6fd3ee8d7908b3d40139032a84318fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República
Casa Civil
Moldura Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



Handwritten signature and initials



01/07/2022

0058480918

25p

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fls.: 974
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Colma

CERTIDÃO Nº: 8487354**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/06/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 19.207.352/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de julho de 2022.

PEDIDO Nº: 0058480918






Fls.: 275

Processo nº 180 /20 22

Ass.: Edma



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
■ SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que as certidões de execuções criminais possuem abrangência estadual, mas são necessárias duas certidões: Execuções Criminais – SAJ PG5 e Execuções Criminais SIVEC, ambas expedidas pela internet. A certidão de Execuções Criminais-SIVEC positiva será expedida somente pelo ofício/Vara de Execução Criminal no qual tramita a execução criminal.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 06 de Junho de 2022

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Folha: 1

Diário nº 12

Termo de abertura

Contém este livro Diário 782 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 782 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Endereço: Av ANDROMEDA, 885

Complemento: SALA 3521 e 3522

Bairro: Green Valley Alphaville

Cidade / UF / CEP: Barueri / SP / 06473-000

Registro junta: 35232724899 em 04/08/2021

Inscrição estadual: ISENTA

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Inscrição municipal: 44292

Data da constituição: 04/08/2021

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2021

Barueri / SP, 01 de Dezembro de 2021

Fls.: 276
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edma

ERLY VIEIRA

CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALLOSI
CONTABILISTA

CPF: 071.770.817-98

CRC: 12944

JUCESP



Este documento foi assinado digitalmente por:
ERLY VIEIRA - Administrador em 01/06/2022.
ILEDSON LUIZ FRACALLOSI - Contador - CRC: 12944/ES em 01/06/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação.
Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2206012936-1691 quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:09

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930-1>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-1
Data: 06/06/2022 16:44:45
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18617-32S0;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ : 19.207.352/0001-40

NIRE : 35232724899 de 04/08/2021

Folha: 772

Balanco Patrimonial em 31/12/2021

Nome	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO	45.207.822,95	32.147.275,52
ATIVO CIRCULANTE	31.866.636,46	20.285.232,85
DISPONIBILIDADES	3.716.244,01	9.976.173,92
CAIXA	189,85	1.312,67
BANCOS CONTA MOVIMENTO	530.118,15	308.172,46
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	3.185.936,01	9.666.688,79
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	28.150.392,45	10.309.058,93
CLIENTES NACIONAIS	27.573.281,27	9.772.272,63
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS	503.582,58	503.286,79
ADIANTAMENTOS	418,23	33.499,51
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	73.110,37	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.341.186,49	11.862.042,67
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.429.752,81	2.349.096,02
GARANTIA CONTRATUAL	2.396.413,57	1.890.875,94
EMPRÉSTIMO/MUTUO	1.033.339,24	458.220,08
INVESTIMENTOS	56.515,00	55.915,00
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS E CONTROLADAS	53.115,00	53.115,00
INVESTIMENTOS BANCARIOS	3.400,00	2.800,00
IMOBILIZADO	6.763.852,78	6.473.107,75
BENS E DIREITOS EM USO	7.148.207,42	6.885.032,80
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	143.201,41	88.458,79
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(527.556,05)	(300.383,84)
ATIVO INTANGÍVEL	3.091.065,90	2.983.923,90
BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL	3.296.736,68	3.189.594,68
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(205.670,78)	(205.670,78)

Fls.: 277
 Processo nº 180 / 20 22
 Ass: [assinatura]

Barueri/SP 31 Dezembro de 2021.

ERLY VIEIRA

CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALLOSSI

CONTABILISTA

CPF: 071.770.817-98

CRC: 12944

Este documento foi assinado digitalmente por:

ERLY VIEIRA - Administrador em 01/06/2022

ILEDSON LUIZ FRACALLOSSI - Contador - CRC: 12944/ES em 01/06/2022.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2206012936-1691 - quarta-feira, 1 de junho de 2023 10:09

JUCESP

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-2

Data: 06/06/2022 16:44:45

Valor Total do Ato: R\$ 5,02

Selo Digital Tipo Normal C: ANC18618-90EK;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ : 19.207.352/0001-40

NIRE : 35232724899 de 04/08/2021

Folha: 773

Balanco Patrimonial em 31/12/2021

Nome	31/12/2021	31/12/2020
PASSIVO	45.207.822,95	32.147.275,52
PASSIVO CIRCULANTE	27.669.266,40	19.565.284,02
FORNECEDORES NACIONAIS/ESTRANGEIROS	75.211,17	218.195,10
FORNECEDORES NACIONAIS	75.211,17	218.195,10
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	819.327,26	206.543,90
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	819.327,26	206.543,90
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	205.999,53	117.827,61
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	127.471,83	94.637,11
FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS	1.335,00	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	5.021,00	4.807,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	72.171,70	18.383,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.253.313,15	114.235,01
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	15.986,52	17.961,66
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	2.237.326,63	96.273,35
CONTAS A PAGAR	24.315.415,29	18.908.482,40
REPASSES FINANCEIROS	24.315.415,29	18.908.482,40
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	16.650,00	16.650,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	16.650,00	16.650,00
EMPRESTIMOS E MUTUOS	16.650,00	16.650,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.521.906,55	12.565.341,50
CAPITAL	12.557.600,00	4.390.000,00
CAPITAL SOCIAL	12.557.600,00	4.390.000,00
RESERVAS	0,00	8.167.546,29
RESERVAS DE CAPITAL	0,00	8.167.546,29
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.964.306,55	7.795,21
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.964.306,55	7.795,21

Fis.: 978
Processo nº 180 / 20 22
Ass: Adm

Barueri/SP, 31 Dezembro de 2021.

ERLY VIEIRA

CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALLOSSI

CONTABILISTA

CPF: 071.770.817-98

CRC: 12944

[Handwritten signature]

Este documento foi assinado digitalmente por:
ERLY VIEIRA - Administrador em 01/06/2022.
ILEDSON LUIZ FRACALLOSSI - Contador - CRC: 12944/ES em 01/06/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação.
Para validar este documento acesse <http://vire.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2206012936-1691 - quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:09

JUCESP



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-3
Data: 06/06/2022 16:44:45
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18619-T35K;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

29p

Demonstração do Resultado de 01/01/2021 a 31/12/2021
ESCRITÓRIO: FINANCIAL CONTABILIDADE
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
NIRE : 35232724899

Folha: 774

Nome	Saldo atual	Saldo anterior
RECEITAS		
RECEITAS OPERACIONAIS	42.526.700,13	247.560.441,51
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	42.526.700,13	247.560.441,51
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	(2.697.031,28)	(244.019.253,93)
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(2.697.031,28)	(999.330,55)
REPASSES FINANCEIROS	0,00	(243.019.923,38)
RECEITA LÍQUIDA	39.829.668,85	3.541.187,58
CUSTOS		
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	460.350,54	0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	460.350,54	0,00
	460.350,54	0,00
RESULTADO BRUTO	39.369.318,31	3.541.187,58
DESPESAS		
DESPESAS OPERACIONAIS	13.342.275,02	3.221.569,21
DESPESAS TRABALHISTAS	12.793.808,52	2.981.080,83
ENCARGOS SOCIAIS	2.914.070,66	1.287.819,82
DESPESAS GERAIS	612.085,42	120.366,96
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	9.287.652,44	1.572.894,05
JUROS E DESCONTOS	476.075,68	184.439,11
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	476.075,68	184.439,11
IMPOSTOS	72.390,82	56.049,27
	72.390,82	56.049,27
RECEITAS FINANCEIRAS		
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	53.329,64	27.989,92
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DO FAF	53.327,34	27.969,09
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	53.327,34	27.969,09
DESCONTOS OBTIDOS	2,30	20,83
	2,30	20,83
RESULTADO OPERACIONAL	26.080.372,93	347.608,29
OUTRAS DESPESAS		
PERDAS DE CRÉDITO	18.243,87	40.737,78
DESPESAS INDEUTÍVEIS	0,00	40.737,78
DESPESAS INDEUTÍVEIS	18.243,87	0,00
	18.243,87	0,00
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	26.062.129,06	306.870,51
PROVISÕES P/IRPJ		
PROVISÕES P/IRPJ	4.621.037,14	0,00
IRPJ S/ VENDAS E SERVIÇOS	3.391.468,48	0,00
IRPJ S/OUTRAS RECEITAS	3.382.722,73	0,00
	8.745,75	0,00
PROVISÕES P/CSLL		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ VENDAS E SERVIÇOS	1.229.568,66	0,00
CSLL S/OUTRAS RECEITAS	1.224.768,95	0,00
	4.799,71	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	21.441.091,92	306.870,51
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	21.441.091,92	306.870,51
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (LUCRO)	21.441.091,92	306.870,51

ERLY VIEIRA

CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI

CONTABILISTA

CPF: 071.770.817-98

CRC: 12944

Este documento foi assinado digitalmente por:
ERLY VIEIRA - Administrador em 01/06/2022
ILEDSON LUIZ FRACALOSSI - Contador - CRC: 12944/ES em 01/06/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação.
Para validar este documento acesse <http://vire.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2206012936-1691 - quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:09

JUCESP



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-4
Data: 06/06/2022 16:44:46
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18620-CUVA;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSE FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES		CNPJ: 19.207.352/0001-40	NIRE: 35232724899	
FÓRMULAS	VALORES	Índices Econômico-Financeiros	REGRA	
ITEM I - ILG = (AC+ARLP) / (PC+PELP)	(31.866.636,46 + 3.429.752,81) / (27.669.266,40 + 16.650)	1,27	= ou > 1	
ITEM II - ILC = AC/PC	31.866.636,46 / 27.669.266,40	1,15	= ou > 1	
ITEM IV - ISG = AT / (PC+PELP)	45.207.822,95 / (27.669.266,40 + 16.650,00)	1,63	= ou > 1	
ITEM V - IEG = (PC+PELP) / AT	(27.669.266,40 + 16.650,00) / 45.207.822,95	0,61	= ou < 1	
ITEM VI - IECF = PC/AC	27.669.266,40 / 31.866.636,46	0,86	= ou < 1	

Dados extraídos das demonstrações de 2021

AC	R\$	31.866.636,46
PC	R\$	27.669.266,40
ARLP	R\$	3.429.752,81
PELP (PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE)	R\$	16.650,00
AP (INVESTIMENTOS+IMOBILIZADO+INTANGÍVEL)	R\$	9.911.433,68
AT	R\$	45.207.822,95

Barueri/SP, 31 de dezembro de 2021

ERLY VIEIRA
CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALOSI
CONTABILISTA
CPF: 071.770.817-98
CRC/ES: 012944/O-7

Este documento foi assinado digitalmente por:
ERLY VIEIRA - Administrador em 01/06/2022
ILEDSON LUIZ FRACALOSI - Contador - CRC: 12944/ES em 01/06/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação.
Para validar este documento acesse: <http://lrv.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2206012936-1691 - quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:09



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930-5>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-5
Data: 06/06/2022 16:44:46
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18621-7JG2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME		
CNPJ 19.207.352/0001-40 NIRE 35232724899		
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - EXERCÍCIO 2021		
MÉTODO INDIRETO	2021	2020
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido antes do IR e CSLL	21.441.091,92	306.870,51
Ajustes por:		
Depreciação	227.172,21	59.609,29
(-) DIVIDENDOS	- 8.341.721,86	- 199.167,43
Resultado de equivalência patrimonial		-
Despesas de juros		-
Aumento nas contas a receber de clientes e outros	- 18.068.505,73	- 5.742.743,56
Aumento Em Depósitos Judiciais	- 505.537,63	- 1.890.875,94
Diminuição nos estoques		-
Diminuição nas contas a pagar - fornecedores	- 142.983,93	91.651,21
Diminuição em contas a pagar e provisões	7.634.182,95	14.223.813,58
Aumento em ajuste de exercício anterior	24.687,57	- 125.016,40
Caixa gerado pelas operações	-	-
Juros pagos	-	-
Imposto de renda e contribuição social pagos		-
Imposto de renda na fonte sobre dividendos recebidos		-
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	2.268.385,50	6.724.141,26
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Aquisição da controlada X, líquido do caixa obtido na aquisição (Nota A da NBC TG 03)		- 53.465,00
Compra de ativo imobilizado (Nota B da NBC TG 03)	- 397.887,03	- 5.301.705,76
Recebimento pela venda de equipamento		-
Investimentos	- 600,00	-
Dividendos recebidos		
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Investimentos	- 398.487,03	- 5.355.170,76
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Aumento de Capital	53,71	8.167.546,29
Recebimento por empréstimos a longo prazo	37.664,20	176.543,90
Lucros/Prejuízos Acumulados	- 8.167.546,29	
reserva de capital		-
Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento	- 8.129.828,38	8.344.090,19
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	- 6.259.929,91	9.713.060,69
Caixa e equivalentes de caixa no início do período (Nota C da NBC TG 03)	9.976.173,92	263.113,23
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período (Nota C da NBC TG 03)	3.716.244,01	9.976.173,92
(a) Esse valor também poderia ser apresentado no fluxo de caixa das atividades operacionais.	- 6.259.929,91	9.713.060,69

Barueri, 31 de dezembro de 2021

ERLY VIEIRA

CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALOSSO

CONTABILISTA

CPF: 071.770.817-98

RG: 1166543 SSP/ES

CRC: 012944/O-7

Este documento foi assinado digitalmente por:
 ERLY VIEIRA - Administrador em 01/06/2022
 ILEDSON LUIZ FRACALOSSO - Contador - CRC: 12944/ES em 01/06/2022.
 Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
 Para validar este documento acesse <http://vire.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2206012936-1691 quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:09

JUCESP

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-6
 Data: 06/06/2022 16:44:46
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANC18622-U9F0;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Demonstração do Valor Adicionado em
31/12/2021 e 31/12/2020
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ: 19.207.352/0001-40 NIRE : 3.523.272.489-9

	2021	2020
1.Receitas (valores brutos, com impostos)	42.526.700,13	4.540.518,13
Vendas de Mercadorias		
Vendas de Produtos		
Vendas de Serviços	42.526.700,13	4.540.518,13
2.1 PDD – Provisão para Credito de Liquidação Duvidosa	-	-
Constituição da Provisão para Créditos Duvidosos		
Reversão da Provisão para Créditos Duvidosos		
2.2 Insumos Adquiridos de Terceiros	9.519.074,64	1.206.892,31
Matérias Primas Consumidas		
Custo da Mercadoria e dos Serviços Vendidos	460.350,54	
Materiais, Energia, Serviço de Terceiros e Outros	9.058.724,10	1.166.154,53
Perda / Recuperação de Valores Ativos		40.737,78
Valor Adicionado Bruto (1-2)	33.007.625,49	3.333.625,82
4. Retenções	227.172,21	59.609,29
Depreciação	227.172,21	59.609,29
Amortização		
Exaustão		
5. Valor Adicionado Líquido Produzido (3-4)	32.780.453,28	3.274.016,53
6. Valor Recebido em Transferência	53.329,64	27.989,92
Resultado de Equivalência Patrimonial		
Receitas Financeiras	53.329,64	27.989,92
7. Valor Adicionado Total a Distribuir (5+6)	32.833.782,92	3.302.006,45
8. Distribuição do Valor Adicionado (= item 7)	32.833.782,92	3.302.006,45
Despesas com Pessoal	2.914.070,66	1.462.476,43
Encargos Sociais	612.085,42	120.366,96
Impostos	7.390.459,24	1.055.379,82
Taxas	269.691,83	175.596,35
Contribuições		
Juros	206.383,85	8.842,76
Aluguéis		172.473,62
Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos		
Lucros Retidos / Prejuízo do Exercício	21.441.091,92	306.870,51

Barueri, 31 de dezembro de 2021.

ERLY VIEIRA

CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI

CONTABILISTA

CPF: 071.770.817-98

RG: 1166543 SSP/ES

CRC/ES: 012944/O-7

Este documento foi assinado digitalmente por:

ERLY VIEIRA - Administrador em 01/06/2022

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI - Contador - CRC: 12944/ES em 01/06/2022

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2206012036-1691 - quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:09



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930-7>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-7
Data: 06/06/2022 16:44:46
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18623-OW6U;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti

Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls.: 283
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
em 31/12/2021 e 31/12/2020
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 35232724899

Folha: 778

Nome	2021	2020
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	7.795,21	25.108,53
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.687,57	-125.016,40
Retificação de erro de exercícios anteriores	24.687,57	-125.016,40
Dividendos	-8.341.721,86	-199.167,43
Aumento de Capital Social	-8.167.546,29	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	21.441.091,92	306.870,51
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	4.964.306,55	7.795,21

Barueri, 31 de dezembro de 2021

ERLY VIEIRA

CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI

CONTABILISTA

CPF: 071.770.817-98

RG: 1166543 SSP/ES

CRC/ES: 12944/O-7

Este documento foi assinado digitalmente por:
ERLY VIEIRA - Administrador em 01/06/2022.
ILEDSON LUIZ FRACALOSSI - Contador - CRC: 12944/ES em 01/06/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação.
Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2206012936-1691 - quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:09



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-8
Data: 06/06/2022 16:44:46
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18624-F1F6;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

Empresa: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL

A LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 19.207.352/0001-40, constituída em 05/11/2013, tributada pelo regime do Normal, Lucro real, 2062 - Sociedade Empresária Limitada. Com sede no Av, 885, SALA 3521 e 3522, Green Valley Alphaville, BARUERI, SP.

NOTA Nº 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2021, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002, e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme faculta os itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000.

NOTA Nº 04: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA Nº 05: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000. Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir da data de contratação dos serviços contábeis.

NOTA Nº 08: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os

Este documento foi assinado digitalmente por:
ERLY VIEIRA - Administrador em 01/06/2022
ILEDSO LUIZ FRAGALOSSI - Contador - CRC: 12944/ES em 01/06/2022
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse <http://vrs.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2206012936-1691 - quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:09

JUCESP



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-9
Data: 06/06/2022 16:44:46
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18625-38RG;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2021
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 35232724899

Fls.: 285
Processo nº 180 / 20 22
Ass: Edma

36 p

passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA Nº 07: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000.

NOTA Nº 08: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA Nº 09: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA Nº 10: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 11: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2018 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA Nº 12: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

NOTA Nº 13: ESTOQUES

A administração da empresa declara que não apresenta saldos em estoques na data da elaboração das demonstrações contábeis.

NOTA Nº 14: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017.

Este documento foi assinado digitalmente por:
ERLY VIEIRA - Administrador em 01/06/2022.
ILEDSON LUIZ FRACALOSI - Contador - CRC 12944/ES em 01/06/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação.
Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2206012936-1691 - quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:00



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-10
Data: 06/06/2022 16:44:46
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18626-OQPM;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2021
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 35232724899

Fis.: 986
Processo nº 180 / 2022 Folha: 781
Ass.: Edna

NOTA Nº 15: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

NOTA Nº 16: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme disposto na nota explicativa nº 7, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 05 de novembro de 2013.

A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000. Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

BARUERI, SP - 31/12/2021

ERLY VIEIRA

CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALOSSO

CPF: 071.770.817-98

Contabilista

CRC: 12944

Este documento foi assinado digitalmente por:
ERLY VIEIRA - Administrador em 01/06/2022.
ILEDSON LUIZ FRACALOSSO - Contador - CRC: 12944/ES em 01/06/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação.
Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2206012936-1691 - quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:09

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-11
Data: 06/06/2022 16:44:46
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18627-QSMX;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimato nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Diário nº 12

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 782 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 782 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Endereço: Av ANDROMEDA, 885

Complemento: SALA 3521 e 3522

Bairro: Green Valley Alphaville

Cidade / UF / CEP: Barueri / SP / 06473-000

Registro junta: 35232724899 em 04/08/2021

Inscrição estadual: ISENT0

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Inscrição municipal: 44292

Data da constituição: 04/08/2021

Período de escrituração: 01/12/2021 a 31/12/2021

Barueri / SP, 31 de Dezembro de 2021

Fls.: 987
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

ERLY VIEIRA

CPF: 228.281.416-91

ILEDSON LUIZ FRACALOSSO
CONTABILISTA

CPF: 071.770.817-98

CRC: 12944

Este documento foi assinado digitalmente por:
ERLY VIEIRA - Administrador em 01/06/2022
ILEDSON LUIZ FRACALOSSO - Contador - CRC: 12944/ES em 01/06/2022.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2206012936-1691 - quarta-feira, 1 de junho de 2022 10:09

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-12
Data: 06/06/2022 16:44:46
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18628-W316;



CNPJ: 06.870-0-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Fls.: 288
Processo nº 180/2022
Ass.: Edna

TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE
"REGISTROS DE LIVROS - DIGITAL"

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ: 19207352000140 - UF: SP

Natureza: LIVRO DIÁRIO GERAL

NIRE: 35232724899, por mim autenticado sob nº 413432

Forma de Escrituração: D - Digital Período: 01/12/2021 a 31/12/2021

Número de ordem: 12 Quantidade de Folhas: 780

Hash: 2206012936-1691

Signatários

Nome	Qualificação	CPF
ILEDSO LUIZ FRACALOSI	Contador	7177081798
ERLY VIEIRA	Administrador	22828141691

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 1 de junho de 2022.

SPSIAL versão: v.3,0,1,00 - 02-04-2020



Documento
assinado
digitalmente

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO MIRANDA GOMES.
Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade:
2206011227-4860 - quarta-feira, 1 de junho de 2022

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-13
Data: 06/06/2022 16:44:46
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18629-XPPS;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
35232724899

CNPJ
19.207.352/0001-40

NOME EMPRESARIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Fls.: 289
Processo nº 180 / 2022
Ass: Edna

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livre Diário

NATUREZA DO LIVRO
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2021 a 31/12/2021

NÚMERO DO LIVRO
8

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	07177081798	ILEDSON LUIZ FRACALLOSSI:07177081798	8973533846822078939	15/06/2021 a 15/06/2022	Não
Procurador	00346549760	FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS:00346549760	7364266172635726300	03/11/2021 a 03/11/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.
CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/04/2022 às 08:54:17

1B.03.2E.72.15.B5.6D.23
01.F7.A2.B7.D7.3F.99.76

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-14
Data: 06/06/2022 16:44:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18630-KT5S;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
 NIRE 35232724899
 CNPJ 19.207.352/0001-40
 Número de Ordem 8
 Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
 Município BARUERI
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 07/06/2018
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 493672

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
 Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
 Número de ordem 8
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 493672
 Data de início 01/01/2021
 Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-15
 Data: 06/06/2022 16:44:47
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANC18631-YYUP;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSE FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Fis.: 291

Processo nº 180/2022

Ass: Edna

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 32.147.275,52	R\$ 45.207.822,95
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 20.285.232,85	R\$ 31.866.636,46
DISPONIBILIDADES		R\$ 9.976.173,92	R\$ 3.716.244,01
CAIXA		R\$ 1.312,67	R\$ 189,85
CAIXA		R\$ 1.312,67	R\$ 189,85
BANCOS COM MOVIMENTO		R\$ 308.172,46	R\$ 530.118,15
BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 206.598,69	R\$ 401.968,37
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A		R\$ 26.965,04	R\$ 122.356,08
BRABESCO S/A		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANESTES		R\$ 72.211,99	R\$ 4.068,16
ITAU		R\$ 10,00	R\$ 10,00
SICOOB		R\$ 2.385,74	R\$ 1.714,54
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R\$ 9.666.688,79	R\$ 3.185.936,01
BANCO SANTANDER		R\$ 8.509.711,06	R\$ 2.001.793,46
BRABESCO		R\$ 274.622,97	R\$ 176.716,98
BANCO ITAU		R\$ 999,18	R\$ 2.252,52
SANTANDER AUT CONTAMAX		R\$ 881.355,58	R\$ 1.005.173,05
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 10.309.058,93	R\$ 28.150.392,45
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 9.772.272,63	R\$ 27.573.281,27
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 9.772.272,63	R\$ 27.573.281,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 503.286,79	R\$ 503.582,58
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 501.920,29	R\$ 500.880,18
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 1.366,50	R\$ 2.702,40
BRABESCO		R\$ 33.499,51	R\$ 418,23
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS		R\$ 33.499,51	R\$ 418,23
ADIANTAMENTOS PARA VIAGENS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE RESCISÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 10

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-16
Data: 06/06/2022 16:44:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18632-QTQW;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSE FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Fis.: 992
Processo nº 180/2022
Ass.: Edna

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FRAMODAS CONFECÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 73.110,37
IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 13.019,66
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 60.090,71
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 11.862.042,67	R\$ 13.341.186,49
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.349.096,02	R\$ 3.429.752,81
GARANTIA CONTRATUAL		R\$ 1.890.875,94	R\$ 2.396.413,57
DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 7.311,55
GARANTIA CONTRATUAL		R\$ 1.890.875,94	R\$ 2.389.102,02
EMPRÉSTIMO/MUTUO		R\$ 458.220,08	R\$ 1.033.339,24
ADIANTAMENTO A SÓCIO		R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
EMPRESTIMO A EMPRESAS LIGADAS		R\$ 403.220,08	R\$ 978.339,24
INVESTIMENTOS		R\$ 55.915,00	R\$ 56.515,00
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ 53.115,00	R\$ 53.115,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 53.115,00	R\$ 53.115,00
INVESTIMENTOS BANCARIOS		R\$ 2.800,00	R\$ 3.400,00
SICOOB - COOPERATIVA DE CREDITO		R\$ 2.800,00	R\$ 3.400,00
IMOBILIZADO		R\$ 6.473.107,75	R\$ 6.763.852,78
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 6.685.032,80	R\$ 7.148.207,42
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.982.638,73	R\$ 3.345.638,73
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 27.680,18	R\$ 35.468,92
IMÓVEIS		R\$ 1.397.610,00	R\$ 1.397.610,00
VEÍCULOS		R\$ 790.000,00	R\$ 720.000,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 57.728,87	R\$ 87.123,89
AR CONDICIONADO/EQUIP. REFRIGERAÇÃO		R\$ 14.000,01	R\$ 27.278,71
TERRENOS		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
EQUIPAMENTO POS		R\$ 288.698,75	R\$ 288.698,75
IMPRESSORA DE CARTÕES		R\$ 108.676,26	R\$ 108.676,26
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 0,00	R\$ 115.712,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 2 de 10

[Assinatura]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-17
Data: 06/06/2022 16:44:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18633-CW11;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Assinatura]
Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

139

Fls.: 993
Processo nº 180/2022
Ass.: Edna

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R\$ 88.458,79	R\$ 143.201,41
CONSÓRCIO		R\$ 80.129,94	R\$ 105.782,74
CONSORCIO BRADESCO		R\$ 8.328,85	R\$ 37.418,67
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (300.383,84)	R\$ (527.556,05)
(-) (-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DEPRECIAÇÃO		R\$ (38.140,02)	R\$ (84.009,14)
(-) (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS - DEPRECIAÇÃO		R\$ (2.112,66)	R\$ (2.628,24)
(-) VEÍCULOS - DEPRECIAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (144.000,00)
(-) (-) COMPUTADORES PERIFÉRICOS - DEPRECIAÇÃO		R\$ (121,50)	R\$ (121,50)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIP. DE POS		R\$ (227.929,84)	R\$ (264.606,70)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO IMPRESSORA DE CARTOES		R\$ (32.079,82)	R\$ (32.079,82)
(-) AR CONDICIONADO - DEPRECIAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (110,65)
ATIVO INTANGÍVEL		R\$ 2.983.923,90	R\$ 3.091.065,90
BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL		R\$ 3.189.594,68	R\$ 3.296.736,68
MARCAS E PATENTES DE INVENÇÃO		R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
SOFTWARES OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR		R\$ 2.517.728,96	R\$ 2.517.728,96
SOFTWARES		R\$ 653.865,72	R\$ 761.007,72
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (205.670,78)	R\$ (205.670,78)
(-) (-) SOFTWARES - AMORTIZAÇÃO		R\$ (205.670,78)	R\$ (205.670,78)
PASSIVO		R\$ 32.147.275,52	R\$ 45.207.822,95
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 19.565.284,02	R\$ 27.669.268,40
FORNECEDORES		R\$ 218.195,10	R\$ 75.211,17
NACIONAIS/ESTRANGEIROS			
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 218.195,10	R\$ 75.211,17
PERSIANAS COLMEIA IND E COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativa Comercio e Serviços Ltda		R\$ 0,00	R\$ 216,68
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Copycad Digital Ltda Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nascimento Construções e Montagens		R\$ 0,00	R\$ 1.147,16
SAMP ESPIRITO SANTO ASSISTENCIA MEDICA S		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIXCARD COM., SERV. E IMP. DE		R\$ 132.526,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 3 de 10

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-18
Data: 06/06/2022 16:44:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18634-KKWX;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls.: 994
Processo nº 180/2022
Ass: Edna

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ARTIGOS PARA IDENT EIRELI			
Vipphone com de Equip. de Telec. Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Epp			
DIGITRONIC COM. INST.EQUIP. ELET. L		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FARDIN COMERCIO E DISTRIBUICAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EIRELI			
UP ASSET PRAIA DO CANTO HOTEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LTDA			
PARCO COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALGORIX SISTEMAS DE INFORMATICA		R\$ 12.611,42	R\$ 0,00
LTDA			
COPIADORA PHENIX LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LYRA NETWORK TELECOMUNICACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.			
M.A. Trindade Informática Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JC SINALIZACAO E BRINDES LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Moveis para Escritorio e Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIRANTE MOVEIS E EQUIP DE		R\$ 0,00	R\$ 537,50
ESCRITORIO LTD			
HB ELETRONICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENEVIX ADMINISTRADORA DE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENEFICIOS LTDA			
FINANCIAL CONTABILIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A		R\$ 0,00	R\$ 922,36
POLITINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRAMODAS CONFECÇOES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 8.319,50
LABORATORIO PRETTI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Grafica Santo Antonio Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATACADO SAO PAULO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.392,89
Scribo Formulários Ltda		R\$ 2.688,00	R\$ 0,00
TORRES EMBALAGENS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEVISAO CAPIXABA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACIMAQ EQUIPAMENTOS IND E COM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLARO S A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KALUNGA COM E IND GRAFICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LTDA			
GER7 SISTEMAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 4 de 10

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-19
Data: 06/06/2022 16:44:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18635-B30R;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls.: 995
Processo nº 180 / 2022
Ass.: Edna

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SUZANO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXATA MOVEIS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FD DO BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.281,00
VMNO COMUNICACOES DO BRASIL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTERDIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GERTEC BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONITCALL SOFTWARE E TELECOM LTDA - EPP		R\$ 1.072,11	R\$ 0,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAYSMART PAGAMENTOS ELETRONICOS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TIAGO SERVULO BREDIA 12927037760		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESOMAO - RESOLUCAO PARA MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA		R\$ 30.582,40	R\$ 0,00
UP TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AEL TECNOLOGIA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G2F COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.312,93
MS BRASIL PRESTACAO DE SERVICOS, CONSULTORIA E GESTAO DE SAUD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCIANO FERNANDES DE OLIVEIRA 09763245710		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OMIEXPERIENCE S.A.		R\$ 361,56	R\$ 400,15
CIPATEC PREVENCAO E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA		R\$ 80,00	R\$ 0,00
EDP GRID GESTAO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUICAO S.A		R\$ 0,00	R\$ 4.454,47
ELIANA CRISTINA DA SILVA ARAUJO - ME ME		R\$ 34.497,51	R\$ 0,00
SOFTPASS SERVICOS DE CONECTIVIDADE E GATEWAY LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLOOMES SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WILLYAN PEREIRA CAETANO DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENEVIX ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DATABASERS - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL SOORETAMA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROSA I LOSS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 5 de 10

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-20
Data: 06/06/2022 16:44:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18636-CY6L;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls.: 296
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MURILO FURTADO ANZINI		R\$ 115,90	R\$ 0,00
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONICA COELHO FERNANDES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENILSON MARCONY DA SILVA 10641870728		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCIA MARIZA SCHULZE DOS SANTOS 68977271720		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIXCOLOR CORDOES, ACESSORIOS E IMPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARGO SILVA, DIAS DE SOUZA ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STEPHANY GUIMARAES DE SOUZA 15035817725		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIA VAREJO S/A		R\$ 0,00	R\$ 1.416,28
YATTA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA		R\$ 190,00	R\$ 0,00
LICIT MAIS BRASIL SERV ON-LINE EIRELI		R\$ 696,00	R\$ 0,00
HOTEL BRISA TROPICAL DE MACAE LTDA		R\$ 2.774,20	R\$ 0,00
HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBECO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HADDAD & THEVENARD, ADVOCACIA E CONSULTORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE BRUNO MILITAO DA SILVA 11832194744		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MDM GESTAO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DRIVA TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEVIX TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANIELA GOMES NEGRI 03094370756		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IVONE FLEGLE DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TIVEL SISTEMAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROSEDE ENGENHARIA SEGUARANÇA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CEICE CURSOS PREPARATORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TO DO GESTAO DE MARKETING LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIKKSINGN GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 6 de 10

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-21
Data: 06/06/2022 16:44:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18637-MWM0;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls.: 297
Processo nº 180 / 2022
Ass.: Edna

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
R.V. TREINAMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 28.000,00
A Z INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIXSOLUTION TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VITOR RIBEIRO MOURA MACHADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONNECT RECRUTAMENTO E GESTAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GEORGE DE OLIVEIRA MEDERIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JONATAS HEINKE DE BORBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELIANE ELIZABETH POPPE MANHAES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NCR BRAISL TECNOLOGIA E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AC COMERCIO EM INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 754,00
JADNA PEREIRA DE ARAUJO D AVILA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA BUREAU DE PESQUISA E ESTRATEGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.452,18
ACELERAVIX SERRVÇOS DE PERFORMANCE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALCEMIR VIEIRA LIBANIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDR DE JESUS OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDREOTTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOK E LEVE PAPELARIA E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIQUE E-COMMERCE E DISTRIBUICAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NIPON COMERCIO DE ELETRONICOS E ACESSORIOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRUNORO EMBALAGENS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEMPRE SOLUCOES ASSESSORIA E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BABZI LIZIA DE LIMA LEO 05897286795 16152382718		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IZAMARA DUARTE ARAUJO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UP ASSET CAMBURI HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRECISA PROMOTORA DE VENDAS E SERVICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VILMAR EFFGEN DA LUZ 10297150766		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOARES NASCIMENTO DISTRIBUIDOR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 7 de 10

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-22
Data: 06/06/2022 16:44:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18638-UKY1;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fis.: 298
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edra

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CASA KLEIN FERRAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL DAS DRACENAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO VITOR POPPE MANHAES SERVICO E COMERCIO DE REFRIGERACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTYS E SKYBER ENTRETENIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANA CARLA FLORES LIRA ROCHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDUCAVIX EDUCACAO E RECURSOS HUMANOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONNET TECH SOLUCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PADARIA ITARARE LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRAINES LINO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
QUEREM HAPUQUE LOPES DE SA SOUSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PP2 CONSULTORIA, NEGOCIOS E PARTICIPACOES EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 307,50
MARCO ANTONIO RAMOS FERREIRA 0015346742		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EUAX - FLEEG DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANA CAROLINA VIANA DIAS 00884001156		R\$ 0,00	R\$ 9.861,50
BRUDER COMERCIO E SERVICOS E INTENEDIACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 134,00
Acrilsol Plasticos Ltda - Epp		R\$ 0,00	R\$ 422,50
FAST SHOP S.A.		R\$ 0,00	R\$ 378,57
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 206.543,90	R\$ 819.327,26
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 206.543,90	R\$ 819.327,26
BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 6.543,90	R\$ 244.344,06
BANCO SANTANDER		R\$ 200.000,00	R\$ 574.983,20
BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E MUTUOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS DE SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 117.827,61	R\$ 205.999,53
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 94.637,11	R\$ 127.471,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 8 de 10

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-23
Data: 06/06/2022 16:44:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18639-7M6E;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Passagens Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls.: 299
Processo nº 180 / 2022
Ass: [assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 93.687,00	R\$ 120.177,00
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 3.385,06
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 950,11	R\$ 3.909,77
13º. SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS		R\$ 0,00	R\$ 1.335,00
SERVIÇO PESSOA FISICA		R\$ 0,00	R\$ 1.335,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 4.807,00	R\$ 5.021,00
FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS		R\$ 4.807,00	R\$ 5.021,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 18.383,50	R\$ 72.171,70
INSS A PAGAR		R\$ 7.009,86	R\$ 55.007,77
FGTS A PAGAR		R\$ 11.353,64	R\$ 15.872,68
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A PAGAR		R\$ 20,00	R\$ 1.291,25
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 114.235,01	R\$ 2.253.313,15
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 17.961,66	R\$ 15.986,52
IRRF A RECOLHER - PESSOA JURÍDICA		R\$ 3.983,90	R\$ 3.320,31
IRRF A RECOLHER - SALARIOS		R\$ 1.087,79	R\$ 2.373,33
PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER		R\$ 12.889,97	R\$ 10.292,88
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 96.273,35	R\$ 2.237.326,63
COFINS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 54.892,77
PIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 11.893,43
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 568.051,20
ISSQN A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 36.898,52
SIMPLES NACIONAL A PAGAR		R\$ 96.273,35	R\$ 0,00
IRPJ A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.565.590,71
CONTAS A PAGAR		R\$ 18.908.482,40	R\$ 24.315.415,29
REPASSES FINANCEIROS		R\$ 18.908.482,40	R\$ 24.315.415,29
REPASSES FINANCEIROS		R\$ 18.908.482,40	R\$ 24.315.415,29
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 16.650,00	R\$ 16.650,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 16.650,00	R\$ 16.650,00
EMPRESTIMOS E MUTUOS		R\$ 16.650,00	R\$ 16.650,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R\$ 16.650,00	R\$ 16.650,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 9 de 10

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-24
Data: 06/06/2022 16:44:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18640-KFI2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSE FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls.: 300
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 12.565.341,50	R\$ 17.521.906,55
CAPITAL		R\$ 4.390.000,00	R\$ 12.557.600,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.390.000,00	R\$ 12.557.600,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 4.390.000,00	R\$ 12.557.600,00
RESERVAS		R\$ 8.167.546,29	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 8.167.546,29	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO FUT. AUM. DE CAPITAL		R\$ 8.167.546,29	R\$ 0,00
LUCRO DISTRIBUIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO DISTRIBUIDO AOS SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 7.795,21	R\$ 4.964.306,55
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 7.795,21	R\$ 4.964.306,55
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 7.795,21	R\$ 4.964.306,55
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO 1o TRIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO 2o TRIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO 3o TRIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO 4o TRIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930>

 **CARTÓRIO**
Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-25
Data: 06/06/2022 16:44:48
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18641-ONZG;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls.: 301

Processo nº 180 / 20 22

Ass.: Gdma

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo líquido do exercício)		R\$ 306.870,51	R\$ 21.441.091,92
RECEITAS		R\$ 3.569.177,50	R\$ 39.882.998,49
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.569.177,50	R\$ 39.882.998,49
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS		R\$ 247.560.441,51	R\$ 42.526.700,13
RECEITAS COM SERVICOS		R\$ 247.560.441,51	R\$ 42.526.700,13
SERVICOS DE INTERMEDIACAO		R\$ 247.560.441,51	R\$ 376.217.398,06
FINANCEIRA			
(-) REPASSES FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ (333.690.697,93)
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS		R\$ (244.019.253,93)	R\$ (2.697.031,28)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS		R\$ (999.330,55)	R\$ (2.697.031,28)
(-) PIS S VENDAS E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (276.423,56)
(-) COFINS S VENDAS E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (1.275.801,00)
(-) ISSQN S SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (1.144.806,72)
SIMPLES NACIONAL S VENDAS E		R\$ (999.330,55)	R\$ 0,00
SERVICOS			
REPASSES FINANCEIROS		R\$ (243.019.923,38)	R\$ 0,00
REPASSES FINANCEIROS		R\$ (243.019.923,38)	R\$ 0,00
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 27.989,92	R\$ 53.329,64
GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 27.969,09	R\$ 53.327,34
RENDIMENTOS DE APLICACAO DO FAF		R\$ 27.969,09	R\$ 53.327,34
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 20,83	R\$ 2,30
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 20,83	R\$ 2,30
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (3.262.306,99)	R\$ (18.441.906,57)
(-) CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ (460.350,54)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E		R\$ 0,00	R\$ (460.350,54)
SERVICOS			
(-) CUSTOS MERCADORIAS E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (460.350,54)
VENDIDOS			
(-) COMPRA DE MATERIAL P PRESTACAO		R\$ 0,00	R\$ (186.750,00)
SERVICOS			
(-) (-) BONIFICACAO		R\$ 0,00	R\$ (14.182,04)
(-) COMPRA DE CARTOES PARA		R\$ 0,00	R\$ (259.418,50)
BENEFICIOS			
(-) DESPESAS		R\$ (3.262.306,99)	R\$ (17.981.556,03)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.981.080,83)	R\$ (12.812.052,39)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (1.287.819,82)	R\$ (2.914.070,66)
(-) SALARIOS		R\$ (917.095,73)	R\$ (1.389.113,62)
(-) PRO-LOBORE		R\$ (72.951,48)	R\$ (77.203,02)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-26
 Data: 06/06/2022 16:44:48
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANC18642-NF39;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls.: 302
 Processo nº 110 / 2022
 Ass.: Edna

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (441,06)	R\$ (33.275,25)
(-) FERIAS		R\$ (126.241,82)	R\$ (108.178,55)
(-) 13.SALARIO		R\$ (90.909,76)	R\$ (129.292,32)
(-) AVISO PREVIO INDENIZACOES TRABALHISTAS		R\$ (69.967,00)	R\$ (32.811,66)
(-) GRATIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ (8.401,55)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ 0,00	R\$ (2.746,81)
(-) DESCANSO SEMANAL REMUNERADO		R\$ (22,23)	R\$ (8.080,17)
(-) DSR COMISSONISTA		R\$ 0,00	R\$ (1.196,16)
(-) AUXILIO CRECHE		R\$ 0,00	R\$ (366,66)
(-) AUTONOMO		R\$ 0,00	R\$ (9.500,00)
(-) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ (3.912,48)	R\$ (4.929,96)
(-) REEMBOLSO		R\$ 0,00	R\$ (109.543,96)
(-) AUXILIO DOENCA		R\$ (6.278,26)	R\$ (764,75)
(-) COMISSAO		R\$ 0,00	R\$ (969.911,30)
(-) BOLSA ESTAGIO		R\$ 0,00	R\$ (28.754,92)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (120.366,96)	R\$ (612.085,42)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (456.361,46)
(-) FGTS		R\$ (84.941,46)	R\$ (126.472,15)
(-) MULTA RESCISORIA FGTS		R\$ (35.425,50)	R\$ (29.251,81)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.572.894,05)	R\$ (9.267.652,44)
(-) COMISSOES S VENDAS E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (108.632,09)
(-) ALUGUEL		R\$ (172.473,62)	R\$ (248.169,73)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (1.329,17)	R\$ (958,39)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (42.976,86)	R\$ (56.249,89)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ 0,00	R\$ (745,73)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (660,00)	R\$ (3.267,65)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (88,54)	R\$ 0,00
(-) CORREIOS E MALOTES		R\$ (14.908,75)	R\$ (117.169,36)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (59.609,29)	R\$ (227.172,21)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (17.411,01)	R\$ (21.566,86)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (2.821,87)	R\$ (446,79)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (106.002,43)	R\$ (144.530,52)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$ (725.860,14)	R\$ (2.295.283,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 2 de 4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-27
 Data: 06/06/2022 16:44:48
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANC18643-TQJW;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FEIRAS CONGRESSOS SIMPOSIOS CURSOS		R\$ 0,00	R\$ (2.168,00)
(-) TELEFONE		R\$ (163.245,37)	R\$ (292.608,11)
PAT-ALIMENTACAO AO TRABALHADOR		R\$ (4.829,00)	R\$ 0,00
(-) VALE-TRANSPORTE		R\$ (57.692,93)	R\$ (98.301,41)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (799,00)	R\$ (4.105,36)
PEDAGIOS		R\$ (149,10)	R\$ 0,00
(-) ESTADIAS		R\$ (5.477,11)	R\$ (17.303,52)
(-) SEGUROS		R\$ (536,97)	R\$ (2.674,62)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (1.938,63)	R\$ (20.501,15)
(-) VIAGENS		R\$ 0,00	R\$ (44.513,54)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ (66.462,11)
(-) SISTEMAS DE CONTROLE		R\$ 0,00	R\$ (3.613.393,06)
(-) REFEICOES E LANCHES		R\$ 0,00	R\$ (65.923,50)
ESTACIONAMENTO		R\$ (107,00)	R\$ 0,00
(-) TAXI UBER		R\$ 0,00	R\$ (13.400,00)
(-) LOCACAO DE VEICULOS		R\$ (7.622,02)	R\$ (15.538,56)
(-) CONDOMINIOS		R\$ (40.102,59)	R\$ (72.056,85)
(-) EXAMES MEDICOS		R\$ (10.900,00)	R\$ (2.815,00)
(-) INFORMATICA		R\$ (12.548,56)	R\$ (33.801,99)
(-) CARTORIO		R\$ (6.380,62)	R\$ (3.188,63)
(-) ASSOCIACAO DE CLASSE		R\$ (36,31)	R\$ (8.152,74)
(-) DESP C CARTAO DE CREDITO		R\$ 0,00	R\$ (359.347,00)
(-) INTERNET		R\$ 0,00	R\$ (1.579,18)
ALIMENTACAO		R\$ (61,25)	R\$ 0,00
(-) BRINDES		R\$ (536,59)	R\$ (5.774,00)
VIGILANCIA E SEGURANCA		R\$ (67,00)	R\$ 0,00
(-) HONORARIOS JURIDICOS		R\$ (92.630,56)	R\$ (365.771,54)
(-) UNIFORMES		R\$ 0,00	R\$ (23.432,95)
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (115,90)	R\$ (700,00)
(-) CONSULTORIA		R\$ 0,00	R\$ (128.777,37)
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE IMOVEIS		R\$ (778,75)	R\$ 0,00
(-) CUSTOS DE PROCESSOS SELETIVOS		R\$ (5.295,70)	R\$ (6.862,22)
(-) SERVICOS GRAFICOS		R\$ (16.901,41)	R\$ (16.155,94)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8 683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 3 de 4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-28
Data: 06/06/2022 16:44:48
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18644-RC DK;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADALTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fis.: 304
Processo nº 180 / 2022
Ass: Edma

SSP

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) LICITACOES		R\$ 0,00	R\$ (8.407,82)
(-) SEGURO CARTA DE FIANCA		R\$ 0,00	R\$ (746.193,35)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (3.550,54)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R\$ 0,00	R\$ (18.243,87)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R\$ 0,00	R\$ (18.243,87)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (184.439,11)	R\$ (476.075,68)
(-) JUROS E DESCONTOS		R\$ (184.439,11)	R\$ (476.075,68)
(-) JUROS		R\$ (8.842,76)	R\$ (157.189,07)
(-) TARIFA BANCARIA		R\$ (147.830,92)	R\$ (248.387,50)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS		R\$ (27.765,43)	R\$ (21.304,33)
(-) JUROS S EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ (49.194,78)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R\$ (56.049,27)	R\$ (4.693.427,96)
(-) IMPOSTOS		R\$ (56.049,27)	R\$ (72.390,82)
(-) IOF		R\$ (10.738,96)	R\$ (14.847,60)
(-) IPTU		R\$ (28.396,12)	R\$ (16.452,66)
(-) IPVA		R\$ (11.798,75)	R\$ (10.737,85)
IRRF (EXCLUSIVO NA FONTE)		R\$ (1.645,88)	R\$ 0,00
(-) TAXAS ESTADUAIS		R\$ (3.469,56)	R\$ (5.354,65)
(-) TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ 0,00	R\$ (24.998,06)
(-) PROVISAO PARA IRPJ E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (4.621.037,14)
(-) IRPJ S VENDAS E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (3.382.722,73)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S VENDAS E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (1.224.768,95)
(-) IRPJ S OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ (8.745,75)
(-) CSLL S OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ (4.799,71)
OUTRAS DESPESAS		R\$ (40.737,78)	R\$ 0,00
PERDAS DE CREDITO		R\$ (40.737,78)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.48.F7.20.05.B0.40.45.97.38.ED.E2.CF.90.72.50.D9.58.D0.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 4 de 4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180606221347947930-29>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180606221347947930-29
Data: 06/06/2022 16:44:48
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC18645-VHPK;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSE FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 16:51:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Stp

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fis.: 306
Processo nº 180 /20 22
Ass: Edna

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/06/2022 17:53:03 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95180606221347947930-1 a 95180606221347947930-30

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6bae1f521790914c451b8697f115951b047fe7f5492ce2c9958ce4801a76a9cb0f17f07b8e2cc68538ebe0b5e8dbe0b18f
e8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



[Handwritten signature]



Presidência da República
E-Val Civil
Modelo Provisório Nº 2.000.2
de 24 de agosto de 2001



[Handwritten initials]



58p
Fis.: 307
Processo nº 180 / 2022
Ass.: Edma

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
REGISTRO.....	: ES-012944/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.770.817-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPÍRITO SANTO, 03/05/2022 as 08:56:39.

Válido até: 01/08/2022.

Código de Controle: 581472.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.

A large, stylized handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. Below the main signature, there is a smaller, less distinct mark that appears to be a second signature or a stamp.

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 – 2º Publicação

Fls.: 308

Processo nº 180 / 2022

Ass.: Colme

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILG = (31.866.636,46 + 3.429.742.752,81) / (27.669.266,40 + 16.650,00)

ILG = 1,27

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILC = (31.866.636,46) / (27.669.266,40)

ILC = 1,15

3) ÍNDICE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

IEG = (27.669.266,40 + 16.650) / (45.207.822,95)

IEG = 0,61

4) ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ISG = 45.207.822,95 / (27.669.266,40 + 16.650,00)

ISG = 1,63

Barueri/SP, 27 de julho 2022

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,

Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

ILEDSON LUIZ

Assinado de forma digital por ILEDSON
LUIZ FRACALLOSSI:07177081798
Dados: 2022.07.27 10:05:30 -03'00'

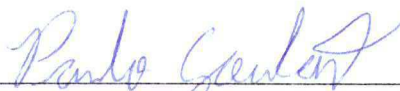
FRACALLOSSI:07177081798

Iledson Luiz Fracalossi

Contador

CPF 071.770.817-98

RG 1.166.543 SSP/ES



Paulo Cezar Goulart Azeredo.

RG 3169851 SSP/ES

CPF 133.012.367-07

Procurador Legal

LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40



Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,
Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29 056-020,

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

61p

Volgar

Imprimir

Fls.: 310
Processo nº 180 / 20 22
Ass: Edna



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.207.352/0001-40
Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES
Endereço: AV ANDROMEDA 885 SALA 3522 BCO / GREEN VALLEY ALPHAV / BARUERI / SP / 06473-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2022 a 06/08/2022

Certificação Número: 2022070805014539011636

Informação obtida em 15/07/2022 09:55:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls.: 311
Processo nº 180 / 2022
Ass.: Adm

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ: 19.207.352/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:05 do dia 25/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2022.

Código de controle da certidão: 4A8E.C3B1.AFF5.1263

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Prefeitura Municipal de Barueri**

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 28881/2022i (REEMISSÃO)

Fls.: 312
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Adm

Razão Social.....: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ/CPF N°.....: 19.207.352/0001-40
Inscrição Atual.....: 4.AF429-2
Logradouro.....: AVENIDA ANDROMEDA
N° Atual.....: 885
Complemento.....: SALA 3522 BCO Andar Sala
Bairro.....: GREEN VALLEY / ALPHAVILLE
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06473000

TRIBUTOS E PERÍODOS**Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias**

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.AF429-2 Código de autenticidade : 080S.7110.4014.8441107-M Data de emissão : 18/07/2022 Hora de emissão : 15:34:39
---	--



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 045673/2022i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....: 24453.23.38.0011.04.565.1
 Inscrição Anterior...:
 Logradouro.....: AVENIDA ANDROMEDA
 N° Atual.....: 885
 N° Anterior.....:
 Complemento.....: SALA 3522 - BRASCAN CENTURY OFFICE - BRA
 Bairro.....: GREEN VALLEY / ALPHAVILLE
 Quadra.....: C
 Lote.....: 01 E 02
 Área do Terreno.....: 10537.93
 Área da Edificação...: 62.20

Fls.: 313
 Processo nº 180 / 20 22
 Ass.: Edma

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 24453.23.38.0011.04.565.1 Código de autenticidade : 330P.6110.1474.8735407-R Data de emissão : 22/07/2022 Hora de emissão : 10:09:47
--	--



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Fls.: 314
Processo nº 180 /20 22
Ass.: Edm

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22040051925-77

Data e hora da emissão 04/04/2022 13:02:52

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fls.: 315
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edma

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 19.207.352

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 37402242

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/07/2022 14:18:15

(hora de Brasília)

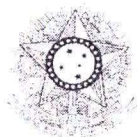
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

67p



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fis.: 316
Processo nº 180 /20 22
Ass.: Edma

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Certidão nº: 4071074/2022
Expedição: 01/02/2022, às 11:31:17
Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.207.352/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/11/2013
NOME EMPRESARIAL LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LE CARD			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ANDROMEDA	NÚMERO 885	COMPLEMENTO SALA 3521 E 3522	
CEP 06.473-000	BAIRRO/DISTRITO GREEN VALLEY ALPHAVILLE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTOR.FINANCEIRO@LECARD.COM.BR		TELEFONE (27) 2233-2000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2022 às 13:49:04 (data e hora de Brasília).

Página 1/1





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fls.: 318

Processo nº 180 / 2022

Ass.: Edma

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes
CNPJ 19.207.352/0001-40

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 19.207.352/0001-40 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 01/07/2022 14:05:34

Código de controle da certidão: 00e361a0-85d0-4694-b0d6-213d171c0fe3

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

709

Fls.: 319

Processo nº 180 / 20 22

Ass: Edna

0109100000234934EB1CE64E2A

**Prefeitura Municipal de Barueri**

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Arrecadação

CONSULTA CADASTRAL

Nº 10144/2022i

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social : LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ/CPF Nº : 19.207.352/0001-40
Inscrição Atual : 4.AF429-2

ENDEREÇO

Logradouro : AVENIDA ANDROMEDA
Nº Atual : 885
Complemento : SALA 3522 BCO
Sala :
Andar :
Bairro : GREEN VALLEY / ALPHAVILLE
Município : BARUERI
UF : SP
CEP : 06473000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Economica : FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.

Situação Vigente : Ativo desde 09/08/2021

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada
na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br><http://www.barueri.sp.gov.br>**Certidão expedida gratuitamente.**

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : 4.AF429-2

Código de autenticidade : 665G.6165.9426.7772207-K

Data de emissão : 01/07/2022

Hora de emissão : 14:06:55

Prefeitura Municipal de Barueri | Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 - CEP: 06401-120 - Centro - Barueri - SP - Fone: (11) 4199-

8000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE
Nº 0015/2022**

VÁLIDA ATÉ 31/12/2022

Fis.: 390
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Elma

Certificamos que o (a) Adm. **ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA**, CPF nº 418.334.657-68, residente na R LAURO MULLER, Nº 128 - AP 902 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22290-160, encontra-se registrado(a) neste Conselho Regional de Administração, sob o nº 1284, desde 04/06/1986, em dia com suas obrigações junto ao CRA-ES e, portanto, em pleno gozo do direito ao desenvolvimento das suas atividades profissionais no exercício de 2021.

Vitória/ES, 03 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
14de4b70-6745-42e8-8918-cae2c1703af9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Fis.: 391
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE
Nº 0016/2022**

VÁLIDA ATÉ 31/12/2022

Certificamos que a Empresa **LE CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, sediada na R FORTUNATO RAMOS, Nº 245 - SL 1207 E 1208 - Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP: 29056020, encontra-se registrada neste Conselho Regional de Administração, sob o nº **04739**, desde 28/02/2018, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA, CRA/ES nº 1284;

Os quais encontram-se quites com esta Autarquia Federal no exercício de 2021, e cadastrada na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

Vitória/ES, 03 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Adm. Jangina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/c1b7efef-9c98-40c1-89e8-06eea20a56f0>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE RCA
Nº 0403/2022
VALIDADE: 24/08/2022

Certificamos que o Atestado em 01 folha(s), fornecido pela(o) **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, CNPJ nº 27.167.428/0001-80, em 14 de dezembro de 2021, à Empresa **LE CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40 Registro CRA-ES nº 04739, a qual tem como Responsável(is) Técnico(s):

ADMINISTRADOR ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA
Registro CRA-ES nº 1284

Encontra-se registrado neste Conselho através do RCA nº 0012/2021 de 22 de fevereiro de 2021, cujas atividades profissionais correspondentes estão elencadas nas alíneas "a" e "b" do art. 2º da Lei 4.769/65. Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade do referido Atestado.

Vitória/ES, 24 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo.
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
3394034b-e7f9-4dda-ab9a-cd4ac9973bc3

Nota: São válidas chancelas realizadas pelo CRA-ES em atestados de capacidade técnica eletrônicos em PDF (cópia) ou originais.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES

Renovamos o presente atestado sob o RCA nº
0012/2021 de 22/02/2021. A validade deste
registro está vinculada à apresentação da
Certidão em vigor emitida pelo CRA-ES.

JANAINA GUAITOLINI MERLO Assumido de forma digital por JANAINA
GUAITOLINI MERLO BRETAS 07876854702
BRETAS.07876854702 Dados: 2022.02.24 13:56:36 -03'00'
Admª Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerência de Registro e Fiscalização



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls.: 323
Processo nº 180 / 2022
Ass: Edna

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Venécia, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, situada à Av. Vitória, 347 - Centro, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245, salas 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29.056-020, telefone (27) 2233-2000, vem prestando desde 11/02/2019, os serviços de fornecimento mensal de Vales-alimentação, por sistema de Cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, para os servidores deste Município, conforme contrato nº 036/2019.

A quantidade de cartões emitidos foi de aproximadamente 1.750 cartões.
O valor mensal do contrato: R\$ 490.000,00
Os responsáveis técnicos pelo contrato foram:

Antônio Carloman França Chaves e Silva – CRA/ES 1284.
Nailana Mila Lacerda – CRN/ES 10101429

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda. são executados com qualidade e atendem às necessidades deste Município.

Atestamos ainda que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desabona-la.

Nova Venécia – Es., 14 de dezembro de 2021.

Elson Luis Schneider
Prefeitura Municipal de Nova Venécia
CNPJ Nº 27.167.428/0001-80
Diretor do Departamento de Administração

3.º OFÍCIO DO 3.º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA VENÉCIA-ES
CNPJ nº 02.418-2 - e-mail: 3notasnv@gmail.com - TEL.: (27) 29613-0120



Reconheço por semelhança a firma de Elson Luis Schneider. Em
Testemunho da verdade Nova Venécia-ES, 14/12/2021, 14:34:17

WILLIAN DIAS PEIXOTO - Selo Digital: 024182.YHG2106.03324
Emolumentos: R\$ 5,71 - Encargos: R\$ 1,45 Total: R\$ 7,16 Consulte
autenticidade em www.tesjus.br

LE CARD
ADMINISTRADORA DE
CARTÕES
LTDA/19207352000140

Assumido de forma digital por
LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES
LTDA/19207352000140
Dados: 2022.01.18 10:15:11 -03'00'

Av. Vitória, 347 - Centro - Nova Venécia - ES - 29.830-000 - Fone (27) 3752-9001
Home-page: www.prefeitura-nv.es.gov.br e e-mail: seadiv@gmail.com

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95181803220684297094>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95181803220684297094-1
Data: 18/03/2022 10:23:10
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMS80580-KL8S;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo do M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSE FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 18 de março de 2022 10:30:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1.º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls.: 394
 Processo nº 180 / 20 92
 Ass.: Edma

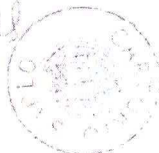
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 18 de março de 2022 10:30:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ATO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTEL/PB, em 18/03/2022 10:30:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Reconheço, por semelhança a firma de ANTONIO CARLOMIN
 FRANCA CHAVES E SILVA, em Testemunho de Verdade
 Vitória-ES, 18/03/2022 14:27:56

Tila Guedes Benedito - Escrevente
 Selo Digital: 0245661 EUS2108 21239
 Emolumentos: R\$16,32 Encargos: R\$1,91 Total: R\$18,23
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95181803220684297094>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 95181803220684297094-2
 Data: 18/03/2022 10:23:11
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMS80581-A8IR;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



77p

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fis.: 395
Processo nº 180 / 2022
Ass: Edna

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

a autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/03/2022 09:56:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95181803220684297094-1 a 95181803220684297094-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b56b5814013c1d57cc58737373e9120e2ad53e8d0a275091326b7b0a766d10fc0df0063bfc920171d80f8a8ca7764c40318fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Atestamos, para os devidos fins, que o Administrador **Antonio Carloman França Chaves e Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 418.334.657-68, registrado no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA/ES) sob o nº. 1284, desde 04/06/1986 nos termos da Certidão de Regularidade nº. 0144/2021, detém qualificação técnica e excelente desempenho profissional, para acompanhamento de contratos; alinhamento de prazos e supervisão de entrega dos produtos/serviços; acompanhamento com a realização de reuniões e atendimento aos órgãos públicos juntamente com a equipe administrativa e de gerenciamento da empresa fornecedora do serviço de gerenciamento de documentos de legitimação; gerenciamento, implantação, emissão e fornecimento de vales-alimentação, por sistema de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual destinados à aquisição de gêneros alimentícios.

Atestamos, ainda, que o Administrador **Antonio Carloman França Chaves e Silva**, CRA/ES sob o nº. 1284 é o Responsável Técnico desta empresa signatária: **Le Card Administradora de Cartões Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, 885, sala 3522-BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP registrada no CRA/ES sob o nº. 04739, conforme Certidão de Regularidade nº. 0016/2022; desde 28 de fevereiro de 2018.

Registramos que o profissional **Antonio Carloman França Chaves e Silva** é Responsável Técnico e acompanha a prestação dos seguintes serviços, cuja capacidade técnica da empresa **Le Card Administradora de Cartões Ltda** foi levada à registro no Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo: acompanhamento de contratos; alinhamento de prazos e supervisão de entrega dos produtos/serviços; acompanhamento com a realização de reuniões e atendimento aos órgãos públicos juntamente com a equipe administrativa e de gerenciamento da empresa fornecedora do serviço de gerenciamento de documentos de legitimação; entre outros

CERTIDÃO DE RCA Nº 0403/2022 (VALIDADE: 24/08/2022)

Atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia, CNPJ nº. 27.167.428/0001-80, de 20 de julho de 2021, registrado no CRA/ES em 22 de fevereiro de 2021 – RCA nº. 0012 /2021. Dados do Contrato: Contrato nº. 036/2019, decorrente do Pregão Presencial nº. 093/2018. Início da Vigência: 11/02/2019, com sucessivas prorrogações legais de 12 (doze) meses. Vigência Atual: Início da vigência: 01/01/2021 / Fim da vigência: 31/12/2021. (2º Termo aditivo, 30/01/2020 Valor global atual (12 meses): R\$ 5.651.856,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), Rede credenciada mínima exigida: mínimo de 100 (cem) unidades de estabelecimentos credenciados no Estado do Espírito Santo no cartão alimentação, tendo no Município de Nova Venécia/ES, no mínimo 15 (quinze) estabelecimentos conveniados no cartão alimentação, conforme (cláusula DÉCIMA QUINTA do Contrato 036/2019 Objeto: contratação de empresa especializada para gerenciamento, implantação, emissão e fornecimento de vales-alimentação, por

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522, BCO - Green Valley Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06.473-000

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

sistema de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores do município de Nova Venécia, devendo atender as demais especificações e condições do edital por um período de 12 (doze) meses.

Atestamos, por fim, que o profissional sempre cumpriu fielmente com suas obrigações, em pleno atendimento e irrestrita lisura no exercício de sua atividade profissional, não existindo qualquer ocorrência até a presente data que desabone sua conduta.

Vitória/ES, 07 de abril de 2022.

SANDRO LUIZ

ZACHE:00967029740

Assinado de forma digital por
SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740
Dados: 2022.04.07 12:28:16 -03'00'

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ 19.207.352/0001-40

Sandro Luiz Zaché

CPF 009.670.297-40

Procurador Legal

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES

Renovamos o presente atestado sob o RCA nº
0092/2021 de 10/09/2021. A validade deste
registro está vinculada à apresentação da
Certidão em vigor emitida pelo CRA-ES.

Admª Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerência de Registro e Fiscalização

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522, BCO - Green Valley Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06.473-000

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

71 p



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE RCA
Nº 0642/2022

Fis.: 328
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Adm

VALIDADE: 07/10/2022

Certificamos que o Atestado em 2 folha(s) fornecido pela Empresa **LE CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, em 07 de abril de 2022, para o (a) ADMINISTRADOR **ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA**, CPF nº 418.334.657-68, registro CRA-ES nº 1284, encontra-se registrado neste Conselho através do RCA nº 0092/2021 de 10 de setembro de 2021, cujas atividades profissionais correspondentes estão elencadas nas alíneas "a" e "b" do art. 2º da Lei 4.769/65.

Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que comprove a falsidade do referido Atestado.

Vitória/ES, 07 de abril de 2022.

Atenciosamente,


Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
4a56e42f-c39d-4463-a25a-cd93069ef4a6

Nota: São válidas chancelas realizadas pelo CRA-ES em atestados de capacidade técnica eletrônicos em PDF (cópia) ou originais.



Fis.: 329
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

80 p

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se
REGISTRADA neste Regional.

Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	
CNPJ: 19.207.352/0001-40	
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 023591	
Endereço: AV ANDRÔMEDA, Nº 885 - SALA 3522 BCO - GREEN VALLEY ALPHAVILLE - BARUERI - SP - CEP: 06473-000	
Responsável(eis) Técnico(s)	Registro(s)
ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA	151390

Apresentação obrigatória de CNPJ e/ou Responsável Técnico no prazo de 30 dias da data do registro "caso não possua".

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 01 de abril de 2022.

Validade: 31/12/2022, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página
www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: b3b41704-1e69-423a-87b1-910ad9efd638



[Assinaturas manuscritas]



81p
Fls.: 330
Processo nº 180 / 2022
Ass: Edna

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se em
situação REGULAR neste Regional.

Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	
CNPJ: 19.207.352/0001-40	
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 023591	
Endereço: AV ANDRÔMEDA, Nº 885 - SALA 3522 BCO - GREEN VALLEY ALPHAVILLE - BARUERI - SP - CEP: 06473-000	
Responsável(eis) Técnico(s)	Registro(s)
ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA	151390

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 01 de abril de 2022.

Validade: 31/12/2022, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página
www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 28108fea-7904-43db-97fd-ee3c9fd9264c



L. M. [Assinatura]

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA com sede na Avenida Andrômeda, 886, sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06473-000, representada por Flávio Figueiredo Assis, brasileiro, empresário, divorciado, domiciliado à Rua Carlos Nicoletti Madeira, 60, apto 701, Torre 4, Vila Alpina, Vitória-ES, CEP 29057-520, CPF 003.465.497-60 e Carteira de Identidade 842.010 SPTC-ES, Tel (27) 2233-2000, e-mail: licitação@lecard.com.br, doravante denominado Contratante e, de outro lado o Sr. Adm. Antônio Carloman França Chaves e Silva, CPF 418.334.657-68, residente à Av. Edizio Cirne, 300, Centro, Guarapari-ES, CEP 29.200-080 devidamente inscrito no CRA-ES sob nº 1284 doravante denominado CONTRATADO, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração

Cláusula Segunda o Contratado cumprirá a carga horaria semanal de 04 horas e mensal de 16 horas.

Cláusula Terceira o presente Contrato vigorará pelo período de 01 ano iniciando em 02/08/2021.

Cláusula Quarta fica estipulado o valor de R\$ 1.875,19, a título de remuneração mensal ao Contratado, devendo esta ser paga pela contratante até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

R Fortunato Ramos, 215, Salas 1207 a 1208 - Santa Lucia, Vitória, ES, CEP: 29.056-020 Telefone: (27) 2233-2000

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documentos/95180701226387324718>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95180701226387324718-1
Data: 07/01/2022 16:27:11
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK52645-P7YZ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

Parágrafo Único: A empresa apenas poderá destratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 10%, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração do ES.

Cláusula Nona: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de Vitória para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas

Vitória/ES, 02 de agosto de 2021.

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Flavio Figueiredo Assis
CPF 003.465.497-60

Antônio Carloman França Chaves e Silva
CPF 418.334.657-68 / CRA-ES: 1284

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40

R Fortunato Ramos, 245, Salas 1207 a 1208 - Santa Lucia, Vitória, ES, CEP: 25.056-020 Telefone: (27) 2233-2000

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180701226387324718>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180701226387324718-2
Data: 07/01/2022 16:27:12
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK52646-7HN9;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

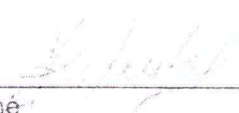
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



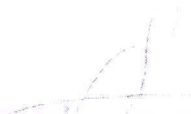
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSE FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 16:35:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Testemunhas:

1)


Sandro Luiz Zaché
CPF 009.670.297-40

2)


Marcelo Alves Fischer
CPF 136.204.587-07

Fls.: 333
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

LE CARD
ADMINISTRADORA DE CARTÕES
LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40

Le Card Administradora de Cartões Ltda

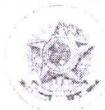
CNPJ 19.207.352/0001-40

R. Fortunato Ramos, 245, Salas 1207 a 1208 - Santa Lúcia, Vitória, ES. CEP: 29.056-020 Telefone: (27) 2233-2000

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tipo.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180701226387324718-3>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95180701226387324718-3
Data: 07/01/2022 16:27:12
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK52647-N88R;



CNPJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.no.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 16:35:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



85p
Fis.: 334
Processo nº 180/2022
Ass.: Edna

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/01/2022 15:10:19 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95180701226387324718-1 a 95180701226387324718-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b331a56a0a8c782f3a6897100e699eb22e7d33b78f73e9e2fa5830270538097164de72928a502133841bdd286ca8f4f3f18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



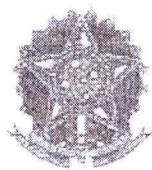
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2200/2001
de 29 de agosto de 2001



[Assinatura manuscrita]

Fls.: 335
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edma

869



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

COMPROVANTE DE REGISTRO DE EMPRESA PRESTADORA DE
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA

Registro no PAT:	140418436
Data do Registro	26/03/2014
CNPJ:	19.207.352/0001-40
Razão Social:	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Endereço:	Avenida Andrômeda - 885, 3522 - BCO
Bairro:	Green Valley Alphaville
Município/UF:	Barueri/SP
Cep:	06.473-000
Telefone:	(27)22332-000

Identificação do Serviço de Alimentação

Tipo de Serviço:

Refeição-Convênio

Alimentação-Convênio

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpo.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95182708212746791039>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95182708212746791039-1
Data: 27/08/2021 15:52:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY08944-PPWW;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 27 de agosto de 2021 16:00:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

87p

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fls.: 336
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Colma

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/08/2021 17:09:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 95182708212746791039-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fe.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc03d00e178b7bc61ff2271d00bae7f65436aa1a94c9add4cd30b94a093c80db6acee7a70d49ff1f2c315301d8ef7457118f
e8bf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República
Cartório Civil
Município de João Pessoa - PB
de 24 de agosto de 2021



Handwritten signature in blue ink.

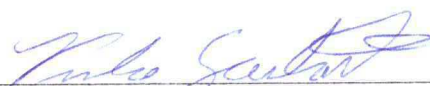
**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA
PRESENTE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº 01/2022 – 2ª Publicação
Processo nº 180/2022

Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, sediada à Avenida Andrômeda, 885/sala 3521/3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barueri/SP, 28 de julho de 2022.


Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Paulo Cezar Goulart Azeredo
RG 3.169.851 SSP/ES
CPF 133.012.367-07
Procurador Legal

LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL,
CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
E LEI Nº 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 4.358/02**

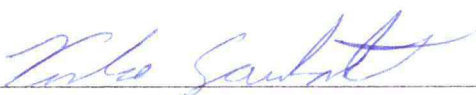
ANEXO IX

Pregão Presencial nº 01/2022 – 2ª Publicação
Processo nº 180/2022

Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, por intermédio de seu procurador legal, o Sr Paulo Cezar Goulart Azeredo, portador da Carteira de Identidade nº 3169851 SSP/ES e do CPF nº 133.012.367-07, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X)

Barueri/SP, 28 de julho de 2022.



Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

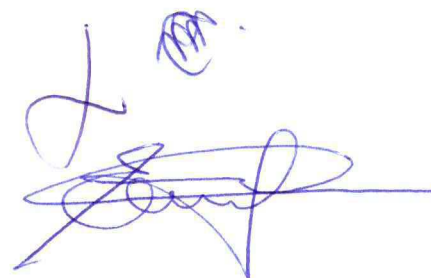
Paulo Cezar Goulart Azeredo

RG 3.169.851 SSP/ES

CPF 133.012.367-07

Procurador Legal

LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40



Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3521/3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,

Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Gestão e Planejamento
Gerência de Licitações e Contratos

Fis.: 339
Processo nº 180 / 2022
Ass.: Edma

Nº 012/2022 – SEGES/GCL/CP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins junto a órgãos públicos, autarquias ou entidades privadas, a pedido da interessada, que é a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, com endereço Av. Andrômeda 885, Sala 3521 e 3522, Green Valley Alphaville, Barueri/SP – CEP: 06.473-000, prestou para esta Municipalidade os serviços abaixo descritos:

Licitação: 031/2020 - PREGAO PRESENCIAL

Ata de Registro de Preços: 83/2020

Processo Licitatório: 308729/2020

Descrição: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Administração e Emissão de Cartões com Tecnologia de Chip, com a Disponibilização de Créditos Mensais, Via Web, Referentes ao Benefício Vale Alimentação, Para Utilização, Mediante Uso de Senha Individual, Pelos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Vitória-ES, nas Redes de Estabelecimentos Credenciados. **Servidores com Carga Horária Semanal: 40 Horas. (Código: 9.46.01.0003.7)**

PROCESSO DE COMPRA	SECRETARIA	OS	QTDE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1290430/2020	SEMFA	1024/2020	3.420	294,1100	1.005.856,20
1304504/2020	SEDEC	1028/2020	3.612	294,1100	1.062.325,32
1292933/2020	SEMCID	1029/2020	1.320	294,1100	388.225,20
1307080/2020	SEMSU	1030/2020	8.052	294,1100	2.368.173,72
1321697/2020	SEGOV	1031/2020	1.140	294,1100	335.285,40
1338482/2020	SEME	1032/2020	4.235	294,1100	1.245.555,85
1293635/2020	SEGES	1033/2020	3.336	294,1100	981.150,96
1294292/2020	CENTRAL	1034/2020	2.352	294,1100	691.746,72
1315800/2020	CULTURA	1035/2020	828	294,1100	243.523,08
1297343/2020	SEMTRAN	1036/2020	1.632	294,1100	479.987,52

Prefeitura Municipal de Vitória – CNPJ 27.142.058/0008-00
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1.927 – Bento Ferreira – Vitória-ES – CEP 29.052-121
Telefone: (27) 3382-6250

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40
Estrada: 1506/2000140

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/95181205227347778171>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95181205227347778171-1
Data: 12/05/2022 15:11:02
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY39612-M5OZ;



CNPJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 12 de maio de 2022 16:06:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Gestão e Planejamento
Gerência de Licitações e Contratos

Fis.: 340
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

Nº 012/2022 – SEGES/GCL/CP

1309394/2020	SEMESP	1039/2020	780	294,1100	229.405,80
1308926/2020	CGM	1040/2020	240	294,1100	70.586,40
1310580/2020	PGM	1041/2020	660	294,1100	194.112,60
1295228/2020	SEMOB	1044/2020	1.632	294,1100	479.987,52
1368703/2020	SEMMAM	1045/2020	2.748	294,1100	808.214,28
1317203/2020	SEMAS	1057/2020	2.616	294,1100	769.391,76

Descrição: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Administração e Emissão de Cartões com Tecnologia de Chip, com a Disponibilização de Créditos Mensais, Via Web, Referentes ao Benefício Vale Alimentação, Para Utilização, Mediante Uso de Senha Individual, Pelos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Vitória-ES, nas Redes de Estabelecimentos Credenciados. **Servidores com Carga Horária Semanal: Menor que 40 Horas. (Código: 9.46.01.0004.5)**

PROCESSO DE COMPRA	SECRETARIA	OS	QTDE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1290430/2020	SEMFA	1024/2020	1.308	235,2800	307.746,24
1304504/2020	SEDEC	1028/2020	336	235,2800	79.054,08
1292933/2020	SEMCID	1029/2020	324	235,2800	76.230,72
1307080/2020	SEMSU	1030/2020	96	235,2800	22.586,88
1321697/2020	SEGOV	1031/2020	48	235,2800	11.293,44
1338482/2020	SEME	1032/2020	23.003	235,2800	5.412.145,84
1293635/2020	SEGES	1033/2020	876	235,2800	206.105,28
1294292/2020	CENTRAL	1034/2020	732	235,2800	172.224,96
1315800/2020	CULTURA	1035/2020	168	235,2800	39.527,04
1297343/2020	SEMTAN	1036/2020	156	235,2800	36.703,68
1309394/2020	SEMESP	1039/2020	1.320	235,2800	310.569,60
1308926/2020	CGM	1040/2020	36	235,2800	8.470,08

Prefeitura Municipal de Vitória - CNPJ 27.142.058/0008-00
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1.927 - Bento Ferreira - Vitória-ES - CEP 29.052-121
Telefone: (27) 3382-6250

10-0001
ALBERTO RIBEIRO
FUNDADOR
CNPJ 06.870-00

10-0002
ALBERTO RIBEIRO
FUNDADOR
CNPJ 06.870-00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/95181205227347778171>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95181205227347778171-2
Data: 12/05/2022 15:11:03
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY39613-P27L;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 12 de maio de 2022 16:06:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Gestão e Planejamento
Gerência de Licitações e Contratos

Fis.: 341
Processo nº 180 /20 22
Ass.: Edma

Nº 012/2022 – SEGES/GCL/CP

1310580/2020	PGM	1041/2020	396	235,2800	93.170,88
1295228/2020	SEMOB	1044/2020	168	235,2800	39.527,04
1368703/2020	SEMMAM	1045/2020	996	235,2800	234.338,88
1317203/2020	SEMAS	1057/2020	396	235,2800	93.170,88

Descrição: SERVIÇO, Tipo: Contratação de Empresa, Aplicação: Repasse dos Créditos Mensais, para utilização dos Cartões de Vale Alimentação dos Servidores Públicos da Administração Direta, Carga Horária Servidor: Menor que 40 Horas. (Código: 9.46.02.0001.5 e 9.46.03.0002.8)

PROCESSO DE COMPRA	SECRETARIA	OS	QTDE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1338482/2020	SEME	1032/2020	56.977	235,2800	13.405.548,56
1342496/2020	SEMUS	1037/2020	15.768	235,2800	3.709.895,04

Descrição: SERVIÇO, Tipo: Contratação de Empresa, Aplicação: Repasse dos Créditos Mensais, para utilização dos Cartões de Vale Alimentação dos Servidores Públicos da Administração Direta, Carga Horária Servidor: 40 Horas (Código: 9.46.02.0002.3 e 9.46.03.0001.0)

PROCESSO DE COMPRA	SECRETARIA	OS	QTDE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1338482/2020	SEME	1032/2020	5.053	294,1100	1.486.137,83
1342496/2020	SEMUS	1037/2020	30.648	294,1100	9.013.883,28

Atestamos ainda que, até a presente data, os materiais foram entregues de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o produto e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vitória-ES, 10 de maio de 2022

Jaqueline Carmo Murça
Gerente da Central de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Vitória - CNPJ 27.142.058/0008-00
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1.927 - Bento Ferreira - Vitória-ES - CEP 29.052-121
Telefone: (27) 3382-6250

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/9518120522734778171>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 9518120522734778171-3
Data: 12/05/2022 15:11:03
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY39614-8OGN;



CN 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 12 de maio de 2022 16:06:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O documento foi adicionado eletronicamente por CRISTINA COSTA GANEN BERBET, CPF: ***.39.187-** em 10/05/2022 14:21:06. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: 522741A2-93AE-4822-BE55-1927901B7E92

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

JAQUELINE CARMO MURCA:91777127734 - Assinado Digitalmente em: 10/05/2022 15:57:41

Fis.: 342
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Echra

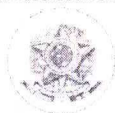


LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTOES
L.TDA:19207352000140
Assinado de forma digital por LE
CARD ADMINISTRADORA DE
CARTOES LTDA:19207352000140
Data: 2022.05.12 09:14:33 -0300'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95181205227347778171>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95181205227347778171-4
Data: 12/05/2022 15:11:03
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY39615-AU6T;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSE FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 12 de maio de 2022 16:06:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

94 p

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fis.: 343
Processo nº 180 / 20 22
Ass: Edmar

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

a autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/05/2022 16:56:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95181205227347778171-1 a 95181205227347778171-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfd141de529de841edc15eb7386f347f5e363a8293849421e08ca5ea8768d7675304329a481ad2d812c6c23f84fcf4ade18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República
Casa Civil
Modelo Provisório nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



[Assinatura manuscrita]

95p

34.850.014/0001-16

POLICIA MILITAR DE SERGIPE

Rua Itabaiana, nº 336

B: Centro - CEP: 49.010-170

Aracaju - SE



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE

ESTADO MAIOR GERAL

4ª SEÇÃO DO EMG

Fis.: 344

Processo nº 180 / 2022

Ass.: Edma

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Polícia Militar do estado de Sergipe, inscrito no CNPJ 34.850.014/0001-16, por intermédio do chefe da 4ª Seção do EMG da PMSE, situado à Rua Itabaiana, nº 336, Centro, CEP 49.010-170, Aracaju/SE, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ 19.207.352/0001-40, situada à Rua Fortunato Ramos, 245, salas 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-020, Telefone (27) 2233-2000, vem prestando desde 12 de dezembro de 2019 os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, em forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia equipado com chip de segurança conforme contrato nº 008/2019 de 12/12/2019.

A quantidade de cartões emitidos atualmente é de 4983 cartões

O valor mensal previsto do contrato é de R\$ 876.745,95, com recargas mensais

Os responsáveis técnicos pelo contrato foram:

Antônio Carloman França Chaves e Silva – CRA/ES 1284

Naiana Mila Lacerda – CRN/ES 10101429

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, demonstra capacidade técnica, e pontualidade nos compromissos assumidos, executando com qualidade em atendimento às necessidades desta empresa, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Aracaju/SE, 06 de julho de 2020


CARLOS ROEMBERG - Cel OOPM 1993040007-99

Chefe da 4ª Seção do EMG da PMSE

079 3216-7107 / pm4@pm.se.gov.br





CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95181007209830478733-1
Data: 10/07/2020 16:41:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE96199-0ZTK;



CNPJ 06.879-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Fis.: 345
Processo nº 180 / 2022
Ass: Edma

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/07/2020 16:42:22 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 95181007209830478733-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade. dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd861f9b4ed4ed58417dc26919ca597f4aff64bd6d7daa210c0db9a32b5c560d37a504e2c1f17f5f5a8a6a059b4a322db18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República
Casa Civil
Ata de Presidência Nº 2.100/20
de 24 de agosto de 2020



[Assinatura manuscrita]

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES

Renovamos o presente atestado sob o RCA nº
0012/2021 de 22/02/2021. A validade deste
registro está vinculada à apresentação da
Certidão em vigor emitida pelo CRA-ES.

JANAINA GUAITOLINI MERLO Assinado de forma digital por JANAINA
GUATOLINI MERLO BRETAS: 07876854702
BRETAS: 07876854702 Dado: 2022.03.24 13:56:16 -02'00'

Admª Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerência de Registro e Fiscalização



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls.: 346

Processo nº 180 / 20 22

Ass.: Edma

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Venécia, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, situada à Av. Vitória, 347 - Centro, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245, salas 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29.056.070, telefone (27) 2233-2000, vem prestando desde 11/02/2019, os serviços de fornecimento mensal de Vales alimentação, por sistema de Cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, para os servidores deste Município, conforme contrato nº 036/2019.

A quantidade de cartões emitidos foi de aproximadamente 1.750 cartões.

O valor mensal do contrato: R\$ 490.000,00

Os responsáveis técnicos pelo contrato foram:

Antônio Carloman França Chaves e Silva – CRA/ES 1284.

Naiana Mila Lacerda – CRN/ES 10101429

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda. são executados com qualidade e atendem às necessidades deste Município.

Atestamos ainda que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Nova Venécia – Es., 14 de dezembro de 2021.

Elson Luis Schneider

Prefeitura Municipal de Nova Venécia

CNPJ Nº 27.167.428/0001-80

Diretor do Departamento de Administração

3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA VENÉCIA-ES
CNPJ nº 02.418-2 - e-mail: 3notasvnc@gmail.com - TEL.: (27) 39618-0123



Reconhecido por semelhança a firma de Elson Luis Schneider. Em
Testemunho da verdade. Nova Venécia-ES, 14/12/2021. 14:34:17

WILLIAN DIAS REIXOPO - Selo Digital: 024182.YHG2108.03324
Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,45 Total: R\$ 7,16 Consultar
autenticidade em www.gesjus.br

Av. Vitória, 347 - Centro - Nova Venécia - ES - 29.830-000 - Fone (27) 3762-9000

Home-page: 3122 - www.novavenecia.es.gov.br e e-mail: seadiv@gmail.com

LE CARD
ADMINISTRADORA DE
CARTÕES
LTDA 19207352000140

Assinado de forma digital por
LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES
LTDA 19207352000140
Dado: 2022.03.09 09:03:17
+02'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95181803220684297094/4>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 95181803220684297094-1
Data: 18/03/2022 10:23:10
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMS80580-KL8S;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1195
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



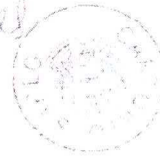
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 18 de março de 2022 10:30:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls.: 347
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

989

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 18 de março de 2022 10:30:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Reconheço por semelhança a firma de ANTONIO CARLOMAN FRANCA CHAVES E SILVA em Testemunho da Verdade
Viana-ES 18/03/2022 14:27:56
Talia Guedes Bergamin - Escrevente
Selo Digital: 024581 EUS2108 21239
Empreendedor: R\$ 10 Encargos: R\$ 1,91 Total: R\$ 11,91
Consulte autenticidade em www.tjps.jus.br



7
[Assinatura]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95181803220684297094>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95181803220684297094-2
Data: 18/03/2022 10:23:11
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMS80581-A8IR;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



997

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fis.: 348
Processo nº 180 / 2022
Ass.: Edma



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/03/2022 09:56:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 95181803220684297094-1 a 95181803220684297094-2

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b56b5814013c1d57cc58737373e9120e2ad53e8d0a275091326b7b0a766d10fc0df0063bfc920171d80f8a8ca7764c40318fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fis.: 349
Processo nº 180 / 2022
Ass.: Edna

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35232724899		04/08/2021	05/11/2013	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
CNPJ		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
19.207.352/0001-40		AVENIDA ANDROMEDA		885	SALAS 3521 E		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
GREEN VALLEY ALPHAV	BARUERI	SP	06473-000	R\$	12.557.600,00		

OBJETO SOCIAL
EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

SÓCIO							
NOME							
AFONSO MARCHIORI POLIDO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA JOAO VIEIRA SIMOES				80			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
ILHA DO FRADE	VITORIA	ES	29057-090	3885621			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
135.922.537-43	SÓCIO					3.139.400,00	

SÓCIO							
NOME							
ANDRE MARCHIORI POLIDO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA JOAO VIEIRA SIMOES				80			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
ILHA DO FRADE	VITORIA	ES	29057-090	3668838			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
135.922.477-78	SÓCIO					3.139.400,00	

ADMINISTRADOR			
NOME			
ERLY VIEIRA			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ELESBAO LINHARES		515	APTO 101

Fls.: 350
Processo nº 180 / 2022
Ass.: Edna

101p

BAIRRO PARIA DO CANTO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES	CEP 29055-340	RG 46273980
CPF 228.281.416-91	CARGO ADMINISTRADOR	QUANTIDADE COTAS		

SÓCIO

NOME FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS				
ENDEREÇO AVENIDA PARKINSON		NUMERO 72	COMPLEMENTO COND LUM GREN	
BAIRRO ALPHAVILLE EMPRESAR	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP	CEP 06465-136	RG 842010
CPF 003.465.497-60	CARGO SÓCIO	QUANTIDADE COTAS 6.278.800,00		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 29/12/2021	NÚMERO 588.925/21-4	
RETIRA SE FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS, BRASILEIRA, CPF 00346549760, RG 842010, ES, DOMICILIADO A AVENIDA PARKINSON, 72, CONDOMINIO LU, BAIRRO ALPHAVILLE EMPRESARIAL, BARUERI, SP, CEP 06465-136, E AFONSO MARCHIORI POLIDO, BRASILEIRA, CPF 13592253743, RG 3885621, ES, DOMICILIADO A RUA JOAO VIEIRA SIMOES, 80, BAIRRO ILHA DO FRADE, VITORIA, ES, CEP 29057-090, DA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADORES.		
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 003.465.497-60, RG/RNE: 842010 - ES, RESIDENTE À AVENIDA PARKINSON, 72, COND LUM GREN, ALPHAVILLE EMPRESAR, BARUERI - SP, CEP 06465-136, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.278.800,00.		
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE AFONSO MARCHIORI POLIDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 135.922.537-43, RG/RNE: 3885621 - ES, RESIDENTE À RUA JOAO VIEIRA SIMOES, 80, ILHA DO FRADE, VITORIA - ES, CEP 29057-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.139.400,00.		
REMANESCENTE ANDRE MARCHIORI POLIDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 135.922.477-78, RG/RNE: 3668838 - ES, RESIDENTE À RUA JOAO VIEIRA SIMOES, 80, ILHA DO FRADE, VITORIA - ES, CEP 29057-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.139.400,00.		
NOMEADO ERLY VIEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 228.281.416-91, RG/RNE: 46273980 - SP, RESIDENTE À RUA ELESBAO LINHARES, 515, APTO 101, PARIA DO CANTO, VITORIA - ES, CEP 29055-340, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA ANDROMEDA, 885, SALAS 3521 E, GREEN VALLEY ALPHAV, BARUERI - SP, CEP 06473-000.		
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35920114961, CNPJ 19.207.352/0002-21, SITUADA À AVENIDA ANDROMEDA, 885, SALA 3521 BR, GREEN VALLEY ALPHAV, BARUERI - SP, CEP 06473-000.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232724899
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/07/2022

102p

Fls.: 351
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 174495524, segunda-feira, 4 de julho de 2022 às 13:17:42.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Secretary General, GISELA SIMIEMA CESCHIN.



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



103p

Prefeitura do Município de Barueri

Fis.: 352
Processo nº 180 / 2022
Ass.: Edna
Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2230254232	1412868
DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO
14/02/2022	09/12/2021
DATA DE VALIDADE	
14/02/2024	



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	19.207.352/0001-40
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
AVENIDA ANDROMEDA, 885 SALA 3521 E 3522	
GREEN VALLEY ALPHAVILLE, Barueri - SP CEP: 06473000	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	124.97
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	132173.91
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
6613400 - Administração de cartões de crédito	
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO:

14/02/2022

353

TIPO DO IMÓVEL:

Número IPTU: 2445323380011045651

Processo nº 180 / 2022

Ass:

Edna

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar nº 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar nº 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar nº 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (<http://servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnline/App/home.aspx>), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018: a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000; b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000; c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, §3º, do Decreto nº 8.630/2017.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (<http://servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnline/App/home.aspx>), de

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

"UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018: a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000; b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000; c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, §3º, do Decreto nº 8.630/2017.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Fls.: 354

Processo nº 180 / 20 22

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Ass: Edma

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
09/12/2021	AVCB 0000550424	30/11/2024

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	2187130	14/02/2022	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 6613-4/00 - Administração de cartões de crédito
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
14/02/2022		6613-4/00 7490-1/04 8299-7/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Barueri

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

Fls.: 355

14/02/2022

8299-7/02

Processo nº 180 /20 22

Ass: Edma

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

14/02/2022

6613-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

14/02/2022

7490-1/04

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

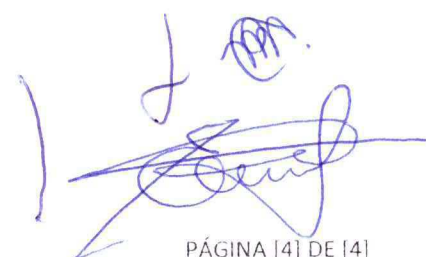
14/02/2022

SPM2230254232

14/02/2024

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade ou o grupo de atividades a serem exercidas no local indicado estão enquadrados, em princípio, como de "baixo risco" e que deverei apresentar à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (<http://servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx>), "UM" dos seguintes documentos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018: a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000; b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º e 2º, c/c o art. 7º, da Lei nº 1.209/2000; c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, §3º, do Decreto nº 8.630/2017. Não atendida essa obrigação, no prazo de 15 (Quinze) dias, a Prefeitura poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel e/ou cassação do licenciamento municipal.
- » Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa deverá proceder, junto ao Departamento Técnico de Tributos Mobiliários da Secretaria de Finanças, a atualização de seu cadastro mobiliário, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2004;
- » Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), deverá solicitar a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais por meio da rede mundial de computadores, nos termos da Lei Complementar nº 118/2002, Decreto nº 8.757/20, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 01/2022 – 2ª Publicação
Processo nº 180/2022

Paulo Cezar Goulart Azeredo, portador do RG nº 3.169.851 SSP/ES e CPF nº 133.012.367-07, como representante devidamente constituído de Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, sediada à Avenida Andrômeda, 885/sala 3521/3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000 (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Barueri/SP, 28 de julho de 2022.

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3521/3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,
Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br



Fis.: 357

Processo nº 180 / 20 22

Ass.: Edna

Paulo Cezar Goulart Azeredo

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Paulo Cezar Goulart Azeredo

RG 3.169.851 SSP/ES

CPF 133.012.367-07

Procurador Legal

LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40

[Signature]

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3521/3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000.

Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br



Fls.: 358
Processo nº 180 / 2022
Ass.: *Colma*

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

Ata de Nº 0001/2022

Realização do Pregão Presencial

0001/2022

Às 10:00:00 horas do dia 28/07/2022, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão FABYANO CORRÊA WAGNER e os membros da Equipe de Apoio Srs, designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, através da Portaria nº 074/2022, de 24 de Junho de 2022, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/02, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 0001/2022, referente ao Processo nº 180/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético/eletrônico com tarja magnética ou com chip, destinados a pagamento de vale-alimentação para servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e aos registros dos preços apresentados pelos respectivos licitantes. As proponentes foram classificadas e convocadas para apresentação de lances, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art.3º, da Lei 10.520. Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva, sendo apresentados os lances registrados no histórico que, ao final da sessão, produziram o seguinte resultado:

HISTÓRICO DE LANCES

Nº Item	Descrição	Und.	Qt.
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALES, EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM TARJA MAGNÉTICA, EM QUANTIDADE ESTIMADA DE 85 CARTÕES, DESTINADOS A PAGAMENTO DE VALE- ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - ES. O VALOR DO AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO É R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) MENSAIS	UND	1

PROPOSTAS

Razão Social/Nome	Unitário	Total	Situação
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	-3%	-3%	Classificado
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0%	0%	Classificado

LANCES

Rodada	Razão Social/Nome	Unitário	Total
1ª	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	-3%	-3%
1ª	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0%	0%

Encerrado em -3% pelo Fornecedor **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**



Fls.: 359
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Edna

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

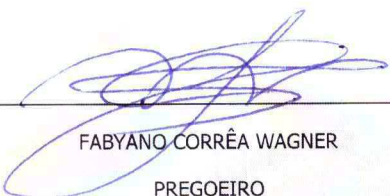
Não houve recurso pelos credenciados

* **ITEM Nº** - 001

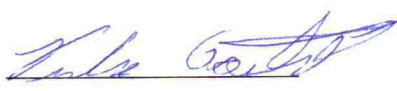
Descrição - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALES, EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM TARJA MAGNÉTICA, EM QUANTIDADE ESTIMADA DE 85 CARTÕES, DESTINADOS A PAGAMENTO DE VALE- ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - ES. O VALOR DO AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO É R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) MENSAIS

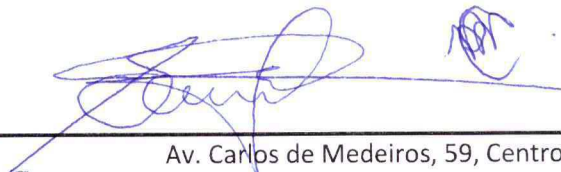
Unidade de Fornecimento - UND **Quantidade** - 1 **Marca** -

Adjudicado para: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA - 19.207.352/0001-40, **por** -3% (menos tres por cento)


FABYANO CORRÊA WAGNER
PREGOEIRO

LICITANTES PARTICIPANTES

LICITANTE	REPRESENTANTE	ASSINATURA
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	PAULO CESAR GOULART AZEREDO	
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	PATRICIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM	





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

Fis.: 360
Processo nº 180 / 20 22
Ass: Edna

Ao Presidente: Leandro Gomes da Cruz

Sr. Presidente,

Após a realização do Pregão Presencial nº 0001/2022, estamos enviando o Processo nº 180/2022, para a homologação.

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

*** ITEM Nº - 001**

Descrição - Contratação de empresa especializada para fornecimento de vales, em forma de cartão magnético/eletrônico com tarja magnética, em quantidade estimada de 85 cartões, destinados a pagamento de vale-alimentação para servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES. O valor do auxílio- alimentação é R\$ 200,00 (Duzentos reais) mensais

Unidade de Fornecimento - UND Quantidade - 1 Marca -

Adjudicado para: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA - 19.207.352/0001-40, **por** -3% - (menos três por cento)

A oportunidade concedida, após a etapa de lances, não houve registro por parte das licitantes, sendo assim adjudicados os itens as empresas conforme acima citado, perfazendo o valor global de -3% (menos três por cento).

Diante do exposto, solicitamos a homologação da presente licitação, para darmos prosseguimento à contratação.

Baixo Guandu-ES, 29 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

Fabyano Corrêa Wagner

Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU****COMPROVANTE DE DESPACHO****ORIGEM**

Local (Setor) **LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Remessa Nº **000000413**
Responsável **Fabyano Corrêa Wagner**
Data e Hora **29/07/2022 08:00:26**
Despacho **Segue com ata e adjudicação**

BAIXO GUANDU, 29 de julho de 2022

Fabyano Corrêa Wagner
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000180/2022 - Interno

Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão magnético/eletrônico, cartão alimentação.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / ____

PRESIDÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

Fis.: 362
Processo nº 180 / 20 22
Ass.: Odma

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº 0001/2022

Objeto : Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético/eletrônico com tarja magnética ou com chip, destinados a pagamento de vale-alimentação para servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO o(s) Produto(s), autorizando o empenho em favor da(s) empresa(s) vencedora(s):

EMPRESAS VENCEDORAS

Empresa	CNPJ	Valor Total
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	19.207.352/0001-40	-3%

Atenciosamente,

Baixo Guandu-ES, 01 de Agosto de 2022

Leandro Gomes da Cruz

Leandro Gomes da Cruz

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Fls: 363
PROCESSO Nº 180 /2022
ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

Baixo Guandu/ES, 01 de Agosto de 2022.

Ofício GP nº 148/2022

DA: Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES
SALATIEL DIAS BEBIANO

A: Le Card Administradora de Cartões LTDA

Conforme determinado no Edital para realização do Pregão Presencial nº 01/2022 – 2ª Publicação Processo Administrativo nº 180/2022, realizado no dia 28/07/2022 às 10:00 horas, tendo como empresa vencedora do Certame “Le Card Administradora de Cartões LTDA”. Encaminho este ofício para apresentação da Rede Credenciada conforme estabelecido no termo de Referência, constante no edital:

10. REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

10.1 - A contratada deverá comprovar possuir rede credenciada conforme quantitativo

mínimo estabelecido na tabela abaixo:

Item Localidade

Quantidade mínima de estabelecimentos na Rede Credenciada

1 Estado do Espírito Santo: 100

2 Baixo Guandu: 10

3 Aimorés - MG: 05

4 Colatina - 10

10.2 - A comprovação da rede credenciada deverá ser feita junto à Câmara Municipal

de Baixo Guandu através da direção administrativa, por meio de declaração conforme estabelecido.

10.3 - A comprovação dar-se-á por meio de declaração, onde deverá constar razão social, nome fantasia, endereço, telefone e CNPJ.

10.4 - A opção por serviços com abrangência em todos os itens da tabela se justifica





Fls: 364
PROCESSO Nº 180/2022
ASS: [assinatura]

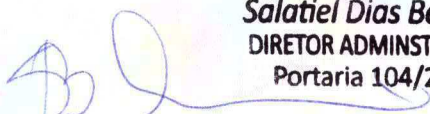
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

pois, são cidades circunvizinhas a Baixo Guandu e onde existe um trânsito considerável de servidores.

10.5 - A intenção é proporcionar um cartão que contemple cobertura de rede credenciada em redes e hipermercados, supermercados, mercearias, armazéns, peixarias, horto-mercados, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios similares e demais estabelecimentos que comercializarem alimentos; de forma que o servidor possa gozar de ampla cobertura e possibilitar que escolha o estabelecimento que ofereça o melhor preço e condições de compra.

10.6 - Em caso de dúvida quanto à regularidade do credenciamento listado, o gestor do contrato poderá solicitar ao licitante a comprovação do mesmo pela apresentação do(s) respectivo(s) contrato(s) firmado(s) com o(s) estabelecido(s) listado(s).

Atenciosamente


SalatIEL Dias BeBIANO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Portaria 104/2020
SALATIEL DIAS BEBIANO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

「31.796.832/0001-90」
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
AV. CARLOS DE MEDEIROS, 231
CENTRO - CEP 29730-000
「 BAIXO GUANDU-ES 」

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PREGÃO 001/2022 - CÂMARA DE BAIXO GUANDU

direcao@baixoguandu.es.leg.br

1 de Agosto de 2022 09:17

Para: licitacao@lecard.com.br

Bom dia

Solicito o envio dos documentos via Ofício para finalização dos procedimentos licitatórios.

Fls: 365
PROCESSO Nº 190 / 20 22
ASS: [assinatura]

Salatíel Dias Bebianio
Diretor Administrativo - Portaria 104/2020





Fls: 366
PROCESSO Nº 180/2022
ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

DESPACHO

PROCESSO: 180/2022

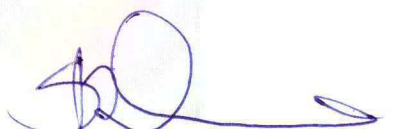
DA: DIREÇÃO GERAL.

PARA: PRESIDÊNCIA.

CONSIDERANDO o disposto no edital 001/2022, para realização do pregão presencial para fornecimento de Cartão Alimentação para os servidores deste Poder Legislativo, quanto a informação de redes Credenciadas, solicitadas conforme ofício anexo às folhas 363 a 365.

CERTIFICO que a rede Credenciada apresentada pela empresa Le Card Administração de Cartões LTDA ME, encontra-se em acordo com o disposto no Edital 001/2022.

Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aos dois dias do mês de Agosto de dois mil de vinte e dois.


SALATIEL DIAS BEBIANO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - ES

Baixo Guandu

QTD	Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ	Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone	Segmento
1	Naiara Brito de Souza	Açougue do Anderson	23.997.906/0001-28	Rua Projetada, S/N	Vila Kennedy	Baixo Guandu	ES	29730-000	(27)99629-4024	Casa De Carnes
2	Daiany Paixão Kreitlow Pieper	Açougue do Wikim	38.345.209/0001-60	Avenida 10 de Abril, 522	Centro	Baixo Guandu	ES	29730-000	(27)99838-4818	Casa De Carnes
3	Lucia Marta Raash Neitzel	Comercial Neitzel	00.706.228/0001-00	Rua Otaviano Ferreira, 63	Vila Kennedy	Baixo Guandu	ES	29730-000	(27)3732-1745	Supermercado
4	Luzia Oliveira Hencke	Depósito de Gás Sapucaia	15.700.157/0001-05	Rua Madame Albertina Holz, 1289	Sapucaia	Baixo Guandu	ES	29730-000	(27)3732-1635	Mercearia
5	Supermercado Bussolar Ltda	Edson Supermercado	19.486.266/0001-14	Avenida Carlos de Medeiros, S/N	Centro	Baixo Guandu	ES	29730-000	(27)3732-9830	Supermercado
6	Edson Jose da Silva	Edson Supermercado - Rua Ibitu	30.795.116/0001-25	Avenida Carlos de Medeiros, 97	Centro	Baixo Guandu	ES	29730-000	(27)3732-9830	Supermercado
7	Lucas Oliveira Hencke Eireli -Me	Hencke Supermercado	25.136.287/0001-02	Rua Belamirno Pinto, 45	Sapucaia	Baixo Guandu	ES	29730-000	(27)3732-1635	Supermercado
8	Leonor Lyra	Horti Lyra	04.227.352/0001-35	Avenida Carlos de Medeiros, 101	Centro	Baixo Guandu	ES	29730-000	(27)3732-3052	Hortifrúti
9	Antônio Carlos Castiglioni	Mercearia Castiglioni	32.470.569/0001-07	Rua Otaviano Ferreira, 98	São José	Baixo Guandu	ES	29730-000	(27)3732-1656	Minimercado
10	Dionatan Rodrigo Salerme Suzana	Mercearia Ds	15.499.199/0001-11	Rua Henrique Coutinho, 816	Rosário 2	Baixo Guandu	ES	29730-000	(27)96763-7302	Mercearia

Fis: 367
PROCESSO Nº 182/2022
ASS: [Assinatura]

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40
Matriz: Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020, Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br



11	Mercearia da Lenita Eireli	Mercearia Lenita	19.723.054/0001-03	Rua Sete de Setembro, 80	Mauá	Baixo Guandu	ES	29730-000	(27)3732-4529	Minimercado
12	Tiago Coelho Salerme 14128568767	Mercearia Salerme - São Vicent	21.996.537/0001-23	Rua Borba Gato, 1040 / B	São Vicente	Baixo Guandu	ES	29730-000	(27)99806-9855	Minimercado
13	Padaria E Confeitaria Biss Ltda	Padaria Biss	21.028.669/0001-61	Avenida Carlos de Medeiros, 435	Centro	Baixo Guandu	ES	29730-000	(27)3732-3796	Padaria
14	Padaria Papão Ltda	Padaria Papão	04.697.370/0001-80	Rua Antônio Sampaio, 414	Centro	Baixo Guandu	ES	29730-000	(27)3732-1510	Padaria
15	Açougue E Mercearia Montecarlo	Riva Supermercado	31.687.049/0001-98	Rua Joaquim Mendonça, 135	São José	Baixo Guandu	ES	29730-000	(2737)32-1772	Supermercado
16	Cintia Andreatta	Supermercado Amigão - R. Anton	36.749.295/0001-40	R. Antonio Sampaio, 198	Centro	Baixo Guandu	ES	29730-000	(27)99772-6280	Supermercado
17	Supermercado Loss Ltda	Supermercado Loss	32.439.028/0001-16	Avenida Carlos de Medeiros, 887	Centro	Baixo Guandu	ES	29730-000	(27)3732-1136	Minimercado
18	Darklems Supermercados Eireli	Supermercado Magioni	20.686.686/0002-04	Avenida Carlos de Medeiros, 471	Centro	Baixo Guandu	ES	29730-000	(27)3732-4936	Supermercado

Aimorés

QTD	Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ	Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone	Segmento
1	Horti Center Comercio de Alimentos Ltda	Horti Center	07.396.791/0001-60	Rua Pedro Nolasco, 703	Centro	Aimorés	MG	35200-000	(33)98812-7433	Hortifrúti

Fis: 368
PROCESSO Nº 180/2022
ASS: [assinatura]

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Matriz: Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP. CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020, Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

2	Maria Tereza Vieira Araujo	Padaria E Confeitaria Super Pã	04.416.299/0001-10	Avenida Raul Soares, 1429 / A	Centro	Aimorés	MG	35200-000	(33)3267-3422	Padaria
3	Dist de Carnes E Produtos Alimentícios Cricare Ltda - R Joaq	Super Atacado Cricaré - R Joaq	30.742.324/0008-32	R Joaquin Soares Cardoso, 200	Distrito Industrial	Aimorés	MG	35200-000	(27)3752-7970	Supermercado
4	Uai Comércio Varejista Ltda Me	Uai Hortimercado	27.025.416/0001-10	Av. Raul Soares, 647 / Loja	Centro	Aimorés	MG	35200-000	(33)3267-1867	Supermercado
5	Sousa & Fernandes Panificadora Rio Doce Ltda	Panificadora Rio Doce	25.071.528/0001-82	Rua Olegario Maciel, 20	Centro	Aimorés	MG	35200-000	(33)3267-1414	Padaria

Colatina

QTD	Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ	Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone	Segmento
1	Verônica Jann Tetzner 05854370689	Açougue E Mercearia Columbia	46.938.401/0001-98	Avenida Pardal, S/N / Térreo	Columbia	Colatina	ES	29709-330	(27)99856-1503	Casa De Carnes
2	L&A Distrib de Alimentos E Emb Ltda - Me	Amigão Embalagens	03.380.787/0003-14	Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N	São Silvano	Colatina	ES	29703-270	(27)3770-4600	Atacadista
3	Bosi Festas Ltda	Amigão Festa	11.485.660/0001-26	Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Cotta, 102	Centro	Colatina	ES	29700-025	(27)3770-4608	Mercearia

Fls: 369
 PROCESSO Nº 180/2022
 ASS: [assinatura]

Le Card Administradora de Cartões Ltda
 CNPJ: 19.207.352/0001-40
 Matriz: Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
 Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020, Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

4	Mercearia Vila Lenira Ltda	Auto Serviço Alemão	27.147.859/0001-84	Rua Mafalda Galimberti, 81	Vila Lenira	Colatina	ES	29702-370	(27)3722-4784	Mercearia
5	Avenida Grill	Avenida Grill	042.130.737-42	Rua Girassol, 116	Santos Dumont	Colatina	ES	29706-398	(27)8141-5998	Mercearia
6	Big Distribuidora Eireli	Big Distribuidora	32.064.102/0001-67	Praça Ademair Távora, 11	Centro	Colatina	ES	29700-012	(27)99823-4949	Mercearia
7	Sandra de Fatima Ladeira Rodrigues Eireli	Casa do Biscoito - Colatina	41.522.599/0001-00	Avenida Getúlio Vargas, 117 / Loja 1	Centro	Colatina	ES	29700-011	(33)99914-9006	Minimercado
8	Supermercados Casagrande Colatina	Casagrande - Colatina	27.473.669/0013-90	Avenida José Zouain, 120	Centro	Colatina	ES	29700-020	(27)3721-0009	Supermercado
9	Supermercado Romano Ltda	Central de Compras Romano	27.446.608/0001-09	Rua Dom Pedro II, 70	Vila Nova	Colatina	ES	29702-031	(27)3722-2000	Supermercado
10	Comercial Graça Aranha Ltda	Comercial Graça Aranha	01.434.607/0001-42	Cor Graça Aranha, Sn	Graça Aranha	Colatina	ES	29700-778	(27)2222-2222	Mercearia
11	Anadilson Paulino Dos Reis	Comercial Reis	08.864.560/0001-04	Rua Araponga, 38	Columbia	Colatina	ES	29709-322	(27)3721-6802	Mercearia
12	Dois Amigos E Varejo Ltda - Esplanada	Dois Irmãos - Esplanada	39.621.479/0007-04	Rua Pio XII, 005	Esplanada	Colatina	ES	29702-675	(27)3723-5011	Supermercado
13	Supermercado Bussolar Ltda - Colatina Velha	Edson Supermercado - Colatina	19.486.266/0002-03	Avenida Das Nações, 1500	Colatina Velha	Colatina	ES	29700-544	(27)3732-6112	Supermercado
14	Nutri Sport Suplementos E Bebidas Ltda	Empório Nutri Sport	37.902.537/0001-57	Rua Cassiano Castelo, 80	Centro	Colatina	ES	29700-060	(27)99910-5862	Mercearia

Fls: 370
PROCESSO Nº 00/2022
ASS: [assinatura]

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Matriz: Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020, Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

15	Laryssa Souza Santana	Emporio Vitta	36.293.214/0001-40	Avenida Getúlio Vargas, 500	Centro	Colatina	ES	29700-010	(27)99903-6835	Mercearia
16	Extra Real Supermercado Ltda	Extra Real Supermercado	10.548.075/0001-65	Rua Giacomo Martinelli, 91	Maria Das Graças	Colatina	ES	29705-037	(27)3723-5367	Minimercado
17	Realmar Distribuidora Ltda - Colatina	Extrabom - Colatina	03.845.717/0011-02	Avenida Getúlio Vargas, 517	Centro	Colatina	ES	29700-010	(27)3298-2300	Supermercado
18	Realmar Distribuidora Ltda	Extrabom - Colatina S Silvano	03.845.717/0027-61	Avenida Sílvia Avidos, 777	São Silvano	Colatina	ES	29703-163	(27)3298-2300	Supermercado
19	Frisa Comercial S/A 01	Frisa - Centro Colatina	12.892.415/0002-87	Avenida Ângelo Giuberti, 173	Centro	Colatina	ES	29702-060	(27)3723-3200	Casa De Carnes
20	Frisa Comercial S/A	Frisa - Honório Fraga	12.892.415/0001-04	Avenida Fioravante Rossi, 4000	Honório Fraga	Colatina	ES	29704-424	(27)3723-3200	Casa De Carnes
21	Frisa Comercial S/A 05	Frisa - São Silvano	12.892.415/0005-20	Rua Antonio Engracio, 55	São Silvano	Colatina	ES	79703-750	(27)3723-3200	Casa De Carnes
22	Ademir Zache	Horofrutti	07.746.162/0001-12	Rodovia do Café Gether Lopes de Farias, 3800	Carlos Germano Naumann	Colatina	ES	29705-200	(27)3721-7522	Mercearia
23	Colavix Comercial Ltda	Hortifruti - Colatina	17.859.933/0001-31	Rua Expedicionário Abílio Dos Santos, 218	Centro	Colatina	ES	29700-070	(27)3722-3811	Hortifrúti
24	Daiane Teresa Bernardes Pereira 12218565706	João do Açogue	40.129.479/0001-85	Avenida Sílvia Avidos, 1573	São Silvano	Colatina	ES	29703-147	(27)99844-0596	Casa De Carnes
25	L&A Distribuidora - Centro	L&A Distribuidora - Centro	03.380.787/0002-33	Rua Alexandre Calmon, 329	Centro	Colatina	ES	29700-040	(27)3770-4600	Atacadista

Fls: 371
 PROCESSO Nº 180/2022
 ASS: [assinatura]

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40
 Matriz: Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
 Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020, Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

26	Dois Amigos Atacado E Varejo Ltda	Lavagnoli - Colatina S Silvano	39.621.479/0002-08	Avenida Silvio Avidos, 1169	São Silvano	Colatina	ES	29703-100	(27)3723-5011	Supermercado
27	Dois Amigos Atacado E Varejo	Lavagnoli Super Atacado - Rod	39.621.479/0003-80	Rodovia Gether Lopes de Farias, 2200	Carlos Germano Naumann	Colatina	ES	29705-390	(27)3723-5011	Supermercado
28	S & P Chocolates Ltda - R Alexandre Calmon	Loja do Chocolate - R Alexandr	11.196.018/0001-27	Rua Alexandre Calmon, 33	Centro	Colatina	ES	29700-040	(27)3722-0307	Atacadista
29	Carlos Roberto Machado - Me	Machado Supermercado	00.870.134/0001-63	Rua Antônio Perutti, 705 / Terreo	Honorio Fraga	Colatina	ES	29704-670	(27)3722-3624	Minimercado
30	Mariane Barbosa Soares 14711917705	Mariane Barbosa Soares	43.692.925/0001-53	Rua João Batista de Almeida, 221	Ayrton Senna	Colatina	ES	29705-545	(27)3711-7356	Minimercado
31	Claudio Mauri	Mauri Supermercado	07.394.861/0001-40	Av Virgilio da Costa Teixeira, 323	Gordiano Guimarães	Colatina	ES	29707-605	(27)3743-5063	Supermercado
32	Vanderson Milanezi Supermercados	Mercadinho Milanezi	31.473.294/0001-00	Avenida Silvio Avidos, 2680	Santo Antônio	Colatina	ES	29704-056	(27)99813-7023	Supermercado
33	G B Milanezi	Mercearia Avenida - Santos Dum	33.736.985/0001-77	Rua Castelo Branco, 1457	Santos Dumont	Colatina	ES	29706-410	(27)3723-6524	Mercearia
34	Mercearia Bermonde Ltda	Mercearia Bermonde	09.646.677/0001-76	Rua Enzo Benetti, 05	Bela Vista	Colatina	ES	29700-842	(27)3722-1450	Mercearia
35	Roney Diones Bravin 11821089720	Mercearia Bravin - Vila Amélia	46.698.555/0001-50	Rua Ângelo Bravin, 51 / Loja 01	Vila Amélia	Colatina	ES	29706-280	(27)99855-4004	Minimercado
36	Duciano Brunetti 07225177770	Mercearia Brunetti	26.799.078/0001-01	Avenida Fioravante Rossi, 889	São Braz	Colatina	ES	29703-835	(27)3711-6413	Mercearia

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40
 Matriz: Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,
 Telefone: 11 2189-0404
 Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
 Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

37	Bar E Mercearia Temer Ltda	Mercearia do Devair	27.990.910/0001-15	Av. Presidente Kennedy, 1007	Vila Lenira	Colatina	ES	29701-210	(27)3722-2036	Mercearia
38	Neuza Helena Vieira Mendes	Mercearia do Juvenal	03.470.296/0001-00	Rua Humberto Gobbi, 160 / Terreo	Operário	Colatina	ES	29701-080	(27)3722-5871	Mercearia
39	Pedro Henrique Pinotti Garcia	Mercearia do Pedro-Colatina	42.226.185/0001-05	Av Gabriel Emilio, S/N	Boapaba	Colatina	ES	29719-000	(27)99894-3565	Minimercado
40	Helaine Maura Goncalves Alves	Mercearia Dois Irmãos - Rua Ge	32.350.859/0001-17	Rua Germano Braun, 100	Columbia	Colatina	ES	29709-353	(27)99987-9555	Mercearia
41	Mercearia E Padaria São Pedro Eireli - Colatina	Mercearia E Padaria São Pedr	29.328.699/0001-03	Rua Marechal Rondon, 1078 / B	São Pedro	Colatina	ES	29706-801	(27)99802-0857	Minimercado
42	Erlon Natalicio Fagundes	Mercearia Fagundes	43.699.642/0001-33	Rua José Paiva, 200	Ayrton Senna	Colatina	ES	29705-550	(27)99872-1939	Padaria
43	Mercearia Garozi Ltda	Mercearia Garozi	27.487.875/0001-16	Rua Antônio Del Santos, 48	Aparecida	Colatina	ES	29703-636	(27)3722-5948	Minimercado
44	Devanilton Lamberti	Mercearia Lamberti	04.313.587/0001-40	Avenida Sívio Avidos, 2401	São Silvano	Colatina	ES	29703-100	(27)99763-0513	Minimercado
45	Aluizio Elias Pereira Lebarck	Mercearia Lebarck	36.017.523/0001-98	Avenida Eliza Castiglione Rosa, 342	Itapina	Colatina	ES	29714-000	(27)3743-1051	Mercearia
46	Gustavo Lima de Souza	Mercearia Lima	17.322.080/0001-02	Rua Lindinalva Bassette Magioni, 1012	Ayrton Senna	Colatina	ES	29705-565	(27)3711-7356	Minimercado
47	Mercearia Margotto	Mercearia Margotto	02.068.522/0001-50	Rua Amadeu Bosi, 46	Santa Teresinha	Colatina	ES	29702-590	(27)3711-2516	Minimercado
48	Alexsandro Ribeiro Neves	Mercearia Neves	24.953.996/0001-18	Rua Castelo Branco, 1478	Santos Dumont	Colatina	ES	29706-410	(27)98822-7080	Minimercado

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40
 Matriz: Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
 Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020, Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

49	Mercearia Ponto Bom Ltda	Mercearia Ponto Bom	03.079.414/0001-46	Rua Castelo Branco, 709	Santos Dumont	Colatina	ES	29706-410	(27)3721-3525	Mercearia
50	Lorrayne Cristina Afonso Wutikoski Felipe 13936767742	Mercearia Riviera	33.265.996/0001-16	Avenida Monte Carlo, 142	Santa Helena	Colatina	ES	29705-732	(27)99978-3413	Padaria
51	Dma Distribuidora S/A - Colatina	Mineirão Atacarejo - Colatina	01.928.075/0221-79	Rodovia do Café Gether Lopes de Farias, S/N	Carlos Germano Naumann	Colatina	ES	29705-200	(31)3389-5586	Atacadista
52	Luiz Claudio Sesana	Mini Mercado Sesana	031.972.567-78	Rua Raimundo Palhano, 42	Operário	Colatina	ES	29701-070	(27)99915-2650	Mercearia
53	Comercial Niver Ltda - Epp	Mini Super Supermercado	05.898.316/0001-66	Rua Nivercilio Batista Nascimento, 366	Honório Fraga	Colatina	ES	29704-485	(27)3723-7855	Supermercado
54	Ferrari Comercio de Alimentos Ltda	Minisuper	02.549.492/0001-02	Rua Rouxinol, 37	Columbia	Colatina	ES	29709-320	(27)3721-6587	Mercearia
55	Supermercado Dois Irmãos Ltda	Multishow - Colatina	35.995.646/0001-30	Rua Moacyr Avidos, 76	Vila Nova	Colatina	ES	29702-030	(27)3722-3534	Supermercado
56	Irmanni Cereais Ltda - Centro	Oba Super Atacado - Centro	09.564.219/0001-98	Praça Tarcisio Emilio Bonatto, 09	Centro	Colatina	ES	29700-012	(27)98190-3670	Supermercado
57	Oba Super Atacado Ltda	Oba Super Atacado - Colatina	14.363.288/0001-73	Rodovia do Café, 691	Carlos Germano Naumann	Colatina	ES	29705-200	(27)3721-3540	Supermercado
58	Padaria E Confeitaria Rossi Ltda	Padaria Bolão	00.989.684/0001-04	Rua Moacyr Avidos, 137 / A	Vila Nova	Colatina	ES	29702-030	(27)3722-2551	Padaria
59	Edson da Silva Vaz	Padaria E Confeitaria Vaz	05.025.536/0001-85	Rua Alegre, 77 / Lote 02 Quadra N	São Marcos	Colatina	ES	29704-250	(27)3721-6478	Minimercado

Fls:

374

PROCESSO Nº 180/2022

ASS:

08

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40
Matriz: Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020, Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

60	Panificadora E Confeitaria Ayrton Sena Ltda	Padaria Pão Delícia	06.326.070/0001- 10	Rua João Batista de Almeida, 66	Ayrton Senna	Colatina	ES	29705- 545	(27)99891- 2735	Padaria
61	Panificadora E Confeitaria Avelino Ltda	Panificadora E Confeitaria Ven	28.407.864/0001- 41	Avenida Getúlio Vargas, 18	Centro	Colatina	ES	29700- 010	(27)3722- 4964	Padaria
62	Paulo S. Gasparasso	Ponto Certo	11.220.198/0001- 35	Rua Noêmia Simonassi, 169	Fioravante Marino	Colatina	ES	29705- 850	(27)3711- 5866	Mercearia
63	Salvador Antonio Guaitolini	Salvador Supermercado	03.489.753/0001- 09	Rua Professora Antonieta, 430	Maria Das Graças	Colatina	ES	29705- 006	(27)3721- 4613	Supermercado
64	Aline Aparecida Cubilenski	Stok	40.299.362/0001- 40	Praça Izidoro Binda, 30 / Letra A	Vila Nova	Colatina	ES	29702- 040	(27)99841- 6253	Minimercado
65	Comercial Cerealista Pretti Ltda	Super Show Sao Silvano	28.534.402/0003- 57	Avenida Sílvio Avidos, 1192	São Silvano	Colatina	ES	29703- 100	(27)3722- 2555	Supermercado
66	J V M Ferreira	Supermercado Almeida	21.664.607/0001- 46	Rua Geraldo Luiz Dos Santos, 160	Santos Dumont	Colatina	ES	29706- 411	(27)99609- 7684	Minimercado
67	Supermercado Barbados Ltda	Supermercado Barbados	31.473.762/0001- 39	Rua José Antônio Ramos, Sn	Santa Margarida	Colatina	ES	29700- 778	(27)3121- 5075	Supermercado
68	Mercearia Colatina Velha Ltda - Me	Supermercado Colatina Velha	27.086.453/0001- 39	Rua Sebastião Demétrio da Silva, 64	Colatina Velha	Colatina	ES	29700- 570	(27)3722- 1165	Minimercado
69	Supermercado do Francis Ltda	Supermercado do Francis	34.260.122/0001- 39	Rua Jonas Taumaturgo Rocha, 511	Honorio Fraga	Colatina	ES	29704- 420	(27)3721- 6442	Minimercado
70	Valdir G. Giles Me	Supermercado du- Bairro	02.966.339/0001- 72	Rua Lindinalva Bassette Magioni, 890	Ayrton Senna	Colatina	ES	29705- 565	(27)3721- 7478	Minimercado

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40
 Matriz: Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,
 Telefone: 11 2189-0404
 Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
 Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br



71	Supermercado Ferrari Ltda	Supermercado Ferrari	35.991.595/0001-79	Rua José Ferdinando Chiste, 64	São Vicente	Colatina	ES	29700-490	(27)3721-0964	Minimercado
72	Santa Bárbara Comércio de Cereais Ltda	Supermercado Gurizão	05.361.968/0001-67	Rua Alexandre Calmon, 107	Centro	Colatina	ES	29700-040	(27)3721-0400	Supermercado
73	Jose Jeronimo Maciel	Supermercado Jeronimo	04.868.079/0001-28	Rua Afonso Cláudio, 189 / A	São Marcos	Colatina	ES	29704-260	(27)3722-5910	Minimercado
74	Supermercado Maria Das Graças Eirelli	Supermercado Maria Das Graças	30.859.224/0001-14	Avenida Brasil, 2373	Maria Das Graças	Colatina	ES	29705-027	(27)3120-6863	Mercearia
75	Auto Servico Martinelli Ltda	Supermercado Martinelli	35.970.318/0001-80	Rodovia do Café, 3659	Carlos Germano Naumann	Colatina	ES	29705-200	(27)3721-2301	Minimercado
76	Supermercado Casa Nova Ltda	Supermercado Milanezi	02.744.986/0001-30	Rua Marechal Costa E Silva, 152	Nossa Senhora da Aparecida	Colatina	ES	29703-634	(27)3722-3045	Minimercado
77	Mercearia Milanezi Ltda.	Supermercado Milanezi - Sto An	27.504.448/0001-07	Rua Joaquim Nabuco, 85	Santo Antônio	Colatina	ES	29704-110	(27)3722-4026	Minimercado
78	Maria Jose Main Lucas 1	Supermercado Moderno	27.285.030/0002-29	Rua Cassiano Castelo, 72	Centro	Colatina	ES	29700-060	(27)3177-7330	Supermercado
79	Mercearia Morão Ltda	Supermercado Moschen	28.395.101/0001-28	Rua Heitor Salles Nogueira, 499	São Vicente	Colatina	ES	29700-450	(27)99886-1064	Minimercado
80	Dois Amigos Atacado E Varejo Ltda - Centro	Supermercado Preço Certo - Cen	39.621.479/0006-23	Rua Germano Naumann Filho, 53	Centro	Colatina	ES	29700-030	(27)3723-5011	Supermercado
81	Main Comercio de Alimentos Ltda	Supermercado Principal	16.684.691/0001-20	Rua David Torezani, 1198	Vila Lenira	Colatina	ES	29702-310	(27)3177-7309	Supermercado

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,

Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

Fls:

376

PROCESSO Nº

180/2022

ASS:

82	Guilherme Rosa Rossi Mercadoria - Santos Dumont	Supermercado Rossi - Santos du	31.099.936/0001-45	Rua Castelo Branco, 850	Santos Dumont	Colatina	ES	29706-410	(27)3723-6510	Minimercado
83	Maria Jose Main Lucas 2	Supermercado Tres Irmaos	27.285.030/0001-48	Rua Adwalter Ribeiro Soares, 160	Centro	Colatina	ES	29700-210	(27)3177-7317	Supermercado
84	Leticia Mulinari Bongiovani - Centro	T L Suplementos - Centro	22.618.617/0001-08	Rua Hilário Delacqua, 110 / Loja 02	Centro	Colatina	ES	29700-120	(27)3131-2425	Mercearia
85	Maraveiga Comercial Ltda	Utilider Mercadoria	23.166.294/0001-21	Rua Theodoro Vago, 126	Honorio Fraga	Colatina	ES	29704-400	(27)3122-0884	Minimercado
86	Xibli Comércio de Alimentos Ltda	Verduraõ Columbia	02.426.391/0001-36	Rua Rouxinol, 26	Columbia	Colatina	ES	29709-320	(27)3721-6950	Hortifrúti
87	João Vitor Krauzer Tesch	Vitor Mercadoria	35.959.442/0001-44	Avenida Pedra Azul, 466 / Loja B	Vista da Serra	Colatina	ES	29708-170	(27)99966-7404	Minimercado

Estado do Espirito Santo

QTD	Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ	Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone	Segmento
1	Mercearia Dimas Ltda - Me	Central de Compras Dimas	10.343.506/0001-57	Rua Darcy Ferreira Telles, 178	Sao Vicente	Afonso Cláudio	ES	29600-000	(27)3735-1900	Supermercado
2	Jose Lamas Giestas	Jose Lamas Giestas	36.386.647/0001-40	Avenida Inacio Lamas, 338	Gramma	Afonso Cláudio	ES	29600-000	(27)3735-2160	Casa De Carnes
3	Vailton Alves Vireira	Supermercados do Vailton	28.510.543/0001-78	Rua Domingos Marcolino, 43	Centro	Água Doce do Norte	ES	29820-000	(27)3759-1222	Supermercado

Fls: 377
 PROCESSO Nº 180/2022
 ASS: [assinatura]

Le Card Administradora de Cartões Ltda
 CNPJ: 19.207.352/0001-40
 Matriz: Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
 Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020, Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

4	Supermercado Bussolar Ltda - Centro	Edson Supermercado - Centro	19.486.266/0007-00	Rua Jan Kordas, 58	Centro	Águia Branca	ES	29795-000	(27)3732-9830	Supermercado
5	Victor Hugo Oliveira Fedeszen	Mini Super	23.551.895/0001-58	Rua Francisco Alves Couto, 36	Nossa Senhora Aparecida	Águia Branca	ES	29795-000	(27)99975-3492	Minimercado
6	Norte Atacado Ltda	Norte Atacado	39.821.939/0001-52	Avenida João Quiuqui, 307	Centro	Águia Branca	ES	29795-000	(27)3745-1144	Supermercado
7	Supermercado E Padaria Delazari Ltda - Me	Superm. E Pad. Delazari Ltda	09.645.749/0001-60	Avenida João Quiuqui, 83	Centro	Águia Branca	ES	29795-000	(27)3745-1037	Supermercado
8	Antonio Pissinati Sobrinho	Supermercado Ankamemi	27.286.467/0001-04	R Guarani, 285	Centro	Águia Branca	ES	29795-000	(27)99973-9200	Supermercado
9	Aline Gomes do Nascimento Rocha - R Guarany	Supermercado São Camilo - R Gu	36.137.786/0001-30	R Guarany, 78	Centro	Águia Branca	ES	29795-000	(27)2222-2222	Supermercado
10	Supermercados E Serviços Ltda - João Quiuqui	Supermercados Locatelli J22	03.073.056/0018-02	Avenida João Quiuqui, 386	Centro	Águia Branca	ES	29795-000	(27)3265-1417	Supermercado
11	D F Favoreto	Bc Supermercados	00.483.394/0001-86	Rua Dr. Wanderley, 431	Centro	Alegre	ES	29500-000	(28)3552-2349	Supermercado
12	Big Supermercado Alegre Ltda	Big Supermercado Alegre	23.921.747/0001-88	Rod. Br 482, Km 39,20, Sn / Loja 1	Centro	Alegre	ES	29500-000	(28)3552-4148	Supermercado
13	Jairo Romildo Moura da Silva 12923269721	Padaria Nova Opção	20.035.067/0001-79	Rua Felício Alcure, 106	Universitário	Alegre	ES	29500-000	(28)99985-9480	Padaria

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40
 Matriz: Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
 Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020, Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

14	Caetano E Souza Ltda	Supermercado Sao Jorge Alegre	05.972.103/0002-18	R Monsenhor Pavesi, 216	Centro	Alegre	ES	29500-000	(28)3552-2444	Supermercado
15	Cooperativa de Laticínios de Alfredo Chaves - Clac	Clac	31.707.409/0002-57	Av Getulio Vargas, 190-A	Ouro Branco	Alfredo Chaves	ES	29240-000	(27)3269-1171	Supermercado
16	Joas Bottechia	Comercial Bottechia	36.299.733/0001-16	Rua Thomaz Coelho, 34	Centro	Alfredo Chaves	ES	29240-000	(27)3269-1508	Supermercado
17	Peruzzo E Munaldi Ltda	Juca Supermercado	32.430.159/0001-32	Rua Guilherme Paterlini, 49	Centro	Alfredo Chaves	ES	29240-000	(27)3269-1381	Supermercado
18	R Luiz Stein	Mercearia Sao Bento	09.076.391/0001-00	Rua Principal, S/N	Sao Bento de Urania	Alfredo Chaves	ES	29240-000	(27)9938-8436	Minimercado
19	Grassi E Pietralonga Ltda	Multishow - Alfredo Chaves	04.662.253/0001-81	Rua Moacir Saudino, 503	Centro	Alfredo Chaves	ES	29240-000	(27)99640-1443	Supermercado
20	Naiguel Weslen Cristo	Delicias Capixabas	074.643.857-56	Joaquim Pinto da Silva, 06	Santa Barbara	Alto Rio Novo	ES	29760-000	(27)99701-1449	Padaria
21	Minimercado Americano Ltda	Minimercado Americano	14.692.077/0001-84	Av Joao Felipe, 46	Santa Barbara	Alto Rio Novo	ES	29760-000	(27)3746-1333	Minimercado
22	Supermercado Rio Novo Ltda	Supermercado Rio Novo	12.888.410/0001-08	Avenida João Felipe, 229	Centro	Alto Rio Novo	ES	29760-000	(27)3746-1530	Supermercado
23	Fayer Fonseca Ferreira	Açougue Bom D+	24.642.137/0001-08	Avenida Dom Helvécio, 700 / Loja 09	Irii	Anchieta	ES	29230-000	(28)3534-1148	Casa De Carnes
24	Francisco de Assis Louzada Correa	Açougue do Chiquinho	00.699.024/0001-80	Avenida Governador Lindemberg, 201 / Ed. Três Barras Lj02	Centro	Anchieta	ES	29230-000	(28)3536-1609	Casa De Carnes
25	Amado Garcia Pinto de Andrade - Me	Açougue do Povo	27.117.159/0001-47	R Coronel Vitorino, 49	Centro	Anchieta	ES	29230-000	(28)3536-1342	Casa De Carnes

Le Card Administradora de Cartões Ltda

Matriz: Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, CNPJ: 19.207.352/0001-40
 Telefone: 11 2189-0404
 Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020, Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

26	Jordana Lorencini	Casa de Carnes do Campo	23.392.181/0001-44	Av Virgilio Lorencini, S/N	Alto Pongal	Anchieta	ES	29230-000	(28)99925-1080	Casa De Carnes
27	Delicias da Vida Padaria E Confeitaria Ltda	Delicias da Vida Pães E Café	01.978.588/0001-15	Avenida Zulmira Rosa Antunes, S/N	Centro	Anchieta	ES	29230-000	(28)98111-3003	Padaria
28	Empório Verde Produtos Naturais Ltda	Empório Verde Produtos Naturais	37.093.117/0001-77	Avenida Zulmira Rosa Antunes, 1116	Centro	Anchieta	ES	29230-000	(28)99958-3551	Mercearia
29	Jocaff Leal da Silva	Frutillar	02.229.103/0001-53	Rua Desembargador Josias Soares, 144	Centro	Anchieta	ES	29230-000	(28)99884-8994	Hortifruti
30	Wederson Teixeira Passos	Hortifruti do Nego	953.986.436-49	R Salim Ferres, Sn	Jabaquara	Anchieta	ES	29230-000	(28)99951-2523	Hortifruti
31	Luiz Ricardo Pires Dos Santos 12776697759	Hortifruti Mini Preço - Maemba	37.682.987/0001-81	12 Rua Helena Medeiros, 12 / Loja	Maemba	Anchieta	ES	29230-000	(27)99729-3784	Hortifruti
32	Isabel Bertoli Petri 03195584794	Hortifruti Petri	36.889.328/0001-58	Corrego Alto Pongal, S/N / Térreo Loja B	Alto Pongal	Anchieta	ES	29230-000	(28)99958-7070	Hortifruti
33	M M Rural Ltda	M M Rural	28.809.604/0001-00	Rua Projetada, S/N	Chapada do A	Anchieta	ES	29230-000	(28)99926-2578	Casa De Carnes
34	Valtair Marvila Silva	Mercadinho Dois Irmãos - Iri	02.313.202/0001-19	Avenida Dom Helvecio, 517	Iri	Anchieta	ES	29230-000	(28)3534-1072	Hortifruti
35	Wesley A. da Silva	Mercadinho Praia	11.420.985/0001-20	R Laudelino Neves, 247	Ubu	Anchieta	ES	29230-000	(28)99969-1938	Mercearia
36	R M Nepomuceno	Mercearia E Central de Gás Sup	13.876.405/0001-30	R. Jairo Pimentel, 40	Centro	Anchieta	ES	29230-000	(28)3536-1721	Mercearia
37	Martins E Chagas Mercearia Ltda	Mercearia Guanabara	33.189.995/0001-30	Rua Dos Badejos, 268	Praia de Guanabara	Anchieta	ES	29230-000	(28)3536-3417	Minimercado

Fls: 380
PROCESSO Nº 180/2022
ASS: (assinatura)

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40
Matriz: Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020, Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

38	Josenir Paganini Pedruzzi Comércio Produtos Alimentícios	Mercearia Ponto Certo - R. Hel	29.602.167/0001- 04	R. Helena Medeiros, 15	MaeBa	Anchieta	ES	29230- 000	(27)99963- 0929	Hortifrúti
39	Ferreira & Pianca Ltda Me	Mercearia Santa Barbara - Zona	003.756.377-70	Córrego da Prata, S/N	Zona Rural	Anchieta	ES	29230- 000	(28)99964- 8716	Mercearia
40	Ana Maria da Silva Simoes	Mini Mercado Simoes	14.739.511/0001- 34	Av. Francisco Ribeiro, Sn	Praia de Ubu	Anchieta	ES	29230- 000	(28)3536- 5010	Minimercado
41	Panificadora Blemassa Ltda	Padaria E Confeitaria Blemassa	40.216.960/0001- 08	Rua Jose Silvino de Mello, 337	Centro	Anchieta	ES	29230- 000	(28)99939- 8447	Padaria
42	Mylena da Silva	Padaria E Mercearia Esperança	36.925.167/0001- 00	Rua do Neco, 257	Mae-Ba	Anchieta	ES	29230- 000	(28)99902- 0675	Padaria
43	Francislei Gambarini Bissa	Padaria Iriri	03.976.130/0001- 52	Avenida Dom Helvecio Gomes de Oliveira, 542 / A	Iriri	Anchieta	ES	29230- 000	(28)3534- 1345	Padaria
44	Jaques Arlas Sena	Padaria Mais Sabor	03.651.848/0001- 79	R Romilson Queiroz Junior, S/N / Loja 01	Portal de Anchieta	Anchieta	ES	29230- 000	(28)3536- 1852	Padaria
45	Carleti E Moreschi Ltda - Me	Padaria São Pedro	05.333.063/0001- 83	Praça São Pedro, 281	Centro	Anchieta	ES	29230- 000	(28)99925- 7880	Padaria
46	E.M.Tavares	Padaria Tavares	04.452.771/0001- 70	Av Carlos Liindemberg, 587 / Padaria	Centro	Anchieta	ES	29230- 000	(28)3536- 2403	Padaria
47	Caroline Martins Artuso	Ponte Supermercados	27.502.734/0001- 25	Av. Francisco Lacerda de Aguiar, 145	Centro	Anchieta	ES	29230- 000	(28)3536- 3230	Supermercado

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40
 Matriz: Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,
 Telefone: 11 2189-0404
 Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
 Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

48	Marcilene de Jesus Santos de Oliveira	Ponto Comercial Jerusalém	41.260.466/0001-03	Rua Maria Luiza Flores Vieira, 320	Nova Jerusalém	Anchieta	ES	29230-000	(28)3536-1929	Mercearia
49	Silvino Gonçalves da Silva 86142178700	R S Mercearia	32.377.922/0001-09	Rua Jacy Carone Assad, 88	Nova Jerusalém	Anchieta	ES	29230-000	(28)99982-2628	Mercearia
50	Valdeli Aparecido de Jesus Cruz	Sabores da Rocinha	18.241.644/0001-37	Rua Duque de Caxias, 680	Centro	Anchieta	ES	29230-000	(28)3536-7117	Supermercado
51	Só File Casa de Carnes Ltda	Só File Casa de Carnes	20.499.180/0001-05	Rua Costa Pereira, 71	Iri	Anchieta	ES	29230-000	(28)3536-2862	Casa De Carnes
52	Adenilson Almeida E Silva	Supermercado Almeida - Anchieta	27.747.047/0001-70	Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, 7	Centro	Anchieta	ES	29230-000	(28)99983-2767	Supermercado
53	Leopoldina Correa de Menezes	Supermercado do Toninho	27.740.570/0001-74	R Helena Medeiros, S/N	Maeba	Anchieta	ES	29230-000	(28)99809-9280	Minimercado
54	Weliton Lara da Silva W&D Supermercado	W & D Supermercado	13.332.381/0001-58	Av Dazio Almeida Teixeira, 4	Jabaquara	Anchieta	ES	29230-000	(28)3536-7136	Minimercado
55	Vettoraci & Cia Ltda	Xamego do Papai	32.466.401/0001-28	R Santa Cruz, Sn	Alto Pongal	Anchieta	ES	29230-000	(28)99945-4052	Minimercado
56	José Carlos Dos Santos Silva 72645180787	Açougue Zé Cascudo	37.900.949/0001-58	Rua Aldario Gomes de Souza, 18	Boa Vista	Apiacá	ES	29450-000	(28)99974-9792	Casa De Carnes
57	Ralfe da Silva Aquino 15038738702	Hortifruti Silva - Centro	40.050.622/0001-49	1a Rua Jader Pinto, 74	Centro	Apiacá	ES	29450-000	(22)99900-3830	Minimercado
58	Anny Beatriz da Silva Gomes 19031216712	Mercearia Bom Preço - Centro	38.538.352/0001-78	Rua Jader Pinto, 51	Centro	Apiacá	ES	29450-000	(28)99952-9013	Minimercado
59	Mercearia E Bazar Nacional Mee	Mercearia E Bazar Nacional	031.567.797-09	Rua Jerônimo Monteiro, 55	Centro	Apiacá	ES	29450-000	(28)99906-2414	Minimercado

Fis: 382
 PROCESSO Nº 180/2022
 ASS: [assinatura]

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40
 Matriz: Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,
 Telefone: 11 2189-0404
 Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
 Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

60	Uelito Pacheco Roza	Mercearia Pacheco	40.761.174/0001-91	Rua Olimpio Corrêa de Miranda, 38	Centro	Apiacá	ES	29450-000	(28)9995-0127	Minimercado
61	Padaria E Lanchonete de Apiaca Ltda	Rancho Araujo	03.466.382/0001-31	Avenida Carolina Silveira, 21	Centro	Apiacá	ES	29450-000	(28)3557-1006	Padaria
62	Supermercado Apiaca Ltda	Supermercado Apiaca	09.013.033/0001-40	Rua Jader Pinto, 15	Centro	Apiacá	ES	29450-000	(28)3557-0165	Supermercado
63	Gomes E Silva Supermercado Ltda	Supermercado Marcelino	13.120.809/0001-07	Rua Jeronimo Monteiro, 39	Centro	Apiacá	ES	29450-000	(28)99886-8268	Supermercado
64	S.J. de Brito Mini Mercado	Açougue E Mercearia Bom Preço	26.543.718/0001-18	Rua Flor de Maio, 54	São Marcos	Aracruz	ES	29190-739	(27)3296-0380	Casa De Carnes
65	Ailton Antônio Vieira 56049633720	Aritana	41.784.222/0001-20	Avenida Professor Aparício Alvarenga, 490	Barra do Riacho	Aracruz	ES	29197-556	(27)99856-5189	Minimercado
66	Armazém Supermercados Ltda	Armazém Supermercados	40.733.391/0001-78	Avenida Céu Azul, 33	Vila do Riacho	Aracruz	ES	29197-184	(27)3250-9428	Supermercado
67	Patricia Zardini Rocha Silva Epp	Auto Serviços Dois Irmãos	13.901.703/0001-32	Avenida Céu Azul, 33	Vila do Riacho	Aracruz	ES	29197-184	(27)3250-9102	Supermercado
68	Rafaela Loureiro Cusine	Casa de Carnes E Mercearia Ceu	22.296.751/0001-30	Avenida Céu Azul, 101	Vila do Riacho	Aracruz	ES	29197-184	(27)99687-9760	Casa De Carnes
69	Supermercados Casagrande - Aracruz	Casagrande - Aracruz	27.473.669/0022-81	Avenida Coronel Venâncio Flores, 1085	Centro	Aracruz	ES	29190-105	(27)3264-7035	Supermercado Restaurante
70	Comercial Kinao Ltda	Comercial Kinao Ltda	09.379.562/0001-62	Rua José Pessoti, 352	Guaraná	Aracruz	ES	29195-412	(27)99520-6373	Supermercado

Le Card Administradora de Cartões Ltda

Matriz: Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, CNPJ: 19.207.352/0001-40
 Telefone: 11 2189-0404
 Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020, Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br



71	Distribuidora de Bebidas Bela Vista Ltda	Giacomin Gás E Água	36.305.670/0001-63	Rua Felisberto Modenesi, 163	Bela Vista	Aracruz	ES	29192-086	(2732)96-1291	Mercearia
72	Comercial Girassol Eireli	Giacomin Variedades	26.347.767/0001-85	Rua Felisberto Modenesi, 133	Bela Vista	Aracruz	ES	29192-086	(27)3296-1291	Mercearia
73	M Das Graças N da Silva	Jv Padaria E Confeitaria	40.290.154/0001-80	Rua Praia Das Palmeiras, 7	Primavera	Aracruz	ES	29193-409	(27)99906-0325	Padaria
74	Kinkas Comercio Varejista Ltda	Kinkas	09.622.180/0001-18	Avenida Venâncio Flores, 2214	Vila Nova	Aracruz	ES	29194-584	(27)3256-1917	Supermercado
75	Supermercado Kinkas Ltda	Kinkas Supermercado	39.792.205/0001-92	Rua Indio Carneiro Magalhaes, 10	Centro	Aracruz	ES	29190-105	(27)3256-2261	Supermercado
76	L Z Silva Supermercado	L Z Supermercado	32.655.084/0001-98	Avenida Céu Azul, 33 / Lj 02	Vila do Riacho	Aracruz	ES	29197-184	(27)3250-9102	Supermercado
77	Panificadora E Auto Serviço La Sofia	La Sophia	03.543.632/0001-90	Rua Tenente-Coronel Paixão, 390	Santa Cruz	Aracruz	ES	29199-518	(27)3250-6044	Padaria
78	Supermercado Baiocco E Alves Ltda - Epp	Magazine Alves - Aracruz	27.349.018/0001-50	Rua Rafael Bravo, 81	Jacupemba	Aracruz	ES	29196-157	(27)3275-1191	Supermercado
79	Mercado Horticaxixe Ltda - Epp	Multishow - Aracruz (B Riacho)	35.994.433/0002-75	Avenida José Zampelino Vieira Machado, 1300	Barra do Riacho	Aracruz	ES	29197-503	(27)3296-8062	Supermercado
80	Mercado Horticaxixe Ltda - C & D	Multishow - Aracruz (Vila Nova)	35.994.433/0001-94	Avenida Coronel Venâncio Flores, Sn	Vila Nova	Aracruz	ES	29194-584	(27)3256-2962	Supermercado
81	Supermercados Ltda - Barra do Riacho	Nossa Rede Supermercados - Mat	19.246.152/0001-05	Rua Franklin Cordeiro, 100	Barra do Riacho	Aracruz	ES	29197-655	(27)3296-9000	Supermercado

Le Card Administradora de Cartões Ltda

Matriz: Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, CNPJ: 19.207.352/0001-40
Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020, Telefone: 11 2189-0404
E-mail: licitacao@lecard.com.br

Fls: 384
PROCESSO Nº 180/2022
ASS: [assinatura]



82	C&D Supermercados Filial Ltda	Nossa Rede Supermercados - Vil	19.246.152/0002- 88	Avenida São Benedito, 342	Vila do Riacho	Aracruz	ES	29197- 051	(27)3296- 9000	Supermercado
83	Oriundi Supermercados Ltda	Oriundi Supermercados	27.555.390/0001- 12	Avenida Florestal 555, 555 / Shopping Oriundi	Segato	Aracruz	ES	29192- 900	(27)3048- 0888	Supermercado Restaurante
84	Padaria Barra Pão Ltda-Me	Padaria Barra Pão	39.368.808/0001- 61	Rodocia Es 10, Snº	Barra do Sahy	Aracruz	ES	29190- 000	(27)3250- 7226	Minimercado
85	Leonardo Bof de Marchi	Padaria Suprema	02.070.383/0002- 80	Avenida Coronel Venâncio Flores, 2375	Vila Nova	Aracruz	ES	29194- 583	(27)99517- 4448	Padaria
86	Alex Santos Silva	Peixaria Santo Antônio - Vila	24.077.880/0001- 62	Rua José Coutinho da Rocha, S/N / Box 07	Vila Rica	Aracruz	ES	29194- 174	(27)99866- 1429	Peixaria
87	Supermercado Marim Ltda	Rede Show Express Guaraná	39.447.778/0001- 89	Avenida Gabriel Pandolf, 331	Guaraná	Aracruz	ES	29195- 409	(27)3276- 1163	Supermercado
88	Supermercado de Nardi Ltda	Supermercado de Nardi	09.200.937/0001- 85	Avenida Luiz Rossato, Sn	Jacupemba	Aracruz	ES	29196- 085	(27)3275- 1623	Supermercado
89	Comercial Devens Ltda - Felisberto Modenesi	Supermercado Devens - Felisber	31.759.699/0002- 82	Rua Felisberto Modenesi, 03	Bela Vista	Aracruz	ES	29192- 086	(27)3256- 4067	Minimercado
90	Comercial Devens Ltda - Lotus	Supermercado Devens - Lotus	31.759.699/0004- 44	Avenida Venâncio Flores, 2336	Vila Nova	Aracruz	ES	29194- 584	(27)3256- 2761	Supermercado
91	Comercial Devens Ltda - Venâncio Flores, 2336	Supermercado Devens - Venânci2	31.759.699/0005- 25	Avenida Venâncio Flores, 2336	Vila Nova	Aracruz	ES	29194- 584	(27)3256- 2761	Supermercado
92	Comercial Devens Ltda - Venâncio Flores, 950	Supermercado Devens - Venânci9	31.759.699/0003- 63	Rua Avenida Venâncio Flores, 950	Centro	Aracruz	ES	29190- 010	(27)3256- 2761	Supermercado

Fls: 385
PROCESSO Nº 180/2022
ASS: (S)

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40
Matriz: Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,
Telephone: 11 2189-0404
Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telephone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

93	Supermercado Guarujá Ltda	Supermercado Guarujá	28.410.025/0001-82	Avenida Gabriel Pandolf, 211	Guaraná	Aracruz	ES	29195-409	(27)3276-1143	Supermercado
94	Supermercado Jk Ltda	Supermercado Jk	34.047.788/0001-03	Rua Pedro Nava, 71	Cupido	Aracruz	ES	29190-689	(27)99782-7958	Supermercado
95	Edgar de Jesus Santos	Supermercado Miranda	05.558.857/0001-45	Avenida São Benedito, Sn	Vila do Riacho	Aracruz	ES	29197-051	(27)3250-9051	Supermercado
96	C. Alvarenga Filhagosa Me	Supermercado Viração	23.550.856/0001-36	Avenida Piraqueaçu, 20 / Loja02	Santa Cruz	Aracruz	ES	29199-500	(27)3250-6709	Supermercado
97	Patricia Gonçalves Marques 13284513728	Big Variedades	39.680.687/0001-99	Avenida Capitão Jovino Alves Pedra, 0	Centro	Atilio Vivacqua	ES	29490-000	(28)99969-2177	Minimercado
98	Br Supermercados Eireli	Br Supermercados	26.167.252/0008-70	Rua Joaquim Moraes, 48	Centro	Atilio Vivacqua	ES	29490-000	(28)3538-1647	Supermercado
99	Br Supermercados Eireli - R Joaquim	Br Supermercados - R Joaquim M	26.167.252/0005-27	R Joaquim Moraes / Loja 01	Centro	Atilio Vivacqua	ES	29490-000	(28)3538-1647	Supermercado
100	Distribuidora Atipel Ltda	Distribuidora Atipel	30.269.921/0001-15	Rua Isabel Jacinto, 07	Niterói	Atilio Vivacqua	ES	29490-000	(28)99935-1095	Supermercado
101	Aldinei Brites de Oliveira 10052612708	Distribuidora Mais Q Doce	40.548.488/0001-00	Avenida Capitão Jovino Alves Pedra, 32	Niterói	Atilio Vivacqua	ES	29490-000	(28)99906-6860	Minimercado
102	João Renato Francolini de	Jrfm Comércio E Serviços	37.856.268/0001-30	10 Rua General Dutra, 30 / Andar 1; Loja B	Centro	Atilio Vivacqua	ES	29490-000	(28)99953-6941	Padaria

Le Card Administradora de Cartões Ltda

Matriz: Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, CNPJ: 19.207.352/0001-40
 Telefone: 11 2189-0404
 Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020, Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

FIs: 386
 PROCESSO Nº 180/2022
 ASS: (S)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

FIS: 387
PROCESSO Nº 180/2022
ASS: [assinatura]

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**
Remessa Nº **000000092**
Responsável **SALATIEL DIAS BEBIANO**
Data e Hora **02/08/2022 09:59:17**
Despacho

BAIXO GUANDU, 02 de agosto de 2022

SALATIEL DIAS BEBIANO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000180/2022 - Interno

Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão magnético/eletrônico, cartão alimentação.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / ____

PRESIDÊNCIA



Fls: 388
PROCESSO Nº 180 / 20 22
ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

DESPACHO

PROCESSO: 180/2022

DO: EXMO. SR. PRESIDENTE

A: CPL

CONSIDERANDO o Processo Licitatório realizado no dia 28/07/2022, atendendo aos requisitos exigidos pela administração pública, onde a empresa ganhadora do certame foi a empresa Le Card Administração de Cartões LTDA ME.

CONSIDERANDO o respectivo processo ter sido Homologado às folhas 362.

CONSIDERANDO o saldo das dotações apresentado pela Direção Financeira acostado, às folhas 35.

CONSIDERANDO o despacho da direção administrativa às folhas nº 366 a 386 certificando que a rede de estabelecimentos credenciados se encontra em acordo com o solicitado no Edital.

ENCAMINHO a CPL para Confecção de Contrato.

Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aos dois dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois.

Leandro Gomes da Cruz
LEANDRO GOMES DA CRUZ

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Fls: 389
PROCESSO Nº 180 / 20 22
ASS: [assinatura]

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Remessa Nº **000016698**
Responsável **PAMMELA MARINA CORREA DAS NEVES**
Data e Hora **02/08/2022 10:00:07**
Despacho **Encaminhado para confecção de contrato.**

BAIXO GUANDU, 02 de agosto de 2022

[assinatura]
PAMMELA MARINA CORREA DAS NEVES
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000180/2022 - Interno

Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão magnético/eletrônico, cartão alimentação.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / ____

LICITAÇÕES E CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Remessa Nº **000000415**

Responsável **Fabyano Corrêa Wagner**

Data e Hora **03/08/2022 09:37:58**

Despacho **Seguem os contratos para assinatura, empenho e publicação resumida**

BAIXO GUANDU, 03 de agosto de 2022


Fabyano Corrêa Wagner
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000180/2022 - Interno

Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão magnético/eletrônico, cartão alimentação.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / ____

PRESIDÊNCIA